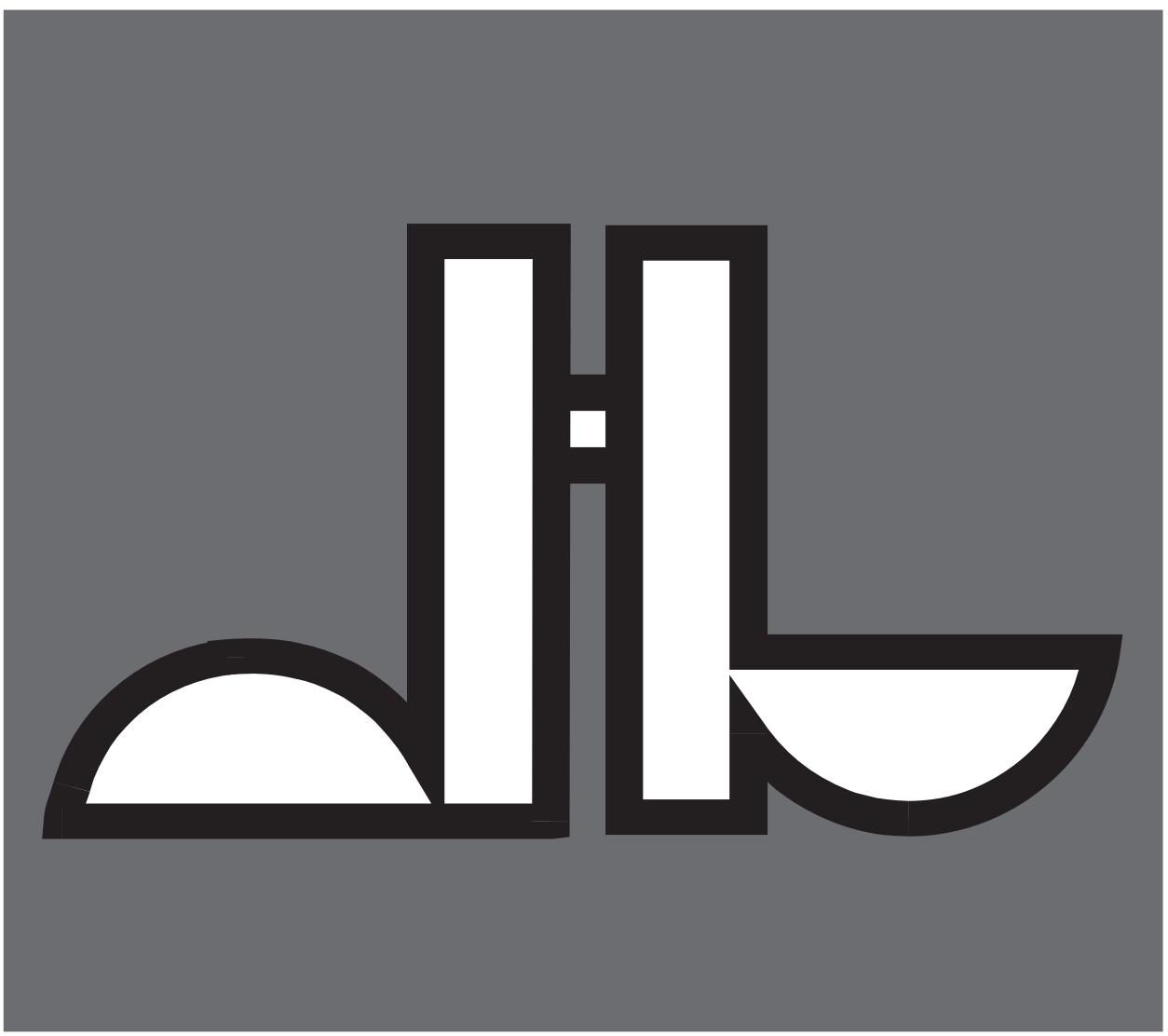




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**(SESSÃO CONJUNTA)**

---

**ANO LXIV - Nº 24 - SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2009 - BRASILIA-DF**

---

## **MESA DO CONGRESSO NACIONAL**

### **Presidente**

*Senador* **JOSÉ SARNEY** – PMDB-AP

### **1º Vice-Presidente**

*Deputado* **MARCO MAIA** – PT-RS

### **2º Vice-Presidente**

*Senadora* **SERYS SLHESSARENKO** – BLOCO PT-MT

### **1º Secretário**

*Deputado* **RAFAEL GUERRA** – PSDB-MG

### **2º Secretário**

*Senador* **JOÃO VICENTE CLAUDINO** – PTB-PI

### **3º Secretário**

*Deputado* **ODAIR CUNHA** – PT-MG

### **4º Secretário**

*Senadora* **PATRÍCIA SABOYA** – PDT-CE

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

---

<b>1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS</b>	
<b>1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS</b>	
Nºs 704 a 767, de 2009 .....	04072
<b>2 – ATA DA 26ª SESSÃO CONJUNTA (SOLENE), EM 29 DE OUTUBRO DE 2009</b>	
<b>2.1 – ABERTURA</b>	
<b>2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO</b>	
Destinada a homenagear o 150º aniversário de nascimento do jurista Clóvis Beviláqua. ....	04089
<b>2.2.1 – Fala da Presidência</b> (Senadora Serys Sihessarenko)	
<b>2.2.2 – Oradores</b>	
Senador Flávio Torres .....	04090
Deputado Raimundo Gomes de Matos.....	04093
Deputado Paes Landim .....	04097
Senador Mão Santa.....	04099
Senador Inácio Arruda.....	04102
Sr. Júlio Brizzi Neto (Associação dos ex-alunos da Universidade Federal do Ceará).....	04106
Sra. Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade (Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará).....	04108
<b>2.3 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>3 – ATA DA 27ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009</b>	
<b>3.1 – ABERTURA</b>	
<b>3.2 – EXPEDIENTE</b>	
<b>3.2.1 – Leitura de vetos presidenciais</b>	
Veto Parcial nº 46, de 2009 (Mensagem nº 144, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 – Complementar (nº 28/2007-Complementar, na Casa de origem), que <i>altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências</i> .....	04117
Veto Parcial nº 47, de 2009 (Mensagem nº 146, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 63, de 2009, que <i>altera os arts. 2º, 3º e 7º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências</i> .....	04137
<b>3.2.2 – Comunicação da Presidência</b>	
Constituição das Comissões Mistas incumbidas de relatar os Votos nºs 46 e 47, de 2009, lidos anteriormente, e estabelecimento de calendário para tramitação das matérias. ....	04145
<b>3.2.3 – Leitura de pareceres</b>	
Nº 38, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 20, de 2009, do Congresso Nacional, que <i>encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao artigo 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, cópia do processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2008, concluindo pelo arquivamento da matéria</i> .....	04146
Nº 39, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 39, de 2007, do Congresso Nacional, que <i>encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2007, concluindo pelo arquivamento da matéria</i> .....	04153
Nº 40, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 4, de 2008, do Congresso Nacional, a Mensagem nº 135, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 26, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 27, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 28, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 29, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 30, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 31, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 32, de 2007, do Congresso Nacional, o Ofício nº 33, de 2007, do Congresso Nacional, e o Aviso nº 31, de 2007, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04155
Nº 41, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 7, de 2008, do Congresso Nacional, a Mensagem nº 41, de 2008, do Congresso Nacional, o Ofício nº 17, de 2008, do Congresso Nacional, o Ofício nº 18, de 2008, do Congresso Nacional, o Ofício nº 19, de 2008, do Congresso Nacional, o Ofício nº 20, de 2008, do Congresso Nacional,	

o Ofício nº 21, de 2008, do Congresso Nacional, o Ofício nº 22, de 2008, do Congresso Nacional, e o Aviso nº 15, de 2008, do Congresso Nacional, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04164	o Aviso nº 6, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2008, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04194
Nº 42, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 18, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2009 pendentes de contratação, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04171	Nº 48, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 41, de 2005, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do acórdão nº 1.147, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, referentes à Representação contra o Ministério da Integração Nacional e Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04198
Nº 43, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 44, de 2008, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre de 2008, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04174	Nº 49, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 46, de 2008, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 2.524/2008 – TCU – Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 008.496/2006-9, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, relativo a levantamento de auditoria tendo como escopo as obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04203
Nº 44, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 10, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2008, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04179	Nº 52, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 37, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 415, de 2007 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, relativo a Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria do Tesouro Nacional e em outros órgãos e entidades com o objetivo de apurar o montante e a composição da dívida pública federal, bem como o fluxo de incorporação de ativos e passivos no demonstrativo da dívida consolidada do Relatório de Gestão Fiscal, entre o segundo e terceiro quadrimestre de 2005, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04107
Nº 45, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 15, de 2008, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º, do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, elaborado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e cópia do Relatório de Gestão (Parecer nº 2/CGFC/DFD, de 18/04/2008), elaborado pelo Ministério da Integração Nacional e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, para compor o processo de prestação de contas do FNE, referente ao exercício de 2007, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04186	Nº 61, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 18, de 2007, do Senado Federal, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.188, de 2007-TCU-Plenário, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada com o objetivo de elaborar um diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04211
Nº 46, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 32, de 2008, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, referentes ao primeiro semestre de 2008, em conformidade com o parágrafo 4º do Art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, concluindo pelo arquivamento da matéria.....	04190	Nº 62, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 23, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição	
Nº 47, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre			

<i>Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao 2º trimestre do exercício de 2007, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04224	<i>o Aviso nº 8, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da medida liminar concedida pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2.115/2008 proferido pelo Tribunal de Contas da União, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04265
<i>Nº 63, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 13, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 642, de 2009 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, relativos à Auditoria realizada pela Secob nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima, da Petrobrás, em Recife-PE, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04229	<b>3.3 – ORDEM DO DIA</b> <b>3.3.1 – Item único</b> <i>Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN, que abre ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$921.468.538,00 (novecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Simon Sessim, Professor Ruy Pauletti e Eduardo Valverde. À sanção. ....</i>	04270
<i>Nº 64, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 18, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 3.065, de 2008 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram em vista da constatação de irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e tendo por objeto a recuperação e melhorias de infraestrutura urbanas diversas, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04231	<b>3.4 – APÓS A ORDEM DO DIA</b> <b>3.4.1 – Discursos</b> <i>DEPUTADO CLÁUDIO CAJADO – Considerações sobre o Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN.</i>	04279
<i>Nº 65, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 24, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receita e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2009, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04236	<i>DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Cumprimentos à Oposição pelo acordo que culminou na aprovação do Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN. Questionamentos sobre a postura da Oposição no Senado, contrária à inserção da Venezuela no Mercosul. ....</i>	04280
<i>Nº 66, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 49, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2009, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04244	<i>DEPUTADO PROFESSOR RUY PAULETTI – Preocupação com a educação brasileira, diante do resultado alcançado em avaliação internacional que mede o nível educacional dos jovens entre 14 e 15 anos. ....</i>	04280
<i>Nº 67, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 54, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o relatório de avaliação do cumprimento de meta de superávit primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2009, concluindo pelo arquivamento da matéria. ....</i>	04255	<i>O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO MARCO MAIA) – Homenagem pelo transcurso do Dia dos Servidores Públicos. ....</i>	04281
<i>Nº 72, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre</i>		<b>3.5 – ENCERRAMENTO</b> <b>4 – RETIFICAÇÃO DE ATA ANTERIOR</b> <i>Ata da 24ª Sessão Conjunta, em 21 de outubro de 2009 e publicada no Diário do Congresso Nacional do dia subseqüente. ....</i>	04283
		<b><u>CONGRESSO NACIONAL</u></b>	
		<b>5 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL</b>	
		<b>6 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
		<b>7 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL</b>	
		<b>8 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</b>	

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 704, DE 2009(\*)

**Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto de Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 28-5-2009.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 705, DE 2009(\*)

**Aprova o texto da Adoção de Emendas à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, de 1979, adotadas por meio da Resolução MSC. 155(78) do Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Adoção de Emendas à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, de 1979, adotadas por meio da Resolução MSC. 155(78) do Comitê de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto de Adoção acima citado está publicado no **DSF** de 24-6-2009.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO N° 706, DE 2009(\*)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Manágua, em 8 de agosto de 2007.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Manágua, em 8 de agosto de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam

resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 24-6-2009.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO N° 707, DE 2009(\*)**

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2008.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, celebrado em Brasília, em 27 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer emendas ou ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O artigo X do referido Acordo será promulgado com a seguinte redação:

##### **“Artigo X**

Ambas as Partes pretendem isentar a cobrança de taxas para concessão de vistos, inclusive toda e qualquer taxa de processamento, para cidadãos e nacionais dos Estados Unidos da América e do Brasil e seus dependentes, envolvidos em programas realizados sob os auspícios da Comissão, como descrito no Artigo II deste Acordo. As Partes pretendem iniciar a observância des-

sa isenção trinta dias após o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas de Intercâmbio Educacional e Cultural entrar em vigor. Caso alguma das Partes rescinda essa isenção, ela notificará a outra Parte com trinta ou mais dias de antecedência.”

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 26-6-2009.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO N° 708, DE 2009(\*)**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão sobre Cooperação no Combate à Produção, Consumo e Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, assinado em Brasília, em 29 de novembro de 2004.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão sobre Cooperação no Combate à Produção, Consumo e Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, assinado em Brasília, em 29 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-8-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 709, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá – ACODAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 381, de 10 de agosto de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá – ACODAC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 710, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Paraíba Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Teresinha, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 492, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Paraíba Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Teresinha, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 711, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei – ARCREI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 723, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei – ARCREI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 712, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Dom José Heleno para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Fundação Dom José Heleno para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 713, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ladainha, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ladainha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 714, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Rio Munim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária do Rio Munim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Axixá, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 715, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centro do Guilherme, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centro do Guilherme, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 716, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Povoado Pacas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Cultural do Povoado Pacas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 717, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município De Uruçuca – ACMUR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruçuca, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruçuca, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 718, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz de Cabrália, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz de Cabrália, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 719, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 720, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianira, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianira, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 721, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 722, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal do Oeste FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibotirama, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Portal do Oeste FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibotirama, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos

termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 723, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 724, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Prado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Prado Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 725, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Oeste Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 726, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 727, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 728, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alto do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 21, de 3 de janeiro de 2007, que outorga permissão à Rádio Alto do Vale Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 729, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canudos, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 730, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 731, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo – RS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo – RS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 732, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 733, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Vinhedos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Vinhedos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 734, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária De Muçum para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 735, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Studio De Curiúva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curiúva, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curiúva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 736, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – ARCASCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – ARCASCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 737, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Cascalheiras, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Cascalheiras, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 738, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria nº 224, de 29 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 739, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

**DECRETO LEGISLATIVO N° 740, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 741, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Defesa dos Cidadãos Castanheirenses – ACODEC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castanheiras, Estado de Rondônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Defesa dos Cidadãos Castanheirenses – ACODEC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castanheiras, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 742, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 743, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 744, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 745, DE 2009****Aprova o ato que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Almeirim, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 746, DE 2009****Aprova o ato que outorga permissão à Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Armação de Búzios, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 747, DE 2009****Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Monsenhor David para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coluna, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Monsenhor David para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coluna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 748, DE 2009****Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Catuji – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catuji, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Catuji – FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catuji, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos

termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 749, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ipê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 409, de 24 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Ipê Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 750, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – ACECA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – ACECA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 751, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Emissora Segredo FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação da Emissora Segredo FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 752, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 753, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Prefeitura da Cidade do Recife para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 4 de julho de 2008, que outorga autorização à Prefeitura da Cidade do Recife para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 754, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaras, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 755, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação De Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte – ARCGN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 12 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte – ARCGN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 756, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos

termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 757, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V.) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V.) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 758, DE 2009**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio SP-UM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio SP-UM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 759, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 760, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil – ARCAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcantil, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil – ARCAL para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcantil, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 761, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade De Tabatinga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 762, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 772, de 20 de dezembro de 2007, que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 763, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Rio Tinto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 764, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 765, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga permissão à AMG Publicidade e Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 336, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à AMG Publicidade e Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 766, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Assistencial do Combinado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Combinado, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 421, de 4 de setembro de 2006, que outorga

autorização à Associação Beneficente e Assistencial do Combinado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Combinado, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° 767, DE 2009**

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 16 de março de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

## Ata da 26<sup>a</sup> Sessão Conjunta (Solene), em 29 de outubro de 2009

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 53<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência da Sra. Serys Slhessarenko e do Sr. Raimundo Gomes de Matos*

*(Inicia-se a sessão às 11 horas e 31 minutos, e encerra-se às 13 horas e 40 minutos.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Congresso Nacional que, em atendimento a requerimento do nobre Senador Flávio Torres e outros Srs. Senadores, destina-se a homenagear o 150º aniversário de nascimento do jurista Clóvis Beviláqua.

Tenho a satisfação e a honra de convidar para compor a Mesa o Exmº Sr. Senador Flávio Torres, o Exmº Sr. Deputado Raimundo Gomes de Matos; a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade e as netas do jurista Clóvis Beviláqua: Sr<sup>a</sup> Maria Teresa Beviláqua e Sr<sup>a</sup> Maria Cecília Beviláqua.

Minhas senhoras e meu senhores, reverenciar a memória de brasileiros ilustres deve ser atitude cotidiana de uma nação que preza sua história, que valoriza suas raízes. Por acreditar nessa máxima, o Congresso Nacional, representante maior da democracia brasileira, promove homenagens como esta Sessão Solene de hoje, em comemoração aos 150 anos de nascimento do brilhante jurista Clóvis Beviláqua.

Nascido em Viçosa do Ceará, cidade localizada no sertão cearense, em 4 de outubro de 1859, o jurista sempre se revelou precoce nos estudos. Desde criança, seu pai – homem esclarecido e por diversas vezes Deputado Provincial – lhe ensinara francês e latim. Com apenas 17 anos, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde prosseguiu os estudos. Aos 19 anos, ingressou na Faculdade de Direito do Recife, de onde sairia bacharel em 1882, aos 23 anos. Nomeado em seguida Promotor Público na Comarca de Alcântara, no Maranhão, logo se desencantaria com o cargo, retornando a Recife.

Na capital pernambucana, prestou concurso, em 1889, para a cadeira de Filosofia da Faculdade de Direito na qual se formara, sendo aprovado em primeiro lugar. Republicano convicto, sua nomeação foi desaconselhada ao Imperador D. Pedro II, que, homem notoriamente justo, decidiu nomeá-lo após

reconhecer o brilhantismo de suas respostas às provas do concurso.

Proclamada a República, elegeu-se por duas vezes Deputado na Assembléia Constituinte do Ceará. O ápice de sua carreira, porém, não se daria na política, mas no Direito. Jovem jurista e professor universitário já respeitado no Nordeste, Clóvis Beviláqua foi convidado em sigilo por Epitácio Pessoa, então Ministro da Justiça do Presidente Campos Salles, a elaborar o anteprojeto do Código Civil, diploma legal que seria sua maior contribuição ao Brasil.

Convite feito em 1899, o anteprojeto estaria pronto já em outubro de 1900, o que demonstra a enorme competência e capacidade de trabalho desse homem que muito contribuiu para as ciências jurídicas brasileiras. Consciente da importância de seu trabalho, acompanhou a tramitação do anteprojeto durante os 16 anos em que foi discutido no Congresso Nacional.

Convertido na Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, o Código Civil entrou em vigor no ano de 1917, perdurando em nosso ordenamento jurídico até o início da vigência do novo Código Civil, em janeiro de 2003. Foram, portanto, 86 anos de validade, coisa rara em se tratando de leis brasileiras.

A luz de Clóvis Beviláqua não brilharia apenas na política, no Direito e na cátedra. Deixou ao Brasil e aos brasileiros uma obra extensa e importante, de leitura imprescindível para os que abraçam as ciências jurídicas como profissão ou por diletantismo.

O biógrafo paulista Francisco de Assis Barbosa em sua célebre obra **Retratos de Família**, registrou em alto relevo aspectos da vida de nosso homenageado, o jurista Clóvis Beviláqua. Pobre e sem vaidade, nem ambições, Clóvis Beviláqua recusou todos os títulos, honrarias e situações: até mesmo à Academia deixou de pertencer, desde que foi recusada a inscrição da esposa no grêmio dos imortais.

Na mocidade, quiseram fazê-lo presidente do Ceará. Não quis. Deputado, senador, também não quis. Hermes da Fonseca ofereceu-lhe uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, convite reiterado por Washington Luis, vinte anos depois. Recusou as duas vezes. Em

1920, o comitê de juristas da Sociedade das Nações pediu-lhe que redigisse o projeto da organização da Corte Permanente de Justiça Internacional. Fez o projeto, mas não foi discuti-lo. O Presidente Hoover pediu a sua cooperação no conflito entre os Estados Unidos e a Lituânia ... mas é desnecessário enumerar todas as recusas de Clóvis. Seria um nunca acaba. Dariam para encher páginas inteiras de um livro.

Nunca foi à Europa. Nunca fez uma viagem ao estrangeiro. Clóvis Beviláqua, na sua modéstia, jamais possuía um **smoking**, uma casaca. Ao que parece, só uma vez na vida deixou-se enfarrifar para comparecer a uma festa de estudantes, no Teatro Municipal, por ocasião do centenário de Teixeira de Freitas, em 1916. O episódio é interessante. E vale a pena ser recordado, pois marcou a reconciliação com Rui Barbosa, depois da azeda – e muito conhecida – discussão em torno do projeto do Código Civil.

O presidente da Associação de Estudantes, Edmundo da Luz Pinto, fora à casa de Clóvis Beviláqua convidá-lo para fazer a conferência sobre Teixeira de Freitas. Clóvis fez a conferência. A festa dos estudantes, no Teatro Municipal, teve a presidência de Rui Barbosa, que proclamou no adversário da véspera, o “maior jurista brasileiro de todos os tempos”, entre as aclamações dos jovens. No centro do palco, aturdido com tantos aplausos. Clóvis também batia palmas. Julgava que a homenagem era dirigida a Rui, e não a ele.

Como se vê, a responsabilidade assumida por Clóvis Beviláqua para elaborar o Código Civil Brasileiro, que foi promulgado em 1916, e que foi considerado o maior monumento de codificação jurídica da América, constituiu-se apenas num episódio de sua vida.

Sua verve literária foi reconhecida ainda em vida, tendo sido fundador da Cadeira nº 14 da Academia Brasileira de Letras. Em 1906, foi nomeado pelo Barão do Rio Branco consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores, cargo com o qual se aposentaria.

Clóvis Beviláqua foi, sem dúvida alguma, um dos maiores brasileiros de todos os tempos. Deixou-nos uma obra brilhante em todos os aspectos e um exemplo magnífico que serve de horizonte para qualquer cidadão de bem deste País. Morreu em 1944, aos 84 anos, pobre de bens materiais, mas rico de amigos e admiradores.

Neste ano em que comemoramos o sesquicentenário de nascimento do grande jurista, o Congresso Nacional curva-se à sua memória e reverencia este brasileiro ilustre que foi Clóvis Beviláqua.

Mais uma vez, a nossa homenagem muito especial às Sra's Maria Teresa Beviláqua e Maria Cecília Beviláqua, netas desta magnífica figura brasileira, Clóvis Beviláqua.

Eu sou advogada. Quando estudante da Faculdade de Direito, estudei muito Clóvis Beviláqua, mas não conhecia determinados detalhes grandiosos de sua vida. Como bem descrito em nosso discurso, o Código Civil foi grandioso, mas a vida de Clóvis Beviláqua foi muito maior, é um exemplo de grandeza para brasileiros e brasileiras, especialmente para nossos estudantes.

Mais uma vez, saúdo o nosso Senador Flávio Torres e ao Deputado Raimundo Gomes de Matos, autores do requerimento solicitando a realização desta sessão solene em homenagem ao um jurista da grandiosidade de Clóvis Beviláqua.

Como Vice-Presidente do Congresso Nacional, sinto-me honrada por estar presidindo esta sessão.

O Senador Flávio Torres nos informa que o Senador Tasso Jereissati, também subscritor do requerimento para a realização desta sessão de homenagem ao grande jurista Clóvis Beviláqua, não se encontra presente porque é relator de uma projeto relativo ao ingresso da Venezuela no Mercosul na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Neste momento, S. Ex<sup>a</sup> está participando da reunião da Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Torres, requerente desta homenagem, e, logo após, ao Deputado Raimundo Gomes de Matos, Líder do PSDB na Câmara dos Deputados.

**O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE) – Exm<sup>a</sup> Sra Senadora Serys Shhessarenko, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional; Exm<sup>o</sup> Sr. Deputado Federal Raimundo Gomes de Matos, que, junto comigo, assinou o pedido desta sessão especial; Exm<sup>a</sup> Sra Fátima Catunda, Secretária do Trabalho; Exm<sup>o</sup> Sr. Deputado Mauro Benevides, ex-Presidente desta Casa, que nos honra com sua presença; senhoras netas do nosso jurista homenageado, Sra Maria Teresa Beviláqua e Maria Cecília Beviláqua, muito obrigado pelo comparecimento; Sr. Presidente, senhores presentes, Sra's e Srs Senadores, há um sentido muito especial na sessão que agora realizamos para prestar homenagem a um dos mais brilhantes intelectuais e juristas da história do nosso País, Clóvis Beviláqua, pela passagem dos 150 anos do seu nascimento. Não se trata de uma simples efeméride, mas de oportunidade para lembrarmos a imensa importância, não apenas histórica, mas política, do projeto de Código Civil de 1900, de autoria de Clóvis Beviláqua, que renovou o Direito brasileiro, dentro de uma filosofia liberal, mas permeada de nítidas preocupações sociais.**

Com efeito, esse projeto representou uma conjunção de soluções brasileiras e estrangeiras, mostrando a atualização e também a criatividade de sua concepção. Foi saudado pela crítica nacional e inter-

nacional como modelo de clareza e de boa técnica. A doutrina de Clóvis Beviláqua era a de seu tempo, de liberalismo político e econômico, mas já incorporava amplo sentido social.

Embora muitos o considerassem antiquado, impregnado de individualismo, no seu texto original encontramos propostas extremamente importantes, nesse sentido reformista que prenunciava novos tempos. Isso pode ser percebido tanto no Direito de Família quanto no esboço de direitos sociais. Ao regular a locação de serviços, por exemplo, Beviláqua mostrou a conveniência de vir o Direito do Trabalho a constituir matéria de legislação especial. O mesmo ocorreu com as normas de Direito Econômico, que se sucederiam. Além disso, permitia interpretações mais ousadas por parte dos tribunais, o que ocorreu, em especial, nessas áreas.

No campo do Direito de Família, admitiu o reconhecimento dos filhos ilegítimos e a investigação de paternidade. Se as Ordenações impunham o poder marital, o Código consagrou a definição de que, pelo casamento, a mulher assume a condição de companheira e consorte, abrindo caminho para um processo de liberação e de justiça que a partir daí se acentuaria.

Em uma conferência sobre o Código, proferida em 1919, o jurista já perguntava: “Por que há de o direito hodierno obstinar-se em restringir a aptidão jurídica da mulher?”

Várias de suas teses, prejudicadas na elaboração final pelo Congresso, acabaram restabelecidas plenamente na legislação posterior à revolução de 1930. Afinal, Clóvis Beviláqua propunha em suas próprias palavras: “Desenvolver o elemento ético do Direito com a segurança de quem está cumprindo um dever social.” E acrescentava: “Fazendo penetrar mais eficientemente a ética do Direito [...] seguiremos a corrente da evolução, dando-lhe mais vigor e acentuando a sua marcha da direção do bem geral.”

Procedeu às mudanças possíveis. A complexa e conflitiva tramitação a que se submeteria explica essa opção. O professor Josaphat Marinho, que depois seria duas vezes senador, avaliou: “Na criação do Código Civil Brasileiro dominou o espírito de compreensão. Refletindo embora as aspirações da elite brasileira, não é dogmático. Se não o caracteriza a audácia, também a reação não o empolga.”

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Clóvis Beviláqua nasceu no Sertão nordestino, na cidade de Viçosa, no Ceará, no dia 4 de outubro de 1859. Seu pai, José Beviláqua, era um homem esclarecido e foi deputado provincial em vários mandatos. Sua mãe, Martiniana Maria de Jesus Aires Beviláqua, de origem piauiense, Senador Mão Santa, mostrou-se sempre uma mulher dedicada à família.

Seu primeiro contato com os livros deu-se na própria casa, onde o pai lhe ensinou as primeiras lições de francês e de latim, no próprio lugarejo em que nasceu, a 378 quilômetros de Fortaleza. Aos 13 anos, estudou no Ateneu Cearense e, aos 16 anos, foi aluno do Colégio Oficial de Fortaleza.

Em 1876 foi estudar no Rio de Janeiro e seguiu estudos no Externato Gaspar e no antigo Mosteiro de São Bento. Lá, concluiu os preparatórios juntamente com Paula Ney e Silva Jardim, que se tornariam, pouco mais tarde, brasileiros ilustres do jornalismo, das letras e da política. Aos 19 anos, ingressou na Faculdade de Direito do Recife; morava em pensões e dava aulas em colégios primários para custear os estudos universitários. Em 1882, aos 23 anos, concluiu o curso de Direito e foi escolhido orador da turma. Logo foi nomeado promotor público na Comarca de Alcântara, no Maranhão, mas, insatisfeito com o cargo, retornou ao Recife.

A nomeação de Clóvis Beviláqua como professor universitário constitui um episódio à parte e mostra-nos como era o jogo político da época. Beviláqua alcançou o primeiro lugar no concurso público para o preenchimento da vaga de docente de Filosofia na Faculdade de Direito do Recife, mas seus ideais republicanos quase puseram a perder a promissora carreira. Um ministro de Estado do Império tentou convencer Dom Pedro II de que o segundo colocado, Virgílio Marques, era mais capacitado. O soberano, contudo, pediu para ler as provas e concluiu que a de Beviláqua era superior. Então, o ministro argumentou que a prova oral de Marques sobrepujara à de Beviláqua. Dom Pedro II não duvidou, mas disse que nada melhor do que uma explanação por escrito para demonstrar o verdadeiro valor de cada candidato. Por fim, sussurraram no ouvido de Sua Alteza que Beviláqua era republicano, mas Dom Pedro II fingiu que não ouviu e confirmou a nomeação.

Logo depois se proclamou a República e Beviláqua, a essa altura já muito conhecido por seus artigos publicados na imprensa, elegeu-se duas vezes deputado, participando da Assembléia Constituinte do Ceará. No dia 25 de janeiro de 1899, chegou-lhe às mãos uma carta sigilosa de Epitácio Pessoa, então Ministro da Justiça do Presidente Campos Sales, convidando-o para elaborar o anteprojeto do Código Civil. “Quer pôr sua competência e patriotismo a serviço dessa grande causa?”, perguntou Pessoa. O jurista cearense quis.

Em atenção ao ilustre amigo que lhe reconhecerá competência para tal e disposto a enfrentar o enorme desafio de redigir um documento que iria libertar o Brasil das antigas Ordenações portuguesas, mudou-

se imediatamente com toda a sua família para o Rio de Janeiro. Ao concluir o seu trabalho, em outubro de 1900, depois de seis meses de total dedicação, Clóvis Beviláqua estava esgotado. Porém, sentia um grande orgulho do dever cumprido e estava feliz por ter prestado um importante serviço à Pátria, à República e à democracia.

As dificuldades, porém, apenas começavam. Até ser promulgado pelo Presidente Venceslau Brás, o texto de Beviláqua passou por uma verdadeira via-crúcis. Uma comissão incumbida de revisá-lo realizou 62 reuniões antes de fixar a redação final em 1900. O anteprojeto foi, então, esmiuçado pelos congressistas.

Após ser aprovado na Câmara, passou à apreciação do Senado, onde o esperava Rui Barbosa. Em 1902, como relator do projeto, ele ofereceu um parecer de 500 páginas. Apresentou um sem-número de emendas de redação sobre os dois mil artigos do Código, corrigindo nuances gramaticais. A polêmica envolvendo os dois juristas tomou conta das ruas, cafés, salões e rodas literárias. Beviláqua chegou a escrever um livro de 558 páginas, em 1905, para defender o seu anteprojeto. Ao final, o Código Civil foi aprovado com 1.027 emendas.

Com a serenidade que sempre o caracterizou e confiante de que tinha produzido obra de grande dimensão jurídica, Clóvis Beviláqua acompanhou com atenção durante 16 anos a tramitação do seu trabalho. Ele foi aprovado na Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e entrou em vigor em 1917, depois de dezessete longos anos de discussão no Congresso Nacional.

O Código Civil de Clóvis Beviláqua vigorou durante 85 anos e o colocou definitivamente no cenário jurídico intelectual do Brasil. O projeto, observe-se, era considerado em substância superior ao Código aprovado e promulgado, embora as numerosíssimas emendas de redação lhe aprimorassem a forma.

Como disse um Jurista da época, Paulo de Lacerda, até a promulgação do Código, o Direito Civil Brasileiro não passava de um aglomerado de leis, alvarás, resoluções e regulamentos que supriam, reparavam e sustavam as Ordenações do reino, um monumento tão venerável quanto antiquado. Foi Clóvis Beviláqua que criou um novo patamar legislativo, moderno, a ponto de sobreviver por quase um século.

O Barão do Rio Branco nomeou-o consultor jurídico do Itamaraty em 1906. Permaneceu no cargo até 1934. Foi fundador da Academia Brasileira de Letras e seu membro titular. Escreveu dezenas de livros sobre os mais variados ramos do Direito, além de Filosofia e Sociologia. Em 1920, foi convidado a fazer parte do Comitê dos Juristas no Conselho da Sociedade das

Nações. Com a condição de não se ausentar do Brasil, aceitou, colaborando, assim, nesse processo.

Modesto, não se importava muito com o dinheiro, tanto que só cobrava por seus disputados pareceres jurídicos a quem tinha recursos. Vivia de forma peculiar. Morava em um casarão na Rua Barão de Mesquita, na Tijuca, acordando sempre às quatro e meia da manhã para entreter-se com os 20 mil volumes de sua biblioteca. Vivia cercado de bichos. O jardim era refúgio de cachorros e gatos sem donos, que em horas fixas do dia ele alimentava. Ainda dava colheradas de remédios aos vira-latas. Nos fundos da mansão havia dezenas de galinhas. Os pombos, alimentados pela mão do Jurista, voavam pelos cômodos aninhando-se nas estantes de livros. Quando Beviláqua sentava-se na cadeira de balanço de madeira, na sala de jantar, ficava logo rodeado pelas aves que entravam pela janela. Foi por tudo isso que Euclides da Cunha o apelidou de “sábio e santo”. Quando a empregada fugiu com as jóias que comprara para a mulher e as filhas, a reação do jurista causou espanto geral: “se ela levou as jóias, é porque precisava”.

Clóvis Beviláqua foi reconhecido em vida e merecidamente reverenciado após a sua morte. Entre elas, o fórum de Fortaleza recebeu o seu nome, assim como a praça fronteira à Faculdade de Direito da atual Universidade Federal do Ceará. Essas homenagens, registre-se, podem ser identificadas em todo o País. Em São Paulo, por exemplo, chama-se Clóvis Beviláqua uma das principais praças centrais da cidade onde se situa o fórum paulistano.

Nada mais justo, Clóvis Beviláqua deixou uma extensa obra que é um legado valioso para o Brasil e para o ensino do Direito. Foi um exemplo de humildade. Não fez fortuna dado o seu desapego aos bens materiais e morreu pobre em 26 de julho de 1944, aos 84 anos de idade, em sua casa no Rio de Janeiro, com uma renda de aposentado do Ministério das Relações Exteriores. Admirado pela família, pelos amigos e por todos que o acompanharam em sua movimentada carreira.

Gostaria de terminar este breve pronunciamento citando uma frase marcante desse grande homem que nos engrandece e que, em vida, foi um exemplo de competência e dedicação, simplicidade e honestidade: “a inteligência, irmanada com a força de vontade e com a esperança, produz uma idéia”.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente. (*Palmas.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Flávio Torres.

Eu tenho consciência de que vou fazer algo que não deveria fazer, principalmente na frente do Deputa-

do Benevides, que é falar meio minuto, principalmente estando na Presidência, o que não nos é permitido.

Gostaria de dizer que, após conhecer algumas especificidades da vida pessoal de Clóvis Beviláqua, Deputado Raimundo Matos, Senador Flávio Torres – V. Ex<sup>a</sup>s que estão nos oferecendo essa oportunidade tão grandiosa –, eu não sei o que deverá ser feito além desta sessão solene pelo nosso Congresso Nacional. Estudei muito Clóvis Beviláqua; mas o estudei por intermédio da letra fria nos livros. Acho que o exemplo de vida que ele nós dá, a partir de pequenos conhecimentos que estou tendo neste momento, de vida tão grandiosa, com certeza há muitos outros exemplos de vida. E é isso que as nossas crianças e os nossos jovens precisam no nosso País.

Temos de encontrar meios de levar, Deputado Raimundo e Senador Flávio Torres, ao conhecimento da população, principalmente aos nossos universitários, aos estudantes de Direito e a tantas brasileiras e brasileiros, que estão carentes de muitos exemplos, as lições que nos dá a vida de Clóvis Beviláqua.

Com a palavra o Deputado Raimundo Gomes de Matos, um dos subscritores desta homenagem.

(Palmas.)

**O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB – CE)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Senadora Serys Slhessarenko, que tão bem preside esta sessão, com quem tive a oportunidade de conviver – ela representando o Mato Grosso, e nós, o Ceará – na Comissão de Orçamento ano passado, ela, como Senadora, defendendo também o nosso País, compatibilizando os recursos orçamentários do Orçamento que está em execução hoje. Portanto, é uma alegria estarmos aqui sendo presididos por V. Ex<sup>a</sup>, mulher que representa a força política, a força de trabalho neste Congresso Nacional.

Quero saudar o nosso companheiro Flávio Torres, que, lado a lado com o Senador Tasso Jereissati – que não está presente a esta sessão por estar relatando a proposta de inclusão da Venezuela no Mercosul –, também co-autor desse requerimento para prestarmos esta homenagem ao nosso ilustre conterrâneo Clóvis Beviláqua; também com grande alegria temos, aqui, o ex-Presidente desta casa, cearense, grande parlamentar do Estado do Ceará, ex-Senador e hoje Deputado Federal, Mauro Benevides, ele que, no ano de 1992, eu Prefeito por Maranguape, e o Senador, aqui, no Congresso Nacional, coordenando os avanços do processo democrático brasileiro, fazendo com que pudéssemos ter hoje a democracia em que vivemos – e é uma honra para todos nós, cearenses –, termos o Deputado Mauro Benevides como integrante da nossa bancada do Estado do Ceará.

Saúdo também a ilustre representante do Governador Cid Gomes, a nossa Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social, Fátima Catunda, que vem fazendo com que lá, no Estado do Ceará, possamos fortalecer o pacto federativo com os Municípios e com a União, para que possamos diminuir as desigualdades regionais e municipais, já que a Secretaria tem um grande papel e um grande desafio em fazer a inclusão social, e é o que a Dr<sup>a</sup> Fátima Catunda vem fazendo, pelo seu conhecimento técnico, pela sua habilidade, e o faz muito bem, junto com a equipe do Governador Cid Gomes.

Saúdo as netas do nosso ilustre Clóvis Beviláqua. Foi um pouco difícil localizá-las, mas, através de e-mails, fomos procurar a árvore genealógica e tivemos a grata satisfação de localizá-las no Rio de Janeiro, e creio que está Casa faz essa justa homenagem, assim como também outras instituições estão homenageando Clóvis Beviláqua; portanto, a presença de vocês representa, acima de tudo, o grande legado que Clóvis Beviláqua deixou para todos os juristas e para toda a população brasileira.

Queremos também agradecer a toda a equipe técnica aqui do Senado, que viabilizou todas essas imagens, a partir de um material que a TV Diário, do Sistema Verdes Mares do Estado do Ceará, nos liberou; são imagens do casarão, em Viçosa do Ceará, por meio de matéria feita pela televisão, e também os jornais da época, **O Globo**, o **Jornal do Fórum**, que apresentava artigos do Clóvis Beviláqua. Há ainda a escrivaninha dele e também a mesa em que ele fazia as refeições – isso no município de Viçosa, no Estado do Ceará.

Agradeço algumas correspondências internacionais, que também foram preservadas. Ele foi, com a esposa e os filhos, também à casa. Esse selo foi editado agora pelos Correios do Ceará. É um selo relativo aos 150 anos.

Queremos agradecer a presença dos demais Senadores, Deputados e Deputadas Federais e dizer que esta iniciativa partiu da necessidade que temos de resgatar os filhos ilustres brasileiros. Nós precisamos fortalecer o aspecto cultural, repassar, como bem disse a nossa Senadora, para esses jovens, para todos os brasileiros e brasileiras, os grandes vultos da nossa história.

Queremos, na data de hoje, aqui, no Congresso Nacional, prestar homenagem a esse grande e ilustre conterrâneo, de Viçosa do Ceará, pelo aniversário do seu nascimento, que foi no último 4 de outubro, o cearense Clóvis Beviláqua, pela grande contribuição que deu ao Direito, à democracia e à cultura brasileira. Autor do Código Civil Brasileiro, que vigorou por

85 anos, esse renomado jurista, que tanto orgulha o nosso Estado, é referência também no campo do Direito Internacional. Obras publicadas de sua autoria, naquela época, mostram a visão que tinha Clóvis Beviláqua. Essa carreira brilhante foi aperfeiçoada ao longo dos anos.

Ele era natural de Viçosa do Ceará, filho de José Beviláqua com a piauiense Martiniana Maria de Jesus. E aqui ressalto a presença do Senador Mão Santa, que representa muito bem, no Congresso Nacional, o Estado do Piauí, lado a lado com o nosso estimado Deputado Paes Landim, que representa também aquele Estado. Então, o nosso Beviláqua teve como mãe uma conterrânea do Estado do Piauí, a D. Martiniana Maria de Jesus.

Clóvis Beviláqua mudou-se para Fortaleza, concluindo os estudos no Ateneu Cearense e, aos 17 anos, foi para o Rio de Janeiro, matriculando-se no Mosteiro São Bento. Compôs, naquela época, a mesma turma de Paulo Ney e Silva Jardim. Já, no Recife, concluiu o curso de Direito em 1882 e foi o orador da turma.

Um ano depois de formado, foi aprovado no concurso público na cidade de Alcântara, que pertence ao Estado do nosso Presidente Sarney, o Maranhão. Em 1888 passou a lecionar Filosofia na Faculdade de Direito de Recife. Casando-se com Amélia de Freitas, começou a escrever obras jurídicas. Pelo rico conteúdo do material e pelo conhecimento do autor nessa área, o Presidente Epitácio Pessoa rendeu-lhe o convite para elaborar o anteprojeto do Código Civil Brasileiro. O ano era 1899, e, já em março de 1900, Clóvis Beviláqua iniciou o trabalho, não precisando mais do que seis meses para terminar a obra.

Essa obra foi apreciada aqui no Congresso Nacional, e, como outras matérias nesta Casa, passaram-se 16 anos, para que fosse realmente aprovada.

Ficando Rui Barbosa responsável pela relatoria da matéria aqui no Senado, sua demora em dar o parecer causou irritação entre os Parlamentares. Eles não sabiam quais as alterações que Rui Barbosa iria propor ao Código Civil Brasileiro. Ao se deter às questões pragmáticas de toda ordem, deixando de lado o conteúdo jurídico, Rui Barbosa chegou a travar grande polêmica com o filólogo Carneiro Ribeiro e levou o autor do Código Civil Brasileiro a defender exaustivamente o seu trabalho. As discussões perduraram 16 longos anos, tendo sido o Código Civil Brasileiro aprovado em 1º de janeiro de 1916 e entrado em vigor um ano depois – data que pôs fim às Ordenações do Reino, que se arrastavam desde a época colonial.

Não menos importante que o Código Civil Brasileiro foi a contribuição que Clóvis Beviláqua deu no campo do Direito Internacional. No Ministério das Re-

lações Exteriores, ele atuou por 28 anos seguidos, de 1906 a 1934. Redigiu centenas de pareceres sobre os mais variados temas, fazendo com que pudéssemos ter a transmissão de propriedade **causa mortis** e o caráter terminal desse imposto. E várias outras matérias significam a obra de Clóvis Beviláqua.

Dada a importância dos pareceres jurídicos, o Senado Federal, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores e a Fundação Alexandre de Gusmão, publicou, no ano 2000, nove volumes, contendo os principais pareceres assinados pelos consultores jurídicos do Itamaraty. Esse conjunto de obras faz parte da **Coleção Brasil 500 Anos** e contou com a organização do consultor jurídico Antônio Paulo de Medeiros. Cabe ressaltar que há um destaque, nesse trabalho, para Clóvis Beviláqua, pois mais da metade das 150 páginas do primeiro volume tratam de seus pareceres. O segundo volume da série, totalizando 650 páginas, também é de pareceres de Clóvis Beviláqua.

Na área da cultura, é inestimável sua contribuição, com inúmeras obras, como **Vigília Literária; A Filosofia Positiva no Brasil; Estudos de Direito e Economia Política; Épocas e Individualidades; Teoria Geral do Direito Civil; Lições de Legislação Comparada sobre o Direito Privado**. São inúmeras obras que contribuíram para a cultura no nosso País.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite, Deputado Raimundo Gomes de Matos?

**O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS** (PSDB – CE) – Pois não, nobre Deputado e Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** (PMDB – CE) – Deputado Raimundo Gomes de Matos, com a aqüiescência da nobre Presidente Serys Slhessarenko e dos demais integrantes da Mesa, dos colegas aqui presentes e dos visitantes, desejo apartear-lo, já que V. Ex<sup>a</sup>, nesse instante, interpreta exatamente o pensamento da Casa Legislativa a que nós pertencemos, para também exaltar a memória imperecível do grande brasileiro Clóvis Beviláqua. No ano passado – V. Ex<sup>a</sup> também estava presente – nosso eminente conterrâneo, hoje alçado às culminâncias de Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Cesar Asfor Rocha, fez publicar uma monografia focalizando a figura notável de Clóvis Beviláqua. Naquele instante, numa manifestação que fiz da tribuna da Casa – e V. Ex<sup>a</sup> estava presente – enalteceremos aquele repositório de informações privilegiadas sobre a vida, sobre a origem e sobre o magnífico desempenho do extraordinário civilista Clóvis Beviláqua. No momento em que o Congresso Nacional, nesta sessão conjunta, já com a manifestação do nobre Senador Flávio Torres e agora de V. Ex<sup>a</sup>, homenageia e realça o sesquicentenário do grande Bevilá-

qua, senti-me no dever de deixar a Mesa e o assento ao lado da nossa Presidente, Senadora Serys, para falar a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais membros que aqui estão, inclusive às duas representantes da tradição de Clóvis Beviláqua, da família de Clóvis Beviláqua, até trazendo também para mim próprio essa presença nessa tribuna, Deputado Raimundo Gomes de Matos, essa tribuna que ocupei tantas e seguidas vezes como Líder da maioria. Depois de deixar a Presidência da Casa, os companheiros do então PMDB me distinguiram com a escolha de Líder da bancada, que era, realmente, a bancada majoritária naquela ocasião. Então, se há esse sentimento de breve recuo ao passado em relação a mim na presença desse microfone, o recuo é muito maior na rememoração da vida desse extraordinário coestaduano, que honrou, dignificou e projetou nosso Estado e a consciência jurídica nacional. Essa é a homenagem que, nesse breve aparte, tributo a V. Ex<sup>a</sup> e a essa figura preeminentes dos fartos historiográficos do Direito brasileiro. Portanto, a homenagem a Clóvis Beviláqua e também o testemunho de admiração a V. Ex<sup>a</sup>, que teve a iniciativa de pedir a realização desta sessão solene ao Presidente do Congresso Nacional. Muito obrigado, nobre Deputado.

**O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB – CE)** – Agradeço ao nobre Senador e Deputado Mauro Benevides e solicito a incorporação, neste nosso pronunciamento, das palavras brilhantes do nosso ilustre Parlamentar do Estado do Ceará.

Na Academia Brasileira de Letras, tendo como patrono o também cearense João Franklin da Silveira Távora, Clóvis Beviláqua ocupou a cadeira nº 14. Embora o mundo das letras o atraísse, deixou de frequentar a Academia pela recusa da inscrição de sua mulher, a escritora Amélia de Freitas Beviláqua. Ela pretendia concorrer a uma vaga, mas, na época, a Academia Brasileira de Letras não aceitava mulheres. Por isso, ele renunciou à Academia Brasileira de Letras.

Foi ainda patrono da cadeira nº 7 da Academia Cearense de Letras. O nome de Clóvis Beviláqua consta, também, em edições da **Revista Contemporânea**, do Recife, **Revista Brasileira**, do Rio de Janeiro; e o **Pão** (publicação do movimento literário Padaria Espiritual do Ceará).

Como sempre se observa, a posição firme e a biografia de Clóvis Beviláqua engrandecem o Estado do Ceará e o Brasil como um todo. No seu currículo, verifica-se que soube aproveitar as oportunidades que lhe apareceram, ocupando desde o mais simples ao mais alto cargo público. Além das ocupações já citadas, também trabalhou por cinco anos como bibliotecário no Recife; foi Secretário de Governo no Estado do Piauí e integrou a Assembleia Constituinte do Estado

do Ceará. Nesse último, redigiu a primeira constituição republicana do Estado do Ceará. Não concluiu o mandato, renunciando ao cargo por ter sido voto vencido na propositura de um referendo popular. Aquela época, Clovis Beviláqua já preconizava o referendo, o voto popular. Como os demais pares na Constituinte republicana do Estado do Ceará não acataram a sua proposta, ele renunciou ao mandato.

Na década de 1920, trabalhando em casa, Clóvis Beviláqua foi novamente requisitado pela Sociedade das Nações para integrar um comitê de juristas responsáveis pela elaboração de um projeto de criação da Corte Permanente de Justiça Internacional. Com esse trabalho, foi editado um livro francês em que Clóvis Beviláqua redigiu o prefácio.

Ao citar as inúmeras contribuições e obras de Clóvis Beviláqua, que o faço em nome de tantos outros autores brasileiros, chamo a atenção para a situação precária em que se encontram os arquivos históricos, arquivos públicos e as bibliotecas públicas deste País. Também hipotecando solidariedade à Senadora Serys, na visão de que temos que integrar os centros acadêmicos, integrar mais a juventude nestes aspectos históricos e culturais do nosso País. Fazemos, pois, essa observação sobre a necessidade que se tem de fazer com que todos esses acervos sejam bem cuidados, sejam bem adequados em termos de apresentação, para que possamos resgatar a história de grandes e ilustres figuras do nosso País.

O Governo Federal precisa voltar mais a sua atenção para a cultura, injetando recursos na recuperação de obras que contam a nossa história e enriquecem o ser humano.

Por onde andam as inúmeras obras de Clóvis Beviláqua? Talvez nessa data em que se comemoram os 150 anos de nascimento, venha despertar nas autoridades o compromisso de se resgatar todo esse patrimônio cultural pertencente a Clóvis Beviláqua.

Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs Parlamentares, Srs Senadores, convidados, Deputados presentes, nesta homenagem, queremos ressaltar aqui a presença das netas do homenageado, Maria Célia e Maria Tereza Beviláqua de Paiva, destacando assim a sua trajetória também em termos familiares.

Quero também ressaltar que, no Estado do Ceará, leva o nome Clóvis Beviláqua o maior prédio público da América Latina, o fórum Clóvis Beviláqua, que possui 75 mil m<sup>2</sup> de área construída e uma extensão horizontal de 33m<sup>2</sup>. Aquela Corte de Justiça tem como Presidente o Desembargador Ernani Barreira. Diariamente, cerca de 5 mil pessoas freqüentam o Fórum do Estado do Ceará, que possui 106 Varas nas mais diversas áreas.

O Clóvis Beviláqua ocupou, no passado, a Praça da Sé, cujo prédio havia sido planejado em 1956, no governo Paulo Sarasate. A primeira sede, no entanto, foi inaugurada quatro anos mais tarde, em 1960, na administração do Desembargador Péricles Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará e no Governo de José Parsifal Barroso.

Atualmente, o Desembargador Ernani Barreira relata que o sistema civil trabalhado por Clóvis Beviláqua, ainda hoje preservado no equivocadamente chamado novo Código Civil, é o mais importante fenômeno jurídico latino-americano, obra esta que enche de orgulho todo o Judiciário cearense. O Tribunal de Justiça do Ceará, por sinal, mantém um museu em memória do grande jurista.

Enriquecendo também esse nosso pronunciamento, o Ministro do Tribunal de Contas da União, Ubiratã Aguiar recorda-se de que a influência de Clóvis Beviláqua foi marcante já nos primeiros passos de sua vida estudantil e política, quando se dedicou a aprender seus ensinamentos e, assim, exerceu a Vice-Presidência e a Presidência do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), na qual nosso Ministro Ubiratã foi aluno. Para o Ministro Ubiratã, a história do Brasil passa por esse brilhante jurista, legislador, filósofo, literato e historiador.

Mesmo com a entrada dos novos estudantes no curso de Direito da UFC, a figura e o exemplo de Clóvis Beviláqua são sempre lembrados. No último dia 02 de outubro, o Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua, na UFC, organizou um evento para assinalar os seus 150 anos. A palestra de abertura foi proferida por Alexandre Rodrigues. A programação constou também da mesa redonda “Responsabilidade Civil”, do minicurso “Relatividade da Coisa Julgada nas Ações de Investigação da Paternidade” e da conferência “Súmula Vinculante e Democracia”. Neste ano, o Professor José Albuquerque Rocha foi o agraciado com a Comenda Clóvis Beviláqua.

Outro momento na vida acadêmica cearense que merece destaque é a formatura da Turma Clóvis Beviláqua, no ano de 1959, que teve como orador o ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – CE) e grande jurista Ernani Uchoa. Um dos capítulos do seu livro **Humanismo e Liberdade: a Trajetória de Ernani Uchoa** é dedicado a essa época. O autor disse:

Falar-se de Clóvis Beviláqua é o mesmo que se falar das grandezas do Universo ou das profundezas do oceano. Dar-se-á sempre pouco mais do que se fala ou do que se escreva. Sem dúvida e sem favor, foi o egrégio filho da

grande terra cearense uma das expressões mais vigorosas e fulgurantes da cultura sul-americana.

Na avaliação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Ceará (OAB – CE), Hélio Leitão, o jurista cearense Clóvis Beviláqua é nosso principal símbolo do saber jurídico. Lembra que o homenageado, quando saiu de sua terra natal, enfrentou desafios e adversidades por querer servir ao seu País e nos legar o primeiro Código Civil Brasileiro, mesmo sendo oriundo desse terrão nordestino. Completa Hélio Leitão que, em toda a sua vida, ele deu exemplo de sabedoria, de humildade e de desapego aos bens materiais. As palavras ditas por Euclides da Cunha, que o nominou de sábio e de santo, devem sempre ser motivo de reflexão de tantos quantos queiram conhecer uma das principais personalidades do séc. XX. Essa é a opinião de Hélio Leitão.

O também renomado jurista cearense Hugo de Brito Machado destaca que, mesmo com os escassos meios de obtenção e divulgação do conhecimento jurídico em nosso País à época, Clóvis Beviláqua superou todas as dificuldades e se tornou um jurista dos mais notáveis, produzindo obras ainda hoje consultadas obrigatoriamente pelos operadores do Direito. Diz ainda que ele não foi apenas um civilista, mas, sim, um jurista, na verdade acepção da palavra. Quanto ao novo ao novo Código Civil Brasileiro, de 2002, que substituiu o de sua autoria, de 1916, Hugo de Brito Machado, ressalta que as mudanças limitam-se aos pontos aos quais a evolução dos fatos impunha realmente novas regras.

Outro colaborador dessa homenagem, Francisco Otávio de Miranda Bezerra, Diretor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade de Fortaleza (Unifor), lembra que os trabalhos, os debates, as polêmicas, as críticas e as movimentações em torno da necessidade de um novo Código Civil acompanharam os debates legislativos, jurídicos e econômicos desde a independência do País. E, exatamente nesse cenário de expectativas e impasses, a figura de Clóvis Beviláqua surgiu como o nome ideal para elaborar o anteprojeto do Código Civil para o nosso País. A escolha denota a expressão do respeito à sua enorme capacidade como jurista, erudito, literato e professor, além das contribuições e das atribuições incomuns entre aqueles que alcançam tamanho destaque: humildade, generosidade, tolerância e equilíbrio.

Pela Academia Brasileira de Letras (ABL), na qual Clóvis Beviláqua ocupou a Cadeira nº 14, seu Presidente Cícero Sandroni relata que, ao longo do caminho da humanidade, homens importantes se distinguiram para defender a justiça e honrar os direitos fundamen-

tais do homem frente à sociedade e aos seus amigos. No Brasil, temos a figura de Clóvis Beviláqua, jurista emérito, filósofo, historiador e um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras. De Viçosa do Ceará, complementa, conseguiu alçar voo e iluminar o Direito brasileiro como dos livros sobre o Código Civil e Comercial. Até hoje, sua contribuição à cultura e à Justiça brasileira continua sendo importante para os estudiosos do Direito.

Admirador, com muitos textos escritos sobre Clóvis Beviláqua e sobre sua obra jurídica, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) o cearense Cesar Asfor Rocha chama atenção, em seu livro **Clóvis Beviláqua – em Outras Palavras**, para o fato de que não temos o hábito de reconhecer nossos heróis e que, quando isso acontecer, teremos um país – principalmente nordestino – ainda mais pujante. Publicado pelas Edições UFC, o livro do Ministro Cesar Asfor Rocha, de leitura leve, enfoca a figura do grande jurista fora da moldura das suas glórias e consagrações nacionais, realçando outros ângulos de sua vida, aqueles que mais diretamente compõem sua história pessoal. Para essa homenagem, o Ministro nos conta que Clóvis Beviláqua foi contemporâneo e amigo pessoal do grande poeta Paula Ney e de figuras exponenciais como Capistrano de Abreu e Rocha Lima, ambos cearenses e maranguapenses. Cercado da admiração nacional, ele veio a falecer em 26 de julho de 1944, no Rio de Janeiro, aos 85 anos de idade.

Ciente de toda a contribuição de Clóvis Beviláqua para o Brasil é que, neste mês de outubro, a agência dos Correios na cidade Viçosa do Ceará também prestou essa homenagem aos 150 anos de Clóvis Beviláqua, e, em parceria com a Prefeitura municipal de Viçosa, foi lançado esse selo em comemoração à data alusiva. A solenidade ocorreu no Memorial Clóvis Beviláqua na cidade Viçosa e contou com a presença de diversas autoridades: o anfitrião, o Prefeito de Viçosa, Pedro da Silva Brito, assim como seu Vice-Prefeito, César Rubens, e o Diretor Regional dos Correios no Estado do Ceará, José Estevão Tomaz. Também estavam presentes a Secretaria Executiva do Município, Silvana Fontenele, o Procurador-Geral da UFC e a estudante de Direito Manuela Caldas, representando o Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua.

Por fim, convido todos os presentes nesta solenidade para também prestigiarem o lançamento de um livro em homenagem ao jurista Clóvis Beviláqua, no dia 10 de dezembro, no Centro Cultural Banco do Nordeste, em Fortaleza. Esse trabalho é composto por depoimentos de várias personalidades do Direito brasileiro, entre eles o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Gilmar Mendes; o Ministro do

Supremo Tribunal Eros Grau; advogados e juristas do Estado do Ceará, de Pernambuco, de São Paulo, do Piauí, do Rio de Janeiro. O livro conta com o apoio da Escola de Advocacia-Geral da União e com a edição da Lettera.doc.

Era o que eu tinha a dizer.

Neste momento, em que nós, cearenses e brasileiros, prestamos esta homenagem a Clóvis Beviláqua, queremos, mais uma vez, ressaltar o grande trabalho feito pela nossa Senadora do Mato Grosso no Congresso Nacional, ressaltando também a presença do Senador pelo Estado do Ceará Inácio Arruda, que aqui também representa nosso Estado nesta sessão solene em homenagem a Clóvis Beviláqua.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. PT – MT) – Obrigada, Deputado Raimundo Matos.

Pela ausência do Senador Tasso Jereissati, que se encontra na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como Relator do processo da entrada da Venezuela no Mercosul, e que, portanto, não pôde aqui estar presente, convido a usar da palavra o Deputado Paes Landim.

Aproveito para passar a Presidência desta sessão ao Deputado Raimundo Matos. Solicito a S. Ex<sup>a</sup>, como subscritor, que passe a presidir a sessão.

*A Sra. Serys Slhessarenko, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Gomes de Matos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos. PSDB – CE) – Agradeço a designação à Senadora Serys e terei toda a cautela e o procedimento regimental para conduzir esta sessão.

Passo a palavra ao nobre Deputado do Estado do Piauí, grande defensor do nosso Nordeste, Paes Landim.

**O SR. PAES LANDIM** (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão do Congresso Nacional, Deputado Raimundo Gomes de Matos; Sr<sup>a</sup> Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, Sr<sup>a</sup> Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, que está representando o eminente Governador Cid Gomes; netas do jurista Clóvis Beviláqua, Sr<sup>a</sup> Maria Tereza Beviláqua e Sr<sup>a</sup> Maria Cecília Beviláqua; minhas senhoras e meus senhores, eu começaria, nas minhas rápidas palavras, lembrando aqui o depoimento de um grande jurista – quando Clóvis Beviláqua adentrava o outono da vida, ele emergia com toda força de um grande civilista dos últimos cinquenta anos do século passado no nosso País –, que foi San Tiago Dantas, que era

Professor de Direito Civil da antiga Universidade do Brasil. Por ocasião do centenário do nascimento de Clóvis Beviláqua, a Câmara dos Deputados de então lhe prestou homenagem, e San Tiago Dantas, como não podia deixar de ser, foi um dos oradores naquela sessão comemorativa. E o que San Tiago Dantas disse, ao iniciar seu discurso, cinquenta anos depois, parece-me adequado perfeitamente à solenidade de seus 150 anos.

O grande Francisco Clementino de San Tiago Dantas, em seu livro **Figuras do Direito**, homenageia os vultos do Direito brasileiro, Caiuru, Rui Barbosa, Lacerda de Almeida, Lucio de Mendonça, Francisco Campos, entre outros, e, como não poderia deixar de ser, o nosso homenageado de hoje. Assim iniciou suas palavras:

Poucas homenagens podem justificar-se nesta Casa como a que hoje prestamos ao autor do projeto do Código Civil, não só porque foi Clóvis Beviláqua um dos maiores expoentes da cultura brasileira, especialmente da cultura jurídica, como porque, no recinto da Câmara dos Deputados e dos trabalhos da Comissão encarregada de estudar o projeto do Código, é que sua vida de jurisconsulto estudioso atingiu a culminância.

Sr. Presidente, San Tiago Dantas, retrata exatamente nesse discurso e na sua conferência sobre Clovis na Faculdade Nacional de Direito, na mesma época, de maneira objetiva e profunda, o significado de Clóvis Beviláqua para a cultura jurídica brasileira, analisando as três fases da sua vida, de *jurisconsulto*. Aliás, ele pertenceu à grande geração da chamada Escola do Recife, que era formada por Tobias Barreto, por Silvio Romero, por ele, entre outras figuras. Comenta San Tiago que nomeado Professor lente da cadeira Legislação Comparada, criada na reforma do governo republicano que se inaugurava no País, aproveitou para fazer um estudo comparativo de todas as codificações do mundo inteiro, da legislação civil do mundo inteiro, e aprofundou exatamente sua cultura jurídica. Essa é a sua primeira fase.

Na segunda fase, ele se transporta para o Rio de Janeiro, quando, a convite do governo do Presidente Campos Sales, que tinha como Ministro da Justiça Epitácio Pessoa, foi discutir o seu projeto de Código Civil, que preparou ainda no Recife. Na Câmara dos Deputados, no Congresso brasileiro e na imprensa, nos livros, ele não só defendia o projeto, justificava a razão do projeto, como também, era o combatente das suas idéias, das suas convicções.

O projeto, sabemos, demorou muito tempo no Congresso. Antes da sua entrada em vigor, da sua promulgação, Clovis, em 1906, é convidado pelo Barão do Rio Branco – lidava com o que havia de melhor da inteligência nacional, haja vista que, entre as pessoas a quem o Barão confiou missões diplomáticas se encontravam o grande Rui Barbosa e Joaquim Nabuco – para ser Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, onde ficou até 1934, pontificando como verdadeiro oráculo, segundo San Tiago Dantas, dando contribuições jurídicas nos seus pareceres sobre controvérsias diplomáticas que ainda hoje servem e enriquecem o acervo do Itamaraty.

A consultoria do Ministério das Relações Exteriores antes de Clóvis Beviláqua tinha sido ocupada, por um breve tempo, pelo grande Amaro Cavalcanti, que foi um grande professor de Direito, e Pimenta Bueno, que foi um dos maiores constitucionalistas do nosso país e fez o melhor trabalho sobre a Constituição Imperial, ele que foi o mais eminente estudioso de Direito Constitucional no Império brasileiro.

Portanto, essa figura de Clóvis Beviláqua não poderia ficar esquecida, nem pode ficar esquecida na memória brasileira, até porque o modelo legislativo que ele elaborou, que foi o Código Civil, uma peça de rara beleza e rara profundidade, é insuperável na história do pensamento jurídico brasileiro.

San Tiago Dantas, do alto da sua autoridade, o maior professor de Direito Civil do seu tempo – morreu jovem, aos 53 anos de idade –, define o trabalho magistral do nosso homenageado:

...Clóvis Bevilacqua dotou nosso país de um Código Civil com razão considerado um dos monumentos tabulares de nossa cultura, um dos títulos de que nos podemos orgulhar como povo, porque nele se traduz nossa capacidade de apreender a experiência alheia, sem rompermos a fidelidade à experiência própria.

E vale à pena aqui ler a conclusão de San Tiago Dantas:

O Código Civil tornou-se, por isso, um monumento no qual não podemos deixar de ter os olhos sempre postos pelo que revela de maturidade na nossa cultura e pelo exemplo que nos dá para outros empreendimentos legislativos semelhantes.

Clovis, embora conservador por formação, tinha um espírito aberto às mutações do tempo e sabia que a evolução do Direito era inexorável, ele que foi um grande adepto do evolucionismo, de Spencer, que era um dos autores mais lidos e discutidos na Escola do Recife.

Mas queria apenas, para concluir, dizer da sua visão de futuro do Direito. É o que o Ministro César Asfor Rocha, no seu recente livro publicado em homenagem ao seu ilustre conterrâneo Clóvis Beviláqua, que nasceu bem vizinho do nosso Piauí, porque Viçosa está a poucos quilômetros da fronteira do Piauí, lá na região de Cocal da Estação, o Ministro César Asfor Rocha cita aqui, já na despedida dele do Itamaraty, nos seus anos de plena maturidade, o seu pensamento genial:

A História mostra que a evolução do Direito se tem efetuado:

- a)** pelo reconhecimento de um número mais avultado de direitos atribuídos a cada pessoa;
- b)** pelo alargamento progressivo das garantias jurídicas que são concedidas ao maior número de pessoas;
- c)** pela segurança, sempre crescente, dos direitos reconhecidos.

Esse é um raciocínio luminar desse homem que Miguel Reale dizia, com muita autoridade, que era o modelo de pesquisador objetivo e sereno.

Mas, Sr. Presidente, só para concluir. É importante registrar que na homenagem que o Instituto dos Advogados do Brasil prestou, em 1916, a Teixeira de Freitas, por ocasião do centenário do seu nascimento, Clóvis Beviláqua, o orador da solenidade – o Instituto e a solenidade eram presididos pelo então Senador Rui Barbosa –, disse de Teixeira de Freitas o que nós podemos dizer dele próprio. É como se ele estivesse escrevendo sobre o papel que ele iria representar no Direito brasileiro.

Teixeira de Freitas, foi o responsável, como sabemos, pela primeira tentativa de sistematização das leis civis em nosso país, trabalho sobre o qual se debruçou durante muitos anos, mas morreu o deixando incompleta. Foi também aluno da Faculdade de Direito do Recife, como o também autor do Projeto de Código Civil, posterior a Teixeira, Nabuco de Araújo, grande Senador, pai de Joaquim Nabuco. Também o outro autor do Projeto de Código Civil, que foi meu ilustre conterrâneo. Coelho Rodrigues, pertenceu a mesma Faculdade.

Vejam a efervescência intelectual que era a Escola do Recife!

Então, para concluir, Sr. Presidente, o que ele dizia de Teixeira de Freitas, naquela belíssima conferência, era como se ele estivesse escrevendo, sobre ele próprio:

Guiou-o, depois, o destino para a capital do país, onde lhe reservava uma grave missão, a de ser a energia organizadora do nosso di-

reito privado, unindo o que andava disperso, iluminando o que se perdia na escuridade, sistematizando o que era desconexo.

Muito obrigado Sr. Presidente. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos) – Nós queremos agradecer a intervenção, as palavras do Deputado Paes Landim e, como ele bem ressaltou, cada vez mais prezamos também, a partir do livro do Ministro César Asfor Rocha, a magnitude com que esse brasileiro, esse cearense contribuiu para a área jurídica no nosso País. Seus ensinamentos, ainda hoje, prevalecem no mundo jurídico.

O Deputado Paes Landim, representando o Estado do Piauí, é sempre um defensor do Nordeste, é sempre um defensor para que nós possamos diminuir essas desigualdades regionais. E aqui o momento não é específico, mas, pelos relatórios que estão sendo apreciados na proposta do pré-sal, seria o momento mais oportuno para que fizéssemos com que o Nordeste tivesse esse espaço para diminuir as desigualdades regionais. Não faltam homens ilustres que contribuíram com o Brasil, não faltam cearenses, pernambucanos, piauienses, demais brasileiros do Nordeste que, com a sua força de trabalho, com a sua sapiência e sua contribuição, fizeram este País. E isso a gente ressalta no nome de Clóvis Beviláqua.

Com grande satisfação, passo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, esse médico que, apesar de não ser jurista, com o seu conhecimento humanitário e como médico, através de suas mãos, tem salvado a população do nosso Piauí. Teremos agora a grata satisfação de ouvi-lo nesta sessão solene em homenagem a Clóvis Beviláqua.

**O SR. MÃO SANTA** (PSC – PI) – Pediria permissão para saudar as lideranças aqui presentes e autoridades. São tantas que eu poderia esquecer alguns nomes, e, mesmo involuntariamente, isso seria imperdoável. Por isso, saúdo a todas na pessoa do Sr. Deputado Federal que preside a nossa reunião, o Raimundo Matos.

Parlamentares presentes, encantadoras senhoras e meus senhores, é com grande satisfação que uso da palavra neste auspicioso instante. Serei muito breve, já foi dito tudo.

O discurso do Deputado que preside esta solenidade é um tratado que tem que ser conhecido não só pelos cearenses, mas por nós brasileiros. Mas eu me restringiria ao orgulho de ser piauiense, embora um de seus legítimos representantes, o intelectual, jurista Paes Landim já falasse. Mas vou falar da proximidade. Primeiro – Paes Landim, preste atenção, acorda –, é o seguinte: o destino me fez estar no Partido Social Cris-

tão. Então, eu ia buscar esta filosofia de que o Brasil precisa: de Deus.

A árvore boa dá bons frutos. Ele é filho de uma mulher do Piauí, uma senhora do Piauí, uma Nossa Senhora do Piauí. Então, a razão – eu que sou médico – da etiologia da origem da grandeza está na mãe. Eu estou aqui, não sou mão santa, mas sou filho de mãe santa. Minha mãe era terceira franciscana.

Queria dizer que o vulto é muito importante, e, quanto ao Ceará e ao Piauí, ninguém melhor do que eu para explicar esse relacionamento. Primeiro, o Piauí, sem dúvida nenhuma, somos, com permissão dos cearenses e brasileiros, a melhor gente. Mas o Piauí foi, por 300 anos, pedaço de Pernambuco, da capitania hereditária. Aí nos libertamos, Paes Landim, e caímos na mão dos maranhenses. É aquele imbróglio da capitania hereditária, sesmarias que os portugueses deram, os governos-gerais, a unidade de comando. Mas, quando nos libertamos, Paes Landim, fomos cair no domínio do Maranhão.

Então, este Brasil só criou jeito mesmo, quando...

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. MÃO SANTA (PSC – PI)** – Não, o Piauí é maior. V. Ex<sup>a</sup> representa o Ceará, não é? O Piauí está no meio, com o Ceará de um lado e o Maranhão, de outro. A Bíblia diz que, no meio, estão a verdade e a virtude. É o Piauí.

Mas vamos à nossa história. Este Brasil só nasceu mesmo quando o Napoleão Bonaparte invadiu a Espanha, ia invadir Portugal e, numa esperteza – não é como contam na jocosidade, não, pois Dom João VI era esperto e arrumou dinheiro dos ingleses, e aí começou a nossa dívida –, Dom João VI chegou aqui com 30 mil portugueses, os melhores da época, que nos deram este idioma, esta unidade, esta estrutura administrativa. Foi em 1808. Paes Landim, nós só nos libertamos mesmo – nós somos é grande – em 1811.

E atentai bem, olhe a confusão. Em 13 de março de 1823, nós escrevemos a página mais bela deste País. Este País ia ser dividido em dois. Dom João VI disse: “Filho, fica com o sul e eu vou ficar com o norte”. O nome era país Maranhão. Atentai bem. Os portugueses mandaram o sobrinho, afilhado de Dom João VI, Fidié um dos mais brilhantes comandantes da história de Portugal. E ele veio tomar conta do país Maranhão, o norte.

O Chávez não sabe essa história, mas o Dom João VI era sabido; não é como dizem aí, não. A gente tem que acabar com isso de falar de português. Português é gente boa; eles é que nos deram esse cristia-

nismo, a unidade da Pátria, o Português, essa cultura administrativa que nós temos.

Então, Dom João VI ainda disse assim: “Filho, coloque logo essa coroa na cabeça antes que algum aventureiro...” O aventureiro era o Simón Bolívar, que era lá de Caracas. Esse que era o aventureiro que ia adentrar aqui, estava derrubando tudo que era rei mundo afora, mas nós resistimos. Daí a nossa identidade e eu estar aqui, numa gratidão ao povo cearense.

Então, Fidié foi, e minha cidade, muito rica – rica de gente e rica de dinheiro na época –, tinha um português que era o pai de Simplício Domingos Dias da Silva, o pai de Simplício Dias, que estudou em Portugal, em Porto, e depois na Espanha e com ideias libertárias. Ele conviveu com Bolívar. Então, Fidié – ô, Paes Landim, você sabe mais do que eu isso, porque você é político há muito tempo – mandou logo trocar o delegado de Parnaíba. Essa história de delegado eu vi muito nos seis anos, dez meses e seis dias; o povo quer logo é o delegado, Paes Landim, não quer um capitão, um major, não.

Mandou, em 5 de agosto – agosto é antes de setembro, nós somos o maior povo do Brasil, nós piauienses, depois vêm os cearenses. E o povo de Parnaíba e a Câmara Municipal, com maior grandeza do que este Congresso Nacional, que não tem coragem de derrubar um veto de um Presidente da República, não aceitou a demissão do delegado brasileiro e piauiense, o Aquino Timóteo, por um português. Não aceitou. Daí veio o dia 19 de outubro, uma data, os portugueses vieram sufocar, invadiram Parnaíba, o Maranhão mandou três navios para invadir a minha cidade, e um rico, dos maiores heróis dessa praça, Simplício Dias da Silva – Paes Landim sabe a igreja que ele construiu, visitou o túmulo, hoje ele tem grande votação na cidade de Parnaíba e é testemunho desse dia 19 – foi, inteligente que era, e, quando chegou Fidié, ele tinha se refugiado lá na granja, em Viçosa. Daí estamos aqui. Foi buscar cearenses. Então, aquela batalha sangrenta foi de piauienses e cearenses contra portugueses e maranhenses. Nós fizemos a primeira batalha sangrenta. Perdemos, tínhamos que perder, mas o bravo povo do Piauí tomou, em 24 de janeiro, Oeiras, a sede do poder de Fidié. Então, ele foi para o Maranhão afora.

Essa é a verdade.

Então, esta é a nossa identidade, e eu venho aqui, em nome do Piauí, primeiro, para reverenciar a cidade de Viçosa. Grande Inácio Arruda, você tem ido a Viçosa? Encantadora! Eu ouvi história da minha mãe de que o pai dela, Josias Benedito Moraes, irmão de Luís Moraes Correia, que saiu para não enfrentar a política que hoje nós enfrentamos, no Piauí, a minha

família... Inácio Arruda, ele foi, fugindo de enfrentar a política no Piauí, para o Ceará, para se entregar ao Direito; Luís Moraes Correia. Olhe a destinação: duas filhas dele... Porque a mulher é quem faz o homem. Estou aqui e foi a Adalgisa quem me fez. Eu tenho coragem de confessar, os outros não têm. Duas mulheres, filhas dele, fizeram dois governadores do Ceará: a Luísa, que fez o Virgílio, e Nízia, que fez o intelectual, o jurista Flávio Marcílio, piauiense de Picos, duas vezes presidente desta Casa. Então, essa é a nossa integração, a qual represento.

Sou piauiense e cearense. A minha formação cultural é toda de lá. A primeira vez que conheci Fortaleza foi com minha mãe rezando e nós acompanhando, no jipe com o meu pai, Nossa Senhora de Fátima, que chegava naquele bairro. Era um descampado. E lá eu fui interno no Colégio Cearense, fiz o CPOR, fiz faculdade de Medicina e amanhã estarei lá, como um prêmio de Deus, sendo padrinho de casamento de um colega de turma, Fernando Maia. Então, daí a identidade que tenho com os Senadores do Ceará, que tão bem representam o Estado.

E não foi só na Batalha do Jenipapo. Eu, no momento mais difícil de minha política, tive a solidariedade e o apoio desse bravo Senador que é o Inácio Arruda. Então, nossa identidade é histórica, e eu estou aqui para reverenciar a homenagem... E agradável. Aliás, eu vou até passar uma nova lua de mel em Viçosa, cidade civilizada, amena. Você ainda não foi, não, Paes Landim? Quando você casar, eu vou arrumar uma piauiense. Dessa eleição você vai levar voto, mas vai ter que casar com uma parnaibana lá. É encantadora a sociedade de Viçosa. O Vice-Prefeito, de que o senhor falou aí, meu amigo pessoal, eu passo na casa do pai dele, que teve um problema físico e não deambula direito, o Sr. Rubem, é uma figura. A sociedade de Viçosa é uma das sociedades mais cultas que eu conheço. É agradável, já dizia meu avô, minha mãe, e eu digo agora. Olha, aquele filho do Dr. João Silva, José Anchieta Moraes e Silva, está morando lá, com o irmão dele, João Silva Neto. Há uma admiração muito grande pela viçosa natureza, a serra e a gente, que a simboliza.

Então, nós queremos dizer aqui o significado desta homenagem. Nós todos estudávamos no Ceará. Inácio Arruda, eu era interno no Colégio Cearense, fazíamos time de futebol de salão e ganhávamos do Ceará, porque todo o Piauí estudava no Ceará. Isso até bem pouco. Quando Deus me possibilitou governar aquele Estado, ô, Paes Landim, nós fizemos a maior obra, nós plantamos a semente mais importante, a do saber. Eu criei naquele Estado quatrocentas faculdades, 36 *campi* universitários. É muito difícil hoje um

piauiense estudar lá. Hoje eles estudam no Piauí. E o Padre Antônio Vieira disse que um bem nunca vem só; é acompanhado de outro bem. Aí surgiram as faculdades privadas, que enchem o Piauí.

Então, nós queremos traduzir aqui o respeito do povo do Piauí ao homenageado Clóvis Beviláqua. E quero dizer que li Clóvis Beviláqua. Naquele tempo, todos nós estudávamos. Eu tenho um irmão, Dr. Paulo de Tarso Moraes Souza, ele fez Direito, é mais velho do que eu. Eu fazia Medicina e peguei na mão esse livro de Código Civil. E li, ainda me lembro, o Direito é igual para todos.

Então, eu quero e fui anunciado como médico cirurgião que eu sou, orgulhoso, mas eu diria minhas palavras como Padre Montaigne: A Justiça é o pão de que mais a humanidade precisa. E quis Deus... Recentemente eu fui designado pelo Presidente Sarney, com muito orgulho, com muita honra. Qualquer um dos 81 Senadores – e eu comentei com o Paes Landim – e dos 513. E era lá o Ceará, lá o Ceará brilhando e colocando... O Clóvis Beviláqua nunca viajou para a Europa, mas eu vi Paulo Bonavides. Eu vi, meninos, Paes de Andrade lançado na capital portuguesa, na qual, com muito orgulho, eu representava o Presidente José Sarney, um livro publicado há 10 anos numa nova edição sobre as Constituições brasileiras e vi os aplausos dos portugueses democratas e vi o aplauso que me emocionou, da Tereza, neta da Princesa Isabel, que estava lá.

Então, eu quero testemunhar aqui a admiração que, como piauiense e como brasileiro, nós temos aos juristas do Ceará, hoje simbolizado nesta festa em que o Congresso homenageia esse homem.

Para terminar, busco aquilo que chega da minha assessoria, muito boa, bem melhor do que eu. Eu dizia o seguinte: tem que se ressaltar que, no lado jurídico, V. Ex<sup>a</sup> foi perfeito, atingiu a perfeição, nosso querido Deputado que está presidindo esta sessão.

Mas, Paes Landim, Sócrates deu o ensinamento da humildade. Ele, que era tido como o mais sábio, que interpretava os sonhos, os caminhos e as luzes para todos do mundo, os governantes, morreu dizendo: "Sei que nada sei". A humildade une os homens.

E o nosso Clóvis Beviláqua teve essa particularidade e terminou como Sócrates, ó Inácio Arruda.

Ele, no dia 26 de julho de 1944, morreu de parada cardíaca. Antes, o autor do Código Civil, que nunca conheceu a Europa porque não queria abandonar, nem por um breve período de tempo, sua biblioteca, fechou os olhos pobre. E deixou uma lição de humildade difícil de ser esquecida. Apesar de tudo, considerava-se um aprendiz. Pouco antes de morrer, uma de suas filhas perguntou-lhe: "Papai, por que motivo não para

de estudar? O senhor já sabe tanto, já leu esses livros todos". Ao que ele respondeu: "É um engano, filha, ainda não aprendi tudo".

Nesse instante, o ilustre filho do Ceará compara-se ao pai da sabedoria: Sócrates. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos. PSDB – CE) – O nobre Senador Mão Santa realmente nos deu uma verdadeira aula de história não só por falar da época da nossa colonização, mas por intermédio da sua força de trabalho, do seu caráter humanitário.

E aqui, no Senado, na defesa do Nordeste, demonstrou também a integração que existe entre o Ceará e o Piauí na formação de grandes nomes, no aspecto político, no aspecto das demais áreas, quando observamos que realmente há essa perfeita sintonia não só em relação ao aspecto geográfico, mas também em relação ao aspecto cultural e ao aspecto do desenvolvimento dos dois Estados: Ceará e Piauí. Tanto é que o pai da esposa de Clóvis Beviláqua, que era justamente o Desembargador José Manoel de Freitas, também do Piauí, fez com que essa integração no aspecto jurídico também se procedesse. E foi o Desembargador, pai da esposa de Beviláqua, quem integrou várias ações nos aspectos jurídicos, fortalecendo o nosso Nordeste.

Com a aquiescência da Senadora Serys Sihessarenko e da Mesa, após a palavra do nosso cearense, Senador Inácio Arruda, vamos abrir um precedente regimental para ouvirmos um representante da associação dos estudantes de Direito da Faculdade do Estado do Ceará, do centro acadêmico, mas antes vamos ouvir o Senador Inácio Arruda.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados que acompanham nossa sessão de homenagem pelo transcurso do sesquicentenário de Clóvis Beviláqua, o Congresso Nacional é dirigido neste instante pelo Deputado Raimundo Gomes de Matos, autor inicial, que após a primeira assinatura consignando a possibilidade deste evento, acompanhado do Senador Flávio Torres e do Senador Tasso Jereissati, que, agora, tem de permanecer na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, porque é o Relator da matéria que está em discussão neste instante.

Tive a satisfação de dizer ao Senador Flávio Torres que esta homenagem não poderia deixar de ser feita, que seria importante que S. Ex<sup>a</sup>, como um dos professores da Universidade Federal do Ceará, na Faculdade de Direito, onde está o Centro Acadêmico denominado Clóvis Beviláqua, não deixasse de, no Senado, tomar essa iniciativa. E seu requerimento foi subscrito por muitos colegas Senadores. Então, é uma homenagem absolutamente significativa.

O Senador Mão Santa, o nosso Presidente Raimundo Gomes de Matos e o nosso colega Flávio Torres se manifestaram sobre a personalidade, o trabalho e a dedicação de Clóvis Beviláqua. O Senador Mão Santa sempre faz uma trajetória que termina pela Parnaíba, mais ou menos perto das fazendas, da família – sempre termina por ali a história; isso é muito significativo –, e se trata de figura política muito interessante. S. Ex<sup>a</sup> disse bem que, na hora em que foi assacado no Governo, não tive dúvida de que lado estar: eu estava no Ceará. Mas S. Ex<sup>a</sup> disse: "Governador, pode me esperar que vou estar no aeroporto, com V. Ex<sup>a</sup>, para fazermos uma caminhada histórica". E a fizemos desde o aeroporto de Teresina até a sede do Governo piauiense, o Palácio Karnak. A caminhada foi feita ao meio dia, sob aquele sol torrencial, mexendo com as mentes de todos, porque, bem aquecidas, todas as mentes poderiam perceber que ali também estava sendo cometida uma injustiça.

Então, Sr. Presidente, cumprimento as senhoras e os senhores convidados; a nossa colega, amiga, Secretária de Estado do Ceará, Dr<sup>a</sup> Fátima Catunda Moreira de Andrade; as netas do jurista Clóvis Beviláqua, Sr<sup>a</sup> Maria Tereza Beviláqua e Sr<sup>a</sup> Maria Cecília Beviláqua, a quem quero dizer que é uma grande alegria poder encontrá-las, embora brevemente. Espero que, depois, possamos nos encontrar de forma mais duradoura. Vou falar e correr para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que, diga-se de passagem, era um dos assuntos prediletos de Clóvis Beviláqua, porque foi convocado pelo Barão do Rio Branco exatamente para ser parte integrante daquele Ministério. Era um dos principais consultores do Governo brasileiro numa área especialíssima, sensível, que é a área das relações externas de um País continental, já àquela época com grande força no cenário político da América do Sul. Era preciso que houvesse gente de grande conhecimento e de grande capacidade para desenvolver as atividades do Estado brasileiro.

Quero destacar a história de um homem com muita simplicidade, mas com muito rigor naquilo que fazia. Destaco a história da sua família. Lembro o episódio de outro cearense brasileiro renomado, José de Alencar, também filho de um padre, José Martiniano de Alencar, Senador da República, que era discriminado na sociedade, porque era filho de um padre. José Martiniano de Alencar, pai de José de Alencar, teve também seis filhos, todos muito bem cuidados, e o resultado é que todos se destacaram bastante nas suas áreas de atividade. José de Alencar exerceu atividade política, foi Deputado, concorreu ao Senado, foi vetado pelo Imperador e era um homem da mídia, da imprensa. É um escritor já renomado, fez a primeira ópera brasi-

leira, **O Guarani**, entregue a Carlos Gomes, que fez a música. Fundou cinco ou seis jornais, porque, à época, era permitido fazer um jornal para responder aos adversários; hoje, isso não é possível. Hoje, no Brasil, só há três jornais ou três agências, de três famílias. E eles falam que dizem a verdade e ainda formam nossa opinião. Acho que formam nossa opinião.

E o Beviláqua também se transformou em um homem de letras, como José de Alencar, e em um homem da imprensa, pois também escrevia aos jornais da época. Quero destacar alguns episódios: seu nascimento, em Viçosa; o padre, acolhedor, que cuidou com muito esmero da família, que teve cuidado com a educação dos filhos, para formar bem os filhos. Era tradição antiga das famílias que chegavam ao Brasil, especialmente no caso das famílias italianas, as pessoas estudarem, formarem-se, prepararem-se. Então, ele foi bem cuidado. Foi para Fortaleza. Foi para Sobral, para Fortaleza, para o Rio de Janeiro, para Recife.

Exerce um conjunto grande de atividades na área jurídica. Transforma-se em um defensor da República. E essa é uma tradição que envolve os cearenses desde muito tempo. Vamos nos lembrar de que Bárbara de Alencar, com seus filhos, com os pernambucanos, com os cearenses e com grande número de nortistas, reivindicou a República em 1817. Depois, já no Império, com a insatisfação com o Império, chegamos ao conflito da Confederação do Equador, que ficou marcado pela ideia de separar uma parte do Nordeste brasileiro do Brasil. O problema não era esse exatamente. O problema central era que aquele setor da sociedade considerado mais liberal defendia uma organização política para o Brasil mais avançada, que não era a Monarquia; defendia a República, queria a República. Clóvis Beviláqua segue esse caminho, o caminho dos defensores da República, de uma sociedade mais avançada, de uma sociedade não monárquica, não absolutista, de uma sociedade que não se encaminhasse para as ideias conservadoras que deixaram o Brasil quase como uma das últimas nações a libertar os escravos.

Essa foi a trajetória inicial do jovem jurista. O jovem jurista abraçou a causa da República, uma tradição que muitos cearenses abraçaram, que está irmanada com uma outra, que é fruto de um reconhecimento – e não poderia ser diferente – do Presidente Lula, que vai instalar na cidade de Redenção, no Estado do Ceará, a universidade que, ao mesmo tempo, é brasileira, africana e lusitana, a Universidade Luso-Afro-Brasileira. Essa Universidade será instalada em Redenção, porque foi esta a primeira cidadezinha brasileira a libertar os escravos. Então, estamos lidando e tratando dessa tradição.

Clóvis Beviláqua recebe, como já respeitado homem das letras jurídicas, das ciências jurídicas, a incumbência de produzir uma das peças jurídicas mais importantes do Brasil. Clóvis Beviláqua vai tratar do Código, que é uma obra que exige um esforço grandioso de estudo, de rigor com as ciências jurídicas, deixando para trás as travas do Direito brasileiro, muitas conservadoras, carcomidas, que não serviam mais à nossa sociedade; Clóvis Beviláqua tratou, portanto, de liquidá-las.

O Código veio ao Congresso Nacional, e, agora – vejam só! –, tratamos, meu caro Raimundo Gomes de Matos, do sesquicentenário de Clóvis Beviláqua na Casa de Rui Barbosa. E foi Rui Barbosa que recebeu o Código e o colocou debaixo do braço, e não quero crer que tenha sido por inveja, pois um bom baiano não tem inveja de ninguém. Mas o certo é que se concluiu que Rui Barbosa preparava outro texto, dando o chamado traço da vaca, um arrodeio naquilo que foi produzido com esmero, com atenção, com dedicação, e foi atrás de questiúnculas linguísticas, gramaticais, verificando se a vírgula, o ponto ou a exclamação estavam no local adequado, para questionar os fundamentos jurídicos. Ora, mas o que se estava tratando era dos fundamentos jurídicos, era do novo Código; o mérito era esse. No entanto, ao final, prevaleceu a ideia de Clóvis Beviláqua. Tempos depois, Rui Barbosa rendeu-se a Clóvis Beviláqua, dizendo que ele tinha razão, que seu texto era um texto avançado, progressista. Por isso, hoje, a Casa de Rui Barbosa, o Senado da República, unida à Câmara Federal, rende homenagem ao seu sesquicentenário.

Mas Beviláqua não tratou apenas das ciências jurídicas. E se tratou tão bem das ciências jurídicas é porque estava diretamente ligado à filosofia, à história, à realidade concreta da vida dos povos do nosso País. É por isso que tratou bem das ciências jurídicas, porque tinha um conhecimento mais amplo, mais avançado. É isso que o fez ir à Academia de Letras e depois refutá-la, por uma questão também avançada, progressista. É que ele reconhecia na sua esposa, na sua companheira, uma literata maior do que ele mesmo, e, se alguém tinha de estar na Academia, era sua companheira, era sua esposa, não ele. Se o preconceito patriarcal contra as mulheres se mantém até hoje, imagine como era o preconceito no final do séc. XIX e no início do séc. XX? Quantas décadas depois foi chegar a primeira mulher à Academia Brasileira de Letras, também uma cearense, Rachel de Queiroz? Então, ele refutou, dizendo: “Não. Se não cabe uma mulher que tem capacidade, que tem conhecimento e que vai ajudar as letras brasileiras, também não me cabe”. Foi uma atitude corajosa do nosso Clóvis Beviláqua, que seguiu sua trajetória, especialmente convocado pelo Barão do Rio Branco.

Quero pedir, Sr. Presidente, que V. Ex<sup>a</sup> acolha o teor do meu pronunciamento, que tem o objetivo de sublinhar as palavras de V. Ex<sup>a</sup>s – na verdade, é isso – e de deixar a sensação nas nossas mentes de que estamos homenageando um homem das ciências jurídicas que foi muito além, que foi um homem avançado, que foi um progressista na história do Brasil. Muitos reconhecem seu papel destacado.

Clóvis Beviláqua, eu diria, para encerrar minhas palavras, é esse homem fundador do Código, mas vai além: Beviláqua é artífice incomparável. Ele tinha o dom da síntese.

O dom de síntese, que se estendeia em todas as suas obras, desde as suas primeiras monografias sobre o Direito da Família, das Sucessões e das Obrigações até o Direito das Coisas, publicado aos 83 anos, derradeira, mas não menos valiosa pérola de um precioso colar, atinge o seu momento culminante nos comentários límpidos e sucintos do Código Civil, exemplo admirável de sacrifício do supérfluo, para que não houvesse sombras perturbando o pensamento essencial.

Penso que é nesse sentido que temos de homenagear esse gigante das letras jurídicas, como diria Miguel Reale.

Dessa forma, Sr. Presidente, é com orgulho que o Congresso Nacional presta essa justa homenagem a esse grande e meritório jurista, que deixou sua marca no ordenamento jurídico brasileiro e na vida cotidiana de todos os cidadãos no séc. XX, porque o Código mexeu com nossas vidas, foi uma peça para a vida cotidiana do povo brasileiro. Tratava-se de um cearense, de um “brasileiro da gema”.

Por isso, nossas homenagens a Clóvis Beviláqua; às suas netas, que aqui estão; aos cearenses, que partem daquele torrão para o Brasil inteiro, para cada canto desta Nação e do mundo afora; e aos brasileiros, que tiveram neste homem uma pessoa ligada ao pensamento avançado na sua época.

Parabéns aos autores do requerimento, os nossos colegas Raimundo Gomes de Matos e Flávio Torres, que, em conjunto com todos nós, do Senado e da Câmara, prestam essa justa homenagem a Clóvis Beviláqua. Um abraço!

Muito obrigado. (Palmas.)

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR INÁCIO ARRUDA.**

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores, ao prestamos homenagem aos 150 anos de nascimento de

Clovis Belivaqua queremos ressaltar sua importância e seu legado.

Todos os bacharéis em Direito, desde 1917 e formados até, pelo menos, 2003, quando entrou em vigor o chamado Código Civil Reale, estudaram pelo antigo Código de 1916, cujo projeto surgiu do talento e rigor de Clovis Belivaqua.

Seus comentários ao Código Civil Brasileiro, sobretudo, e sua defesa do Projeto de Código Civil Brasileiro tornaram-se obras célebres.

Clovis, porém, teve destacada produção jurídica em muitos outros campos do Direito: Internacional Público e Privado, Constitucional e Legislação Comparada de Direito Privado. E, homem eclético, produziu conhecimento em diversas outras áreas do saber, como a História, a Filosofia, a Literatura, a Economia Política.

Segundo biógrafos de Clóvis, a família Beviláqua tem origem em uma nobre italiana. O avô paterno chegou ao Brasil ainda no século XVIII, instalando-se no Nordeste. O pai do jurisconsulto, o Padre José Beviláqua, foi vigário da cidade de Viçosa do Ceará, na serra de Ibiapaba, onde se casou de fato com a piauiense Martiniana Maria de Jesus.

Desta união, entre outros filhos, nasceu Clovis, em 4 de outubro de 1859, em Viçosa do Ceará, a cerca de 350 Km de Fortaleza.

O menino Clovis viveu até os 10 anos na terra natal, indo estudar depois em Sobral, Fortaleza e no Rio de Janeiro.

Em 1878, embarcou para Recife, iniciando os estudos jurídicos na renomada Faculdade de Direito do Recife (que mais tarde se integraria à atual Universidade Federal de Pernambuco). Com Martins Júnior, começou a publicar o folheto *Vigilias Literárias* e, a seguir, o jornal *A Idéia Nova*.

Ambos trabalharam no jornal *República*, nos folhetos **Escalpelo, Estenógrafo e O Crime de Vitoria**. Ao concluir o curso, em 1882, foi escolhido para orador da turma.

Trabalhou durante cinco anos como bibliotecário da Faculdade, tornando-se, depois, professor de Legislação Comparada e Filosofia do Direito. Filiou-se à Escola do Recife, corrente filosófica influente, comandada por intelectuais do porte de Tobias Barreto e Silvio Romero.

Iniciou a carreira de magistrado. E, 1883, ao ser nomeado promotor público de Alcântara, no Maranhão. No jornalismo, fez campanha pela *República* e, após a proclamação, foi eleito deputado à Assembléia Constituinte pelo Ceará, chegando, inclusive, a presidir os trabalhos à época. Renunciou ao mandato, alegando descontentamento por ter sido vencido na pro-

positura de um referendo popular para aprovação da Carta (tema atualíssimo, diga-se, que Clovis, visionário, trouxe à baila há 120 anos). Segundo artigo publicado pelo editor e historiador Cássio Schubsky intitulado: Clovis Belivaqua, um senhor brasileiro

Em 1884, já casado com D. Amélia de Freitas, prestou concurso para professor de Filosofia da Faculdade de Direito do Recife. Iniciou, então, a série de obras jurídicas que o credenciaram perante o país para desincumbir-se da missão que lhe foi atribuída pelo Presidente Epitácio Pessoa, em 1899, convidando-o a elaborar o anteprojeto do Código Civil Brasileiro. Aceitando a empreitada, Clovis Bevílaqua mudou-se com a família para o Rio de Janeiro em março de 1900, onde passou a residir até sua morte, em 26 de julho de 1944.

Em 1906, o Barão do Rio Branco nomeou Clovis Bevílaqua consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores, onde se manteve até 1934. Em 1920 foi convidado a fazer parte do Comitê dos Juristas no Conselho da Sociedade das Nações. Com a condição de não se ausentar do Brasil, aceitou, colaborando, assim, no importante convênio. Continuou publicando novos livros de literatura e direito, sobretudo os Comentários ao Código Civil, em seis volumes. Em obras especiais estudou diversas partes do Código: Direito da Família, Direito das Obrigações e Direito das Coisas.

Em apenas seis meses de trabalho, elaborou o projeto de Código Civil encaminhado ao Congresso Nacional. A responsabilidade era enorme, porque algumas tentativas de codificação haviam sido malogradas, incluindo as de autoria de grandes jurisconsultos, como Teixeira de Freitas e Coelho Rodrigues. E mais: continuavam em vigor muitas normas jurídicas anacrônicas, a regular a vida civil brasileira, incluindo antiquados dispositivos legais que integravam as Ordenações do Reino. Não era, pois, tarefa simples sistematizar uma nova legislação civil, ainda mais em prazo curto.

A matéria passou a ser estudada no Congresso Nacional. No Senado, Rui Barbosa se encarregou de estudar o projeto para dar um parecer mais aprofundado. Contudo, o senador demorou para retornar com suas avaliações, deixando Bevílaqua impaciente. O que ninguém sabia era que Rui Barbosa estava preparando um parecer completo, examinando, particularmente, tudo que dizia respeito à vernaculidade do projeto de Clovis Bevílaqua, deixando de lado tudo que dizia respeito à matéria jurídica, para se lançar em questões gramaticais de toda ordem. Para alguns, Rui Barbosa foi movido por despeito, pois gostaria, ele mesmo, de ter sido o autor do projeto. Para outros, o que motivou o magistral jurista baiano, principal redator da Constituição Republicana de 1891, foi o zelo com elaboração legislativa, procurando o debate amplo e detido

da matéria, para evitar uma aprovação açodada, que comprometesse o conteúdo de obra de tamanha envergadura, a primeira codificação civil do País.

A esse propósito travou-se uma longa polêmica entre Rui Barbosa e o filólogo Carneiro Ribeiro. Em sessões públicas memoráveis Clovis Bevílaqua defendeu o seu trabalho. Também fez contundente sustentação escrita do projeto, transformada em sua obra *Em Defesa do Projeto do Código Civil Brasileiro*. Houve, entre os parlamentares, aqueles que fizessem reparos ao conteúdo do Código, que consideravam avançado, procurando reformar seus dispositivos, para que tivessem tom mais conservador – com destaque para Andrade Figueira.

Somente depois de dezesseis anos de discussões, em 10 de janeiro de 1916, o seu anteprojeto era transformado no Código Civil brasileiro, libertando o Brasil, afinal, das Ordenações do Reino, oriunda desde a época colonial e sobrevivendo até 2002, por 85 anos.

Miguel Reale, autor principal do projeto do novo Código Civil, aprovado em 2002 e que entrou em vigor em 2003, fez questão de assinalar os méritos da vasta produção bibliográfica e legislativa do mestre cearense. Disse Reale, por ocasião de sua posse, em 1975, na cadeira 14 da Academia Brasileira de Letras, a mesma ocupada por seu fundador, Clovis Bevílaqua: “Bevílaqua, artífice incomparável de nosso Código Civil. O dom de síntese, que se estendeia em todas as suas obras, desde as suas primeiras monografias sobre o Direito da Família, das Sucessões e das Obrigações até o Direito das coisas, publicado aos 83 anos, derradeira mas não menos valiosa pérola de um precioso colar, atinge o seu momento culminante nos comentários límpidos e sucintos do Código Civil, exemplo admirável de sacrifício do supérfluo para que não houvesse sombras perturbando o pensamento essencial”.

Dessa forma, Sr. Presidente, é com orgulho que o Congresso Nacional presta essa justa homenagem a esse grande e meritório jurista, que deixou sua marca no ordenamento jurídico brasileiro e na vida cotidiana de todos os cidadãos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos. PSDB – CE) – Nós queremos ressaltar a importância do pronunciamento do Senador Inácio Arruda, pela vivência que ele tem não só no aspecto jurídico, mas no aspecto também comunitário, e dizer a S. Ex<sup>a</sup> que o seu pronunciamento irá abrilhantar os Anais desta Casa.

A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida, na forma do Regimento do Congresso Nacional.

Como anteriormente tinha já afirmado, por aquiescência da nossa Senadora Serys, que estava presidindo esta sessão, nós vamos ouvir dois integrantes desta sessão: o Dr. Júlio, que representa a associação dos centros acadêmicos da Universidade Federal, e, antes de encerrar, também vamos ter a satisfação de ouvir, representando o Governo do Estado do Ceará, a Drª Fátima Catunda.

Com a palavra, quebrando um pouco o protocolo e o Regimento, o jovem Dr. Júlio, que representa, com sua jovialidade, os centros acadêmicos, os estudantes de Direito, que vão ter essa missão de reproduzir nos jovens a grande contribuição que Clóvis Beviláqua deu e vem dando à nossa Constituição e aos nossos tratados judiciaários.

**O SR. JÚLIO BRIZZI NETO** – Boa tarde, Sr. Presidente, Deputado Raimundo Gomes de Matos; Secretária Fátima Catunda, representando o Governador do Estado do Ceará, nosso Estado; netas do nosso conterrâneo viçosense e cearense Clóvis Beviláqua, aqui presentes também.

Agradecemos ao Senador Flávio Torres, parabenizando pela iniciativa, esse grande cearense, que muito nos orgulha como representante no Senado, assim como a Senadora Patrícia Saboya, que aqui não se encontra, mas que, com certeza, está conosco nesta homenagem a Clóvis. Da mesma forma, agradecemos ao Senador Inácio Arruda, que, com seu brilhante pronunciamento, pôde nos trazer mais informações sobre Clóvis Beviláqua. Forjado no movimento estudantil da Universidade Federal do Ceará, o Senador Inácio Arruda sempre nos auxiliou, enquanto Centro Acadêmico, enquanto Diretório Central dos Estudantes, nas emendas para as reformas da Faculdade de Direito da Universidade e do próprio DCE. Também ao Senador Tasso Jereissati, grande líder do nosso Estado, que também atendeu a um pleito dos estudantes da Faculdade de Direito, através do seu Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua, com a consecução de um prédio novo para a Faculdade de Direito, inaugurado neste ano, Sr. Deputado, através da representação do Senador Tasso Jereissati e da sua responsabilidade com os estudantes cearenses da Universidade Federal do Ceará.

A Associação de Ex-Alunos da UFC vem atentando aos grandes nomes no nosso Estado e se organizando recentemente, através de determinação do Magnífico Reitor Jesualdo Pereira Farias, da UFC, capitaneada pelo Professor Raimundo Holanda, pela jornalista Inês Aparecida e pelo Sr. José Tarcísio Nogueira de Paula. Na verdade, Deputado, o Sr. Tarcísio foi o grande idealizador, dentro da associação, de alguns eventos que vêm sendo realizados em homenagem a Clóvis Beviláqua, como o que tivemos no dia 12 de outubro na cidade de

Viçosa, já bem relatado por V. Ex<sup>a</sup>, no Memorial Clóvis Beviláqua, junto com a Prefeitura Municipal; como também o que tivemos no dia 14 de outubro na Câmara Municipal de Fortaleza, pedido atendido pelo Presidente da Casa, Vereador Salmito Filho; como o que deveremos ter, também, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; e como temos hoje, nesta sessão solene, que foi um pedido nosso atendido pelo Senador Flávio, pelo Deputado Raimundo Gomes de Matos e pelo Senador Tasso Jereissati.

Então, cabe frisar a liderança do Sr. Tarcísio, inclusive na consecução do selo dos Correios, que foi lançado em Viçosa – a gente teve a honra de fazer o primeiro carimbo – e ficará para a história desse cearense e viçosense tão importante para a gente.

Em realidade, muito se falou da vida acadêmica, da vida do jurisconsulto Clóvis Beviláqua, nascido na nossa Viçosa do Ceará. Mas, ao mesmo tempo, como a nossa universidade tem em seu lema – na verdade, há muito se tem esta máxima – que “cantas a tua aldeia e serás universal”, ou seja, fazendo o universal através do regional, lema do nosso reitor, eterno reitor, Martins Filho, ressalto que Clóvis Beviláqua, cônscio de suas obrigações de cidadão, apesar de toda a fama nacional e internacional que teve, nunca faltou à sua terra quando requisitado.

Então, trouxe, para contribuir, Deputado – até porque não ousaria, depois de excelentes pronunciamentos, tratar mais do mesmo que já foi dito e trazido a esta Casa hoje em tão justa homenagem –, para acrescentar à história de Clóvis Beviláqua, o nosso viçosense, um trecho do livro chamado **Chico Caldas, o Patriarca de Viçosa do Ceará**, em seu volume II, que trata justamente da contribuição de Clóvis Beviláqua a sua terra natal, que não é tão trazida a lume, mas que tem importância na história do Município e na história do próprio Clóvis.

Então, vou ler o que está relatado na história do Chico Caldas, patriarca de Viçosa do Ceará, terra natal de Clóvis, e seu contemporâneo:

Em 5 de novembro de 1943, FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA recebeu do Dr. Seraine, do Departamento dos Correios e Telégrafos, de Fortaleza, o seguinte aviso dirigido a seu colega em Viçosa, telegrafista Antônio Urano de Carvalho: “Humberto pede avisar Chico Caldas essa cidade vai ter nome de Ibiapaba”.

No dia seguinte, 6 de novembro, a amplificadora local trouxe o texto que segue:

Viçosenses! O Dr. Humberto Fontenelle, no laconismo de um despacho telegráfico, dirigido ao nosso amigo Francisco Caldas, acaba

de comunicar que vai ser mudado o nome de nossa terra; que nossa querida Viçosa vai ter o nome de Ibiapaba. Essa mudança que não se justifica, que é um atentado aos nossos direitos, está sendo concertada em Fortaleza pela Comissão nomeada pelo Interventor Federal, que nos termos do Decreto-Lei Federal nº 331 de 2 de março de 1938 fará os estudos de revisão do quadro territorial do Estado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Geografia. Essa mudança está sendo preparada sem que tenha sido ouvido o Prefeito de nossa terra e consultado o seu povo os quais foram relegados a plano inferior. Segundo o critério dessa Comissão, prevalecerá a Viçosa de Minas, berço de Artur Bernardes, criada em 1890, quando nossa Viçosa, que é berço de Clóvis Beviláqua, General Tibúrcio e tantos outros brasileiros ilustres, foi criada em 1759, sendo portanto 141 anos mais antiga que sua homônima mineira. Contra esse acinte, contra essa injustiça, devemos protestar com veemência, e para isso já foi organizada hoje uma Comissão constituída das autoridades, funcionários e pessoas gradas desta terra, que dirigiu diversos telegramas para quem de direito, a fim de que permaneça o nome da nossa estremecida gleba.

Em verdade, foi um movimento levantado pela sociedade viçosense, através do seu patriarca, Francisco Caldas da Silveira, prefeito e demais lideranças locais, conclamando o povo e a sociedade a se organizar, a não permitir que, por conta de uma regulamentação federal, Viçosa passasse a ter o nome de Ibiapaba, o que contrariaria, na verdade, todo o seu histórico de Vila Viçosa Real, fundada em 1700 e, em 1759, emancipada, como cidade mais antiga do que Viçosa de Minas. Por determinação federal, iriam mudar o seu nome e, consequentemente, inevitavelmente, muito de sua história seria relegada a plano inferior, seria esquecida.

A sociedade viçosense, então, manifestou-se, Deputado e Presidente da sessão, contrária a essa modificação do nome, e o grande personagem nacional que fez a articulação – isso de 1943 a 1944, ou seja, pouco antes do falecimento de Clóvis – foi justamente o grande jurisconsulto, aquele que saiu de Viçosa ainda novo, que fez história no Direito nacional e internacional, reconhecido como o maior jurisconsulto das Américas, e que não se esqueceu do seu povo. Ao final da sua vida, seu povo e sua terra, com o perigo iminente de ter sua história modificada, não mediou esforços em articular, em se manifestar frente ao Pre-

sidente da época, frente a todo o Ministério da época para poder manter o nome como Viçosa.

E eis que surgiu do próprio Clóvis uma proposta, muito bem aceita pela sociedade viçosense – e não só de Viçosa, mas de toda a Serra da Ibiapaba –, como diz o livro, após a conquista e a vitória do povo viçosense, conseguida com o empenho de Clóvis Beviláqua para que a cidade tivesse mantido o nome de Viçosa, mas como Viçosa do Ceará, não mais somente Viçosa.

Dessa forma, Clóvis esteve presente na história da sua terra, pôde cumprir o seu papel não só para a sociedade, através do Código Civil, de diversos pareres, do exercício da profissão junto ao governo brasileiro e à sociedade em geral, mas também para sua gleba, para seu povo, para sua terra, distante 330 quilômetros da capital do Estado, de onde ele saiu quando novo e que nunca esqueceu, mesmo nos últimos momentos de vida.

Acredito que essa é uma mensagem que enaltece e engrandece ainda mais o conterrâneo Clóvis Beviláqua, e que eu trouxe à solenidade como registro histórico do seu compromisso, do seu grande interesse público e da responsabilidade com a sua terra.

Seria isso, Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos. PSDB – CE) – Nós queremos parabenizar o jovem Júlio, ressaltando também a presença aqui do Sr. Tarcísio, que vem fazendo com que realmente os centros acadêmicos tenham espaço não só no aspecto jurídico, mas integrando os estudantes de várias universidades, na visão que se tem de fazer com que os centros acadêmicos sejam um espaço democrático de discussão, sejam um espaço democrático dos debates não só dos aspectos educacionais, mas dos aspectos legislativos do nosso País.

Para concluirmos esta sessão solene, passo, com grande satisfação, a palavra, representando o Governo do Estado do Ceará, à nossa Secretária Fátima Catunda.

Comunico aos nossos telespectadores e a todos os que estão nesta sessão solene que, infelizmente, o Senador Tasso Jereissati ainda permanece na Comissão que trata da proposta de ingresso da Venezuela no Mercosul. S. Ex<sup>a</sup> ainda continua no debate do seu relatório e, infelizmente, não vai poder comparecer a esta sessão solene. Mas sua assessoria já remeteu o pronunciamento do Senador Tasso Jereissati, que será dado como lido nesta sessão solene, para constar nos Anais desta Casa. S. Ex<sup>a</sup> foi um dos autores do requerimento desta sessão conjunta do Congresso Nacional em homenagem a Clóvis Beviláqua.

Com a palavra, a Secretária Fátima Catunda.

**A SRA. FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE** – Um bom dia a todos e a todas presentes. Eu queria agradecer a deferência do Presidente Raimundo Gomes de Matos de nos dar honra de poder fazer este pequeno pronunciamento, com orgulho de ser cearense e de estar aqui, neste momento, em uma sessão conjunta solene do Congresso Nacional em homenagem a esse grande jurista cearense Clóvis Beviláqua pelos seus 150 anos de nascimento.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de dizer ao Senador Mão Santa, embora ele não esteja presente, que, entre as duas terras irmãs, Ceará e Piauí, está Viçosa do Ceará. Viçosa, no sentido amplo, é o berço de nascimento do jurista Clóvis Beviláqua, que hoje representa o que é o povo brasileiro, com homens e mulheres simples, talentosos, determinados, guerreiros, que vivem num Estado em que se busca uma sociedade mais justa em meio a tantas dificuldades vivenciadas.

Clóvis Beviláqua representa, sim, e muito bem, o povo cearense nessa busca e luta por um mundo melhor.

Como falaram os que me antecederam, Clóvis Beviláqua foi um divisor de águas no ordenamento jurídico do País, tendo um projeto do Código Civil de 1900 dentro de uma doutrina liberal, política, social e econômica, mas, acima de tudo, dentro de uma visão social, na medida em que tudo o que foi dito aqui sobre sua biografia denota a luta que ele teve pela igualdade e solidariedade que prestou à sua esposa, pela igualdade pelos direitos da mulher.

E, com certeza, Teresa e Cecília, vocês têm uma responsabilidade muito grande de conduzir pelas gerações o talento e todo o resultado das ações que Clóvis Beviláqua deixou para a sociedade brasileira. Nós também, como pessoas que exercemos cargos públicos... Hoje eu vi, vivenciei aqui esta sessão solene e tenho certeza de que, se nós fizermos a socialização, para as nossas crianças e jovens, do exemplo de vida do jurista Clóvis Beviláqua, nós poderemos tentar combater o que hoje nós temos na nossa sociedade de quebra de valores, de banalização da vida, da banalização da morte também e da violência, por meio do exemplo deixado por Clóvis Beviláqua.

E gostaria, também, encerrando as minhas palavras, de deixar aqui um pouco do que é o povo cearense, espelhando-se em Clóvis Beviláqua e citando uma analogia do nosso Hino do Ceará. Nessa analogia, eles mostram que o Ceará pode ser um espaço pequeno de luta, mas representa, por intermédio desse verso do Hino do Ceará, a força que tem o povo cearense no contexto geral do povo brasileiro. O verso que praticamente encerra o Hino diz o seguinte:

Que importa se o teu barco seja um nada

[...] [no] oceano  
Se à proa vão heróis e marinheiros  
E [...] [se no coração vão verdadeiros] guerreiros?.

Então, que a gente deixe para o povo brasileiro esse exemplo que foi Clóvis Beviláqua.

Mais uma vez, ressalto o meu orgulho de ser cearense e de estar aqui hoje, podendo dar esse depoimento. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos. PSDB – CE) – Como já anunciamos anteriormente, o pronunciamento do Senador Tasso Jereissati será recebido pela Mesa e publicado no Diário do Congresso Nacional, pela impossibilidade do seu comparecimento à sessão, tendo em vista a Comissão em que ele está apresentando o seu relatório no tocante à inclusão da Venezuela no Mercosul.

Encerrando esta sessão, quero registrar também a presença do nosso Senador do Estado da Bahia, grande nordestino, ex-Governador, o Senador César Borges, que abrillanta esta solenidade; dizer da grande satisfação de não só ter presidido o final dessa sessão, mas também quero enaltecer a presença de todos os Parlamentares, Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, membros da sociedade civil, representantes de instituições, do mundo acadêmico que presenciou esta sessão.

Este momento é o momento de, realmente, prestarmos homenagem a esse grande cearense. É claro que há outros cearenses, outros nordestinos, outros brasileiros tão importantes quanto Clóvis Beviláqua, que enalteceram o País no aspecto jurídico, que enalteceram, na suas contribuições, a força que tem o povo brasileiro.

Esta Casa prestou grande homenagem a esse nosso grande jurista, que, com certeza, é exemplo para as novas gerações, para as futuras gerações.

Antes de encerrar esta sessão, queremos agradecer a todos que nos honraram com sua presença.

Muito obrigado.

Boa-tarde!

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Sem Apanhamento taquigráfico.) –

**DISCURSO DO SR. SENADOR TASSO JEREISSATI NA SESSÃO DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2009, QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Gomes de Matos. PSDB – CE) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.)*

# Ata da 27ª Sessão Conjunta, em 29 de outubro de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência do Sr. Marco Maia*

*(Inicia-se a sessão às 12 horas e 4 minutos, e encerra-se às 12 horas e 38 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento das Sras e dos Srs. Senadores:

### REGISTRO DE COMPARÉCIMENTO

#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período: 29/10/2009 07:36:04 até 29/10/2009 20:30:02

Partido	UF	Nome	Pres	Vota
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
Bloco-PR	BA	CESAR BORGES	X	
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PSDB	RO	EXPEDITO JUNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X	
PMDB	ES	CERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
DEM	PI	HERACLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO ZÉMIRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGripino	X	
P-PSOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KATIA ABREU	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÁO SANTA	X	
DEM	RE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MICARILDO CAYALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTÓ DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PTB	SP	ROMÉU TUMA	X	
DEM	RN	ROGALBA CARLINI	X	
Bloco-PT	TO	SAIN CASSOL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	X	
Bloco-PT	MT	SERGIO SHESARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIAGO VIANA	X	
PMDB	MS	WALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAS	X	

**Compareceram: 60 Senadores**

**É O SEGUINTE O REGISTRO DE COMPARECIMENTO DAS SRAS. E DOS SRS. DEPUTADOS:**

**53ª Legislatura**

**Presidente da Casa : Michel Temer - PMDB / SP**

**TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA**

**Apuração de Presença: 29/10/2009 07:00:01 às 29/10/2009 19:02:48**

**Total de Presentes: 284**

	<b>Partido</b>	<b>Bloco</b>
<b>RORAIMA</b>		
Angela Portela	PT	
Luciano Castro	PR	
Maria Helena	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
<b>Presentes de Roraima: 3</b>		
<b>AMAPÁ</b>		
Evandro Mihomem	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
Fátima Pelaes	PMDB	PrmboPtc
Jurandil Juarez	PMDB	PrmboPtc
Lucenira Pimentel	PR	
<b>Presentes de Amapá: 4</b>		
<b>PARÁ</b>		
Asdrubal Belo	PMDB	PmdbPtc
Gerson Peres	PP	
Nilson Pinto	PSDB	
Paulo Rocha	PT	
Wandenkolk Gonçalves	PSDB	
Zé Geraldo	PT	
Zenaldo Coutinho	PSDB	
Zequinha Marinho	PSC	
<b>Presentes de Pará: 8</b>		
<b>AMAZONAS</b>		
Álba Lins	PMDB	PmdbPtc
Lupércio Ramos	PMDB	PmdbPtc
Marcelo Serafim	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Silas Câmara	PSC	
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
<b>Presentes de Amazonas: 5</b>		
<b>RONDÔNIA</b>		
Anselmo de Jesus	PT	
Eduardo Valverde	PT	
Lindomar Garçon	PV	
Marinha Raupp	PMDB	PmboPtc
Mauro Nazif	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
<b>Presentes de Rondônia: 5</b>		
<b>ACRE</b>		
Fernando Melo	PT	
Flaviano Melo	PMDB	PmdbPtc
Gladson Cameli	PP	
Henrique Alfonso	PV	
Nilson Mourão	PT	
Perpétua Almeida	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
Sérgio Petecão	PMN	PsbPCdoBPrmnPrb
<b>Presentes de Acre: 7</b>		
<b>TOCANTINS</b>		
Eduardo Gomes	PSDB	
Lázaro Bortolho	PP	
Oswaldo Reis	PMDB	PmdbPtc
<b>Presentes de Tocantins: 3</b>		

	<b>Partido</b>	<b>Bloco</b>
<b>MARANHÃO</b>		
Davi Alves Silva Júnior	PR	
Flávio Dino	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
Pedro Novais	PMDB	PmndbPtc
Pinto Itamaraty	PSDB	
Samy Filho	PV	
<b>Presentes de Maranhão: 5</b>		
<b>CEARÁ</b>		
Aníbal Gomes	PMDB	
Antônio Holanda	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Amon Bezerra	PTB	
Chico Lopes	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
Ciro Gomes	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Eugenio Rabelo	PP	
José Guimarães	PT	
Mauro Benevides	PMDB	PmndbPtc
Pastor Pedro Ribeiro	PR	
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
Zé Genaro	PMDB	PmndbPtc
<b>Presentes de Ceará: 11</b>		
<b>PIAUÍ</b>		
Álvaro Lira	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Ciro Nogueira	PP	
José Maia Filho	DEM	
Júlio Cesar	DEM	
Nazareno Fonteles	PT	
Osmar Júnior	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
Paes Landim	PTB	
<b>Presentes de Piauí: 7</b>		
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>		
Fátima Bezerra	PT	
Felipe Maia	DEM	
Henrique Eduardo Alves	PMDB	PmndbPtc
Sandra Rosado	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
<b>Presentes de Rio Grande do Norte: 4</b>		
<b>PARAÍBA</b>		
Armando Abilio	PTB	
Damião Feliciano	PDT	
Efraim Filho	DEM	
Luiz Couto	PT	
Manoel Junior	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Vital do Rêgo Filho	PMDB	PmndbPtc
<b>Presentes de Paraíba: 6</b>		
<b>PERNAMBUCO</b>		
Ana Amâes	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
André de Paula	DEM	
Carlos Eduardo Cadoca	PSC	
Eduardo da Fonte	PP	
Fernando Coelho Filho	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Fernando Ferro	PT	
Fernando Nascimento	PT	
Gonzaga Patriota	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Inocêncio Oliveira	PR	
Pedro Eugênio	PT	
Raúl Henry	PMDB	PmndbPtc
<b>Presentes de Pernambuco: 11</b>		

Partido	Bloco
---------	-------

**ALAGOAS**

Carlos Alberto Canuto	PSC	
Francisco Tenorio	PMN	PsbPCdoBPMnPb
Givaldo Carimbão	PSB	PsbPCdoBPMnPb
Mauricio Quintella Lessa	PR	
Olavo Calheiros	PMDB	PmdbPtc

**Presentes de Alagoas: 5**

**SERGIPE**

Jerônimo Reis	DEM	
José Carlos Machado	DEM	

**Presentes de Sergipe: 2**

**BAHIA**

Alice Portugal	PCdoB	PsbPCdoBPMnPb
Antonio Carlos Magalhães Neto	DEM	
Claudio Cajado	DEM	
Colbert Martins	PMDB	PmdbPtc
Daniel Almeida	PCdoB	PsbPCdoBPMnPb
Edigar Mão Branca	PV	
Félix Mendonça	DEM	
Geraldo Simões	PT	
Jairo Carneiro	PP	
João Almeida	PSDB	
João Carlos Bacelar	PR	
José Carlos Almeida	DEM	
José Carlos Araújo	PR	
José Rocha	PR	
Joseph Bandeira	PT	
Jutahy Junior	PSDB	
Luiz Alberto	PT	
Luiz Bassuma	PV	
Luiz Carreira	DEM	
Marcelo Guimarães Filho	PMDB	PmdbPtc
Mário Negromonte	PP	
Milton Barbosa	PSC	
Roberto Britto	PP	
Sérgio Barnadas Carneiro	PT	
Tonha Magalhães	PR	
Uldurico Pinto	PHS	
Veloso	PMDB	PmdbPtc
Zezéu Ribeiro	PT	

**Presentes de Bahia: 28**

	Partido	Bloco
<b>MINAS GERAIS</b>		
Ademir Camilo	PDT	
Aelson Freitas	PR	
Alexandre Silveira	PPS	
Antônio Andrade	PMDB	PmdbPtc
Antônio Roberto	PV	
Carlos Melles	DEM	
Ciro Pedrosa	PV	
Edmar Moreira	PR	
Eduardo Barbosa	PSDB	
George Hilton	PRB	PsbPCdoBPPmnPrb
Geraldo Thadeu	PPS	
Gilmar Machado	PT	
Humberto Souto	PPS	
Jaime Martins	PR	
Jairo Ataíde	DEM	
João Bittar	DEM	
João Magalhães	PMDB	PmdbPtc
Júlio Delgado	PSB	PsbPCdoBPPmnPrb
Lael Varella	DEM	
Lincoln Portela	PR	
Luiz Fernando Faria	PP	
Marcos Lima	PMDB	PmdbPtc
Marcos Montes	DEM	
Maria Lúcia Cardoso	PMDB	PmdbPtc
Mário Heringer	PDT	
Mauro Lopes	PMDB	PmdbPtc
Miguel Comêa	PT	
Odair Cunha	PT	
Paulo Abi-Ackel	PSDB	
Paulo Delgado	PT	
Paulo Piau	PMDB	PmdbPtc
Saraiva Felipe	PMDB	PmdbPtc
Silas Brasileiro	PMDB	PmdbPtc
Virgílio Guimarães	PT	
<b>Presentes de Minas Gerais: 34</b>		
<b>ESPIRITO SANTO</b>		
Camilo Cola	PMDB	PmdbPtc
Capitão Assunção	PSB	PsbPCdoBPPmnPrb
Jurandy Loureiro	PSC	
Manato	PDT	
Rita Camata	PSDB	
Rose de Freitas	PMDB	PmdbPtc
Sueli Vidalgal	PDT	
<b>Presentes de Espírito Santo: 7</b>		

	Partido	Bloco
<b>RIO DE JANEIRO</b>		
Alexandre Santos	PMDB	PmldbPtc
Antônio Carlos Biscaia	PT	
Avaldo de Oliveira	DEM	
Brizola Neto	PDT	
Chico D'Angelo	PT	
Deley	PSC	
Dr. Adílson Soares	PR	
Dr. Paulo César	PR	
Ednilson Vallentim	PCdoB	PsbPCdoBPrmnPrb
Eduardo Lopes	PRB	PsbPCdoBPrmnPrb
Felipe Bonnier	PHS	
Fernando Gabeira	PV	
Geraldo Pudim	PR	
Glauber Braga	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Hugo Leal	PSC	
Jair Bolsonaro	PIP	
Leandro Sampaio	PPS	
Léo Vivas	PRB	PsbPCdoBPrmnPrb
Marcelo Itagiba	PMDB	PmldbPtc
Rodrigo Maia	DEM	
Simão Sessim	PP	
<b>Presentes de Rio de Janeiro: 21</b>		
<b>SÃO PAULO</b>		
Abelardo Camarinha	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Antônio Carlos Mendes Thame	PSDB	
Antônio Carlos Pannunzio	PSDB	
Antônio Palocci	PT	
Arlindo Chinaglia	PT	
Amalde Madeira	PSDB	
Beto Mansur	PIP	
Cândido Vaccarezza	PT	
Carlos Zarattini	PT	
Celso Russomanno	PIP	
Devanir Ribeiro	PT	
Dimas Ramalho	PPS	
Dr. Nechar	PP	
Dr. Ubiali	PSB	PsbPCdoBPrmnPrb
Duarte Nogueira	PSDB	
Eleuses Paiva	DEM	
Fernando Chiarelli	PDT	
Francisco Rossi	PMDB	PmldbPtc
Guilherme Campos	DEM	
Júlio Tálio	PT	
João Paulo Cunha	PT	
Jorginho Maluhy	DEM	
José Eduardo Cardozo	PT	
José Genoino	PT	
José Mentor	PT	
José Paulo Toffano	PV	
Julio Semeghini	PSDB	
Lobbe Neto	PSDB	
Luciana Costa	PR	
Marcelo Ortiz	PV	
Milton Monti	PR	
Milton Vieira	DEM	
Nelson Marquezelli	PTB	
Renato Amary	PSDB	
Ricardo Berzoini	PT	
Ricardo Tripoli	PSDB	
Roberto Alves	PTB	
Vadão Gomes	PP	
Vicentinho	PT	
<b>Presentes de São Paulo: 39</b>		

	Partido	Bloco
<b>MATO GROSSO</b>		
Carlos Abicalil	PT	
Carlos Bezerra	PMDB	PmdbPtc
Homero Pereira	PR	
Pedro Henry	PP	
Professor Vítorio Galli	PMDB	PmdbPtc
Valtenir Pereira	PSB	PsbPCdoBPMnPb
<b>Presentes de Mato Grosso: 6</b>		
<b>DISTRITO FEDERAL</b>		
Alberto Fraga	DEM	
Jofran Frejat	PR	
Laerte Bessa	PSC	
Magela	PT	
Osório Adriano	DEM	
Rodrigo Rollemberg	PSB	PsbPCdoBPMnPb
Tadeu Filippelli	PMDB	PmdbPtc
<b>Presentes de Distrito Federal: 7</b>		
<b>GOIÁS</b>		
João Campos	PSDB	
Leandro Vilela	PMDB	PmdbPtc
Leonardo Vilela	PSDB	
Luiz Bittencourt	PMDB	PmdbPtc
Marcelo Melo	PMDB	PmdbPtc
Pedro Chaves	PMDB	PmdbPtc
Pedro Wilson	PT	
Professora Raquel Teixeira	PSDB	
Roberto Ballestra	PR	
Rubens Otoni	PT	
Sandes Júnior	PR	
Tálio	PTB	
<b>Presentes de Goiás: 12</b>		
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>		
Geraldo Resende	PMDB	PmdbPtc
Marcel Filho	PMDB	PmdbPtc
Vander Loubelet	PT	
<b>Presentes de Mato Grosso do Sul: 3</b>		
<b>PARANÁ</b>		
Alceni Guerra	DEM	
Alex Canziani	PTB	
Alfredo Kaefer	PSDB	
Assis do Couto	PT	
Cesar Silvestri	PPS	
Dilceu Sperafico	PP	
Eduardo Sciama	DEM	
Gustavo Fruet	PSDB	
Moacir Micheletto	PMDB	PmdbPtc
Odílio Balbinotti	PMDB	PmdbPtc
Osmar Serraglio	PMDB	PmdbPtc
Ricardo Barros	PR	
Wilson Picler	PDT	
<b>Presentes de Paraná: 13</b>		

**SANTA CATARINA**

Acélio Casagrande	PMDB	PmdbPtc
Angela Amin	PP	
Celso Maldaner	PMDB	PmdbPtc
Décio Lima	PT	
Edinho Bez	PMDB	PmdbPtc
Fernando Coruja	PPS	
Gervásio Silva	PSDB	
João Malos	PMDB	PmdbPtc
João Pizzolatti	PP	
Vignatti	PT	

**Presentes de Santa Catarina: 10****RIO GRANDE DO SUL**

	<b>Partido</b>	<b>Bloco</b>
Eliseu Padilha	PMDB	PmdbPtc
Emilia Fernandes	PT	
Enio Bacci	PDT	
Geraldinho	PSOL	
Germano Bonow	DEM	
Henrique Fontana	PT	
Ibsen Pinheiro	PMDB	PmdbPtc
José Olávio Germano	PP	
Luis Carlos Heinze	PP	
Luiz Carlos Busato	PTB	
Marco Maia	PT	
Maria do Rosário	PT	
Paulo Pimenta	PT	
Paulo Roberto Pereira	PTB	
Pepe Vargas	PT	
Professor Ruy Pascletti	PSDB	
Renato Molling	PP	
Vieira da Cunha	PDT	

**Presentes de Rio Grande do Sul: 18**

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT– RS) – A listas de presença acusam o comparecimento de 41 Sr's e Srs. Senadores e 255 Sr's e Srs. Deputados. Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Aproveito o momento para proceder à leitura do Expediente e também passar ao período das Breves Comunicações que necessitam ser feitas.

O Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira, procederá à leitura do Expediente.

São lidos os seguintes:

# VETO PARCIAL

## Nº 46, DE 2009

aposto ao

**Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2009 - Complementar**  
(nº 28/2007 - Complementar, na Casa de origem)  
(Mensagem nº 144/2009-CN – nº 802/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 137, de 2009 - Complementar (nº 28/07 - Complementar na Câmara dos Deputados), que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências”.

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo voto aos seguintes dispositivos:

**Caput e § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterado pelo art. 1º do projeto de lei complementar:**

“Art. 26. O candidato, no momento da posse, deve comprovar ser bacharel em direito e ter no mínimo 2 (dois) anos de atividade jurídica, devendo indicar sua opção por uma das unidades da Defensoria Pública da União onde houver vaga.

.....  
§ 2º (Revogado).”

### **Art. 16**

“Art. 16. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14, o § 2º do art. 26 e o § 2º do art. 71, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.”

### **Razões dos vetos**

“O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro é condicionado à inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Por sua vez, a atuação da Defensoria Pública, nos termos da Constituição, ocorre mediante o exercício da atividade de advocacia. Dessa forma, ao excluir a referida inscrição dos requisitos exigidos dos candidatos participantes no concurso de ingresso na Carreira da Defensoria Pública da União, o projeto afronta a sistemática vigente, abrindo a possibilidade para que bacharéis em direito exerçam a advocacia, independentemente de aprovação na Ordem dos

Advogados do Brasil, daí a necessidade de voto à alteração proposta para a redação do art. 26 da Lei Complementar nº 80, de 1994 e do art. 16 do projeto de lei, cujo texto revoga o § 2º do artigo mencionado. Impõe-se, em consequência, o voto ao art. 16, a fim de se manter a vigência do § 2º do art. 26, bem como do § 2º do art. 71, em vista de sua conexão temática.”

Ouvido ainda, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo voto aos seguintes dispositivos:

**Art. 32 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterado pelo art. 1º do projeto de lei complementar:**

“Art. 32. São facultadas a recusa e a renúncia à promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Parágrafo único. A renúncia à promoção poderá ocorrer uma única vez, a qualquer tempo, precedida de concurso de remoção e promoção, desde que exista cargo vago em uma das categorias anteriores.” (NR)

#### **Razões do voto**

“A promoção envolve interesses que extrapolam a esfera do servidor promovido, alcançando também a administração pública e os demais servidores preteridos. Dessa forma, a promoção deve ser precedida de uma série de atos que assegurem sua transparência, seguidos por outra série de procedimentos destinados a assegurar o exercício das funções do servidor no novo cargo e o preenchimento do cargo anteriormente ocupado. A inclusão de permissivo para que o servidor, a qualquer tempo, renuncie à promoção comprometeria todo esse processo, prejudicando o regular funcionamento da administração, em evidente prejuízo ao interesse público.”

**§ 2º do art. 54 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterado pelo art. 1º do projeto de lei complementar:**

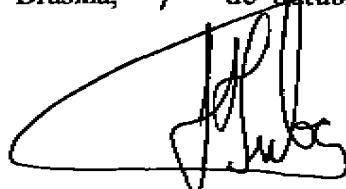
“§ 2º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato.”

#### **Razão do voto**

“Ainda não foi instituída a Defensoria Pública do Distrito Federal, porém encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, proposta de emenda à Constituição que transfere essa incumbência para o Distrito Federal, daí ser oportuno aguardar a conclusão do trâmite da referida proposta para dispor sobre as regras para a indicação do Defensor Público-Geral da instituição em comento.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de outubro de 2009.



**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:****(\*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2009 - Complementar  
(nº 28/2007 - Complementar, na Casa de origem)**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 31, 32, 38, 44, 54, 57, 58, 64, 89, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 123, 128 e 136 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 4º.....

I – prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

II – promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV – prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

V – exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os

órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

VI – representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;

VII – promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VIII – exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

IX – impetrar **habeas corpus**, mandado de injunção, **habeas data** e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

X – promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

---

XIV – acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

XV – patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

XVI – exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

XVII – atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XVIII – atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

**XIX** – atuar nos Juizados Especiais;

**XX** – participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;

**XXI** – executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;

**XXII** – convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais.

---

**§ 4º** O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Defensor Público valerá como título executivo extrajudicial, inclusive quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público.

**§ 5º** A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

**§ 6º** A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.

**§ 7º** Aos membros da Defensoria Pública é garantido sentar-se no mesmo plano do Ministério Público.

**§ 8º** Se o Defensor Público entender inexistir hipótese de atuação institucional, dará imediata ciência ao Defensor Público-Geral, que decidirá a controvérsia, indicando, se for o caso, outro Defensor Público para atuar.

**§ 9º** O exercício do cargo de Defensor Público é comprovado mediante apresentação de carteira funcional expedida pela respectiva Defensoria Pública, conforme modelo previsto nesta Lei Complementar, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública em todo o território nacional.

**§ 10.** O exercício do cargo de Defensor Público é indelegável e privativo de membro da Carreira.

**§ 11.** Os estabelecimentos a que se refere o inciso XVII do **caput** reservarão instalações adequadas ao atendimento jurídico dos presos e internos por parte dos Defensores Públicos, bem como a esses fornecerão apoio administrativo, prestarão as informações solicitadas e assegurarão acesso à documentação dos presos e internos, aos quais é assegurado o direito de entrevista com os Defensores Públicos.” (NR)

“Art. 5º.....

.....  
III – .....

a) os Defensores Públicos Federais nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios.” (NR)

“Art. 6º A Defensoria Pública da União tem por chefe o Defensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova aprovação do Senado Federal.

.....” (NR)

“Art. 7º O Defensor Público-Geral Federal será substituído, em suas faltas, impedimentos, licenças e férias, pelo Subdefensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre os integrantes da Categoria Especial da Carreira, escolhidos pelo Conselho Superior, para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A União poderá, segundo suas necessidades, ter mais de um Subdefensor Público-Geral Federal.” (NR)

“Art. 8º.....

.....  
V – submeter ao Conselho Superior proposta de criação ou de alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União;

.....  
XIX – requisitar força policial para assegurar a incolumidade física dos membros da Defensoria Pública da União, quando estes se encontrarem ameaçados em razão do desempenho de suas atribuições institucionais;

XX – apresentar plano de atuação da Defensoria Pública da União ao Conselho Superior.

Parágrafo único. Ao Subdefensor Público-Geral Federal, além da atribuição prevista no art. 7º desta Lei Complementar, compete:

.....” (NR)

“Art. 9º A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública da União deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral Federal, o Subdefensor Público-Geral Federal e o Corregedor-Geral Federal, como membros natos, e, em sua maioria, representantes

estáveis da Carreira, 2 (dois) por categoria, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto de todos integrantes da Carreira.

.....  
§ 4º São elegíveis os Defensores Públicos Federais que não estejam afastados da Carreira, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

” (NR)

“Art. 10.

.....  
XII – organizar os concursos para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público Federal e editar os respectivos regulamentos;

.....  
XIV – indicar os 6 (seis) nomes dos membros da classe mais elevada da Carreira para que o Presidente da República nomeie, dentre esses, o Subdefensor Público-Geral Federal e o Corregedor-Geral Federal da Defensoria Pública da União;

.....  
XV – editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral Federal.

” (NR)

“Art. 15.

.....  
Parágrafo único.

.....  
I – coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos Federais que atuem em sua área de competência;

” (NR)

.....  
“Art. 18. Aos Defensores Públicos Federais incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

.....  
VIII – participar, com direito de voz e voto, do Conselho Penitenciário;

.....  
IX – certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

.....  
X – atuar nos estabelecimentos penais sob a administração da União, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos e sentenciados, competindo à administração do sistema penitenciário federal reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas, assegurar o

acesso à documentação dos presos e internos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública da União.” (NR)

“Art. 19. A Defensoria Pública da União é integrada pela Carreira de Defensor Público Federal, composta de 3 (três) categorias de cargos efetivos:

- I – Defensor Público Federal de 2<sup>a</sup> Categoria (inicial);
- II – Defensor Público Federal de 1<sup>a</sup> Categoria (intermediária);
- III – Defensor Público Federal de Categoria Especial (final).”

(NR)

“Art. 20. Os Defensores Públicos Federais de 2<sup>a</sup> Categoria atuarão junto aos Juízos Federais, aos Juízos do Trabalho, às Juntas e aos Juízes Eleitorais, aos Juízes Militares, às Auditorias Militares, ao Tribunal Marítimo e às instâncias administrativas.” (NR)

“Art. 21. Os Defensores Públicos Federais de 1<sup>a</sup> Categoria atuarão nos Tribunais Regionais Federais, nas Turmas dos Juizados Especiais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais Regionais Eleitorais.” (NR)

“Art. 22. Os Defensores Públicos Federais de Categoria Especial atuarão no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho, no Tribunal Superior Eleitoral, no Superior Tribunal Militar e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.” (NR)

“Art. 24. O ingresso na Carreira da Defensoria Pública da União far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público, de âmbito nacional, de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, no cargo inicial de Defensor Público Federal de 2<sup>a</sup> Categoria.

” (NR)

“Art. 26. O candidato, no momento da posse, deve comprovar ser bacharel em direito e ter no mínimo 2 (dois) anos de atividade jurídica, devendo indicar sua opção por uma das unidades da Defensoria Pública da União onde houver vaga.

§ 1º Considera-se como atividade jurídica o exercício da advocacia, o cumprimento de estágio de Direito reconhecido por lei e o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades eminentemente jurídicas.

§ 2º (Revogado).” (NR)

“Art. 29. Os Defensores Públicos Federais serão lotados e distribuídos pelo Defensor Público-Geral Federal, assegurado aos nomeados para os cargos iniciais o direito de escolha do órgão de

atuação, desde que vago e obedecida a ordem de classificação no concurso.” (NR)

“Art. 31.....

§ 4º As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral Federal.” (NR)

“Art. 32. São facultadas a recusa e a renúncia à promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Parágrafo único. A renúncia à promoção poderá ocorrer uma única vez, a qualquer tempo, precedida de concurso de remoção e promoção, desde que exista cargo vago em uma das categorias anteriores.” (NR)

“Art. 38. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento do interessado, atendida a conveniência do serviço e observada a ordem de antiguidade na Carreira.” (NR)

“Art. 44.....

I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

VII – comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando esses se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

VIII – examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

” (NR)

“Art. 54. A Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios tem por Chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º.....

§ 2º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao

recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato.” (NR)

“Art. 57. A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral e o Corregedor-Geral, como membros natos, e, em sua maioria, representantes estáveis da Carreira, 2 (dois) por categoria, eleitos pelo voto direto, plurinominal, secreto e obrigatório, de todos os integrantes da Carreira.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Conselho Superior.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

§ 7º O presidente da entidade de classe de âmbito distrital de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior.” (NR)

"Art 58.

XV – editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral.

....." (NR)

"Art 64

**VIII – participar, com direito a voz e voto, do Conselho Penitenciário:**

IX – certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

X – atuar nos estabelecimentos penais sob a administração do Distrito Federal, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos e sentenciados, competindo à administração do sistema penitenciário distrital reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento, independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos presos e internos, aos quais

**não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Distrito Federal.” (NR)**

“Art. 89.....

**I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;**

.....  
**VII – comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando esses se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;**

**VIII – examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrante, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;**

.....  
**XVI – ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público, bem como a locais que guardem pertinência com suas atribuições.**

” (NR)

“Art. 98.....

.....  
**IV – órgão auxiliar: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.” (NR)**

“Art. 99. A Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Defensor Público-Geral será substituído em suas faltas, licenças, férias e impedimentos pelo Subdefensor Público-Geral, por ele nomeado dentre integrantes estáveis da Carreira, na forma da legislação estadual.

.....  
**§ 3º O Conselho Superior editará as normas regulamentando a eleição para a escolha do Defensor Público-Geral.**

**§ 4º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao**

recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato.” (NR)

“Art. 101. A composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado deve incluir obrigatoriamente o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral, como membros natos, e, em sua maioria, representantes estáveis da Carreira, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto de seus membros, em número e forma a serem fixados em lei estadual.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Defensor Público-Geral, que terá voto de qualidade, exceto em matéria disciplinar.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 4º São elegíveis os membros estáveis da Defensoria Pública que não estejam afastados da Carreira.

§ 5º O presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior.” (NR)

“Art. 102. ....

§ 1º Caberá ao Conselho Superior decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública e, em grau de recurso, sobre matéria disciplinar e os conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, sem prejuízo de outras atribuições.

§ 2º Caberá ao Conselho Superior aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado, cujo projeto será precedido de ampla divulgação.

§ 3º As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, e suas sessões deverão ser públicas, salvo nas hipóteses legais de sigilo, e realizadas, no mínimo, bimestralmente, podendo ser convocada por qualquer conselheiro, caso não realizada dentro desse prazo.” (NR)

“Art. 104. A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da Carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior, e nomeado pelo Defensor Público-Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

.....

§ 2º A lei estadual poderá criar um ou mais cargos de Subcorregedor, fixando as atribuições e especificando a forma de designação.” (NR)

“Art. 105. ....

IX – baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros;

X – manter atualizados os assentamentos funcionais e os dados estatísticos de atuação dos membros da Defensoria Pública, para efeito de aferição de merecimento;

XI – expedir recomendações aos membros da Defensoria Pública sobre matéria afeta à competência da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

XII – desempenhar outras atribuições previstas em lei ou no regulamento interno da Defensoria Pública.” (NR)

“Art. 107. A Defensoria Pública do Estado poderá atuar por intermédio de núcleos ou núcleos especializados, dando-se prioridade, de todo modo, às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.” (NR)

“Art. 108. Aos membros da Defensoria Pública do Estado incumbe, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica e por demais diplomas legais, a orientação jurídica e a defesa dos seus assistidos, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo.

Parágrafo único. São, ainda, atribuições dos Defensores Públicos Estaduais:

I – atender às partes e aos interessados;

II – participar, com direito a voz e voto, dos Conselhos Penitenciários;

III – certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;

IV – atuar nos estabelecimentos prisionais, policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes, competindo à administração estadual reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o

acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Estado.” (NR)

“Art. 123. Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento dos interessados, respeitada a antiguidade dos demais, na forma da lei estadual.

Parágrafo único. O Defensor Público-Geral dará ampla divulgação aos pedidos de permuta.” (NR)

“Art. 128. ....

I – receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

VI – comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

VIII – examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

....” (NR)

“Art. 136. Os Defensores Públícos Federais, bem como os do Distrito Federal, estão sujeitos ao regime jurídico desta Lei Complementar e gozam de independência no exercício de suas funções, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” (NR)

**Art. 2º** O Título I da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominado “DISPOSIÇÕES GERAIS” e a vigorar acrescido dos seguintes arts. 3º-A e 4º-A:

“Art. 3º-A. São objetivos da Defensoria Pública:

I – a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II – a afirmação do Estado Democrático de Direito;

III – a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e

IV – a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.”

“Art. 4º-A. São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos:

I – a informação sobre:

a) localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública;

b) a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses;

II – a qualidade e a eficiência do atendimento;

III – o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público;

IV – o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

V – a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções.”

**Art. 3º** A Seção I do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominada “Do Defensor Público-Geral Federal e do Subdefensor Público-Geral Federal”.

**Art. 4º** A Seção IV do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

“Art. 15-A. A organização da Defensoria Pública da União deve primar pela descentralização, e sua atuação deve incluir atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos.”

**Art. 5º** A Seção VI do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a ser denominada “Dos Defensores Públicos Federais”.

**Art. 6º** A Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

“Art. 26-A. Aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à Carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública.”

**Art. 7º** A Seção II do Capítulo IV do Título II da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

“Art. 42-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.”

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.”

**Art. 8º** A Seção II do Capítulo IV do Título III da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa vigorar acrescida do seguinte art. 87-A:

“Art. 87-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito nacional e distrital, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.”

**Art. 9º** O Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 97-A e 97-B:

“Art. 97-A. À Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, cabendo-lhe, especialmente:

I – abrir concurso público e prover os cargos de suas Carreiras e dos serviços auxiliares;

II – organizar os serviços auxiliares;

III – praticar atos próprios de gestão;

IV – compor os seus órgãos de administração superior e de atuação;

V – elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

VI – praticar atos e decidir sobre situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo da Carreira, e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

VII – exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.”

“Art. 97-B. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo.

§ 1º Se a Defensoria Pública do Estado não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do caput.

§ 2º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados no caput, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fim de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues, até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma do art. 168 da Constituição Federal.

§ 5º As decisões da Defensoria Pública do Estado, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

§ 6º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei.”

**Art. 10.** O Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção III-A e dos arts. 105-A, 105-B e 105-C:

#### “Seção III-A

##### Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

‘Art. 105-A. A Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria-Geral contará com servidores da Defensoria Pública do Estado e com a estrutura definida pelo Conselho Superior após proposta do Ouvidor-Geral.'

'Art. 105-B. O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º O Conselho Superior editará normas regulamentando a forma de elaboração da lista tríplice.

§ 2º O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 3º O cargo de Ouvidor-Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.'

'Art. 105-C. À Ouvidoria-Geral compete:

I – receber e encaminhar ao Corregedor-Geral representação contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, assegurada a defesa preliminar;

II – propor aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública do Estado medidas e ações que visem à consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

III – elaborar e divulgar relatório semestral de suas atividades, que conterá também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;

IV – participar, com direito a voz, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

V – promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil;

VI – estabelecer meios de comunicação direta entre a Defensoria Pública e a sociedade, para receber sugestões e reclamações, adotando as providências pertinentes e informando o resultado aos interessados;

VII – contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços realizados pela Defensoria Pública;

VIII – manter contato permanente com os vários órgãos da Defensoria Pública do Estado, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com os direitos dos usuários;

IX – coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos usuários, divulgando os resultados.

Parágrafo único. As representações podem ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive pelos próprios membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, entidade ou órgão público.”

**Art. 11.** A Seção IV do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 106-A:

“Art. 106-A. A organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização, e sua atuação deve incluir atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos.”

**Art. 12.** A Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 112-A:

“Art. 112-A. Aos aprovados no concurso deverá ser ministrado curso oficial de preparação à Carreira, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública.”

**Art. 13.** A Seção II do Capítulo IV do Título IV da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 126-A:

“Art. 126-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito estadual ou nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo.

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição.

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 3º Lei estadual poderá estender o afastamento a outros membros da diretoria eleita da entidade.”

**Art. 14.** O parágrafo único do art. 104 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, fica renumerado para § 1º.

**Art. 15.** Os cargos de natureza especial de Defensor Público-Geral e de Subdefensor Público-Geral da União, criados pelo disposto no art. 147 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passam a ser denominados, respectivamente, Defensor Público-Geral Federal e Subdefensor Público-Geral Federal.

**Art. 16.** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14, o § 2º do art. 26 e o § 2º do art. 71, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

**Art. 17.** O art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 3º.....

.....  
VII -- dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

.....” (NR)

**Art. 18.** O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, após a publicação desta Lei Complementar, o texto consolidado da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

**Art. 19.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**(\*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS**

## VETO PARCIAL Nº 47, DE 2009

aposto ao

### Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 63, de 2009

(Mensagem nº 146/2009-CN – nº 822/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 63, de 2009 - CN, que “Altera os arts. 2º, 3º e 7º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo voto ao seguinte dispositivo:

#### § 2º do art. 3º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, incluído pelo art. 1º do projeto de lei

“§ 2º Para efeito do cálculo do excesso de meta de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, a redução do superávit a que se refere o art. 3º desta Lei será limitada a R\$ 15.567.000.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de reais).”

#### Razões do voto

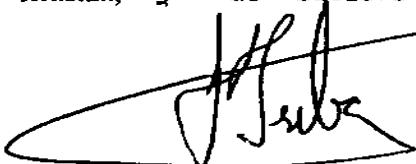
“A intenção do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, é considerar a economia extra de recursos obtida pelo excesso de superávit primário apurado além da meta fixada, em 2009, como forma de compensação no exercício seguinte. Procedendo desta forma, um eventual esforço fiscal excessivo em um ano devido a problemas de execução de despesas, especialmente investimentos, seria compensado no ano seguinte, possibilitando a implementação de ações em benefício da sociedade sem prejuízo da trajetória da dívida no médio prazo originalmente pretendida.

A emenda modifica o montante para abatimento da meta de superávit primário de R\$ 28,5 bilhões para R\$ 15,6 bilhões, para fins de apuração do excesso verificado em 2009. Tal procedimento altera a lógica econômica presente no texto original com o resultado de retornar parcialmente o problema que o mesmo pretendia resolver, ou seja, permitir a escolha pelo agente público entre a redução mais acelerada da trajetória da dívida ou a geração de bens os serviços para a coletividade.

Salienta-se ainda, que a emenda, injustificadamente impõe um conceito híbrido, que permitiria o abatimento do excesso de meta de um exercício no seguinte porém em volume inferior ao excesso de meta efetivamente apurado. Este limite não coaduna com o objetivo do dispositivo e retrocede a um estado anterior da legislação que o texto original visa aprimorar.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de outubro de 2009.



## PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

## (\*) PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 63, DE 2009

Altera os arts. 2º, 3º e 7º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A execução da Lei Orçamentária de 2009 deverá ser compatível com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º As empresas do Grupo Petrobras não serão consideradas na meta de superávit primário, de que trata o **caput** deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.” (NR)

“Art. 3º O superávit a que se refere o art. 2º desta Lei será reduzido em até R\$ 28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais), para o atendimento de despesas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cujas programações serão identificadas na lei orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º O valor de que trata o **caput** deste artigo poderá ser acrescido do montante dos restos a pagar do PAC, identificados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI nos termos do § 7º do art. 8º da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, bem como dos relativos a despesas cujo identificador de resultado primário seja ‘3’.

§ 2º Para efeito do cálculo do excesso de meta de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, a redução do superávit a que se refere o art. 3º desta Lei será limitada

a R\$ 15.567.000.000,00 (quinze bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de reais)." (NR)

“Art. 7º .....

.....  
§ 4º .....

.....  
IV - primária discricionária relativa ao PAC (RP 3);

.....  
§ 6º Os subtítulos enquadrados no PAC não poderão abranger dotações com identificador de resultado primário diferente de 3 (RP 3).

....." (NR)

**Art. 2º** O item IV.1 do Anexo IV da Lei nº 11.768, de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Anexo

**(Anexo IV - Metas Fiscais da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008)**

#### **IV. 1 – Metas Fiscais Anuais**

**(Art. 4º, § 1º, inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

---

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, LDO-2009, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB, para o exercício de 2009 e indica as metas de 2010 e 2011. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconómico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter política fiscal responsável.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. Para isto, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida. Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir a solvência intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são meramente indicativos, por sofrerem influência de uma série de fatores fora do controle direto do governo.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infra-estrutura que ampliem a capacidade interna de produção pelo setor privado, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos, com melhoria nas técnicas de controle e com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade.

Por sua vez, as políticas sociais redistributivas, como os programas de transferência de renda e a política de recomposição do salário mínimo, têm contribuído para o desenvolvimento econômico com maior justiça social e para o aumento da demanda interna. Esta última também tem se fortalecido por meio do aumento do investimento público federal, que passou de 1,7% do PIB em 2003 para 3,2% do PIB em 2008, perfazendo um crescimento acumulado de 92% no período. O sucesso da consolidação da estabilidade econômica, levada a cabo nos últimos seis anos, combinado com o esforço de ampliação dos investimentos na revitalização da infra-estrutura física no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e com a melhora no rendimento das famílias nas camadas mais pobres, criou condições para crescimento mais acelerado da economia em 2008.

O produto interno bruto cresceu 5,1% em termos reais em 2008, dando continuidade ao ciclo de crescimento sustentado iniciado em 2004, com média de 4,7% nos últimos cinco anos e com ampliação significativa da capacidade produtiva (9,9% de variação média do investimento no período). Essa trajetória, contudo, sofreu forte desaceleração com o acirramento da crise internacional a partir de setembro, ao passar de um crescimento de 6,8% no terceiro trimestre, frente ao mesmo período do ano anterior, para 1,3% no último trimestre. Ademais, as expectativas de inflação para 2009 medida pelo IPCA, que haviam se distanciado do centro da meta com a demanda interna aquecida e pressões inflacionárias de origem externa, voltaram a se ajustar, devido: i) às medidas de restrição monetária adotadas pelo Banco Central de abril a setembro de 2008; e ii) a partir de setembro, aos efeitos da crise internacional sobre a atividade interna e a externa, que restringiu a oferta de crédito externo e afetou negativamente o preço das *commodities*.

Quanto às contas externas, as transações correntes apresentaram o primeiro déficit em 2008 (1,78% do PIB) após cinco anos de saldo positivo, devido, principalmente, ao elevado crescimento das importações, para atender a demanda aquecida, e à maior remessa de lucros e dividendos, tendo em vista a elevação dos lucros das empresas, a valorização do câmbio e a necessidade de socorrer as matrizes com problemas financeiros. O saldo negativo em transações correntes, contudo, foi financiado com folga pelo recorde no ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos no País (2,84% do PIB). Os superávits em conta corrente observados desde 2001 e o forte fluxo de recursos de estrangeiros para o País possibilitaram a redução da dívida externa bruta do governo

central, com a quitação dos empréstimos junto ao FMI, o Clube de Paris e outros, e o crescimento expressivo das reservas internacionais. Como consequência, o País alcançou a posição de credor externo líquido em janeiro de 2008, que juntamente com manutenção de uma política econômica responsável, levaram ao reconhecimento de grau de investimento da dívida externa de longo prazo pelas duas principais agências mundiais de risco em abril e maio do mesmo ano. A manutenção de contas externas equilibradas, aliada à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para que o risco-país se mantivesse abaixo da média das principais economias emergentes. Mesmo ao final de 2008, quando o agravamento da crise elevou o risco dos países emergentes, o Brasil tem apresentado nível e trajetória de risco melhor que a média desse grupo de países.

Em 2008, em decorrência do esforço fiscal de todas as esferas de governo, o setor público não-financiero alcançou resultado primário de 4,07% do PIB, superior à meta fixada para o ano, perfazendo o menor déficit nominal da série histórica anual, de 1,5% do PIB. Esse resultado incluiu o repasse de R\$ 14,2 bilhões (cerca de 0,5% do PIB) para o Fundo Soberano, com a finalidade de promover o investimento, ampliar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País. A redução do déficit nominal, juntamente com o crescimento do produto e o impacto da desvalorização cambial sobre os ativos externos líquidos do governo central, permitiu a queda da dívida líquida do setor público como proporção do PIB, que passou do patamar 42,0% em 2007 para 36,0% em 2008. Além disso, o governo tem conseguido diminuir os riscos de refinanciamento e de mercado da dívida, ao melhorar o perfil de vencimentos, bem como ao reduzir a vulnerabilidade da dívida federal a flutuações nas variáveis econômicas (câmbio e juros). Assim, mesmo em ambiente de maior volatilidade no preço dos ativos financeiros globais e da elevação dos prêmios de risco, o País conseguiu manter, em 2008, a melhora na composição da dívida pública federal (DPF), alcançada nos últimos anos, com menor proporção de títulos remunerados a indexadores considerados mais voláteis. Verificou-se, também, a permanência da política de alongamento do prazo médio e de queda do percentual a vencer em 12 meses, de 28,2% em 2007 para 25,4% em 2008.

As perspectivas para 2009 indicam crescimento real do PIB de 2,0%. A estimativa de crescimento positivo com desaceleração, em um cenário de retração econômica mundial, decorre das características específicas da economia brasileira e dos instrumentos de política disponíveis pelo governo. O sistema bancário brasileiro possui regras prudenciais rigorosas em termos internacionais e manteve-se solvente durante todo o período, o que minorou o impacto de uma crise financeira mundial sobre o sistema financeiro doméstico. Por sua vez, a atuação dos bancos públicos tem possibilitado compensar a redução do crédito em alguns setores, por meio de políticas de governo. Nesse sentido, o governo aumentou a oferta de crédito de bancos públicos para investimento e capital de giro de empresas, para financiamento das exportações (BNDES), do setor imobiliário (Caixa Econômica Federal) e do setor agropecuário, e para as micro e pequenas empresas (Banco do Brasil).

A atuação da política monetária até o mês de setembro e a queda acentuada na demanda interna e externa após esse período reverteram as expectativas de inflação e,

conseqüentemente, ampliaram o espaço da política monetária para estimular a atividade econômica. A previsão de menor variação dos preços não só contribuirá para manter o poder de compra e o consumo das famílias, como também permitirá que a autoridade monetária tenha mais graus de liberdade para incentivar a demanda doméstica. Por sua vez, o regime de câmbio flexível permite um ajuste mais rápido dos preços relativos e tende a minorar os efeitos de crises internacionais sobre o emprego e a renda no Brasil. O compromisso com a manutenção do ambiente de estabilidade monetária elevou a confiança do investidor externo no Brasil e, conseqüentemente, a entrada de capitais estrangeiros, por meio de investimento direto e em carteira. Apesar desse fluxo ter declinado após o agravamento da crise, espera-se uma rápida retomada com a expectativa de melhora no cenário internacional, tendo em vista que a política macroeconômica adotada não foi alterada.

O maior volume de reservas internacionais e a condição de credor líquido em moeda estrangeira aumentou a capacidade do País de enfrentar períodos com restrição de liquidez externa. Com base nessa maior reserva de recursos, a autoridade monetária tem tomado as medidas necessárias para que a demanda por crédito externo seja atendida, ao injetar liquidez no mercado à vista e futuro e ao assegurar que os exportadores e importadores, bem como os bancos e as empresas com dívida externa com vencimento em 2009, tenham acesso a linhas de crédito.

Nesse contexto, a meta de superávit primário para o setor público não-financeiro em 2009 está fixada em 2,5% do PIB, além da utilização adicional dos investimentos constantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC no montante máximo de R\$ 28,5 bilhões, de forma estimular a demanda doméstica em um cenário de menor crescimento. Vale ressaltar duas modificações em relação às metas vigentes até 2008: (i) uma mudança metodológica e permanente, que consiste na exclusão das empresas do grupo Petrobras das estatais federais consideradas no cálculo da dívida do setor público não-financeiro e, conseqüentemente, da meta de superávit primário; e (ii) uma mudança temporária, de forma a adequar a meta de 2009 ao momento de crise financeira internacional.

Em relação ao tratamento conferido às empresas do grupo Petrobrás, a exclusão proposta considera que a empresa está plenamente orientada para o mercado, concorrendo em igualdade com as empresas privadas no que diz respeito à exploração, produção, refino, transporte, importação e exportação de gás natural, petróleo e seus derivados. Em termos de práticas qualificadas de governança, a empresa segue regras idênticas às das demais empresas privadas de capital aberto, estando sujeita à auditoria externa e publicando regularmente demonstrativos contábeis junto ao mercado doméstico (Comissão de Valores Mobiliários) e ao mercado externo (*Securities and Exchange Commission* – SEC, EUA), além de adotar boas práticas de relacionamento com acionistas minoritários. A Petrobrás está entre as 10 maiores empresas de petróleo do mundo com ações negociadas em bolsas de valores, possui ativos líquidos financeiros de cerca de 3,0% do PIB e tem autonomia para captar recursos no mercado financeiro nacional e internacional.

Este conjunto de características configura-se como elemento distintivo da empresa quanto à delimitação da abrangência do setor público brasileiro. Ademais, a manutenção das restrições fiscais ao grupo Petrobras provoca distorções nas decisões gerenciais da empresa, em particular quanto à limitação das possibilidades de conduzir investimentos em projetos economicamente viáveis, comprometendo, assim, sua capacidade competitiva no setor em que atua.

Dessa forma, a composição da meta fiscal será alterada em 2009 em relação a 2008: i) de 2,15% do PIB para 1,40% do PIB no caso do governo central, em virtude da necessidade de uma atuação anti-cíclica, via incremento dos investimentos públicos, estímulo ao setor privado e manutenção dos programas sociais; ii) de 0,75% do PIB para 0,20% do PIB no caso das estatais federais, pela exclusão das empresas do grupo Petrobrás do conjunto das empresas; e iii) revisão das estimativas de 0,95% do PIB para 0,90% do PIB para os governos sub-nacionais, basicamente em função da menor arrecadação estimada. Apesar do menor resultado primário, a dívida líquida do setor público como proporção do PIB manter-se-á relativamente estável, passando de 39,1% em 2008 - já considerando o impacto da exclusão do grupo Petrobrás do endividamento público - para cerca de 39,4% do PIB em 2009.

Cabe ressaltar que, em relação à meta do governo central, serão priorizadas a realização dos investimentos previstos no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a manutenção dos programas sociais que elevam a renda de famílias mais pobres (com maior propensão ao consumo), como o Bolsa Família, a valorização do salário mínimo, o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a ampliação do tempo de recebimento do seguro-desemprego para os trabalhadores demitidos dos sub-setores mais atingidos pela crise e o programa habitacional de construção de casas populares (Minha casa, minha vida).

Após passar por um período de desaceleração em 2009, a economia deve retomar a trajetória de crescimento sustentado no triênio 2010-2012, com recuperação já no segundo semestre de 2009 (Tabela 1). Espera-se, também, uma recuperação relativamente mais rápida do mercado interno, tendo em vista as políticas anti-cíclicas adotadas e a credibilidade alcançada após longo período de compromisso com a gestão fiscal responsável e com a política monetária condizente com a estabilidade econômica. Desse modo, o crescimento real anual do PIB está estimado em 4,5% para 2010 e em 5,0% ao ano no biênio 2011-2012, com taxa de câmbio relativamente estável no período, queda progressiva das taxas de juros reais e manutenção das taxas de inflação consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN durante todo o período.

**Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados**

Variáveis	2009	2010	2011
PIB (crescimento real % a. a.)	2,00	4,50	5,00
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	10,80	10,21	10,07
Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)	2,30	2,25	2,25

Para 2010, a meta de superávit primário está fixada em 3,3% do PIB para o setor público não-financeiro e é mantida nesse patamar nos dois anos seguintes. A meta anual de superávit primário do Governo Central para o próximo triênio é de retorno à meta prevista na lei de orçamento para 2009, de 2,15% do PIB, o que equivale a R\$ 72,6 bilhões em 2010. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, mantém-se em 0,20% do PIB

para os próximos três anos, equivalente a R\$ 6,7 bilhões em 2010. Assim, o superávit primário do Governo Federal será de 2,35% do PIB para o referido triênio, correspondendo, em 2010, a R\$ 79,4 bilhões. É de se mencionar que, segundo o compromisso do governo com o equilíbrio fiscal, caso a estimativa de superávit primário de 0,95% do PIB prevista no âmbito estadual e municipal não se verifique, será compensada pelo governo federal, de forma a atingir a meta global de 3,30%.

**Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal**

Variáveis (em % do PIB)	2009	2010	2011
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	2,50	3,30	3,30
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,22	0,24	0,19
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	39,4	36,9	34,0
Resultado Nominal	-2,12	-0,76	-0,38

\* Não considera a redução relativa ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

O superávit primário de 3,3% do PIB, o crescimento projetado da economia e a redução do custo da dívida pública permitirão a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público não-financeiro como proporção do PIB ao longo desse período (Tabela 2). Mesmo considerando o reconhecimento de passivos contingentes (basicamente por meio da emissão de CVS), a trajetória da dívida pública líquida como proporção do PIB permanece com tendência decrescente, passando de 39,1% em 2008 (excluindo os ativos líquidos do grupo Petrobrás) para 31,2% em 2012. As projeções também indicam que o País poderá alcançar resultado nominal próximo de zero em 2012, ou seja, muito próximo da obtenção de capacidade de pagamento da totalidade dos juros líquidos devidos no exercício. Essas metas confirmam, portanto, o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, o que contribuirá para a estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.

#### **Anexo IV. I a – Anexo de Metas Fiscais Anuais**

Pre  
ços Correntes

Discriminação	2009		2010		2011	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	736.946,7	24,48	816.717,0	24,18	896.142,7	24,18
II. Despesa Primária	713.658,7	23,08	744.106,5	22,03	816.470,8	22,03
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	43.288,0	1,40	72.610,5	2,15	79.671,9	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	6.184,0	0,20	6.754,5	0,20	7.411,3	0,20
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	49.472,0	1,60	79.364,9	2,35	87.083,2	2,35
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-32.871,0	-1,57	-9.728,0	-0,29	3.539,0	0,10
VII. Dívida Líquida Governo Federal	783.324	24,80	793.977,0	23,00	791.884,0	20,90

Observações:

(1) A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos programados para o –Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

(2) Não considera empresas do grupo Petrobrás.

Painel Mário de  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

Disciplinação	2009		2010		2011	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	736.946,7	24,46	779.730,2	24,18	818.737,7	24,18
II. Despesa Primária	713.658,7	23,08	710.426,2	22,03	745.947,5	22,03
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	43.288,0	1,40	69.323,9	2,15	72.790,1	2,15
IV. Resultado Primário Bemprazo Banzas Federais	6.184,0	0,20	6.448,7	0,20	6.771,2	0,20
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	49.472,0	1,60	75.772,7	2,35	79.561,3	2,35
VI. Resultado Nominar Governo Federal	-52.871,0	-1,57	-9.287,7	-0,29	3.233,3	0,10
VII. Dívida Líquida Governo Federal	785.324	24,80	759.948,9	23,00	723.466,1	20,90

## Observações:

1) A meta poderá ser rebatida em virtude dos recursos programados para o –Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

(2) Não considera despesa do grupo Previdência.

**(\*) EM DESTAQUE, AS PARTES VETADAS**

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 da Regimento Comum e na Resolução nº 2, de 2000– CN, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

**Veto Parcial nº 46, de 2009  
(PLC 137/2009 – Complementar)**

**Senadores**

Flexa Ribeiro  
Antonio Carlos  
Gilvam Borges  
Sérgio Zambiasi

**Deputados**

Mauro Benevides  
Valadares Paulo Rocha  
Eduardo Barbosa  
Marcelo Ortiz

**Veto Parcial nº 47, de 2009 (PLN 63/2000)**

**Senadores**

Gilberto Goellner  
Renato Casagrande  
Gerson Camata  
Osmar Dias

**Deputados**

Pedro Novais  
Jilmar Tatto  
Arnaldo Madeira  
Chico Alencar

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões Mistas deverão apresentar relatórios sobre os vetos até o dia 18 de novembro de 2009.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 28 de novembro de 2009.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Sobre a mesa, Pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Inocêncio Oliveira.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 38, DE 2009-CN**

Parecer sobre as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de 2008, devidamente auditadas, conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 20, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que acompanham o Processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, encaminhadas ao Congresso Nacional, objeto do Ofício 20/2009-CN.

**RELATOR: Deputado GERALDO RESENDE**

### **I – RELATÓRIO**

O Banco da Amazônia encaminhou ao Congresso Nacional cópia do Processo de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, acompanhado das Demonstrações Contábeis, devidamente auditadas, referentes ao exercício de 2008, conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 20, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, objeto do Ofício nº 20/2009-CN.

As demonstrações contábeis compõem-se do Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido.

Integram as demonstrações contábeis: as notas explicativas a elas pertinentes, o parecer dos auditores independentes, assinado pela BDO Trevisan Auditores Independentes, além de cópia dos demais documentos integrantes do processo de prestação de contas do referido Fundo.

Designado pelo Nobre Presidente desta Comissão Mista, coube-me relatar a mencionada matéria.

1. Os Auditores Independentes, que examinaram as demonstrações contábeis do Fundo, informam que o exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Concluiram os Auditores que as demonstrações financeiras: "...representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e a financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, a evolução do seu patrimônio líquido e seu fluxo de caixa referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para essa atividade, descritas na nota explicativa nº 2."

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.287, de 27 de setembro de 1989, com alterações através das Leis nº 9.126, de 10 de novembro de 1995 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001 e Medida Provisória nº 432, de 27/05/2008, é administrado pelo Banco da Amazônia S.A. e tem por objetivo principal promover o desenvolvimento econômico e social da Região Norte em bases sustentáveis, mediante a execução de programas específicos de financiamento aos setores produtivos, em observância ao Plano Plurianual do Governo Federal (PPA), às orientações estratégicas da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, do Plano Amazônia Sustentável (PAS), do Ministério da Integração Nacional e dos Planos Estaduais de Aplicação de Recursos.

Os recursos do FNO se destinam, exclusivamente, ao financiamento de atividades produtivas desenvolvidas na Região Norte que compreende os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

O Fundo disponibiliza os recursos através dos seguintes programas de financiamento: o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF) e o Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO-Amazônia Sustentável).

No exercício de 2008, conforme consta do Relatório de Gestão encaminhado pelo Banco da Amazônia junto com as demonstrações contábeis do Fundo, foram financiadas 46.259 operações de crédito, no montante aproximado de R\$ 2,1 bilhão. Dessas, 44.459 operações, que representam cerca de 96,1% do total, foram destinadas aos segmentos produtivos de menor porte como os mini/micro, Pequenos produtores e cooperativas). Na tabela 1 a seguir encontram-se demonstradas as operações contratadas por Estado e Porte de atividade.

Tabela 1 - Operações Contratadas Por Estado e Porte - Exercício 2008 (Valores em R\$ mil)

Estado	Mín/Micro		Pequeno		Médio		Grande		Cooperativas		Total	
	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	R\$ mil	Nº Op.	R\$ mil
Acre	896	7.615	203	36.454	62	22.577	28	25.621	8	2.300	1.199	95.567
Amapá	234	3.217	31	13.663	8	3.241	-	-	-	-	278	20.121
Amazonas	4.483	31.083	114	22.482	62	61.467	33	267.454	-	-	4.692	382.456
Pará	27.285	254.176	372	47.990	454	162.859	182	306.277	-	-	28.274	771.302
Rondônia	2.233	35.961	317	48.042	233	54.378	52	139.354	1	641	2.836	278.376
Roraima	3.050	7.868	60	6.230	26	13.923	3	5.092	-	-	3.139	32.913
Tocantins	4.690	88.869	475	61.566	464	125.134	212	197.262	-	-	5.841	472.831
<b>TOTAL</b>	<b>42.878</b>	<b>428.559</b>	<b>1.572</b>	<b>238.407</b>	<b>1.310</b>	<b>443.599</b>	<b>490</b>	<b>942.060</b>	<b>9</b>	<b>2.941</b>	<b>46.259</b>	<b>2.053.586</b>

Fonte: Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - FNO - 2008

Verifica-se nessa Tabela, que a maioria das operações contratadas concentraram-se nas empresas de Mini/Micro porte, cerca de 92,7%. Em termos de valor os financiamentos foram distribuídos da seguinte forma: 45,9% do total destinaram-se às empresas grandes; 21,6%, 20,9%, 11,5% e 0,1% às empresas de médio porte, às mini/micro empresas; pequeno porte e cooperativas, respectivamente.

A Tabela também mostra a distribuição dos financiamentos por unidade da federação, onde se verifica que as contratações, em 2008, tanto em quantidade de operações, quanto em termos de valores concentraram-se no Estado do Pará, com 28.274 operações contratadas e R\$ 771.302 mil. O Estado menos beneficiado foi o Amapá, com 278 operações contratadas e R\$ 20.121 mil.

As operações contratadas por porte e setor, visualiza-se na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Operações Contratadas por Porte e Setor - Exercício 2008 (Valores em R\$ mil)

Porte/Setor	Rural				Não Rural				TOTAL			
	Nº Op.	(%)	R\$ mil	(%)	Nº Op.	(%)	R\$ mil	(%)	Nº Op.	(%)	R\$ mil	(%)
Miní/micro	42.733	84,0%	410.378	42,0%	145	11,9%	9.182	0,9%	42.878	92,7%	426.560	20,9%
Pequeno	638	1,9%	80.770	8,1%	734	60,2%	155.637	14,8%	1.572	3,4%	236.407	11,5%
Médio	1.067	2,4%	237.256	23,8%	243	19,9%	206.343	19,8%	1.310	2,8%	443.599	21,6%
Grande	382	0,9%	268.540	25,9%	98	8,0%	683.520	64,8%	490	1,1%	942.060	45,9%
Cooperativa	9	0,0%	2.940	0,3%	-	0,0%	-	0,0%	9	0,0%	2.940	0,1%
<b>TOTAL</b>	<b>45.039</b>	<b>100,0%</b>	<b>998.884</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.220</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.054.582</b>	<b>100,0%</b>	<b>46.259</b>	<b>100,0%</b>	<b>2.053.566</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - FNO - 2008

Nessa tabela podemos constatar que 94,9% das operações contratadas no setor rural destinaram-se a miní/micro produtores, representando 42,0% do total dos valores dessa modalidade em 2008. No setor não rural, ao contrário, verifica-se que o maior percentual do volume de recursos, 64,8% concentra-se nas empresas grandes, embora essa participação represente somente 8,0% da quantidade das operações contratadas nesse setor. No que se refere à totalidade dos empréstimos contratados, a maioria das operações contratadas, 92,7%, destina-se a miní/micro produtores. No que se refere a valores aplicados, 45,9% destinaram-se aos grandes produtores.

Com relação à inadimplência, de acordo com as informações constantes do relatório de gestão apresentado pelo Banco da Amazônia, em 31.12.2008, da carteira de empréstimos, do FNO (R\$ 8.103.856 mil), R\$ 487.485 mil referem-se a parcelas vencidas e não pagas, o que representa 6,0% de inadimplência das operações realizadas com os recursos do FNO. As operações com risco integral do Fundo, que se encontram em atraso, representam 9,9% do seu total e os

financiamentos contratados com risco compartilhado, em situação de inadimplência encontram-se em 4,9% do seu total. Segundo informa o Relatório de Gestão, comparando-se a inadimplência apurada em 31.12.2007, aproximadamente 3,1%, com a inadimplência das operações realizadas com recursos do FNO, referente a 31.12.2008, percebe-se expressiva majoração, cerca de 6,0% do total. Contudo, o Banco da Amazônia informa que em 2008 colocou em prática novos procedimentos com o objetivo de manter os níveis de inadimplência das operações realizadas com recursos do FNO em patamares aceitáveis.

A situação da inadimplência no exercício de 2008 verifica-se na tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Inadimplência das Operações por Estado e por Risco Assumido - Exercício 2008

Estado/Risco	Risco do Fundo				Risco Compartilhado				R\$ mil
	Normal	Atrasada	Soma	%AV/Total	Normal	Atrasada	Soma	%AV/Total	
Acá	40.536	4.101	44.637	9,2	333.805	14.813	348.619	4,2	
Amapá	22.878	3.976	26.854	14,8	36.421	3.544	39.965	8,9	
Amazonas	81.174	18.225	99.399	16,7	883.071	18.814	901.885	2,1	
Pará	845.383	106.154	951.547	11,3	2.339.317	139.168	2.478.485	5,6	
Rondônia	140.239	9.727	149.966	5,5	933.395	27.584	960.979	2,9	
Rosápolis	57.840	7.002	64.902	10,9	110.993	11.928	122.921	9,7	
Tocantins	405.196	25.818	431.014	6,0	1.386.111	98.571	1.482.682	6,5	
Total	1.593.256	175.083	1.768.339	9,9	6.023.114	312.422	6.335.536	4,9	

Fonte: Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - FNO - 2008

Com respeito à constituição de provisão, o Banco da Amazônia informa, nas Notas Explicativas, que "A provisão das operações de crédito foi constituída com base na Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005, que consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso." Na movimentação da provisão, foram registradas baixas de parcelas de principal e encargos, vencidas há mais de 360 dias no valor de R\$ 152.551 mil. A tabela 4 demonstra as operações em situação normal e vencidas no total da carteira de crédito.

Tabela 4 - Composição da Carteira de Crédito por Risco Assumido e Setor - Exercício 2008

R\$ mil

Financiamentos	Risco do Fundo			Risco Compartilhado			TOTAL		
	Normal	Vencidas	Soma	Normal	Vencidas	Soma	Normal	Vencidas	Soma
Industriais	37.144	9.035	46.179	2.197.586	34.190	2.231.788	2.234.742	43.225	2.277.967
Rurais	1.556.413	166.027	1.722.140	3.841.826	261.923	4.103.749	5.397.939	427.950	5.825.889
Subtotal	1.593.257	175.062	1.768.319	6.039.424	296.113	6.335.537	7.632.581	471.175	8.103.856
Dev. Por Repasses	12.771	-	12.771	-	-	-	12.771	-	12.771
Total da Carteira	1.606.028	175.062	1.781.090	6.039.424	296.113	6.335.537	7.645.452	471.175	8.116.627
Providência	(21.199)	(112.067)	(133.266)	(26.851)	(42.684)	(69.335)	(47.850)	(154.751)	(203.601)
Total Líquido	1.584.829	62.995	1.547.824	6.012.773	253.429	6.266.202	7.597.602	316.424	7.914.026

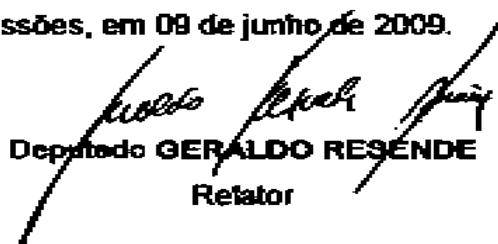
Fonte: Relatório de Gestão e Demonstrações Contábeis - FNO - 2008

Na tabela 4, notamos que do total de R\$ 8.116.627 milhões referentes a operações em carteira acham-se vencidas operações no valor de R\$ 471,2 milhões, representando cerca de 5,8% do total. Nesse contexto, são de risco integral do Fundo R\$ 175,1 milhões, representando 37,2% dos valores vencidos, restando a parcela de R\$ 296,1 milhões, 62,8%, como risco compartilhado com o Banco da Amazônia. Nos empréstimos industriais, as operações vencidas representam 1,9% do volume total desse setor (op. Vencidas – R\$ 43,2 milhões; op. Totais – R\$ 2.277,0 milhões). Já no setor rural, o montante de operações vencidas representa aproximadamente 7,3% (op. Vencidas – R\$ 428,0 milhões; op. Totais – R\$ 5.825,9 milhões).

Por último, vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, examinará a prestação de contas do FNO e analisará as providências tomadas em decorrência de fiscalizações anteriores, a fim de avaliar mais detalhadamente a gestão dos recursos administrados.

Diante do exposto, tendo em vista que a prestação de contas do FNO deverá ser avaliada pelo Tribunal de Contas da União e, ainda, que não restam novas providências a serem adotadas no momento, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da matéria sob apreciação e determine seu encaminhamento ao arquivo.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2009.

  
Deputado GERALDO RESENDE  
Relator

*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

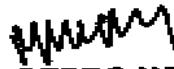
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária Reunião, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado PEDRO NOVAIS, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado Geraldo Resende), pelo ARQUIVAMENTO do Ofício nº 20/2009-CN, que "Encaminha ao Senado Federal em cumprimento ao artigo 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, cópia do processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2008".

Compareceram os Senhores Senadoras Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Domellos, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jílmar Tatto, João Carlos Bacerl, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.



Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente



Deputado PEDRO NOVAIS  
Relator *ad hoc*

## PARECER Nº 39, DE 2009-CN

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO**, sobre a Mensagem nº 39/2007-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2007”.

**RELATOR: SENADOR JOSÉ NERY**

### I – RELATÓRIO

#### 1.1. Histórico

Por meio da Mensagem nº 39/2007-CN (Mensagem nº 206, de 2007, na origem), de 29 de março de 2007, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2007 pendentes de contratação.

O *caput* do art. 39 da Lei nº 11.439/2006 estabeleceu que somente poderiam ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2007 as dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tivessem sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEC, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até o dia 15 de julho de 2006.

Adicionalmente, o § 2º do art. 39 determinou que, no prazo de sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deve encaminhar ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito incluídas nessa Lei, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

O Poder Executivo encaminhou a relação das operações de crédito constantes na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária Anual de 2007, pendentes de contratação, consoante o aludido dispositivo.

O detalhamento encaminhado ao Congresso Nacional engloba as programações dos seguintes órgãos: a) Ministério do Desenvolvimento Agrário, com R\$ 8,3 milhões; b) Presidência da República, com R\$ 2,1 milhões; c) Senado Federal, com R\$ 6,7 milhões; d) Ministério das Cidades, com R\$ 3,0 milhões; e) Ministério do Meio Ambiente, com R\$ 6,4 milhões; f) Ministério da Integração Nacional, com R\$ 65,3 milhões; g) Ministério dos Transportes, com R\$ 5,9 milhões; h) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com R\$ 2,2 milhões; i) Ministério da Previdência Social, com R\$ 3,5 milhões; e j) Ministério da Saúde, com R\$ 27,2 milhões;

É o relatório.

#### 1.1 – Análise da Matéria

As informações constantes na Mensagem nº 39/2007-CN foram enviadas ao Congresso Nacional para conhecimento. De fato, os dados que acompanham a Mensagem não demandam, em princípio, nenhuma providência.

### II – VOTO

Diante do exposto, votamos que a CMO tome conhecimento da matéria e o processado seja enviado ao Arquivo.

Sala da Comissão, de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Senador JOSÉ NERY  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador JOSÉ NERY, pelo **ARQUIVAMENTO** do **Mensagem nº 39/2007-CN**, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2007”.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ioshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
Senador ALMÉIDA LIMA  
Presidente

  
Senador JOSÉ NERY  
Relator

## **PARECER Nº 40, DE 2009-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, sobre o Aviso nº. 4, de 2008-CN (167-Seses-TCU-Plenário) que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acordão sobre o Relatório de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público da União, referente ao segundo quadrimestre de 2007, apensando os seguintes documentos: Mensagem nº. 135/2007-CN da Presidência da República, Ofício nº. 26/2007 da Câmara dos Deputados, Ofício nº. 27/2007 do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ofício nº. 28/2007 do Superior Tribunal de Justiça, Ofício nº. 29/2007 do Ministério Público da União, Ofício nº. 30/2007 da Justiça Militar da União, Ofício nº 31/2007 do Tribunal Superior Eleitoral, Ofício nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho, Ofício nº 33/2007 do Senado Federal, AVN nº. 31/2007 do Tribunal de Contas da União, todos encaminhando os respectivos Relatórios.

**Autor: Tribunal de Contas da União e Outros**

**Relator: Senador Efraim Moraes**

### **I - INTRODUÇÃO**

Fui designado, pelo nobre Presidente desta Comissão Mista de Orçamentos - CMO, para examinar e emitir parecer sobre os seguintes Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao segundo quadrimestre de 2007: do Poder Executivo, Mensagem nº. 135/2007-CN da Presidência da República (Mensagem nº. 135/2007, na origem); Ofício nº. 26/2007-CN, da Câmara dos Deputados (Ofício nº. 2809/2007, na origem), Ofício nº. 27/2007 – CN, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Federal de Justiça (Mensagem nº 70/2007, na origem), Ofício nº. 28/2007 do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 581/GP, na origem), Ofício nº. 29/2007 do Ministério Público da União (Ofício/PGR/GAB/1205/2007, na origem), Ofício nº. 30/2007 da Justiça Militar da União (Ofício nº 511/Pres-051/Sepia/GS, na origem), Ofício nº 31/2007 do Tribunal Superior Eleitoral (Ofício nº 4097, na origem), Ofício nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho (OF.TST.GDGSET.GP nº 357, na origem), Ofício nº 33/2007 do Senado Federal (Ofício do CN nº 33/2007, na origem), AVN nº. 31/2007 do Tribunal de Contas da União (Aviso nº 1538-GP/TCU, na origem), todos encaminhando os respectivos Relatórios.

Os relatórios de gestão fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União devem ser encaminhados ao final de cada quadrimestre ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União - TCU, conforme determina art. 125 da LDO/2007 (Lei nº. 11.439/2007). Adicionalmente, o § 3º do mesmo artigo estabelece que compete ao TCU elaborar Relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal recebidos, de forma a subsidiar à CMC.

Assim, por meio do Aviso nº. 19 /2008- CN ((195-GP/TCU/2008, na origem) o TCU encaminhou ao Congresso Nacional cópia do Acordão nº. 352/2008, e do Voto, aprovados pelo Plenário sobre o Relatório de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, referente ao segundo quadrimestre de 2007.

Tendo sido designado para apreciar também esse Relatório, resolví adotá-lo como documento central, por englobar todos os órgãos e entidades da administração pública, e nele apensar os demais relatórios de cuja apreciação sou responsável.

A matéria é disciplinada pelos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo art. 125 da Lei nº. 11.439/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2007) e pelo inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

Segundo informa o TCU no Relatório, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharam seus respectivos relatórios de gestão fiscal, referentes ao segundo quadrimestre de 2007, dentro do prazo legal, bem como efetuaram a devida publicação.

Em atendimento às exigências da LRF e da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº. 470/2004, compõem o Relatório de Gestão Fiscal os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- b) Demonstrativos da Despesa com Pessoal – Recursos Transferidos da União para o Amapá, Roraima e Distrito Federal;
- c) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- d) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- e) Demonstrativo das Operações de Crédito;
- f) Demonstrativo dos Limites;
- g) Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos que comprovem o Relatório de Gestão Fiscal.

## 2 - ANÁLISE

### 2.1- Exame do Demonstrativo das Despesas de Pessoal

De acordo com os dados apresentados no Quadro 1, no segundo quadrimestre de 2007 a despesa líquida com pessoal total da União alcançou o valor de R\$ 104,5 bilhões, que equivale a 28,8% da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no período (R\$ 362,6 bilhões).

O Poder Executivo Federal, incluindo ativos, inativos e pensionistas, aplicou o valor de R\$ 80,6 bilhões, que corresponde a 22,2% da RCL. Esse percentual situa-se abaixo dos limites legal e prudencial estabelecidos pela LRF, ou seja, 37,9% e 36,0%, respectivamente. Considerando os repasses feitos para pagamento de pessoal dos extintos territórios e ao Distrito Federal, o valor total do Poder Executivo alcança R\$ 87,1 bilhões (24,0% da RCL). Os respectivos percentuais de gasto em relação à RCL também se situam abaixo dos limites estabelecidos na LRF.

No mesmo período, o Poder Legislativo aplicou R\$ 4,3 bilhões, que corresponde a 1,2% da RCL, abaixo do limite legal de 2,5%; o Poder Judiciário e o Ministério Público da União

efetuaram gastos de pessoal na ordem de R\$ 11,6 milhões (3,3% da RCL) e R\$ 1,3 milhão (0,37 % da RCL).

### Quadro 1 - Despesa com Pessoal

Receita Corrente Líquida (RCL) = R\$ 362.612.840 (em milhares)

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal <sup>1</sup> (RCL)	DLP/RCL	Límite Mínimo	Límite Prescencial <sup>2</sup>	Límite Alerta TCU <sup>3</sup>	Realizado/ Límite Mínimo	Realizado/ Límite Prescencial	Realizad o/ Límite Alerta TCU	
								(D) % (A)	(E) % (A)
1. PODER EXECUTIVO	37.180.346	24,022414%	44,900000%	38,000000%	36,000000%	58,734614%	43,000000%	43,200000%	43,200000%
1.1 Poder Executivo Federal	30.671.736	22,230800%	37,900000%	36,000000%	34,100000%	58,656465%	61,743647%	63,177838%	63,177838%
1.2 Outros Órgãos Federais e Transféricias a Estados <sup>4</sup>	6.496.610	1,791636%	3,000000%	2,800000%	2,700000%	39,720536%	62,063722%	66,356151%	66,356151%
1.2.1. Amapá	441.192	0,121670%	0,287000%	0,272650%	0,251000%	42,393830%	44,625084%	47,104250%	47,104250%
1.2.2. Roraima	309.920	0,085468%	0,174000%	0,165300%	0,156000%	40,198660%	51,705120%	54,577620%	54,577620%
1.2.3. FCDF	4.985.638	1,352858%	2,260000%	2,090000%	1,980000%	61,490538%	64,730061%	68,326173%	68,326173%
1.2.4. MPDFT	214.520	0,059160%	0,064000%	0,060000%	0,057000%	92,436743%	97,381835%	102,181490%	102,181490%
1.2.5. TJDFT	625.380	0,172459%	0,273000%	0,261200%	0,247300%	62,712516%	66,043173%	69,480174%	69,480174%
2. PODER LEGISLATIVO	4.345.108	1,198277%	1,580000%	2,375000%	2,250000%	41,931898%	58,453788%	53,256776%	53,256776%
2.1 Câmara dos Deputados	1.978.432	0,545604%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	45,091280%	47,464505%	50,181422%	50,181422%
2.2 Senado Federal	1.658.675	0,457923%	0,360000%	0,317000%	0,279000%	53,188736%	55,988143%	59,89596%	59,89596%
2.3 Tribunal de Contas da União	708.001	0,195250%	0,430000%	0,408500%	0,327000%	45,406940%	47,796779%	51,452156%	51,452156%
3. PODER JUDICIÁRIO	11.794.152	3,252712%	6,000000%	5,700000%	5,400000%	56,213879%	57,865227%	60,225411%	60,225411%
3.1 Conselho Nacional de Justiça	3.149	0,080674%	0,050000%	0,045700%	0,036400%	14,565381%	15,332198%	16,183979%	16,183979%
3.2 Supremo Tribunal Federal	134.274	0,037000%	0,073724%	0,070048%	0,066153%	39,225940%	52,869111%	55,806680%	55,806680%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	384.742	0,106103%	0,220226%	0,213801%	0,201803%	47,319531%	49,318082%	52,577258%	52,577258%
3.4 Conselho de Justiça Federal	3.414.997	0,941775%	1,631968%	1,596378%	1,468771%	57,787931%	60,745190%	64,119923%	64,119923%
3.5 Justiça Militar	141.672	0,036944%	0,050726%	0,046690%	0,072633%	48,193628%	50,729583%	53,547869%	53,547869%
3.6 Justiça Eleitoral	1.791.047	0,493307%	0,924375%	0,878156%	0,831938%	53,582895%	56,403047%	59,536549%	59,536549%
3.7 Ministério Público	1.930.457	0,537221%	1,671692%	2,906040%	2,759040%	41,334647%	46,118180%	49,301189%	49,301189%
4. MINISTÉRIO PÚBLICO	1.335.142	0,368288%	0,500000%	0,570000%	0,540000%	61,366777%	64,595565%	68,285363%	68,285363%
<b>TOTAL DA UNIÃO</b>	<b>104.523.398</b>	<b>28,340680%</b>	<b>50,000000%</b>	<b>47,500000%</b>	<b>45,000000%</b>	<b>53,200000%</b>	<b>57,865227%</b>	<b>60,225411%</b>	<b>60,225411%</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos Federais. – Relatório do TCU

Notas:

<sup>1</sup> Artigo 20 da LC 101/2000;

<sup>2</sup> Parágrafo único, artigo 22 da LC 101/2000;

<sup>3</sup> Inciso II, §1º, artigo 59 da LC 101/2000;

<sup>4</sup> Amapá, Roraima e Distrito Federal; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Conclui-se, assim, que os Órgãos dos três Poderes e o Ministério Público da União cumpriram o dispositivo da LRF no que se refere aos limites para a despesa de pessoal, no período considerado.

Entretanto, conforme destaca o Relatório do TCU, o limite de alerta previsto no § 1º, inciso II, do art. 59 da LRF, correspondente a 90% do limite máximo de cada Poder e órgão mencionado no art. 20 da LRF, não foi atendido pelo MPDFT. Ou seja, foi observado que o

total das despesas com pessoal do MPDFT atingiu 0,059160% em relação à RCL da União, ou 92,44% do seu limite máximo, fixado em 0,064% nos termos da alínea 'c', inciso I, do art. 20 do mesmo Diploma, o que ensejou expedição de mais um alerta por parte do Tribunal.

Segundo o TCU, a despesa total com pessoal no âmbito do MPDFT tem, sistematicamente, ultrapassado 90% do limite máximo fixado para o órgão, com exceção, apenas, da verificada no 3º quadrimestre de 2006, o que levou o TCU a expedir reiterados alertas.

A evolução da despesa líquida com pessoal do MPDFT está demonstrada na tabela apresentada a seguir:

**Evolução da Despesa Total com Pessoal do MPDFT - (em R\$ milhares)**

Período	Despesa Líquida com Pessoal	Receita Corrente Líquida	% de Comprometimento do Limite da DLJ
1º Quadrimestre de 2006	189.377	319.027.914	92,19%
2º Quadrimestre de 2006	193.981	334.601.602	90,58%
3º Quadrimestre de 2006	195.364	344.731.433	88,55%
1º Quadrimestre de 2007	210.745	357.359.177	92,15%
2º Quadrimestre de 2007	214.520	362.612.840	92,44%

Para o TCU o cenário é preocupante, pois, além do crescimento vegetativo da folha de pagamento, o MPDFT encontra-se em processo de implantação escalonada do plano de carreira aprovado pela Lei nº 11.415/2006, com parcelas previstas para dezembro de 2007, julho e dezembro de 2008, fatores que, por si só, potencializam o risco de descumprimento do limite máximo fixado nos termos da alínea 'c', inciso I do art. 20 da LRF.

## **2.2 - Exame dos Demonstrativos das Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contragarantias de Valores**

Apresenta-se, a seguir, um conjunto de quadros constantes do Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela LRF apenas ao Poder Executivo Federal.

### **a) Operações de Crédito**

A partir das informações encaminhadas, verifica-se que a realização de operações de crédito no 2º quadrimestre de 2007 foi maior que a realizada no mesmo período de 2006 (12,19%), reflexo da ampliação nas contratações de operações de crédito internas (13,59%).

O Quadro 2, elaborado pelo TCU a partir das informações recebidas, resume as principais informações sobre as operações de crédito no período.

Cumpre destacar que os percentuais apurados são apenas indicativos, visto que o limite para União contratar operações de crédito permanece pendente de regulamentação. Quanto à "Regra de Ouro" prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, esta somente deve ser apurada no 3º quadrimestre, que corresponde ao encerramento do exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 53 da LRF.

### Quadro 2 – Operações de Crédito

Receitas de Capital	Até o 2º Quadrimestre de 2006	Até o 2º Quadrimestre de 2007	(2007/2006)	
			Variação	% Variação
<b>I - Operações de Crédito Externas</b>	16.179.631	4.023.316	-12.179.315	-32,97%
I.1. Refinanciamento da Dívida Pública Externa	4.326.939	4.292.232	-34.667	-0,81%
I.2. Outras Operações Externas	5.852.672	531.064	-5.321.608	-96,93%
<b>II - Operações de Crédito Internas</b>	326.444.719	370.834.829	44.390.110	13,59%
II.1. Refinanciamento da Dívida Pública Interna	235.613.946	264.670.850	29.056.904	12,32%
II.2. Outras Operações Internas	90.810.373	106.163.979	15.353.606	16,90%
<b>III - Operações de Crédito - Subtotal</b>	334.624.350	377.468.146	42.843.796	12,19%
<b>IV - Anticipações de Receitas</b>	0	0	0	-
<b>V - Total das Operações de Crédito</b>	334.624.350	377.468.146	42.843.796	12,19%
<b>VI - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	334.681.402	362.642.848	28.161.446	8,37%
<b>% Operações de Crédito / RCL</b>	99,98%	104,15%	3,55 p.p.	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo de 2006 e 2007 – Relatório do TCU

### b) Dívida Consolidada Líquida

Analizando os valores evidenciados no Quadro 3, observa-se que, em termos nominais, o montante da dívida consolidada aumentou cerca de 6,0%, influenciado pela dívida mobiliária do Tesouro Nacional, cujo saldo sofreu uma variação de 6,29% em relação ao exercício 2006. Já a dívida consolidada líquida aumentou 5,25%.

O Relatório do TCU destaca que ao se comparar o saldo dos precatórios, verifica-se o crescimento de mais de 1.600% em relação ao final de 2006. Ressalta, porém, que o cômputo desse saldo na dívida consolidada reflete, na verdade, a consideração dos restos a pagar de precatórios judiciais não-pagos durante a execução orçamentária a que se referem, por força do § 7º do art. 30 da Lei Complementar nº 101/2000. Nesse sentido, da mesma forma que ocorre com os restos a pagar comuns, o saldo dos precatórios em janeiro tende a ser bem maior do que o verificado em dezembro do exercício anterior, cuja redução daquele saldo ocorre à medida que os pagamentos vão sendo efetivados. Assim, é bastante normal que o saldo dos precatórios do primeiro quadrimestre demonstre-se bem superior ao verificado no encerramento do exercício anterior.

### Quadro 3 – Dívidas Consolidada e Mobiliária Federal

Discriminação	(em R\$ milhões)		
	Saldo do Exercício Anterior (2006)	Saldo do Exercício Atual (2007)	(2007/2006)
1. Dívida Consolidada	1.540.963.480	1.632.018.672	5,91%
1.1. Dívida Mobiliária	1.488.111.559	1.581.652.129	6,29%
1.2. Dívida Contratual	27.114.636	25.407.346	-6,30%
1.3. Precatórios (Posteriores a 5/05/2000)	1.989	34.060	1.612,42%
1.4. Outras Dívidas	25.675.276	24.925.137	-2,92%
2. Dedegações	813.582.937	866.527.928	6,51%
2.1. Ativo Disponível	227.105.190	266.393.074	17,39%
2.2. Haveres Financeiros	586.477.746	599.934.854	2,29%
Aplicações Financeiras	186.031.299	196.018.414	5,37%
Renegociação das Dívidas dos demais Entes da Federação	389.604.791	392.627.284	0,78%
Demais Ativos Financeiros	10.841.656	11.289.156	4,13%
3. Dívida Consolidada Líquida (DCL)	727.320.544	765.490.744	5,25%
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	344.731.433	362.612.840	5,19%
5. Dívida Consolidada Líquida / RCL	210,98%	211,18%	0,12 p.p.
6. Límite da Dívida Consolidada Líquida (DCL) Proposto pelo Poder Executivo para o Senado Federal	350,00%	350,00%	-
7. Dívida Mobiliária / RCL	432%	436%	-
8. Límite da Dívida Mobiliária Proposto pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional	650%	650%	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo de 2006 e 2007 – Relatório do TCU

### c) Garantias e Contragarantias

A seguir, apresenta-se o Quadro 4 que demonstra os montantes apurados das garantias concedidas pela União, com as correspondentes contragarantias.

Considera-se concessão de garantia o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

Os saldos das garantias tiveram decréscimo no 2º quadrimestre de 2007 de 13,68%, tornando-se por base as garantias apresentadas no mesmo período de 2006. Tais operações representaram o comprometimento de 19,26% da RCL da União, percentual inferior ao proposto ao Senado Federal (60%).

Já no que tange ao saldo das contragarantias exigidas, verificou-se queda de pouco mais de 11% no período em análise, se confrontado com o mesmo período de 2006. Quando se compararam os saldos das garantias concedidas e as contragarantidas, identifica-se uma diferença de R\$ 31,7 bilhões, decorrente da dispensa da exigência destas, conforme previsto no art. 40 da LC nº 101/2000.

**Quadro 4 – Das Garantias e Contragarantias**

<b>1.1 GARANTIAS</b>	<b>SALDOS</b>		<b>2007/2006</b>
	<b>1º Quadrimestre de 2006</b>	<b>2º Quadrimestre de 2007</b>	
<b>EXTERNAS (II)</b>	<b>27.779.644</b>	<b>23.978.224</b>	<b>-13,68%</b>
<b>INTERNAS (III)</b>	<b>53.329.876</b>	<b>45.863.126</b>	<b>-13,68%</b>
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	16.512.772	12.046.820	-27,05%
Outras Garantias	36.617.104	33.816.305	-7,65%
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (II+III) = (I + II)</b>	<b>80.909.520</b>	<b>69.841.350</b>	<b>-13,68%</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>334.601.462</b>	<b>361.612.840</b>	<b>8,37%</b>
<b>% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>24,18%</b>	<b>19,36%</b>	<b>-4,92 pp.</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>			
<b>1.2 CONTRAGARANTIAS</b>	<b>SALDOS</b>		<b>2007/2006</b>
	<b>1º Quadrimestre de 2006</b>	<b>2º Quadrimestre de 2007</b>	
<b>GARANTIAS EXTERNAS (II)</b>	<b>19.759.397</b>	<b>17.525.978</b>	<b>-11,30%</b>
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	19.759.397	17.525.978	-11,30%
Organizações Multilaterais	15.679.506	14.100.239	-10,07%
Agências Governamentais	3.641.837	3.314.339	-10,42%
Bancos Privados	220.434	161.141	-26,90%
Outros Credores	2.762	150.205	-98,96%
<b>GARANTIAS INTERNAS (IV)</b>	<b>23.299.927</b>	<b>20.549.779</b>	<b>-11,80%</b>
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	16.512.772	12.046.820	-27,05%
Outras Garantias	6.787.155	8.502.959	25,28%
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (II+IV)</b>	<b>43.059.324</b>	<b>38.075.758</b>	<b>-11,57%</b>

**3 – Conclusão da Análise do TCU**

Numa perspectiva geral, o TCU considerou que os limites previstos no § 1º do art. 1º da LRF estão sendo cumpridos na esfera federal. Registra, também, o atendimento da obrigatoriedade de publicação e de encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos nos artigos 54 e 55 da LRF, relativos ao 2º quadrimestre de 2007, pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF e disposição do inciso I do art. 5º da Lei n.º 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

Como a despesa líquida com pessoal realizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT) ficou acima do limite previsto no inciso II, § 1º do art. 59 da LRF, o Plenário do Tribunal decidiu por expedir alerta previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, nos termos da minuta de alerta, ao Procurador-Geral da República, titular do Ministério Público da União, pelo fato de a despesa líquida com pessoal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ter atingido 92,44% do limite máximo fixado para o órgão em 0,064% da receita corrente líquida federal.

#### 4- VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº. 1/2006 – CN, examinar e emitir parecer sobre as matérias e documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os artigos 70 a 72 e 166, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

O Relatório de Gestão Fiscal, instituído pelo art. 54 da LRF, deve ser elaborado e publicado a cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e Órgãos da Administração Pública. Constitui-se em documento fundamental para a transparência das contas públicas, na medida em que permite ao Congresso Nacional, aos órgãos de fiscalização e a toda a sociedade o acompanhamento do cumprimento, pelos gestores públicos, dos limites legais de despesas com pessoal, operação de crédito e concessão de garantia, entre outras.

No caso em apreciação, a análise procedida pelo Tribunal de Contas da União culminou no Acórdão nº. 352/2008 – TCU - Plenário, e no respectivo Voto, no qual se consideram atendidas as exigências da LRF.

Assim, com base nessa conclusão e, principalmente, levando em conta a análise pós efetuada, VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2007, e demais documentos que compõem o processo, e, uma vez que não há providências a tomar, determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em

  
Senador Estaiam Morais

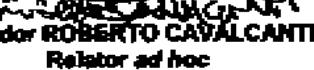
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

## C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador ROBERTO CAVALCANTI, relator ad hoc (designado relator anteriormente o Senador Efraim Moraes), pelo ARQUIVAMENTO das seguintes matérias: Aviso nº 4/2006-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Anexo nº 352, de 2008 -TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referente ao 2º Quadrimestre de 2007 - (TC 026.219/2007-5); Mensagem nº 135/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2007"; Ofício nº 26/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto no caput do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO/2007), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19.10.2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2006 a agosto de 2007"; Ofício nº 27/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional em vista do que estabelece o artigo 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2007, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça"; Ofício nº 28/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007"; Ofício nº 29/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional cumprindo determinação no art. 125 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao período de setembro de 2006 a agosto de 2007"; Ofício nº 30/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101 (Lei da Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000 e art. 125 da Lei nº 11.439/LDO 2007, cópia do Relatório de Gestão Fiscal, 2º Quadrimestre de 2007, desta Justiça Militar da União"; Ofício nº 31/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional em cumprimento ao artigo 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 - LDO 2007, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de setembro de 2006 a agosto de 2007"; Ofício nº 32/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 - LDO 2007, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de setembro de 2006 a agosto de 2007"; Ofício nº 33/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Segundo Quadrimestre de 2007"; e Aviso nº 31/2007-CM, que "Encaminha ao Congresso Nacional Consoante o art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000, o Relatório de Gestão Fiscal desta Tribunal de Contas da União, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2007".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Cláudio Cajado, Cleber Verde, Darciso Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Júlio Taito, João Carlos Bacellar, João Leão, João Magalhães, José Ailton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Comba, Mário Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Júnior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Pêndido, Walter Brossi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
 Senador ALMEIDA LIMA  
 Presidente  
  
  
 Senador ROBERTO CAVALCANTI  
 Relator ad hoc

## **PARECER Nº 41, DE 2009-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMQ, sobre o Aviso Nº 7, de 2008-CN (Nº 345-Seses-TCU/2008, na origem) que "encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 603, de 2008 - TCU – (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referente ao 3º Quadrimestre de 2007 – (TC 002.988/2008-9)", apensando os seguintes documentos: Mensagem nº 41/2008-CN da Presidência da República, Ofício nº 17/2008 do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ofício nº 18/2008 da Câmara dos Deputados, Ofício nº 19/2008 do Ministério Público da União, Ofício nº 20/2008 do Superior Tribunal de Justiça, Ofício nº 21/2008 do Tribunal Superior Eleitoral, Ofício nº 22/2008 do Superior Tribunal Militar, e Aviso nº 15/2008 do Tribunal de Contas da União, todos encaminhando os respectivos Relatórios.

**Autor: Tribunal de Contas da União e Outras.**  
**Relator: Senador EFRAIM MORAIS**

### **1 INTRODUÇÃO**

Fui designado, pelo nobre Presidente desta Comissão Mista de Orçamentos - CMQ, para examinar e emitir parecer sobre os seguintes Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2007: do Poder Executivo, Mensagem nº 41/2008-CN da Presidência da República (Mensagem nº 33/2008, na origem); Ofício nº 17/2008 do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça (Mensagem nº 8/2008, na origem), Ofício nº 18/2008 da Câmara dos Deputados (Ofício GP-O nº 123/2008, na origem), Ofício nº 19/2008 do Ministério Público da União (Ofício PGR/GAB nº 47/2008, na origem), Ofício nº 20/2008 do Superior Tribunal de Justiça (Ofício nº 160/GP/2008, na origem), Ofício nº 21/2008 do Tribunal Superior Eleitoral (Ofício nº 707/2008, na origem), Ofício nº 22/2008 do Superior Tribunal Militar (Ofício nº 278/PRES-017/SEPLA-GS/2008, na origem), e Aviso nº 15/2008 do Tribunal de Contas da União (Aviso nº 73-GP/TCU/2008, na origem), todos encaminhando os respectivos Relatórios.

Os Relatórios de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União devem ser encaminhados ao final de

cada quadrimestre ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União - TCU, conforme determina art. 125 da LDO/2007 (Lei nº 11.439/2007). Adicionalmente, o § 3º do mesmo artigo estabelece que compete ao TCU elaborar Relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal recebidos, de forma a subsidiar a CMO.

Tendo sido designado para apreciar também esse Relatório, resolvi adotá-lo como documento central, por englobar todos os órgãos e entidades da administração pública, e nele apensar os demais relatórios de cuja apreciação sou responsável.

A matéria é disciplinada pelos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), pelo art. 125 da Lei nº 11.439/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2007) e pelo inciso I, do art. 5º, da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

Segundo informa o TCU no Relatório, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União encaminharam seus respectivos relatórios de gestão fiscal, referentes ao 3º quadrimestre de 2007, dentro do prazo legal, bem como efetuaram a devida publicação.

Em atendimento às exigências da LRF e da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 470/2004, compõem o Relatório de Gestão Fiscal os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- b) Demonstrativos da Despesa com Pessoal – Recursos Transferidos da União para o Amapá, Roraima e Distrito Federal;
- c) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- d) Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- e) Demonstrativo das Operações de Crédito;
- f) Demonstrativo dos Limites;
- g) Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

## 2 ANÁLISE

### 2.1 Exame do Demonstrativo das Despesas de Pessoal

De acordo com os dados apresentados no Quadro 1, no 3º quadrimestre de 2007, a despesa líquida com pessoal total da União alcançou o valor de R\$ 103,5 bilhões, que equivale a 26,8% da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no período (R\$ 386,7 bilhões).

O Poder Executivo Federal, incluindo ativos, inativos e pensionistas, aplicou o valor de R\$ 79,1 bilhões, que corresponde a 20,5% da RCL. Esse percentual situa-se abaixo dos limites legal e prudencial estabelecidos pela LRF, ou seja, 37,9% e 36,0%, respectivamente. Considerando os repasses feitos para pagamento de pessoal dos extintos territórios e do Distrito Federal, o valor total do Poder Executivo alcança R\$ 85,9 bilhões (22,2% da RCL), também abaixo dos limites legal (40,9%) e prudencial (38,9%).

No mesmo período, o Poder Legislativo despendeu R\$ 4,6 bilhões, que corresponde a 1,2% da RCL, abaixo do limite legal de 2,5%, e o Poder Judiciário e o Ministério Público da União efetuaram gastos de pessoal na ordem de R\$ 11,7 milhões (3,0% da RCL) e R\$ 1,4 milhão (0,36 % da RCL).

Conclui-se, assim, que os Órgãos dos três Poderes e o Ministério Público da União cumpriram o dispositivo da LRF no que se refere aos limites para a despesa de pessoal, no período considerado.

### Quadro 1 - Despesa com Pessoal

Renda Corrente Líquida (RCL) – R\$ 385.681.857 mil

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal <sup>1</sup> – DILP GRS total	DILP/RCL (%)	Límite Mínimo (%)	Límite Prudencial <sup>2</sup> (%)	Límite Alerta TCU <sup>3</sup> (%)	Realizado Límite Mínimo (%)	Realizado Límite Prudencial (%)	Realizado/ Límite Alerta TCU (%)
	(R\$)	(%)	(89% a 89)	(89% a 89)	(89% a 89)	(89%)	(89%)	(89%)
<b>1. TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>85.869.684</b>	<b>22,284.382</b>	<b>46,349.999</b>	<b>38,853.986</b>	<b>36,118.000</b>	<b>34,263.940</b>	<b>37,546.573</b>	<b>46,211.389</b>
1.1 Poder Executivo Federal	79.128.846	20,463.551	37,908.000	36,805.800	34,110.000	33,993.539	36,815.304	39,993.821
1.2 Outros Órgãos Federais e Territoriais a Excluídos <sup>4</sup>	6.731.134	1.740.750	3.008.000	2.858.000	2.780.000	3.024.994	31.878.941	44.472.245
1.2.1 Anapá	442.934	0,114.549	0,273.000	0,259.936	0,245.700	0,195.873	44.167.109	46.620.837
1.2.2 Roraima	298.652	0,077.235	0,160.000	0,152.000	0,144.000	0,127.595	50.812.305	53.635.106
1.2.3 Distrito Federal (DF) <sup>5</sup>	5.139.708	1.329.183	2.260.000	2.090.000	1.980.000	20.417.388	63.597.236	67.130.431
1.2.4 MPDF <sup>6</sup>	214.038	0,053.532	0,092.000	0,077.980	0,062.000	0,165.746	43.332.352	46.530.822
1.2.5 TJDFT <sup>7</sup>	635.382	0,164.433	0,275.000	0,261.250	0,247.980	59.793.764	42.940.884	46.437.515
<b>2. TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>4.557.486</b>	<b>1.178.712</b>	<b>1.588.000</b>	<b>1.375.980</b>	<b>1.298.000</b>	<b>11.148.629</b>	<b>49.638.199</b>	<b>52.387.433</b>
2.1 Câmara dos Deputados	2.133.964	0,551.865	1.210.000	1.149.580	1.089.000	45.608.777	48.089.176	50.676.353
2.2 Senado Federal	1.731.941	0,494.158	0,846.000	0,817.080	0,778.000	53.261.610	53.042.221	58.868.455
2.3 Tribunal de Contas da União	685.581	0,177.402	0,430.000	0,408.500	0,387.000	41.256.258	43.407.640	45.340.287
<b>3. TOTAL DO PODER JUDICIAL</b>	<b>11.482.534</b>	<b>3.002.224</b>	<b>6.868.000</b>	<b>5.708.000</b>	<b>5.408.000</b>	<b>59.253.738</b>	<b>53.880.835</b>	<b>55.548.591</b>
3.1 Conselho Nacional de Justiça	4.826	0,001.245	0,008.000	0,005.700	0,005.400	28.860.907	21.895.692	23.112.119
3.2 Supremo Tribunal Federal	127.254	0,002.980	0,073.726	0,070.840	0,066.353	44.637.303	46.986.530	49.596.892
3.3 Superior Tribunal de Justiça	374.676	0,096.896	0,234.224	0,233.013	0,201.802	43.213.342	45.487.729	48.014.825
3.4 Conselho de Justiça Federal	3.513.423	0,508.650	1.631.968	1.558.376	1.469.776	55.578.787	58.609.249	61.883.318
3.5 Justiça Militar	111.771	0,028.909	0,089.726	0,076.690	0,072.653	35.806.503	37.691.058	39.785.083
3.6 Justiça Eleitoral	1.714.725	0,443.446	0,904.375	0,876.156	0,831.968	47.972.514	50.497.383	53.382.793
3.7 Justiça do Trabalho	5.235.650	1.369.180	3.089.795	2.946.030	2.753.028	49.335.429	51.932.031	54.817.144
<b>4. TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>1.385.534</b>	<b>0,358.334</b>	<b>0,988.000</b>	<b>0,576.080</b>	<b>0,540.000</b>	<b>53.739.633</b>	<b>42.862.146</b>	<b>46.354.481</b>
<b>TOTAL DA UNIÃO</b>	<b>183.485.352</b>	<b>46.762.557</b>	<b>56.868.000</b>	<b>47.388.000</b>	<b>45.808.000</b>	<b>53.523.114</b>	<b>56.340.223</b>	<b>59.472.349</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos Federais

\* Conta as verbas líquidas de pessoal definidas pelo Decreto nº 6.334/2007

Notes:

<sup>1</sup> Artigo 20 da LC 101/2000;

<sup>2</sup> Parágrafo único, artigo 22 da LC 101/2000;

<sup>3</sup> Inciso II, § 1º, artigo 59 da LC 101/2000;

<sup>4</sup> Anapá, Roraima e Distrito Federal;

<sup>5</sup> Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

<sup>6</sup> Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

### 2.2 Exame dos Demonstrativos das Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contragarantias de Valores

Apresenta-se, a seguir, um conjunto de quadros constantes do Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela LRF apenas ao Poder Executivo Federal.

#### a) Operações de Crédito

Inicialmente, convém informar que o Senado Federal, buscando ser coerente com os aspectos inovadores introduzidos pela LRF no campo do controle do endividamento público, aprovou em 21 de dezembro, de 2007, a Resolução nº 48/2007, dispondo sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Quadro 2, elaborado pelo TCU a partir das informações recebidas, resume as principais informações sobre as operações de crédito no período.

### Quadro 2 - Operações de Crédito

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhões	
	Créditos	Valor
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		535.239.592
Externas		7.171.297
TIT. RESP. REFINAN. DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	Dívidos	6.292.232
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS		379.045
Internas		528.068.295
TIT. RESP. I.N.-REFINANCIAMENTO DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	Dívidos	372.423.612
TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - TDA	Dívidos	1.106.712
TIT. RESP. DO TES. NAC. - OUTRAS APLICAÇÕES	Dívidos	154.537.971
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		535.239.592
<b>TOTAL DA DESPESA COM REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA (IV)</b>		374.783.316
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		386.681.857
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS sobre a RCL (I - IV / RCL)		41,30%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL (II / RCL)		0%
<b>LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>		60,00%
<b>LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>		-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo 3º Quadrimestre de 2007 - Relatório do TCU

A partir do quadro acima, elaborado pelo TCU a partir das informações recebidas, verifica-se que o Poder Executivo Federal contratou em 2007 o montante de R\$ 535,2 bilhões em operações de crédito, dos quais R\$ 7,2 referem-se a operações de crédito externas e R\$ 528,1 bilhões referem-se a operações de crédito internas. Em relação ao exercício de 2006, nota-se uma redução de 61% (R\$ 11,0 bilhões) nas contratações de operações de crédito externas e um aumento de 1% (R\$ 4,0 bilhões) no que tange às contratações de operações de crédito internas.

No que se refere ao limite de 60% da receita corrente líquida, para a contratação de operações de crédito externas e internas, é de relevo destacar que o § 2º, do art. 7º, da RSF nº 48/2007 não considera para efeitos de apuração desse limite as operações de refinanciamento de dívidas e nem estabelece um limite próprio para este tipo de operação de crédito. Sendo assim, com base nas informações divulgadas no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e a metodologia de cálculo estabelecida pela supracitada Resolução, as operações de crédito internas e externas alcançaram 41,5% da RCL, atendendo, portanto, o limite máximo fixado em 60% da RCL.

#### b) Dívida Consolidada Líquida

Analisando os valores evidenciados no Quadro 3, observa-se que, em termos nominais, o montante da dívida consolidada aumentou cerca de 10%, influenciado pela dívida mobiliária do Tesouro Nacional, cujo saldo sofreu uma variação de 11% em relação ao exercício 2006. Já a dívida consolidada líquida aumentou 11%.

Quadro 3 – Dívidas Consolidada e Mobiliária Federal

Descrição	Saldo de Exercício Anterior (2006)	Saldo de Exercício Atual (2007)	(R\$ milhões)
			%
Dívida Consolidada	1.546.383.488	1.495.291.846	-3%
Dívida Mobiliária	1.481.111.359	1.451.933.846	-1%
Dívida Centralizada	27.114.656	22.988.580	-16%
Previdência	1.793	1.793	-1%
Outras Dívidas	25.675.276	24.409.728	-5%
Desbastes	813.582.937	394.754.752	5%
Ativo Disponível	221.105.190	277.119.916	22%
Haventes Fazendários	526.477.746	613.634.836	16%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	727.308.544	688.897.884	11%
Receita Corrente Líquida (RCL)	344.731.433	386.682.857	12%
Dívida Consolidada Líquida / RCL	201%	209%	-4%
Límite da Dívida Consolidada Líquida (DCL) Proposto pelo Poder Executivo para o Senado Federal	398.000%	394.000%	-1%
Dívida Mobiliária / RCL	432%	427%	-1%
Límite da Dívida Mobiliária Proposto pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional	400%	450%	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo de 2006 e 2007 – Relatório do TCU.

### c) Garantias e Contragarantias

A seguir, apresenta-se o Quadro 4 que demonstra os montantes apurados das garantias concedidas pela União, com as correspondentes contragarantias.

Quadro 4 – Das Garantias e Contragarantias

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO		2007/2006
	DE 2006	DE 2007	
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Anúl ou Fiança em Operações de Crédito	27.459.165	24.622.249	-10%
Outras Garantias aos Títulos da LRF	0	0	0%
<b>INTERNAIS (II)</b>			
Anúl ou Fiança em Operações de Crédito	50.293.877	44.709.315	-11%
Outras Garantias aos Títulos da LRF	13.210.528	11.116.185	-27%
<b>TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	77.753.042	60.331.565	-11%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	344.731.433	386.682.857	12%
<b>% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)</b>	21,88%	15,80%	-21%
<b>LÍMITE</b>		60.000%	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			
GARANTIAS EXTERNAS (V)	SALDO DO EXERCÍCIO		2007/2006
	DE 2006	DE 2007	
Anúl ou Fiança em Operações de Crédito	20.198.166	16.960.978	-16%
Organismos Multilaterais	16.137.990	13.476.610	-17%
Agências Governamentais	3.995.555	3.160.481	-23%
Bancos Privados	219.315	199.028	-9%
Outros Credores	135.316	124.859	-9%
<b>GARANTIAS INTERNAS (VI)</b>			
Anúl ou Fiança em Operações de Crédito	23.031.296	19.748.044	-14%
Outras Garantias aos Títulos da LRF	7.620.768	6.631.859	-16%
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)</b>	43.139.462	36.789.902	-15%

Os valores das garantias tiveram um decréscimo de 11% no exercício de 2007, tomando-se por base as garantias apresentadas no exercício de 2006, fato que, aliado ao crescimento da receita corrente líquida de 12% no mesmo período, propiciou a redução na relação garantias/RCL de 21%, relação essa, de 17,8% em 2007, abaixo do limite fixado pelo Senado Federal de 60% da RCL.

Já no que tange ao saldo das contragarantias exigidas, verificou-se queda de 15% no período em análise, se confrontado com o mesmo período de 2006. Quando se compararam os saldos das garantias concedidas e as contragarantidas, identifica-se uma diferença de R\$ 32,6 bilhões, decorrentes da dispensa da exigência destas, conforme previsto no art. 40 da LRF.

### 3 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO TCU

Numa perspectiva geral, o TCU considerou que os limites previstos no § 1º, do art. 1º, da LRF e na RRF nº 48/2007 estão sendo cumpridos na esfera federal. Registra, também, o atendimento da obrigatoriedade de publicação e de encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos nos artigos 54 e 55 da LRF, relativos ao 3º quadrimestre de 2007, pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da LRF e disposição do inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais).

### 4 VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 1/2006 – CN, examinar e emitir parecer sobre as matérias e documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os artigos 70 a 72 e 166, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

O Relatório de Gestão Fiscal, instituído pelo art. 54 da LRF, deve ser elaborado e publicado a cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e Órgãos da Administração Pública. Constitui-se em documento fundamental para a transparência das contas públicas, na medida em que permite ao Congresso Nacional, aos órgãos de fiscalização e a toda a sociedade o acompanhamento do cumprimento, pelos gestores públicos, dos limites legais de despesas com pessoal, operação de crédito e concessão de garantia, entre outras.

No caso em apreciação, a análise procedida pelo Tribunal de Contas da União culminou no Acórdão N° 603/2008 - TCU - Plenário, e no respectivo Voto, no qual se consideram atendidas as exigências da LRF.

Assim, com base nessa conclusão e, principalmente, levando em conta a análise por nós efetuada, VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2007, e demais documentos que compõem o processo, e, uma vez que não há providências a tomar, determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em

  
Senador Efraim Moraes

*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Tercera Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador JOSÉ NERY, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador Efraim Moraes), pelo ARQUIVAMENTO das seguintes matérias: Aviso nº 7/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 803, de 2008 -TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referente ao 3º Quadrimestre de 2007 -(TC 002.986/2008-9)"; Mensagem nº 41/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, retificado pela Mensagem nº 74 de 25 de fevereiro de 2008"; Ofício nº 17/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça"; Ofício nº 18/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no caput do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO/2007), e no inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007"; Ofício nº 19/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007"; Ofício nº 20/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal de Justiça, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2007"; Ofício nº 21/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 - LDO 2007, cópia do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2008"; Ofício nº 22/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União, para fins de conhecimento da Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização e Parecer Prévio por parte do Egrégio Tribunal de Contas da União" e Aviso nº 15/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028 de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º quadrimestre de 2007".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Boalinho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leonor Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Cláudio Cajado, Cleber Verde, Darcisio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Fábio Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Palmeira, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jílmar Taito, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Lauroz Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Júnior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Waller Jhoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
**Senador ALMEIDA LIMA**  
 Presidente

  
**Senador JOSE NERY**  
 Relator *ad hoc*

# **PARECER**

## **Nº 42, DE 2009-CN**

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO**, sobre a Mensagem nº 18/2009-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2009 pendentes de contratação”.

**RELATOR: SENADOR JOSÉ NERY**

### **I – RELATÓRIO**

#### **I.1. Histórico**

Por meio da Mensagem nº 18/2009-CN (Mensagem nº 117, de 2009, na origem), de 26 de fevereiro de 2009, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2009 pendentes de contratação.

O *caput* do art. 24 da Lei nº 11.768/2008 estabeleceu que somente poderiam ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 as dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tivessem sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até o dia 15 de julho de 2008.

Adicionalmente, o § 2º do art. 24 determinou que, no prazo de sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o Poder Executivo deve encaminhar ao Congresso Nacional a relação das operações de crédito incluídas nessa Lei, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro.

O Poder Executivo encaminhou a relação das operações de crédito constantes na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual de 2009, pendentes de contratação, consoante o aludido dispositivo.

O detalhamento encaminhado ao Congresso Nacional engloba as programações dos seguintes órgãos: a) Presidência da República, com R\$ 1,6 milhões; b) Ministério da Fazenda, com R\$ 3,7 milhões; c) Ministério da Saúde, com R\$ 196,69 milhões; d) Ministério do Meio Ambiente, com R\$ 3,1 milhões; e e) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com R\$ 27,1 milhões.

É o relatório.

### I.1 – Análise da Matéria

As informações constantes na Mensagem nº 18/2009-CN foram enviadas ao Congresso Nacional para conhecimento. De fato, os dados que acompanham a Mensagem não demandam, em princípio, nenhuma providência.

## II – VOTO

Diante do exposto, votamos que a CMO tome conhecimento da matéria e o processado seja enviado ao Arquivo.

Sala da Comissão, de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Senador JOSÉ NERY  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador JOSÉ NERY, pelo **ARQUIVAMENTO** do Mensagem nº 18/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2009 pendentes de contratação".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dádo, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.



Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente



Senador JOSÉ NERY  
Relator

# **PARECER**

## **Nº 43, DE 2009-CN**

Da Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 44, de 2008-CN (nº 1241-GP/TCU, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 3º Trimestre de 2008.”

**Relator: Deputado DUARTE NOGUEIRA**

### **I - RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos do exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 3º trimestre de 2008, encaminhado por meio do Aviso nº 1.241-GP/TCU, de 28/11/2008.

A remessa do citado Relatório decorre de mandamento constitucional insculpido no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....  
§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

O Relatório foi encaminhado dentro do prazo de sessenta dias após o período correspondente, conforme estabelecido no art. 293 do Regimento Interno do TCU, e está estruturado em cinco grandes blocos de informações, a saber:

- I. O Tribunal de Contas – competências, jurisdição, estrutura;
- II. Atividades de Controle Externo – resultados do controle externo e atuação por Função de Governo ou Área envolvida;
- III. Relatório das Obras Públicas Fiscalizadas;
- IV. Relacionamento com o Congresso Nacional, Sociedade e Gestores Públicos – solicitações do Congresso, atuação internacional, ouvidoria do TCU e divulgação institucional; e
- V. Atividades administrativas – estratégias, planos, gestão de pessoas, recursos orçamentários e financeiros, racionalização.

Segundo o Relatório, o benefício potencial decorrente das atividades desenvolvidas pelo TCU no 3º trimestre de 2008 pode alcançar R\$ 8,2 bilhões. Para cada R\$ 1,00 do Orçamento da União alocado ao TCU, o retorno ao País foi de R\$ 36,93.

### O TCU EM NÚMEROS

BENEFÍCIO POTENCIAL TOTAL DAS AÇÕES DE CONTROLE		R\$ 8,2 bilhões
Medidas cautelares adotadas		39
Licitações e contratos suspensos cautelarmente		13
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares		R\$ 658 milhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados		634
Valor das condenações		R\$ 360,4 milhões
Processos de cobrança executiva formalizados		869
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva		R\$ 595 milhões
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal		39
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal		12
Licitações e contratos com determinação para anulação/suspensão/ajustes		19
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU		469
Processos julgados conclusivamente		2.802
Acórdãos proferidos		4.105
Recursos julgados		378
Atos de pessoal apreciados		37.912 (76 ilegais)
Fiscalizações concluídas		172

As principais ações desenvolvidas no 3º trimestre de 2008 foram sintetizadas pelo TCU da seguinte forma:

- a) Auditoria em contratos de órgãos da Administração Pública Federal com empresas terceirizadas de limpeza e segurança identificou falhas no pagamento de encargos sociais. Foi constatado que os percentuais pagos são elevados e chegam até a 93% do valor total das remunerações, sendo que o percentual razoável seria próximo de 74%. O TCU determinou que o Ministério do Planejamento realize estudos para atualizar os percentuais da planilha de formação de preços de serviços terceirizados de limpeza e vigilância. [...];
- b) Foi aprovado com ressalvas o primeiro estágio de acompanhamento do processo de concessão de trechos rodoviários da BR-116 e da BR-324, na Bahia. As propostas feitas pelo TCU, durante o acompanhamento, reduziram as tarifas de pedágio, que passaram de R\$ 3,20 para R\$ 2,80 na BR-116 e de R\$ 1,82 para R\$ 1,60 na BR-324. [...];
- c) O Tribunal aprovou, com ressalvas, o 1º estágio do leilão para concessão de serviços de transmissão de energia elétrica no complexo hidrelétrico do Rio Madeira, em Rondônia. [...];
- d) O Tribunal determinou à [...] Infraero que reduza em R\$ 70,9 milhões o valor do contrato, firmado com o consórcio Queiroz Galvão/Constran/Serveng, para as obras do aeroporto de Guarulhos, em São Paulo. [...];

- e) Auditoria do TCU identificou desvio de recursos do **Fundo da Marinha Mercante**. O Tribunal condenou dois servidores e um sócio da empresa FHS Serviços Marítimos a devolverem mais de R\$ 10,3 milhões. [...];
- f) Auditoria em 167 convênios firmados entre órgãos federais e 26 organizações nãogovernamentais – ONGs, distribuídas em nove estados, resultou na **fiscalização de cerca de R\$ 256 milhões** e identificou inúmeras irregularidades nas transferências. [...];
- g) O TCU determinou que a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero suspenda, cautelarmente, os pagamentos referentes às obras de melhoramento e ampliação do **Complexo Aeroportuário de Vitória/ES**. [...];
- h) Em decorrência de auditoria nas **obras de duplicação da BR-101**, no trecho entre Natal/RN e a divisa do Estado com a Paraíba, o TCU determinou que o [...] Dnit reduza [...] os preços de serviços contratados, suspendendo o pagamento da diferença e efetuando desconto dos valores pagos a maior nas faturas a vencer. [...];
- i) Encontra-se em fase de finalização, auditoria realizada pelo TCU na Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, com o objetivo de avaliar o impacto das **perdas de energia no sistema elétrico brasileiro**. [...];

## I.1. Atividades de Controle Externo

Segundo o Relatório sob exame, a diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

No trimestre, foram autuados 2.126 processos referentes a matéria de controle externo e apreciados, de forma conclusiva, 2.802 processos da mesma natureza. Foram, ainda, autuados 32.969 atos de pessoal e apreciados outros 37.912 para fins de registro e apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Do total de 37.912 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, apenas 76 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

## I.2. Relacionamento com o Congresso Nacional

Durante o 3º trimestre, foram autuados dezoito processos de solicitação do Congresso Nacional. No mesmo período, foram apreciados treze processos

dessa natureza. Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 86 processos de solicitação do Congresso Nacional.

Ainda no período, foram autuados dois processos referentes a denúncias e representações de parlamentares e foram apreciados cinco processos dessa natureza.

Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 55 processos referentes a denúncias e representações apresentados por parlamentares.

É o relatório.

## II – VOTO

Do exposto, observa-se que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, pelo que **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 3º trimestre de 2008 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2009

  
Deputado **DUARTE NOGUEIRA**  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado DUARTE NOGUEIRA, pelo **ARQUEVAMENTO do Aviso n.º 44/2008-CN**, que “Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre de 2008.”

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cicero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcisio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

Deputado DUARTE NOGUEIRA  
Relator

# **PARECER**

## **Nº 44, DE 2009-CN**

**Da Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 10, de 2009-CN (nº 326-GP/TCU, na origem), que “Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal” encaminha ao Presidente do Congresso Nacional o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2008.**

**Relator: Deputado DUARTE NOGUEIRA**

### **I - RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos do exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2008, encaminhado por meio do Aviso nº 326-GP/TCU, de 31/03/2009.

A remessa do citado Relatório decorre de mandamento constitucional inscrito no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....  
§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

O Relatório foi encaminhado dentro do prazo de sessenta dias após o período correspondente, conforme estabelecido no art. 293 do Regimento Interno do TCU, e está estruturado em seis grandes blocos de informações, a saber:

- I. O Tribunal de Contas – competências, transferências constitucionais e legais, estrutura, deliberação dos colegiados;
- II. Atividades de Controle Externo – resultados do controle externo e atuação por Função de Governo ou Área envolvida;
- III. Fiscalização de obras públicas;
- IV. Consta do Governo da República;
- V. Relacionamento com o Congresso Nacional, a sociedade e gestores públicos;
- VI. Atividades administrativas – estratégias e planos, gestão de pessoas, gestão de recursos orçamentários e financeiros.

Segundo o Relatório, o benefício potencial decorrente das atividades desenvolvidas pelo TCU no exercício de 2008 pode alcançar R\$ 31,9 bilhões. Para cada R\$ 1,00 do Orçamento da União alocado ao TCU, o retorno ao País foi de R\$ 27,8.

### O TCU EM NÚMEROS

BENEFÍCIO POTENCIAL TOTAL DAS AÇÕES DE CONTROLE	R\$ 31,9 bilhões
Medidas cautelares adotadas	127
Licitações e contratos suspensos cautelarmente	106
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 1,76 bilhão
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	2.061
Valor das condenações	R\$ 1,05 bilhão
Processos de cobrança executiva formalizados	2.924
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 1,58 bilhão
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	127
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	26
Licitações e contratos com determinação para anulação/suspensão/ajustes	70
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	6.104
Processos julgados conclusivamente	8.200
Acórdãos proferidos	13.747
Recursos julgados	1.422
Atos de pessoal apreciados	111.643 (1.855 ilegais)
Fiscalizações concluídas	570

As principais ações desenvolvidas pelo TCU no exercício de 2008 estão sintetizadas no Relatório da seguinte forma, resumidamente:

- Auditória na Companhia Energética de Pernambuco - Celpe verificou que a empresa vem se apropriando de ganhos de receita sem que haja redução nas tarifas e melhoria dos serviços para os consumidores. O Tribunal determinou que a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel corrija a metodologia de reajuste tarifário usada pela Celpe, pois as falhas ocasionam prejuízo de cerca de R\$ 1 bilhão por ano para os usuários.
- O Tribunal verificou que nos contratos de terceirização de serviços de TI feitos pela Administração Pública Federal está sendo cobrado 0,5% a mais de FGTS. De acordo com a Lei Complementar nº 110/2001, desde 1.1.2007, o valor percentual que deveria ser cobrado é de 8%, no entanto, se pagava contribuição de 8,5%.
- Monitoramento no Ministério de Minas e Energia para verificar se os beneficiários dos subsídios concedidos aos consumidores residenciais de energia elétrica considerados de baixa renda encontravam-se realmente entre a população brasileira menos favorecida. [...] Segundo a auditoria realizada, metade das pessoas atualmente

favorecidas não deveria estar no grupo e recebe o benefício indevidamente. Esse erro representa um desperdício de, aproximadamente, R\$ 382 milhões por ano ao País.

- d) Monitoramento no Ministério de Minas e Energia - MME, na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel e nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás para verificar a eficiência da gestão da "Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-Isol", como indutor de modicidade tarifária para esses sistemas. Foram identificadas ineficiências e falhas na gestão da CCC-Isol. Obteve-se, com a queda no valor reembolsado pela CCC-Isol, economia da ordem de R\$ 1,7 bilhão, em valores que deixaram de ser repassados para as tarifas de energia elétrica.
- e) Auditoria destinada a confrontar os valores repassados pelo Tesouro Nacional aos Fundos de Investimento Regionais Finam, Finor e Funres e o montante de recursos pendente de análise pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. [...] O cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal poderá resultar em retorno aos cofres públicos de cerca de R\$ 456 milhões relativos a projetos cancelados por desvio de repasses efetuados no período de 1991 a 2006.
- f) Auditoria para verificar a existência de acumulações ilegais de cargos nas esferas federal, estadual e municipal, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A auditoria verificou a existência tanto de acumulação irregular de cargos, empregos ou funções por servidor público federal, quanto acumulação de cargos com incompatibilidade de horário. [...] A adoção das determinações do Tribunal ensejará a economia para os cofres públicos de R\$ 124 milhões de reais.
- g) Acompanhamento de Leilão conduzido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, da outorga de concessão para a prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, incluindo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de Rede Básica do Sistema Interligado Nacional.
- h) Inspeção no Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB, com o objetivo de sanear as Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE/MI. A utilização pelo Tribunal de uma postura educativa e de trabalho em parceria para correção dos problemas identificados resultou em retorno de R\$ 37,6 milhões aos cofres do FNE.
- i) Análise do Edital de Concorrência nº 6/2008 da Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco – Setra/PE. O edital em questão tem por objeto a execução de obras de adequação de capacidade e restauração da Rodovia BR-104/PE, segmentos Km 19,8 – Km 71,2, numa extensão de 51,4 Km, no Estado de Pernambuco. [...] A adequação do convênio e do edital gerará economia de R\$ 23,3 milhões.
- j) Tomada de contas do Centro de Pagamento do Exército – CPEx relativa ao exercício de 2002. Foram condenados sete oficiais a devolverem ao Tesouro Nacional R\$ 2,08 milhões, por fraude no sistema de pagamentos do Exército.
- k) Auditoria em contratos de órgãos da Administração Pública Federal com empresas terceirizadas de limpeza e segurança identificou falhas no pagamento de encargos sociais. Foi constatado que os percentuais pagos são elevados e chegam até a 93% do valor total das remunerações, sendo que o percentual razoável seria próximo de 74%. [...] A redução dos encargos sociais permitirá economia de R\$ 184 milhões anuais para os cofres públicos.
- l) Foi aprovado, com ressalvas, o primeiro estágio de acompanhamento do processo de concessão de trechos rodoviários da BR-116 e da BR-324, na Bahia. As propostas feitas pelo TCU, durante o acompanhamento, reduziram as tarifas de pedágio, que passaram de R\$ 3,20 para R\$ 2,80 na BR-116 e de R\$ 1,82 para R\$ 1,60 na BR-324. A redução

possibilitará economia de, aproximadamente, R\$ 1 bilhão em benefício dos usuários nos próximos 25 anos.

- m) O Tribunal aprovou, com ressalvas, o 1º estágio do leilão para concessão de serviços de transmissão de energia elétrica no complexo hidrelétrico do Rio Madeira, em Rondônia.
- n) O Tribunal determinou à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero que reduza em R\$ 70,9 milhões o valor do contrato, firmado com o consórcio Queiroz Galvão/ Constran/Serveng, para as obras do aeroporto de Guarulhos, em São Paulo.
- o) Auditoria do TCU identificou desvio de recursos do Fundo da Marinha Mercante. O Tribunal condenou dois servidores e um sócio da empresa FHS Serviços Marítimos a devolverem mais de R\$ 10,3 milhões.
- p) Auditoria em 167 convênios firmados entre órgãos federais e 26 organizações não-governamentais – ONGs, distribuídas em nove estados, resultou na fiscalização de cerca de R\$ 256 milhões e identificou inúmeras irregularidades nas transferências.
- q) O TCU determinou que a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero suspenda, cautelarmente, os pagamentos referentes às obras de melhoramento e ampliação do Complexo Aeroportuário de Vitória/ES. Foram encontradas 16 irregularidades graves, como sobrepreço, superfaturamento, inadequação do projeto básico e pagamento de serviços sem cobertura contratual.
- r) Em decorrência de auditoria nas obras de duplicação da BR-101, no trecho entre Natal/RN e a divisa do Estado com a Paraíba, o TCU determinou que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit reduza, mediante termo aditivo, os preços de serviços contratados, suspendendo o pagamento da diferença e efetuando desconto dos valores pagos a maior nas faturas a vencer.
- s) Auditoria realizada pelo TCU na Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, com o objetivo de avaliar o impacto das perdas de energia no sistema elétrico brasileiro verificou que o Brasil deixa de receber cerca de R\$ 10 bilhões em impostos em razão de perdas de energia elétrica por ano.

### **I.1 Fiscalização de obras públicas**

Foram realizadas 153 fiscalizações *in loco*, além de 255 acompanhamentos por meio de sistema informatizado. Foram fiscalizadas 84 obras do PAC (55%). O montante fiscalizado foi superior a R\$ 26 bilhões.

Das 153 obras fiscalizadas, em 60 casos (39%) foram apontados indícios de irregularidades graves. Destes, em 48 casos os indícios são potencialmente paralisadores de contrato, convênio, etapa, parcela ou trecho de obras. Nos outros 12 casos, recomendou-se a retenção cautelar.

### **I.2 Contas do Governo da República**

Em relação ao exercício de 2007, o TCU concluiu que os órgãos dos três Poderes observaram os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública; que os balanços demonstraram adequadamente a posição financeira, orçamentária e

patrimonial da União em 31 de dezembro de 2007, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na LRF.

As ressalvas constantes do Relatório e do Parecer Prévio às contas do Governo dizem respeito ao descumprimento de normas, como manutenção de volume expressivo de restos a pagar não-processados, inscritos ou revalidados no exercício de 2007; inexistência de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; deficiência no planejamento das metas físicas e financeiras das ações; utilização de procedimentos inadequados para apresentação de valores na demonstração das variações patrimoniais; ausência de registro das receitas vinculadas aos fundos da administração indireta, a exemplo do que ocorre com o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), entre outras.

### **I.3. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares**

No exercício de 2008, foram autuados 88 processos de solicitação do Congresso Nacional. No mesmo período foram apreciados 94 processos da mesma natureza. Ao final de 2008, estavam em tramitação, no Tribunal, 97 processos de solicitação do Congresso Nacional.

Ainda em 2008, foram autuados 39 processos referentes a denúncias e representações de parlamentares e foram apreciados 48 processos dessa natureza. Ao final do período, estavam em tramitação, no Tribunal, 57 processos referentes a denúncias e representações apresentados por parlamentares.

Foram, ainda, autuados 32.969 atos de pessoal e apreciados outros 37.912 para fins de registro e apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Do total de 35.206 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, apenas 138 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Constam, ainda, do Relatório, os resultados da atuação do TCU nas seguintes funções/áreas de governo: Administração Financeira, Educação, Energia, Gestão ambiental, Gestão de pessoas, Previdência Social, Assistência Social e Trabalho, Saúde, Tecnologia, Transporte, Urbanismo, Habitação e Saneamento.

### **I.4. Atuação internacional**

O TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o mero atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.

Não obstante encontrarem-se em vigor vários acordos bilaterais celebrados entre o Tribunal e outras EFS, maior ênfase tem sido dada à cooperação técnica que se desenvolve no contexto de acordos multilaterais de cooperação. Além de manter intercâmbio com entidades da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - Intosai e de um de seus grupos regionais, a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - Olacefs, o Tribunal mantém cooperação com a Organização das Instituições Supremas de Controle - ISC da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul

Bolívia e Chile. No âmbito da Intosai e da Olacefs, o TCU participa, como coordenador ou membro, de comissões técnicas e grupos de trabalho.

### 1.5 Estratégias e planos

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o exercício de 2008 foram distribuídas ao longo do ano para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas alcançou o valor de 97%. Objetivos e iniciativas priorizados no exercício de 2008:

- a) Reduzir o tempo de apreciação de processos;
- b) Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância;
- c) Ampliar a divulgação de resultados da gestão pública e das ações de controle;
- d) Aperfeiçoar instrumentos de controle e processos de trabalho;
- e) Ampliar o uso de TI nas ações de controle;
- f) Desenvolver competências gerenciais e profissionais;
- g) Promover a motivação e o comprometimento; e
- h) Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do TCU.

É o relatório.

### II – VOTO

Do exposto, observa-se que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, pelo que **VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao exercício de 2008 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009

  
Deputado DUARTE NOGUEIRA  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado DUARTE NOGUEIRA, pelo ARQUIVAMENTO do Aviso n.º 10/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2008".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cicero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Domellos, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambioli; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Júnior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado DUARTE NOGUEIRA  
Relator

# **PARECER**

## **Nº 45, DE 2009-CN**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre OFN - OFICIO (CN), Nº 15 de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º, do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, elaborado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e cópia do Relatório de Gestão (Parecer nº 02/CGFC/DFD, de 18/04/2008), elaborado pelo Ministério da Integração Nacional e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, para compor o processo de prestação de contas do FNE, referente ao exercício de 2007.**

**Relator Senador JOÃO RIBEIRO**

### **1. RELATÓRIO**

O Ministério da Integração Nacional encaminhou ao Senado Federal, por meio do Ofício nº 223/2008/MI, cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, elaborado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e cópia do Relatório de Gestão, elaborado pelo Ministério da Integração Nacional e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, para compor o processo de prestação de contas do FNE, referente ao exercício de 2007.

Os relatórios foram elaborados em cumprimento ao § 5º, do art. 20, da Lei nº 7.827, que regulamentou o art. 159 da Constituição Federal e instituiu os Fundos Constitucionais de Financiamento, com a redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, que instituiu a atual Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.

## 2. ANÁLISE

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em harmonia com o respectivo plano regional de desenvolvimento.

Cabe ao Ministério da Integração Nacional, na forma do artigo 14-A da Lei nº 7.827/89, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 2007, definir as diretrizes e orientações gerais para a operacionalização do FNE, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

O Ministério da Integração Nacional, em seu Relatório de Gestão, apontou, entre outras, as seguintes observações: concentração das contratações em quatro estados abrangidos pelo Fundo, Bahia, Maranhão, Ceará e Pernambuco, os quais absorveram 67,1% do total das aplicações no ano de 2007; redução de 15,3% das aplicações com os tomadores de menor porte em relação ao ano de 2006; absorção pelos grandes produtores rurais e grandes empresas de 99,6% da verba do orçamento projetado para a categoria, contra 48,5% para o segmento de médios produtores rurais e médias empresas e 75,4% para o segmento de mini, micro e pequenos produtores; os empreendimentos no semi-árido receberam 33,1% do montante total dos financiamentos concedidos em 2007, abaixo do percentual legal de 50%; as operações com risco integral do Fundo e as operações de risco do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – Procera apresentaram índices de inadimplência excessivamente altos, de 10,3% e 18,1% respectivamente; as operações em atraso apresentaram elevação de 6%, com o índice geral de inadimplência passando de 5% em 2006 para 5,3% em 2007.

O Ministério também observou que, com o resultado negativo do Fundo e o ajuste realizado em resultados de exercícios anteriores, o aumento verificado no patrimônio líquido foi inferior ao valor dos ingressos de recursos originados das transferências efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Ministério formulou, então, algumas recomendações ao Banco do Nordeste, entre as quais se destacam: manter e ampliar as ações no sentido de incrementar os empréstimos com recursos do FNE, tendo em vista o elevado volume de recursos disponíveis para novas aplicações; desenvolver ações com o objetivo de incrementar os financiamentos nos estados que vêm apresentando baixo volume de empréstimos; adotar medidas para alcançar a destinação de 50% dos recursos do Fundo para o semi-árido nordestino, na forma estabelecida pela Constituição Federal; continuar adotando medidas voltadas para a regularização dos empréstimos em situação irregular, com o objetivo de reduzir o volume de operações com parcelas em atraso.

É o relatório.

### 3. VOTO

Diante do exposto, manifesto-me no sentido de que esta Comissão:

- (i) tome conhecimento do Ofício nº 15/2008-CN e
- (ii) delibere pela remessa do processo ao arquivo, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.



Senador **JOÃO RIBEIRO**  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador JOSÉ NERY, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador João Ribeiro), pelo ARQUIVAMENTO do Ofício nº 15/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º, do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, elaborado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e cópia do Relatório de Gestão (Parecer nº 02/CGFC/DFD, de 18/04/2008), elaborado pelo Ministério da Integração Nacional e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, para compor o processo de prestação de contas do FNE, referente ao exercício de 2007".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcisio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tato, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Júnior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

Senador JOSÉ NERY  
Relator *ad hoc*

## **PARECER Nº 46, DE 2009-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 32/2008-CN, que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, referentes ao primeiro semestre de 2008, em conformidade com o parágrafo 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Relator Senador **JOÃO RIBEIRO**

### **1. RELATÓRIO**

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene encaminhou ao Congresso Nacional, por meio do Ofício nº 32/2008-CN, cópia das Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, elaboradas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e referentes ao primeiro semestre de 2008, em conformidade com o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Posteriormente, foi enviado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, o Ofício nº 438/2009/Sudene, na origem) por meio do qual foi encaminhado o Relatório sobre as Atividades Desenvolvidas, Resultados Obtidos e Demonstrações Contábeis do FNE de todo o exercício de 2008, acompanhado do resultado da apreciação técnica efetuada pelo Ministério da Integração Nacional e pela Sudene, com a correspondente Resolução de aprovação do Conselho Deliberativo da Superintendência.

O envio das Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste à CMO deu-se em cumprimento ao § 5º da supracitada

Lei nº 7.827/89, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciadas na forma e no prazo do regimento interno desta Comissão.

As ações de crédito desenvolvidas pelo FNE têm como referência as diretrizes e orientações gerais, bem como as prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, fundamentando-se nas estratégias apresentadas no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – PDNE e nas definições da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

O parecer conjunto do Ministério da Integração Nacional e da Sudene revela que, no tocante ao semi-árido, os financiamentos alcançaram 35,4% dos recursos do FNE em 2008, aquém, portanto, do percentual legalmente estabelecido de 50%.

Os financiamentos concedidos em 2008 apresentaram incremento de 80,6% na comparação com 2007. No que se refere ao número de operações contratadas, houve decréscimo de 11,3% em relação ao exercício anterior devido à menor assistência concedida aos agricultores familiares.

Os Estados da Bahia (25,3%), Ceará (16,7%), Maranhão (12,4%) e Pernambuco (12,0%) absorveram 66,4% das aplicações do Fundo, enquanto os demais estados beneficiários receberam financiamentos que variaram de 1,6%, no caso do Estado do Espírito Santo, a 6,6%, caso do Rio Grande do Norte.

No que diz respeito às contratações por porte do beneficiário, os mini, micro e pequenos produtores absorveram 20,7% dos recursos aplicados, cabendo aos médios produtores 14,8% das aplicações. Já para os grandes produtores e as grandes empresas foram canalizados 64,5% do total aplicado.

Em 2008, a carteira de financiamentos apresentou inadimplência geral da ordem de 4,7%, o que representou queda de 11,3% na comparação com o percentual de 5,3% registrado em 2007. A inadimplência por porte de beneficiário alcançou elevado grau em relação às cooperativas e associações (13,9%), mini e micro produtores (7,3%) e produtores de pequeno porte (6,3%). Relativamente ao ramo de atividade, as operações da área rural apresentaram o índice ~~mais elevado~~, com 7,1% de inadimplência.

De acordo com a tipologia da PNDR, do total de recursos do Fundo, 13,8% foram direcionados para municípios de baixa renda, 34,2% para municípios classificados como estagnados, 27,4% para os dinâmicos e 24,6% para os de alta renda.

Entre as orientações do Ministério da Integração Nacional ao Banco do Nordeste, destacam-se: intensificar a atuação junto ao INCRA e ao MDA objetivando incrementar o financiamento aos agricultores familiares; desenvolver ações para o incremento dos financiamentos aos empreendedores de menor porte, grande absorvedores de mão-de-obra; incrementar os financiamentos nos estados que vêm apresentando menor volume de empréstimos; adotar medidas para a destinação de 50% dos recursos do Fundo para o semi-árido nordestino, conforme estabelecido pela Constituição Federal; continuar adotando medidas voltadas para a regularização dos empréstimos em situação irregular; continuar envidando esforços para atingir a totalidade dos municípios da área de abrangência do FNE, principalmente os classificados como de "baixa renda" e "estagnados".

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Dante do exposto, tendo em vista não haverem providências a serem tomadas no momento, manifesto-me no sentido de que esta Comissão:

- (i) tome conhecimento do Ofício nº 32/2008-CN e
- (ii) delibere pela remessa do processo ao arquivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

Senador JOSÉ RIBEIRO  
Relator

*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador JOSÉ NERY, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador João Ribeiro), pelo ARQUIVAMENTO do Ofício nº 32/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, referentes ao primeiro semestre de 2008, em conformidade com o parágrafo 4º do Art. 20 da Lei nº 7.827, de 27.09.1989."

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcisio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ioshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.



Senador **ALMEIDA LIMA**  
Presidente



Senador **JOSÉ NERY**  
*Relator ad hoc*

# **PARECER**

## **Nº 47, DE 2009-CN**

**Da Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Aviso nº 06, de 2009-CN (nº 193-GP/TCU, na origem), que “Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal” encaminha ao Presidente do Congresso Nacional o **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES** do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2008.

**Relator: Deputado DUARTE NOGUEIRA**

### **I - RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos do exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre de 2008, encaminhado por meio do Aviso nº 193-GP/TCU, de 2/03/2009.

A remessa do citado Relatório decorre de mandamento constitucional inscrito no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

**Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:**

-----  
**§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.**

O Relatório encaminhado está estruturado em quatro grandes blocos de informações, a saber:

- I. O Tribunal de Contas – competências, jurisdição, estrutura;
- II. Atividades de Controle Externo – resultados do controle externo e atuação por Função de Governo ou Área envolvida;
- III. Relacionamento com o Congresso Nacional, a sociedade e os gestores públicos;
- IV. Atividades administrativas – estratégias, planos, gestão de pessoas, recursos orçamentários e financeiros, racionalização; e

Segundo o Relatório, o benefício potencial decorrente das atividades desenvolvidas pelo TCU no 4º trimestre de 2008 pode alcançar R\$ 15,7 bilhões.

### O TCU EM NÚMEROS

BENEFÍCIO POTENCIAL TOTAL DAS AÇÕES DE CONTROLE	R\$ 15,7 bilhões
Medidas cautelares adotadas	30
Licitações e contratos suspensos cautelarmente	19
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 416 milhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	480
Valor das condenações	R\$ 452,1 milhões
Processos de cobrança executiva formalizados	550
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 284 milhões
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	41
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	5
Licitações e contratos com determinação para anulação/suspensão/ajustes	15
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	739
Processos julgados conclusivamente	2.106
Acórdãos proferidos	4.675
Recursos julgados	389
Atos de pessoal apreciados	35.206 (138 ilegais)
Fiscalizações concluídas	153

#### I.1. Atividades de Controle Externo

Segundo o Relatório sob exame, a diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

No trimestre, foram autuados 1.189 processos referentes a matéria de controle externo e apreciados, de forma conclusiva, 2.106 processos da mesma natureza. Foram, ainda, autuados 32.969 atos de pessoal e apreciados outros 37.912 para fins de registro e apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Do total de 35.206 atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, apenas 138 tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Constam, ainda, do Relatório, os resultados da atuação do TCU nas seguintes funções/áreas de governo: Administração Financeira, Educação, Energia, Gestão ambiental, Gestão de pessoas, Previdência Social, Assistência Social e Trabalho, Saúde, Tecnologia, Transporte, Urbanismo, Habitação e Saneamento.

#### I.2 Medidas Cautelares

Conforme consta do Relatório, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou

o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição de tais medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre foram adotadas 30 cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a R\$ 416 milhões.

### **I.3. Relacionamento com o Congresso Nacional**

Durante o 4º trimestre, foram autuados 24 processos de solicitação do Congresso Nacional. No mesmo período, foram apreciados 17 processos dessa natureza. Ao final do trimestre, estavam em tramitação, no Tribunal, 97 processos de solicitação do Congresso Nacional.

### **I.4. Atuação internacional**

No período de 6 a 9 de outubro, o TCU esteve presente no VI Encontro sobre auditoria ambiental, do Grupo de Trabalho das Entidades Fiscalizadoras Superiores Européias – Eurosai, realizado em Kiev, na Ucrânia. O Brasil participou como observador, na condição de coordenador de grupo regional, da Comissão Técnica Especial sobre Meio Ambiente da Olacefs – Comtema.

No período de 7 a 10 de outubro, participou da 18ª Assembléia Geral da Organização Latino-Americana e do Caribe das Entidades Fiscalizadoras Superiores – Olacefs, ocorrida em Bogotá, Colômbia. Nessa assembléia foram discutidos aspectos relacionados à atuação das EFS nas parcerias público-privada, na gestão do capital intelectual e nas avaliações de controle de qualidade dos seus próprios trabalhos.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Do exposto, observa-se que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, pelo que **VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 4º trimestre de 2008 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

  
Deputado **DUARTE NOGUEIRA**  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado DUARTE NOGUEIRA, pelo ARQUIVAMENTO do Aviso n.º 6/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2008."

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado DUARTE NOGUEIRA  
Relator

## **PARECER Nº 48, DE 2009-CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO,  
sobre o Aviso nº 41, de 2005-CN que "Encaminha ao  
Congresso Nacional, cópia do acórdão nº 1.147, de  
2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos  
Relatório e Voto que o fundamentaram referente à  
Representação contra o Ministério da Integração  
Nacional e Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais  
Renováveis – IBAMA (TC 011.659/2005-0)."

Relator: Deputado JILMAR TATTO

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Aviso nº 41/2005, que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.147, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente à Representação contra o Ministério da Integração Nacional e o Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (TC 011.659/2005-0)". Ademais, foi encaminhado a esta Comissão Mista o Aviso nº 222-Seses –TCU - Plenário, de 07 de março de 2007, que remete, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 297/2007 – TCU - Plenário, profendo nos autos do processo nº TC 004.375/2005-7, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram.

O Aviso nº 41/2005 já foi objeto de deliberação nesta Comissão Mista durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2006 – PLN 40/2005, como item componente do Relatório do Comitê de Avaliação das Informações Enviadas pelo Tribunal de Contas da União. Nesse documento concluiu-se que "Nesse sentido, a

atuação do TCU limita-se ao acompanhamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, sem a necessidade de suspensão do andamento do certame. Portanto, não mais se sustenta a determinação constante no item 9.2 do Acórdão nº 1.147/2005.

Dessa forma, e tendo em vista a disposição do Ministério da Integração Nacional de colaborar com a fiscalização exercida pelo TCU, acolhendo orientações e recomendações que entendem pertinentes, o posicionamento adotado pela Corte de Contas é suficiente para o caso em comento.<sup>7</sup> Ademais, informa-se que não há nenhuma providência a ser tomada.

Em nova análise sobre a matéria, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em reunião de 18 de maio de 2006, "APROVOU, por unanimidade, o Relatório da Deputada LAURA CARNEIRO ao Aviso nº 41/2005-CN, referente ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, enfocando a área de meio ambiente/NA, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu ARQUIVAMENTO."

Já o Aviso nº 222-Seses-TCU-Plenário, de 07 de março de 2007, trata de dar conhecimento das ações que vêm sendo desenvolvidas pelo TCU no acompanhamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

O relatório apresentado pelo Ministro Benjamin Zymler informa que vários procedimentos licitatórios já estão em andamento. As questões ambientais suscitadas são de maior relevo, cujos desdobramentos na esfera do Poder Judiciário, vêm dificultando o inicio da efetiva implementação do Projeto. Consta no referido Relatório e voto que "Conforme registrado pela 4ª SECEX, o PISF obteve a Licença Ambiental Prévia nº 200/2005, em 29.04.2005, com validade de um ano. Todavia, até então não se logrou a obtenção da Licença de Instalação, em virtude da plethora de decisões firmáreas proferidas nas ações judiciais sintetizadas no quadro elaborado pela Unidade Técnica, em sua instrução.

*A referida Licença Ambiental, cuja validade vem sendo questionada nos autos de Medida Cautelar requerida na Ação Originária nº 876-0 – Bahia, foi objeto de Decisão proferida pelo eminentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, cuja cópia encontra-se inserta às fls. 371/431 destes autos. Em decorrência do v. Decisum, foram declaradas sem efeito as decisões liminares que suspendiam a execução do Projeto, em razão da incompetência dos juízos que as proferiram.*

*Outrossim, com relação à Licença de Instalação do PISF – cuja expedição buscava-se sustar, por intermédio da liminar requerida na mencionada Ação nº 876-0, Sua Exceléncia, ao considerar a fase em que se encontra o empreendimento, reconheceu não estar comprovado qualquer indício de ato modificador do meio ambiente, que pudesse obstar a concessão do licenciamento faltante ao início das obras. Em vista disto, verificada a inexistência de seus requisitos, foi indeferido o pedido de liminar.*

*Nesse contexto, não subsistem óbices, no plano judicial, a que seja expedida a Licença de Instalação e, por conseguinte, dado início à efetiva implantação do Projeto, como vem ocorrendo.”*

Por fim, conclui-se no relatório que se deve, além de dar conhecimento acerca das ações de controle desenvolvidas, formular determinação ao Ministério da Integração Nacional, no sentido de que, tão logo obtenha a Licença de Instalação referente ao Projeto em tela, informe ao Tribunal, com vistas ao acompanhamento das medidas emanadas do Acórdão nº 1.869/2006.

Com base nessas razões, os membros do Tribunal de Contas da União decidiram, por meio o Acórdão nº 297/2007-TCU-Plenário, o seguinte:

*“9.1 determinar à SEGECEX que, por intermédio da Unidade Técnica competente, acompanhe a implementação do Acórdão nº 1.869/2006 – TCU – Plenário (Relação nº 44/2006 – Plenário), tão logo seja expedida a Licença de Instalação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional;*

*9.2 determinar ao Ministério da Integração Nacional que, tão logo seja expedida a Licença de Instalação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com*

*as Bacias Hidrográficas do Nordeste Sefentrional, informe a este Tribunal, com vistas ao cumprimento da medida alvitada no subitem anterior;*

*9.3 determinar o apensamento a estes autos dos processos relacionados ao Projeto de Integração do São Francisco, que já se encontram encerrados, em consonância à metodologia aprovada pela Representação nº 02/2005 – SEGECEX;*

*9.4 encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Casa Civil da Presidência da República; à Presidência do Supremo Tribunal Federal, ao Ministro de Estado da Integração Nacional; às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; à Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; à Presidência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados; à Presidência da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados; à Presidência da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal; à Presidência da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal; e à Presidência da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, à Agência Nacional de Águas, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.”*

É o relatório.

## **II – VOTO**

Conforme antes relatado, o Aviso n.º 41/2005-CN já foi apreciado em duas oportunidades por esta Comissão Mista no ano de 2006. Em ambas as oportunidades restou esclarecido que não havia providências a serem tomadas no âmbito do Congresso Nacional, decidindo-se pelo conhecimento da matéria e posterior arquivamento. O Aviso n.º 222-Seses-TCU-Plenário, de 07 de março de 2007, trata tão somente de informações acerca da continua ação do Tribunal de Contas da União na fiscalização e acompanhamento dos estágios de execução do Projeto de Integração do

Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. Também nesse novo documento, não restou demonstrada qualquer providência a ser tomada pelo Congresso Nacional.

Tendo em vista o exposto, voto pelo arquivamento da matéria, devendo a questão voltar a este plenário unicamente quando houver novos elementos que facultem um reestudo da matéria.

Sala da Comissão, em  de 2009.

Deputado JILMAR TATTO  
Relator

## CONCLUSÃO

**A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Tercerla Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado JILMAR TATTO, ao Aviso n.º 41/2005-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.147, de 2005 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente à Representação contra o Ministério da Integração Nacional e Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (TC 011.659/2005-0)", com voto pelo ARQUIVAMENTO da matéria.**

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Cláudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Soufo, Jerônimo Reis, Jilmor Tattto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado JILMAR TATTO  
Relator

## **PARECER Nº 49, DE 2009-CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO,  
sobre o Aviso n.º 46, de 2008-CN (n.º 1.755-Seses-  
TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao  
Congresso Nacional cópia do Acórdão n.º 2.524/2008  
– TCU – Plenário, proferido nos autos do processo n.º  
TC 008.496/2006-9, bem como do Relatório e do  
Voto que o fundamentaram, relativo a levantamento  
de auditoria tendo como escopo as obras de adequação  
do trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido  
entre Governador Valadares e Belo Horizonte.

**Relator: Deputado EDUARDO VALVERDE**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Aviso n.º 46, de 2008-CN (n.º 1.755-Seses-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão n.º 2.524/2008 – TCU – Plenário, proferido nos autos do processo n.º TC 008.496/2006-9, pelo Plenário do Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária de 12/11/2008. Citados autos cuidam de levantamento de auditoria tendo como escopo as obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte.

Consoante o Acórdão n.º 2.524/2008 – TCU – Plenário, tendo sido vistos, relatados e discutidos os autos de relatório de levantamento de auditoria, acordaram os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(…)

- “9.1. com fundamento nos arts. 33 e 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992, não conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. Sebastião de Abreu Ferreira, Alexandre de Oliveira e Gelson Cunha;
- 9.2. com fundamento nos arts. 33 e 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992, conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Sr. João de Sousa Freitas e pela empresa ARG Ltda. para, no mérito, negar-lhes provimento;
- 9.3. com fundamento nos arts. 33 e 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Hugo Sternick para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, passando a dar a seguinte redação ao subitem 9.2 do Acórdão 978/2008 – Plenário:

*“rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis abaixo arrolados, bem como pelo consórcio Egesa/Fidens, em relação aos indícios de irregularidades a seguir relacionados, cuja numeração consta do relatório de auditoria, nos termos dos respectivos ofícios de audiência:*  
(...)

*Hugo Sternick 013.034.732-91 4, 16 fls. 161/163 (alíneas 'c' e 'd')”;*

- 9.4. com fundamento nos arts. 33 e 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Consórcio Egesa/Fidens para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistentes os subitens 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão 798/2008 – Plenário;
- 9.5. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que as irregularidades graves que recomendaram a paralisação das obras foram, em sua maioria, esclarecidas, razão pela qual não há óbice à liberação da execução orçamentária, física e financeira do Contrato n.º UT-6-0011/05-00;
- 9.6. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, aos recorrentes e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT-MT.”

É o relatório.

## II – VOTO

As obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG entre Governador Valadares e Belo Horizonte, relacionadas no Aviso em exame, tinham sido objeto do Acórdão n.º 798, de 2008, da Sessão de 30/4/2008, por meio do qual o Tribunal de Contas da União decidiu que permaneciam óbices à liberação orçamentária, física e financeira do Contrato n.º UT-6-0011/05-00.

Em 12/11/2008, mediante o Acórdão n.º 2.524, de 2008, objeto do Aviso em exame, decidiu o Tribunal de Contas da União, como destacado acima, não mais haver óbice à liberação da execução orçamentária, física e financeira do Contrato n.º UT-6-0011/05-00.

Posteriormente, em 28/11/2008, o Aviso n.º 1.240-GP/TCU atualizou as informações sobre indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, que tinham sido objeto do Acórdão n.º 2.140-2008-TCU-Plenário, que serviu de referência para a determinação das obras que constariam do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual da União para 2009 – LOA/2009 (Lei n.º 11.897, de 30 de dezembro de 2008), nos termos do § 2º do art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 (Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008), que assim dispõe: *“Observado o disposto no art. 9º desta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subitulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.”*

Assim, por força do decidido no anterior Acórdão n.º 2.524, de 2008, o Contrato n.º UT-6-0011/05-00, referente às obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte, **não foi incluído no Anexo VI da LOA/2009** entre aqueles relativos às obras e serviços com indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União.

Por conseguinte, a análise do Aviso n.º 46, de 2008-CN, que encaminhou o Acórdão n.º 2.524, de 2008, revela-se, neste momento, extemporânea – e não mais demanda providências do Congresso Nacional –, pelo fato de o Acórdão tratar do reconhecimento da inexistência de óbices à execução de uma obra que atualmente não está com sua execução orçamentária, física ou financeira legalmente suspensa ou condicionada à adoção de qualquer medida por parte do órgão ou entidade responsável.

Em face do exposto, voto no sentido de que esta Comissão:

- a) tome conhecimento do Aviso n.º 46, de 2008-CN, e das peças que o acompanham;**
- b) encaminhe os referidos documentos a arquivo.**

Sala da Comissão, em

Deputado EDUARDO VALVERDE  
Relator



## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado MIGUEL CORRÊA, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Deputado Eduardo Valverde, ao Aviso n.º 46/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 2524, de 2008 - TCU (Plenário), relativo a levantamento de auditoria, tendo como escopo as obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG, compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte, (TC 008.496/2006-9)", com voto pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cicero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcisio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narciso Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado MIGUEL CORRÊA  
Relator *ad hoc*

# **PARECER**

## **Nº 52, DE 2009-CN**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso n.º 37/2007-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 415, de 2007 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram relativo a Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria do Tesouro Nacional e em outros órgãos e entidades com o objetivo de apurar o montante e a composição da dívida pública federal, bem como o fluxo de incorporação de ativos e passivos no demonstrativo da dívida consolidada do Relatório de Gestão Fiscal, entre o segundo e terceiro quadrimestre de 2005, (TC 018.988/2005-0)”.**

**Relator: Senador SÉRGIO GUERRA**

### **I - RELATÓRIO**

#### **I.1 - Introdução**

Vem a esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o Aviso n.º 37/2007-CN (Aviso n.º 330-Seses-TCU-Plenário, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo n.º TC 018.988/2005-0, examinado pelo Plenário do TCU na Sessão Ordinária de 21/3/2007, bem como do Relatório e do Voto que fundamentaram a deliberação.

#### **I.2 - Análise da Matéria**

Cuidam os autos (Processo n.º TC 018.988/2005-0) de auditoria realizada na Secretaria do Tesouro Nacional e em outros órgãos e entidades com o objetivo de apurar o montante e a composição da dívida pública federal, bem como o fluxo de incorporação de ativos e passivos no demonstrativo da dívida consolidada do Relatório de Gestão Fiscal, entre o segundo e terceiro quadrimestre de 2005.

Os trabalhos de auditoria envolveram a realização de pesquisas no Ministério da Fazenda, da Educação, da Integração Nacional, do Trabalho e Emprego, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Previdência Social, do Banco do Nordeste do Brasil e do BNDES. Foram examinadas as documentações relacionadas ao assunto, tais como prestações de contas, relatórios de administração e balanços dos órgãos envolvidos e

**relatórios conjuntos sobre a dívida pública da Secretaria do Tesouro Nacional e Banco Central do Brasil.**

**Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, acordam em:**

**“9.1. determinar ao Ministério da Fazenda que, a partir da publicação do presente Acórdão, e em atendimento ao inciso V, do art. 52 e ao § 1º, do art. 68 da Constituição Federal, que estabelece rito de autorização de matéria de competência privativa do Senado Federal, não assine contrato de remissão total ou parcial de créditos da União sem dispor de autorização específica do Senado Federal;**

**9.2. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, em 60 dias a partir da publicação do presente Acórdão, em atendimento aos arts. 87, 88 e 98 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, aos incisos I, III e § 3º do art. 29, ao inciso III do art. 50 e ao art. 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao art. 11, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, à Instrução Normativa STN/MF nº 3, de 23 de maio de 2001, e à Norma de Execução STN/MF nº 1, de 13 de junho de 2001, faça a correção dos registros dos Fundos de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste no Sistema Integrado de Administração Financeira, cotejando-os com os valores publicados no quadro demonstrativo da dívida líquida;**

**9.3. determinar ao Ministério da Educação que, em 60 dias a partir da publicação do presente Acórdão, em atendimento aos arts. 87, 88 e 98 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, aos incisos I, III e § 3º do art. 29, ao inciso III do art. 50 e ao art. 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao art. 11, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, à Instrução Normativa STN/MF nº 3, de 23 de maio de 2001, e à Norma de Execução STN/MF nº 1, de 13 de junho de 2001, faça a correção dos registros do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES no Sistema Integrado de Administração Financeira, cotejando-os com os valores publicados no quadro demonstrativo da dívida líquida;**

**9.4. determinar ao Ministério do Trabalho e Emprego que, em 60 dias a partir da publicação do presente Acórdão, em atendimento aos arts. 87, 88 e 98 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, aos incisos I, III e § 3º do art. 29, ao inciso III do art. 50 e ao art. 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao art. 11, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, à Instrução Normativa STN/MF nº 3, de 23 de maio de 2001, e à Norma de Execução STN/MF nº 1, de 13 de junho de 2001, faça as correções nos registros do Siafi relativas aos ativos do Fundo de Amparo ao Trabalhador em cotejo com os valores do relatório de gestão fiscal e dos relatórios de administração que acompanham os balanços dos bancos operadores do FAT;**

Normativa STN/MF nº 3, de 23 de maio de 2001, e à Norma de Execução STN/MF nº 1, de 13 de junho de 2001;

9.8. encaminhar o Acórdão, bem como o relatório e voto que o fundamentam, aos Ministérios da Fazenda, da Educação, da Integração Nacional, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, assim como à Secretaria do Tesouro Nacional e às demais setoriais de contabilidade envolvidas com o registro e controle dos passivos e ativos do RGF, descritas no Apêndice IV do processo, para conhecimento das determinações, e à Secretaria Federal de Controle Interno para acompanhamento do cumprimento das determinações e respectivo envio de informações, no prazo de 90 dias a partir da publicação do Acórdão, ao Tribunal de Contas da União;

9.9. encaminhar o Acórdão, bem como o relatório e voto que o fundamentam, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC da Câmara dos Deputados, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA do Senado Federal e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, para conhecimento.”

## II - VOTO DO RELATOR

As informações foram enviadas ao Congresso Nacional para conhecimento e não demandam, em princípio, nenhuma providência desta Casa.

Em face do exposto, concluo no sentido de propor que esta Comissão tome conhecimento da matéria e o processado seja enviado ao Arquivo.

Sala da Comissão, de de 2009.

  
Senador **SÉRGIO GUERRA**  
Relator

**Senador ALMEIDA LIMA**  
Presidente

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado OTAVIO LEITE, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador Sérgio Guerra), pelo ARQUIVAMENTO do Aviso nº 37/2007-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 415, de 2007 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram relativo a Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria do Tesouro Nacional e em outros órgãos e entidades com o objetivo de apurar o montante e a composição da dívida pública federal, bem como o fluxo de incorporação de ativos e passivos no demonstrativo da dívida consolidada do Relatório de Gestão Fiscal, entre o segundo e terceiro quadrimestre de 2005, (TC 018.988/2005-0)".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ioshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 14 de julho de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

Deputado OTAVIO LEITE  
Relator *ad hoc*

## **PARECER Nº 61, DE 2009-CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS,  
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E  
FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso nº 18 de  
2007-SF (nº 879-Seses-TCU-Plenário, na  
origem), que "Encaminha ao Senado  
Federal cópia do Acórdão nº 1.188, de  
2007-TCU-Plenário, bem como dos  
respectivos relatório e voto que o  
fundamentam, sobre auditoria realizada  
com o objetivo de elaborar um diagnóstico  
sobre as obras inconclusas financiadas  
com recursos da União (TC 012.667/2006-  
4).

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Aviso nº 18 de 2007-CN (nº 879-Seses-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.188/2007, proferido pelo Plenário do TCU na Sessão Ordinária de 20/06/2007. Tal deliberação está inserida nos autos do TC 012.667/2006-4, que tratam do relatório de auditoria realizada com o objetivo de elaborar diagnóstico sobre a situação das obras inacabadas financiadas com recursos da União.

2. Segundo o Relatório, a fiscalização foi executada em atendimento ao Acórdão 2.308/2005 - Plenário - TCU, que instituiu o Plano de Fiscalização para o 1º semestre do exercício de 2006. O planejamento dos trabalhos tentou identificar três questões: a) quais são e como identificar as obras inacabadas executadas com recursos da União, b) se o processo orçamentário e financeiro evita a ocorrência de obras inacabadas e, c) em que medida pode-se atribuir a ocorrência de obras inacabadas à ausência ou à inadequação dos critérios de alocação de recursos para obras públicas.

3. Conforme esclarecimento constante do item 2. Metodologia e Objetivos, do Relatório, não foi possível identificar todas as obras inacabadas existentes no País, entre outras razões, pela inexistência de um sistema que possibilite identificar todas as obras em execução, a existência de divergências quanto ao conceito de obra inacabada ou paralisada, as dificuldades de recuperação de informações antigas em virtude da extinção e criação de Ministérios e de trocas de governo sem a definição clara do responsável pelos dados após a mudança.

4. Isso não obstante, o trabalho permitiu identificar pelo menos parte das obras inacabadas com a finalidade de elencar os possíveis motivos das paralisações.

5. Segundo o Relatório, o primeiro problema levantado pela auditoria diz respeito ao conceito do que seja, efetivamente, uma obra inacabada, cujo significado apresenta-se demasiadamente amplo, confundindo-se com o conceito de obra paralisada, mas com perspectiva de continuação. A saber:

2.1.5. Constatou-se de antemão que o termo 'obra inacabada' tem sentido muito amplo. Para alguns, obra paralisada ainda não pode ser classificada como inacabada, pois existe a perspectiva de continuação. Para outros, obra inacabada é apenas aquela que pode ter sido abandonada, ou seja, não há mais interesse em retomá-la ou mesmo condições para tal. [...]. Há obras do tempo do Império que ainda não foram acabadas, como a Ferrovia Transnordestina; tem-se a obra interrompida por fraude ou por um motivo qualquer, como a falência da empresa que firmou o contrato ou um erro de projeto; e, ainda, a obra paralisada temporariamente por falta de recursos orçamentários. Enfim, há vários tipos de obras paralisadas.

[...]

2.1.10. Diante da dificuldade de uniformização do conceito, [...] As obras estudadas neste trabalho passaram a ser denominadas simplesmente como paralisadas para permitir uma melhor investigação das questões de auditoria e simplificar a aplicação dos métodos e procedimentos que conduzissem à obtenção de achados.

[...]

2.1.12. Os Ministérios analisados foram: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério da Integração Nacional; Ministério da Ciência e Tecnologia; Ministério das Cidades; Ministério das Comunicações e Ministério do Turismo. A autarquia federal escolhida foi o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, por possuir um grande volume de obras.

6. O TCU identificou, na amostra fiscalizada, 400 obras, no valor aproximado de R\$ 3,3 bilhões, com volume de recursos já aplicados em torno de R\$ 1,9 bilhão, posição de julho a outubro de 2006. Destas obras, 130 (32,50%) são executadas diretamente pela União e 270 (67,50%) por meio de transferências intergovernamentais a estados, Distrito Federal e municípios.

7. Das obras da União, 83,08% do total não possuem mais contrato/convênio vigente. Os estados de Minas Gerais e Mato Grosso foram os que apresentaram maior quantidade de obras paralisadas, com 17,69% e 12,31% do total, respectivamente, seguidos do Pará (9,23%) e Goiás (7,69%), no que diz respeito a obras executadas diretamente pela União.

8. O maior volume de obras concentra-se no DNIT (94,62%). Isso se explica, segundo o Relatório, em função de os outros Ministérios quase não executarem obras contratadas por eles mesmos ou por aplicação direta de recursos e também em virtude de o orçamento do DNIT estar voltado quase na sua totalidade para a realização de obras, o que não ocorre com as outras unidades orçamentárias.

9. A análise dos motivos que levaram à paralisação das obras evidenciou que 79,80% estavam nesta situação por problemas no fluxo orçamentário e financeiro, 6,06% por Rescisão Contratual, 4,04% por Problemas no Projeto/Execução da Obra e apenas 4,04% por

estarem no anexo de obras com indícios de irregularidades graves da lei orçamentária anual (item 5.8, do Relatório).

10. No que tange às obras inacabadas realizadas por meio de contratos de repasse e convênios, a fiscalização apontou como principais causas de paralisação: Fluxo Orçamentário/Financeiro (39,41%), Problemas no Projeto/Execução da Obra (18,23%) e a Inadimplência do Tomador/Convenente (16,26%), conforme item 5.10, do Relatório.

11. No cômputo geral, as obras inacabadas com recursos da União têm como principais causas o Fluxo Orçamentário/Financeiro (52,65%), os Problemas no Projeto/Execução da Obra (13,58%) e a Inadimplência do Tomador/Convenente (10,93%). As outras razões aparecem em proporções menores que 7% em relação à totalidade da amostra.

12. Segundo o TCU, as razões que conduzem à existência de obras inacabadas dentro da Administração Federal poderiam ser evitadas ou minimizadas. A saber: (grifos nossos)

5.14. [...] durante as visitas aos Ministérios e entidades, todos associaram a ocorrência de obras inacabadas à grande quantidade de demandas existentes para a escassa quantidade de recursos disponíveis. Os próprios executores das despesas sabem que a maioria das obras é paralisada e interrompida porque não chega recurso suficiente para que ela comece e acabe no tempo certo. Não é nenhuma surpresa concluir que a principal razão das obras da amostra analisada neste trabalho estarem inconclusas seja decorrente de problemas orçamentários e financeiros.

[...]

5.16. **Problemas no Projeto/Execução da Obra** [...] Essa causa pode ser minimizada se a fase de planejamento das obras for melhor estruturada, e isso significa investir mais em projetos. Projetos com estudos prévios e bem detalhados proporcionam maior eficácia e eficiência na fase de execução dos empreendimentos. [...]

5.17. [...] **Inadimplência do Tomador/Convenente** também podem ser minimizadas. Para tal, é necessário avaliar a possibilidade de melhorar a legislação para definir, de forma atual e consistente, regras para a distribuição de recursos por meio de transferências intergovernamentais, assim como a sistemática de funcionamento delas.

[...]

6.2.2.29. Essa falta de equilíbrio entre demanda e disponibilidade de recursos não é uma questão recente. Há vários anos não há planejamento adequado de gastos, o que propiciou que um grande estoque de obras se formasse na Administração Pública Federal. Por mais que se tenha consciência da falta de recursos suficientes para executar todas as obras da maneira apropriada, incluem-se novos projetos sem a conclusão dos já iniciados.

[...]

6.2.3.12. Em face da escassez de recursos, a solução encontrada pelos órgãos e entidades executores de obras é a pulverização de recursos. Como não é possível destinar a dotação apropriada para todos os projetos em andamento, o que se faz é alocar o mínimo para que ocorra alguma execução nas obras. O custo dessa medida reflete-se em aditamentos de prazos e reajustes.

Assim, além de não disponibilizar à sociedade os benefícios que o empreendimento geraria se tivesse sido entregue no tempo previsto, obras federais chegam ao final com valores múltiplas vezes superiores aos estimados inicialmente.

13. Diante dos resultados obtidos pela auditoria, o TCU fez determinações e recomendações ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e também sugestões ao Congresso Nacional, nos termos do Acórdão nº 1.188/2007 – TCU – Plenário.

14. Tais determinações, recomendações e sugestões podem ser resumida aos seguintes pontos:

14.1 Determinações ao MPOG para criar um Cadastro Geral de Obras que permita o controle e o acompanhamento dos empreendimentos; a cada obra será atribuído um código específico ao qual deverão estar vinculados todos os contratos e os respectivos cronogramas físico-financeiros;

14.2 Recomendações ao MPOG para que retome a implantação do Portal ObrasNet, com vistas a disponibilizar na internet informações sobre o andamento das obras públicas realizadas com recursos federais, de forma a facilitar o controle social;

14.3 Recomendações ao MPOG para que institua normativos no sentido de orientar os órgãos setoriais na elaboração de estudos técnicos preliminares das obras a serem incluídas no orçamento anual, de forma a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do empreendimento, estimativas de preços e prazos;

14.4 Recomendações à STN/MF para que estabeleça sistemática a ser utilizada pelos órgãos repassadores para o acompanhamento das obras realizadas por transferências de recursos;

14.5 Recomendação ao CONFEA no sentido de que os novos procedimentos a serem implantados pelo Projeto ART e Acervo Técnico contemplam parâmetros específicos que permitam a futura integração daqueles dados aos sistemas de controle e gestão da Administração Pública;

14.6 Sugestão ao Congresso Nacional para que regulamente, por intermédio da lei de diretrizes orçamentárias, o art. 45 da LRF mediante a criação de uma Carteira de Projetos da Administração Pública Federal. Esta Carteira somente contemplaria projetos com as seguintes características e/ou exigências:

14.6.1 projetos plurianuais de valor superior a R\$ 10,5 milhões e projetos com previsão de realizar-se no mesmo exercício do orçamento de valor superior a R\$ 2 milhões;

14.6.2 contenham estudos preliminares de avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, inclusive os decorrentes de emenda parlamentar;

14.6.3 possuam correspondência entre a dotação orçamentária e a meta financeira estabelecida no cronograma de execução;

14.6.4 obedeçam a prioridade atribuída a obra pelos órgãos setoriais;

14.6.5 impossibilidade de modificação da lista de prioridades, sem motivação;

- 14.6.6 inclusão de obras novas condicionada à existência de recursos suficientes, de modo a não prejudicar os projetos já inseridos na carteira;
- 14.6.7 regulamentação, pelo Poder Executivo, dos critérios de contingenciamentos orçamentários e financeiros das obras integrantes da Carteira, de forma a viabilizar o cumprimento dos cronogramas definidos;
- 14.6.8 verificação do cumprimento das exigências relacionadas ao funcionamento da Carteira de Projetos a ser realizada pelo Congresso Nacional, com o auxílio do TCU.

15. O citado Acórdão nº 1.188/2007 – TCU – Plenário está redigido nos seguintes termos, resumidamente:

**VISTOS [...] ACORDAM [...] reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:**

**9.1. determinar, [...] ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:**

**9.1.1. implemente um sistema de informações para registro de dados das obras públicas executadas com recursos federais que consubstancie um Cadastro Geral de Obras e permita o controle e acompanhamento dos empreendimentos, bem como a ampla consulta pela sociedade;**

**9.1.2. na concepção do sistema de que trata o subitem anterior, contemple os seguintes parâmetros:**

**9.1.2.1. vinculação de todos os contratos de uma determinada obra ao mesmo código (chave OBRA);**

**9.1.2.2. necessidade do nome da obra ser diferente da ação orçamentária, visto que uma mesma ação poder contemplar mais de uma obra e vice-versa;**

**9.1.2.3. condicionamento da liberação inicial de recursos para a obra à criação do referido código no sistema (chave OBRA);**

**9.1.2.4. cadastramento dos cronogramas físico-financeiros de todos os contratos de uma obra em módulo específico para este fim, para o posterior acompanhamento das medições, de forma a cotejar a execução prevista e a realizada, sendo o registro das informações dos cronogramas da obra e das medições condição obrigatória para emitir as notas de lançamento no SIAFI;**

**9.1.2.5. permanência dos registros até a efetiva conclusão da obra;**

**9.1.3. adote as providências cabíveis para o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o encaminhamento, ao Congresso Nacional, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, do relatório com as informações previstas no caput do citado dispositivo;**

**9.1.4. até que seja implementado o sistema de que trata o subitem 9.1.1 deste Acórdão, encaminhe ao TCU, anualmente, até o final de cada exercício, informações sobre as 400 (quatrocentas) obras listadas nos Anexos I e II do relatório técnico (fls. 234/245), assim como sobre outras obras inacabadas identificadas posteriormente, com nível de detalhamento que abranja o cronograma físico-financeiro previsto, a porcentagem de execução física e financeira já executada, a dotação consignada, bem como outros dados relevantes sobre o andamento da obra;**

9.2. recomendar, [...] ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.2.1. retome a implantação do Portal ObrasNet, com vistas a disponibilizar na Internet informações sobre o andamento das obras públicas realizadas com recursos federais, de forma a facilitar o controle social, passando a incorporar no referido portal as informações a serem disponibilizadas pelo sistema de que trata o subitem 9.1.1 deste Acórdão;

[...]

9.3. recomendar, [...], à Secretaria do Tesouro Nacional que acrescente dispositivos na Instrução Normativa STN n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, com o fito de:

9.3.1. estabelecer a sistemática a ser utilizada pelos órgãos repassadores para o acompanhamento das obras realizadas por transferências de recursos, mediante a implantação de metodologia padronizada e a utilização obrigatória do sistema de que trata o subitem 9.1.1 deste Acórdão;

[...]

9.4. recomendar, [...], ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA que os novos procedimentos a serem implantados pelo Projeto ART e Acervo Técnico contemplem os seguintes itens, de modo a possibilitar futura integração das informações geridas pelo sistema CONFEA/CREAs aos sistemas de controle e gestão da Administração Pública:

[...] 9.4.1. uniformização dos processos de registro e baixa de ARTs nos CREAs, padronizando formulários e incentivando o uso das versões eletrônicas e on line (via Internet), que favorecem a agilidade, precisão e o acesso a informações tempestivas;

9.4.2. vinculação de um código às obras/serviços públicos, permitindo identificar todas as ARTs relacionadas ao mesmo objeto;

9.4.3. centralização das informações dos CREAs em um banco de dados nacional;

9.4.4. possibilidade de geração de relatórios a partir de pesquisas ao banco de dados nacional por diversas combinações de chaves;

9.4.5. permissão de acesso aos dados de registro e baixa das ARTs das obras públicas aos órgãos de controle;

9.5. sugerir ao Congresso Nacional que:

9.5.1. quando da aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias, regularmente a matéria disposta no caput do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal por intermédio da criação de uma Carteira de Projetos da Administração Pública Federal que contemple informações a serem enviadas ao Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual relativas às obras com valor superior a R\$ 10.500.000,00 cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e daquelas com limite superior a R\$ 2.000.000,00 com previsão de realizar-se integralmente no exercício do orçamento, listadas por unidade orçamentária e por ordem de prioridade de execução, contendo as respectivas dotações consignadas, data provável de conclusão e montante necessário para os exercícios subsequentes, compreendendo o seguinte funcionamento:

9.5.1.1. inclusão das obras na Carteira de Projetos condicionada à existência de estudos preliminares de avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental dos empreendimentos, inclusive os decorrentes de emendas parlamentares;

9.5.1.2. correspondência entre a dotação designada à obra e a meta financeira estabelecida no cronograma de execução;

9.5.1.3. obediência à ordem de prioridade atribuída às obras pelos órgãos setoriais quando da destinação de recursos orçamentários e financeiros;

9.5.1.4. impossibilidade de modificação da lista de prioridades pelo Executivo, de um ano para outro, sem a devida motivação;

9.5.1.5. inclusão de obras novas condicionada à existência de recursos suficientes, de modo a não prejudicar o adequado andamento aos projetos já inseridos na Carteira;

9.5.1.6. necessidade do Poder Executivo estabelecer critérios para regulamentar a contenção de recursos orçamentários e financeiros para os empreendimentos componentes da Carteira de Projetos, de forma a viabilizar o cumprimento dos cronogramas definidos, com vistas a priorizar a aplicação de recursos nos empreendimentos em andamento;

9.5.1.7. verificação do cumprimento das exigências relacionadas ao funcionamento da Carteira de Projetos a ser realizada pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de modo a subsidiar a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício subsequente;

9.5.2. quando da regulamentação da Carteira de Projetos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para os próximos exercícios, insira regras definindo, ao longo do tempo, como se dará a transição dos valores de corte inicialmente estabelecidos para as obras constantes da Carteira, de forma a incluir gradualmente as obras de menor valor;

9.5.3. quando da aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os próximos exercícios, estabeleça a necessidade de implementação e utilização, por parte da Administração Pública, do Cadastro Geral de Obras de que trata o subitem 9.1.1 deste Acordão;

9.5.4. quando da aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os próximos exercícios, dada a importância do pleno cumprimento do art. 45 da LRF para que o início de novas obras não prejudique a continuidade daquelas já iniciadas:

9.5.4.1. inclua o conceito da expressão "adequadamente contemplados" no texto da LDO;

9.5.4.2. aperfeiçoe o atual conceito de "projetos em andamento" da LDO, permitindo que a relação de projetos a ser enviada ao Congresso Nacional inclua as obras que alcançarem o limite de 20% de execução até o período de dois meses anterior à data de envio do relatório;

9.5.4.3. avalie, a cada ano, a possibilidade de reduzir o limite de 20% de execução definido para caracterizar obras em andamento, na medida em que se verificar a redução do estoque de obras públicas federais;

9.6. determinar aos Ministérios das Cidades, Turismo, Saúde e Educação, com fulcro no art. 43 da Lei 8.443/92 e no art. 250 do Regimento Interno do TCU, que adotem as providências cabíveis para o cumprimento do artigo 21, § 2º, da LDO 2007, o qual determina o lançamento das informações físicas e financeiras dos contratos de obras realizadas por convênios e contratos de repasse no módulo SICONV do SIASG;

9.7. determinar à Segecex que:

9.7.1. inclua, por ocasião da elaboração da próxima proposta de fiscalização de obras públicas segundo a sistemática do Fiscobras, procedimento de fiscalização destinado a avaliar com maior detalhamento, observados os critérios de materialidade e relevância, as situações mais graves dentre as 400 obras paralisadas constantes dos Anexos I e II do relatório de auditoria (fls. 234/245), inclusive para fins de averiguação de responsabilidade dos gestores, se for o caso; e

9.7.2. monitorar, por meio de suas unidades, o cumprimento das determinações contidas no item 9.1, a fim de que se possa avaliar sua efetiva implantação;

9.8. encaminhar cópia deste Acórdão, Relatório e Voto, bem como do relatório de auditoria de fls. 166/246, à Presidência do Senado Federal, à Presidência da Câmara dos Deputados, à Casa Civil da Presidência da República, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Ministério da Educação, ao Ministério da Saúde, ao Ministério da Integração Nacional, ao Ministério da Ciência e Tecnologia, ao Ministério das Cidades, ao Ministério das Comunicações, ao Ministério do Turismo, ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

9.9. arquivar os autos.

16. É o relatório.

## II – VOTO

17. Passados treze anos desde a apresentação do Relatório Final intitulado "O Retrato do Desperdício no Brasil", elaborado pela Comissão Temporária das Obras Inacabadas (1995), constituída no âmbito do Senado Federal, a requerimento do Senador Carlos Wilson, vem à apreciação desta Comissão novo Relatório sobre obras inacabadas, desta feita elaborado pelo TCU.

18. No citado relatório O Retrato do Desperdício no Brasil (1995) foram identificadas 2.214 obras paralisadas, com gastos totais de mais de 15 bilhões de reais. No Relatório ora sob apreciação, encaminhado pela Corte de Contas, estão relacionadas 400 obras paralisadas, posição de julho/outubro de 2006, no valor estimado de R\$ 3,3 bilhões, com volume de recursos já aplicado da ordem de R\$ 1,9 bilhão. Esta relação, conforme ressaltado pelo TCU, representa uma amostra das obras inacabadas existentes no País.

19. O exame do Acórdão revela que o TCU já adotou diversas providências com vistas a eliminar ou minimizar as ocorrências de fatores que, na sua visão, levam à paralisação das obras. Com este objetivo, a Corte de Contas fez determinações e recomendações aos órgãos gestores (MPOG, STN/MF, Ministérios das Cidades, do Turismo, da Saúde e da Educação) e ao CONFEA, conforme acima relatado.

20. Dentre as determinações e recomendações verifica-se que algumas delas já foram, pelo menos parcialmente, implementadas pelo Poder Executivo, como o aperfeiçoamento das normas e da sistemática de acompanhamento dos recursos transferidos aos estados, Distrito Federal e municípios, por meio de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres. Esta matéria encontra-se regulada pelo Decreto nº 6.170, de 2007 e Portaria Interministerial nº 127, de 2008, e respectivas alterações, que instituíram o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

21. No que diz respeito ao acompanhamento das irregularidades identificadas, verifica-se que as 400 obras paralisadas foram incluídas na sistemática anual de fiscalização do TCU com o objetivo de avaliar com maior detalhamento as situações mais graves, observados os critérios de materialidade e relevância, inclusive para fins de averiguação de

responsabilidade dos gestores, nos termos do item 9.7.1, do Acórdão nº 1.188/2007 – TCU – Plenário.

22. Merece atenção especial desta Comissão a sugestão apresentada pelo TCU ao Congresso Nacional para que este regulamente, por intermédio da lei de diretrizes orçamentárias, o art. 45 da LRF mediante a criação de uma Carteira de Projetos da Administração Pública Federal. Tal Carteira, cujas características estão enumeradas no item 14.6 deste Relatório, teria por finalidade evitar a pulverização de recursos e a consequente ocorrência de obras inacabadas em razão da insuficiência de recursos para atender todos os empreendimentos iniciados.

24. Segundo o princípio instituído no citado art. 45 da LRF somente podem ser iniciados novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. A saber:

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

25. A sugestão do TCU, portanto, está em sintonia com esse princípio da LRF. É necessário, todavia, pesquisar sobre a eficácia da criação da Carteira de Projetos para o atingimento dos objetivos pretendidos.

26. Na sistemática planejamento-orçamento instituída pela Constituição de 1988, a "carteira de projetos" em execução é aquela formada pelos projetos integrantes do Plano Pluriannual (PPA), instituído pelo § 1º do art. 165 da Constituição. Para o período 2008-2011, o PPA é objeto da Lei nº 11.653, de 2008. Uma vez incluído um projeto nesta Lei, depois de verificada a consistência fiscal do plano, e estabelecidas as metas físicas e financeiras para o período, não há razão para que o gestor deixe de propor a alocação de recursos para a execução deste projeto, até o seu término, sem razões fundamentadas.

27. Com vistas a dar efetividade a essa sistemática, e em cumprimento ao art. 45 da LRF, as leis de diretrizes orçamentárias vêm estabelecendo, ano a ano, regras específicas para inclusão de projetos novos nas leis orçamentárias anuais (LOA). O art. 23 da Lei nº 11.768, de 2008 (LDO 2009), por exemplo, definiu que o Projeto de Lei Orçamentária para 2009 somente poderia incluir ações ou subtitulos novos se estivessem suficiente e adequadamente contemplados: a) as ações definidas como metas e prioridades pela LDO, b) o custeio administrativo e operacional da administração pública federal e c) os projetos e subtitulos em andamento.

28. Além disso, o art. 4º da LDO 2009 estabelece que, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, terão precedência na alocação de recursos as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e as ações do Projeto Piloto de Investimentos Públicos (PPI).

29. Como se observa, a legislação vigente (Constituição, LDO, LRF) estabelece normas para a definição de prioridades com objetivo de evitar, entre outros, que obras novas sejam iniciadas em prejuízo daquelas em andamento. Os gestores que não observarem tais

normas na elaboração dos respectivos orçamentos anuais poderão, sem as justificativas adequadas, ter suas contas julgadas irregulares pelo TCU, nos termos do art. 16, III, b, da Lei nº 8.443, de 1992, que trata de "prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial".

30. Neste contexto, a Carteira de Projetos sugerida pelo TCU assumiria duas funções básicas: a primeira, de caráter técnico-legal, diz respeito à seleção dos projetos com comprovada viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental; a segunda, discricionária, está relacionada à ordenação, por ordem de prioridade, pelos órgãos setoriais, dos diversos projetos que se revelaram viáveis sob os aspectos analisados.

31. Conforme os itens 9.5 e 9.5.1.1 do Acórdão nº 1.188/2007 – TCU – Plenário, as informações relativas à Carteira de Projetos seriam encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo juntamente com o projeto de lei orçamentária anual. A inclusão de obras nesta Carteira, inclusive aquelas decorrentes de emendas parlamentares, estaria condicionada à existência de estudos preliminares de avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental dos empreendimentos.

30. Percebe-se que a adoção de tal sistemática teria substancial impacto no processo de elaboração e apreciação das leis orçamentárias tanto no âmbito do Poder Executivo quanto no Poder Legislativo. O Poder Judiciário seria menos afetado em razão das características das obras por ele realizadas, normalmente associadas a edificações para uso próprio.

31. No âmbito do Poder Executivo, os critérios para análise de projetos passíveis de serem incluídos nas leis orçamentárias estão disciplinados no Decreto nº 6.601, de 10/10/2008, que "Dispõe sobre a gestão do Plano Plurianual 2008-2011 e de seus programas".

32. Segundo os arts. 10 a 14 do Decreto nº 6.601/2008, apenas os projetos de grande vulto<sup>1</sup> estão sujeitos à avaliação de viabilidade técnica e socioeconômica. Os estudos elaborados pelos órgãos setoriais relativos a estes projetos devem ser submetidos à deliberação da Câmara Técnica de Projetos de Grande Vulto - CTPGV, órgão integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual - CMA, instituída no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

33. Não se submetem à CTPGV/CMA, entre outros, os projetos de pequeno vulto, as obras integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, os investimentos destinados à ampliação de rede de distribuição de energia elétrica; produção habitacional; urbanização de assentamentos precários; saneamento básico, exclusive os classificáveis na subfunção recursos hídricos, definido em portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aqueles relativos ao orçamento de investimento das empresas estatais que são apreciados pelos respectivos órgãos ou empresas. A CTPGV também pode dispensar a apresentação dos estudos de viabilidade mediante consulta prévia (art. 11, § 2º, II, n, Decreto nº 6.601/2008).

<sup>1</sup> Art. 10. Consideram-se, para efeito deste Plano, como Projetos de Grande Vulto, ações orçamentárias do tipo projeto:

I - financiadas com recursos do orçamento de investimento das estatais, de responsabilidade de empresas de capital aberto ou de suas subsidiárias, cujo valor total estimado seja igual ou superior a cem milhões de reais;

II - financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadrem no disposto no inciso anterior, cujo valor total estimado seja igual ou superior a vinte milhões de reais.

34. A sistemática adotada pelo Poder Executivo para pré-qualificar e priorizar os projetos de grande vulto teria que ser adaptada para ampliar seu escopo, uma vez que passaria a contemplar também os projetos de pequeno vulto (ou de valor superior a R\$ 2 milhões), e também para reuni-los na lista única de prioridades a ser estabelecida pela Carteira de Projetos. A atual sistemática de gerenciamento adotada pelo Poder Executivo para as obras do PAC teria que ser adaptada para as regras da Carteira de Projetos.

35. No âmbito do Poder Legislativo, a pré-qualificação exigida pela Carteira de Projetos alteraria os procedimentos atualmente definidos para a apresentação de emendas individuais e coletivas. Como se sabe, as emendas podem incluir novas programações orçamentárias nos projetos de lei do PPA e da LOA com o objetivo de que os recursos nelas previstos sejam utilizados não só na elaboração dos estudos preliminares de viabilidade e dos projetos necessários à análise do empreendimento, mas também para o início das obras, conforme o nível de complexidade e etapas de cada projeto.

36. A instituição da Carteira de Projetos, nos moldes sugeridos pelo TCU, exigiria alteração da Resolução nº 1, de 2006 – CN, que não condiciona a apresentação de emendas à existência de estudos preliminares ou projetos básicos, mas tão-somente exige dos autores de emendas coletivas que informem os elementos necessários à avaliação da relação custo-benefício da ação pretendida, o cronograma de execução e os aspectos econômico-sociais do empreendimento (art. 44, II e 47, V, da citada Resolução).

37. Com a Carteira, a sistemática de emendamento no âmbito do Congresso Nacional, no caso de projetos novos (obras), passaria por três estágios: a) primeiro, para inclusão de dotação destinada a cobrir despesas com estudos preliminares, projetos e obtenção das licenças ambientais requeridas pelo empreendimento; b) segundo, elaboração dos respectivos estudos e projetos pelos Órgãos do Poder Executivo, conforme a capacidade operacional e prioridades próprias de cada órgão, e c) terceiro, nova emenda para incluir dotação necessária à execução do projeto ou parte dele, se este for apontado como prioritário.

38. A instituição de tal mecanismo poderá resultar na redução da capacidade do Congresso Nacional de alterar o projeto de lei orçamentária anual, nos termos estabelecidos na Constituição Federal. Isso porque a inclusão de projeto (obra) no PPA e na LOA, por iniciativa do Parlamento, dependeria de ação discricionária do Poder Executivo para elaborar os estudos e projetos de empreendimentos que talvez não sejam por ele considerados prioritários.

39. De outro lado, a ordem da lista de projetos prioritários submetida pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, poderá ser por este alterada, mediante a inversão de prioridades. Tal ocorrência tem potencial para causar impasse na execução orçamentária, se o Poder Executivo dissenter da nova ordem de prioridade estabelecida pelo Congresso Nacional, tendo em vista o caráter não impositivo da lei orçamentária.

40. Além disso, embora a Carteira de Projetos contribua para desestimular a inclusão de novos projetos na LOA, há duvidas sobre a real eficácia deste instrumento para evitar a pulverização de recursos. O fato é que a pulverização pode continuar ocorrendo entre os projetos integrantes da Carteira se o número nela constante for superior à capacidade fiscal do Estado e esta restrição não for levada em consideração pelos gestores públicos e pelos membros do Parlamento durante a elaboração e a apreciação da LOA.

41. A ausência de estudos preliminares e projetos básicos não é a causa primária da pulverização de recursos. Pelo contrário, nenhuma obra pode ser licitada se não houver

projeto básico disponível, orçamento detalhado e previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. A autorização de despesa na lei orçamentária não dispensa os estudos, as licenças e os projetos requeridos para cada tipo de empreendimento.

42. O cerne do problema reside na fragilidade do planejamento, seja por deficiências técnicas seja pelas dificuldades de acomodar as legítimas demandas da sociedade nas possibilidades fiscais do Estado. Saber se os Orçamentos da União comportam o início de obras novas é decisão complexa que exige a análise de diversos cenários de receitas e despesas (taxa de juros, inflação, crescimento do PIB, dívida pública, reajuste de pessoal, manutenção de equipamentos e serviços públicos etc.). Ano a ano o Congresso revê a estimativa de receitas constante do projeto de lei orçamentária adotando parâmetros que nem sempre são aceitos pelo Poder Executivo, o que leva aos notórios contingenciamentos a cada início de exercício.

43. Existem claras evidências da fragilidade do planejamento governamental, inclusive para o planejamento de curto prazo, no qual se esperaria maior grau de acerto. Com efeito, em 2006, 2007 e 2008 o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional 77, 83 e 93 projetos de lei e medidas provisórias de crédito adicional com o objetivo de retificar a lei orçamentária anual<sup>2</sup>, nos montantes aproximados de R\$ 154,0 bilhões, R\$ 186,9 bilhões e R\$ 189,6, respectivamente.

44. Tal volume de retificações orçamentárias, que atinge despesas discricionárias e obrigatórias, somado às vultosas quantias inscritas em restos a pagar, a cada ano, compromete a execução financeira e orçamentária do orçamento corrente por se constituírem em verdadeiros orçamentos paralelos (Restos a Pagar Inscritos: 2006 = R\$ 41,4 bilhões, 2007 = R\$ 55,6 bilhões e 2008 = R\$ 78,9 bilhões). Este fato está na raiz da imprevisibilidade dos fluxos financeiros dos projetos executados no âmbito do Governo Federal que, como identificado pelo TCU, respondem por 79,80% do total das obras inacabadas identificadas pelo TCU.

45. Diante desses aspectos, este Relator entende que, conquanto correto o diagnóstico apresentado pelo TCU de que a pulverização de recursos é uma das causas da ocorrência de obras inacabadas, a Carteira de Projetos por ele sugerida não teria a eficácia pretendida para sanar o problema, pelas razões antes expostas.

46. Por outro lado, a criação do Cadastro Geral de Obras, também recomendado pelo TCU, pode se constituir em mecanismo efetivo para subsidiar a elaboração e a apreciação da lei orçamentária, na medida em que possibilita a identificação, a localização e a avaliação dos cronogramas físicos e financeiros de obras financiadas com recursos públicos.

47. O Cadastro Geral de Obras, aliado a outras providências, tais como a rejeição de proposições denominadas janelas orçamentárias,<sup>3</sup> que levam à pulverização de recursos e também daquelas que cancelam, injustificadamente, dotações de projetos em andamento, constituem-se em medidas fundamentais para evitar a ocorrência de obras inacabadas, uma

<sup>2</sup> Acréscimos + cancelamentos

<sup>3</sup> Art. 23 O Projeto e a Lei Orçamentária de 2009 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

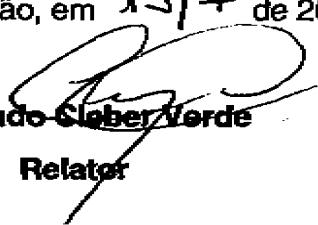
[...]

II – os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o art. 40, § 1º, desta Lei.

vez que a inconsistência do fluxo financeiro responde majoritariamente (52,65%) pela ocorrência de tais irregularidades, conforme demonstrado pelo TCU na amostra analisada.

48. Feitos esses registros e ponderações, e considerando que o teor do citado Acórdão nº 1.188/2007 – TCU – Plenário já foi levado ao conhecimento do Exmo. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme item 9.8 do Acórdão, **VOTO** no sentido de que esta Comissão torne conhecimento de seu conteúdo, acompanhe a implementação das determinações e recomendações da Corte de Contas, por parte do Poder Executivo, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em 15/9 de 2009.

  
Deputado CLEBER VERDE

Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado CLEBER VERDE, ao Aviso n.º 18/2007-SF, que “Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.188, de 2007-TCU-Plenário, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada com o objetivo de elaborar um diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União (TC 012.667/2006-4)”, com voto pelo **ARQUIVAMENTO** da matéria.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado CLEBER VERDE  
Relator

## **PARECER Nº 62, DE 2009-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o AVN nº 23, de 2007, que Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao 2º trimestre do exercício de 2007.

Relator: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

### **1 RELATÓRIO**

#### **1.1 HISTÓRICO**

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (CF/1988), o TCU remeteu ao Congresso Nacional, em 30 de maio de 2007, o Relatório de Atividades daquela Corte, referente ao 2º trimestre do exercício de 2007, o qual foi registrado como AVN nº 15, de 2007.

Mediante indicação do Exmº Senhor Presidente da Comissão, de 04 de setembro de 2007, fomos designados para relatar a matéria.

#### **1.2 ANÁLISE**

##### **1.2.1 Aspectos Legais**

A CF/1988, art. 71, § 4º, determina que o TCU encaminhe ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Por seu lado, a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU), que regulamenta a mencionada disposição constitucional, dispõe que:

**"Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.**

**§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades."**

**Na ausência de diretrizes emanadas do Congresso Nacional acerca da forma e do conteúdo desses relatórios, o Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, vem disciplinando a matéria nos seguintes termos:**

**"Art. 293. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.**

**§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de até sessenta dias e de até noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos períodos correspondentes.**

**§ 2º Os relatórios conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal."**

Nesse aspecto, observamos que os prazos regimentais para encaminhamento do presente relatório trimestral foram observados. Além disso, o Relatório de Atividades apresentado sintetiza os principais resultados da atuação do TCU, não só em relação ao exercício do controle externo (julgamento de contas, apreciação de processos de fiscalização e procedimentos de fiscalização realizados), mas também, no que se refere ao relacionamento com o Congresso Nacional, às atividades administrativas, às parcerias e diálogo público e às atividades do Ministério Público junto ao Tribunal.

### **1.2.2 Atividades de Controle Externo**

No que concerne ao exercício do controle externo, atividade-fim do Tribunal, os seguintes pontos sintetizam os resultados obtidos no 1º trimestre de 2007, sem prejuízo de outras atividades desenvolvidas pelo Tribunal:

- a) apreciação conclusiva de 1.792 processos de controle externo;**
- b) julgamento de 34.865 atos referentes à admissão de pessoal, aposentadorias, reformas e pensões, dos quais 1.077 tiveram registro negado em razão de ilegalidades verificadas;**
- c) expedição de 38 medidas cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos da ordem de R\$ 800 milhões;**
- d) julgamento definitivo das contas de 5.130 responsáveis, aumento superior a 78% em relação ao 2º trimestre de 2006;**

- e) julgamento pela Irregularidade de 389 processos de contas, equivalentes a 26% do total de processos dessa natureza julgados de forma conclusiva no período;
- f) condenação de 620 responsáveis ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa, em montante superior a R\$ 140 milhões;
- g) remessa de cópia de 309 processos ao Ministério Público da União, envolvendo 478 responsáveis, para fins de ajuizamento de ações civis e penais cabíveis;
- h) decretação de inidoneidade de 16 empresas para participarem de licitação no âmbito da Administração Pública Federal;
- i) inabilitação para exercício de cargo ou função de confiança de 51 responsáveis;
- j) encerramento de 304 fiscalizações;
- k) apuração de 787 denúncias e representações, o que representa um acréscimo de 45% em relação ao mesmo período do exercício anterior;
- l) Apreciação e emissão de parecer prévio conclusivo sobre as Contas do Governo da República, referentes ao exercício de 2006, com 28 ressalvas;
- m) Economia, nos próximos cinco anos, de R\$ 1,17 bilhão aos cofres públicos com a implementação de nova sistemática de repasse de recursos a terceiros implementada pela Secretaria de Receita Previdenciária;
- n) No 2º trimestre de 2007, foram autuados 513 processos de cobrança executiva.
- o) foram autuados 30 processos de solicitação e apreciados outros 26 da mesma natureza e de interesse do Congresso Nacional; e
- p) Publicação das Cartilhas "Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social" e "Cartilha de Licenciamento Ambiental".

### 1.2.3 Economia Potencial

O Tribunal destaca, para esse 2º trimestre de 2007, a obtenção de uma economia potencial da ordem de R\$ 1,49 bilhões para os cofres do governo federal, nas decisões quantificadas.

### 1.2.4 Das Principais Decisões Exaradas pelo TCU no Trimestre

- A) TC nº 025.811/2006-7, Acórdão nº 639/Plenário, de 18.4.2007, relator: ministro Ubiratan Aguiar, unidade técnica: Semag, auditoria na Secretaria de Patrimônio da União;

- B) TC nº 012.667/2006-4, Acórdão nº 1188/Plenário, de 20.6.2007, relator: ministro Valmir Campelo, unidade técnica: Secob- Auditoria em Obras Inacabadas;
- C) TC nº 003.756/2006-7, Acórdão nº 1092/Plenário, de 6.6.2007, relator: ministro Raimundo Carreiro, unidades técnicas: Adfis e Seceox-3- Auditoria na INFRAERO e Sistema de Arredação de Receitas;
- D) TC nº 008.419/2004-3, Acórdão nº 1.014/Plenário, de 30.05.2007, relator: ministro Ubiratan Aguiar, unidade técnica: Seceox-1, determinou à Petrobras que refenha definitivamente R\$ 1.820.172,12 dos pagamentos que seriam feitos à Construtora Gautama;
- E) TC nº 022.836/2006-2, Acórdão nº 1505/2007 - Plenário, relator: ministro Valmir Campelo, unidade técnica: Sefti, A auditoria, realizada entre outubro e novembro de 2006, focou as operações do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape, sistema que cadastra consignatários, autorizando-os a induz descontos na folha de pagamento dos servidores.

#### 1.2.5 Gastos do Tribunal – Situação em 30/06/2007

O orçamento do TCU para o ano de 2007 apresentou dotação de R\$ 1.069.737.575,00. A despesa liquidada até o final do 2º trimestre foi de R\$ 481.738.403,35 (45,03% da dotação orçamentária disponível para execução)

Cabe, também, destacar o esforço do Tribunal na rationalização de gastos administrativos onde foram promovidas as seguintes ações:

- a) rationalização de gastos com passagens aéreas: no trimestre, obteve-se economia de R\$ 640.830,74, mediante utilização de tarifas promocionais;
- b) economia média de 19,70% na contratação de serviços e na aquisição de materiais por meio de comparação, no procedimento licitatório, do valor estimado de preço de mercado com o valor contratado, gerando redução de custo no montante de R\$ 1.166.358,36;
- c) redução do consumo de energia elétrica em 3,59%, em relação ao mesmo período do exercício anterior, em função do contínuo monitoramento dos procedimentos de rationalização de consumo de energia elétrica, implantado em 2001.

### 1.3 Conclusões

Considerando a ausência de quaisquer normativos emanados do Congresso Nacional, sobre o conteúdo e a forma do Relatório de Atividades que o Tribunal de Contas da União deve apresentar, trimestral e anualmente, há que se concluir que o relatório apresentado atende às determinações constitucionais e legais vigentes. Inegavelmente, os dados apresentados pelo Tribunal permitem que o Congresso Nacional tenha uma razoável visão sobre as atividades daquela Instituição, no trimestre.

Não obstante, para que o Congresso Nacional tenha condições de proceder a uma melhor avaliação das ações daquela Corte de Contas, sugerimos que os futuros relatórios façam menção ao andamento dos processos de execução dos acórdãos do TCU, especialmente no que se refere à recuperação dos débitos e multas aplicadas.

## 2 VOTO

O presente relatório traz importantes assuntos dentre as decisões analisadas e os resultados apresentados o TCU traz decisões importantes sobre obras inacabadas e sobre o Patrimônio da União.

Diante do exposto, votamos, inicialmente, pelo conhecimento do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, relativo ao segundo trimestre de 2007 e remeta o processado ao arquivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

## C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JILMAR TATTO, relator ad hoc (designado relator anteriormente o Senador Augusto Botelho), pelo ARQUIVAMENTO do Aviso nº 23/2007-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do exercício de 2007".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcisio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmor Tutto, João Carlos Bacellar, João Magalhães, José Ailton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Vallenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado JILMAR TATTO  
Relator ad hoc

## PARECER Nº 63, DE 2009-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 13, de 2009-CN (Aviso 455-Seses-TCU/2009, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 642, de 2009 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, relativo à Auditoria realizada pela Secob nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima, da Petrobrás, em Recife-PE, TC Nº 008.472/2008-3”.**

Relator: Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

### 1 RELATÓRIO E VOTO

Em decorrência do Acórdão TCU nº 3.044/2008 – Plenário, que determinou medidas para salvaguardar o Erário em decorrência dos gravíssimos indícios de irregularidade que se apresentaram, mormente os indícios de sobrepreço, no contrato 0800.0033808.07.2, a obra em questão foi paralisada devido a sua inclusão no Quadro de Bloqueio da LOA/2009 (Lei nº 11.897/2008).

Por meio do Acórdão nº 642/2009 – TCU – Plenário, que originou o presente Aviso 13/2009-CN (Aviso 455-Seses-TCU/2009, na origem), o Tribunal de Contas da União, após inspeção determinada para o monitoramento das decisões do processo em questão, considerou que os elementos disponíveis nos autos ofereceram embasamento robusto, não apenas para a manutenção da medida cautelar exarada no Acórdão nº 3.044/2008- Plenário, mas ainda para a ampliação de seu alcance, além de outras medidas em busca da salvaguarda do Erário.

Por essa razão, Voto por que, nos termos do art. 124, inc. II, da Resolução 01/2006-CN, seja dado conhecimento da matéria à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e enviado o processado ao arquivo, mantendo a paralisação da obra e sua inclusão no Quadro de Bloqueio da LOA/2009 (Lei nº 11.897/2008).

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

  
Senador **LEOMAR QUINTANILHA**  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador ROBERTO CAVALCANTI, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador Leomar Quintanilha), ao **Aviso n.º 13/2009-CN** que “*Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 642, de 2009 - TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, relativo à Auditoria realizada pela Secob nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima, da Petrobrás, em Recife-PE, TC Nº 008.472/2008-3*”, com voto pelo **ARQUIVAMENTO** da matéria.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

Senador ROBERTO CAVALCANTI  
Relator *ad hoc*

## **PARECER Nº 64, DE 2009-CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso nº 18 de 2009-CN (nº 1924-Seses-TCU-Plenário, na origem), que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 3065, de 2008 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram em vista da constatação de irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e tendo por objeto a recuperação e melhorias de infra-estrutura urbanas diversas.(TC Nº 029.772/2007-3)."

**Relator: Dep. Cleber Verde**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Aviso nº 18 de 2009-CN (nº 1924-Seses-TCU-Plenário, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 3065/2008, proferido pelo Plenário do TCU na Sessão Ordinária de 10/12/2008. Tal deliberação está inserida nos autos do TC 029.772/2007-3, que trata do relatório de auditoria realizada pela Secex/MT, com o objetivo de constatar irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT (Concorrência Pública 02/2007), com recursos do PAC, e tendo por objeto a recuperação e melhorias de infra-estrutura urbanas diversas no município em referência.

2. Segundo o Relatório, a representação foi formulada pela Secex/MT, em vista da constatação de irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT (concorrência Pública 02/2007), com recursos do PAC, contrato no valor de R\$ 129.937.016,58 assinado em 11/09/2007. A unidade técnica apontou diversas irregularidades referentes à licitação em tela, dividindo-as em dois grupos: a) ocorrências consistentes em restrições editalícias indevidas que afetaram a competitividade e, b) ocorrências referentes ao preço praticado.

3. Conforme esclarecimento constante do item 2 do Relatório, a obra esteve embargada por decisão liminar judicial até 11/03/2008, data em que a liminar foi suspensa por questões processuais.

4. Em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, foram ouvidos os responsáveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e da empresa Três Irmãos Engenharia Ltda., que segundo consta do Relatório, não conseguiram elidir as irregularidades imputadas ao processo licitatório, razão pela qual foi proposta a anulação da concorrência pública e do contrato firmado com a referida empresa.

5. Os autos foram submetidos à análise do Relator do TCU, que manifestou-se de acordo com a Unidade Técnica, deliberando pela procedência da representação.

6. Diante dos resultados obtidos pela auditoria, o TCU fez determinações e recomendações, nos termos do Acórdão nº 608/2008 – TCU – Plenário.

7. Tais determinações, recomendações e sugestões podem ser resumida aos seguintes pontos:

9.2 Fixou prazo de 15 (quinze) dias para que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT adotasse, no tocante às obras suportadas com recursos da União, medidas no sentido de anular a Concorrência Pública 002/2007 e do Contrato nº 102/2007, firmado com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda.;

9.3 Determinou à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT a realização de novo processo licitatório para as obras em comento, observando: a) os exatos termos da Lei 8666/93, arts. 3º § 1º, inciso I; 15, inciso IV, e 23, § 1º (9.3.1); rever o orçamento elaborado (9.3.2); abster-se de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante (9.3.4); estabelecer no edital de licitação critério de aceitabilidade de preços unitários e de preço global (9.3.13); atentar para o disposto na LDO e garantir que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União obedecam aos requisitos estabelecidos em Lei (9.3.14).

9.4 determinar a CEF (Caixa Econômica Federal) que condicione o repasse de recursos para as obras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, contempladas com recursos do PAC, à apresentação de declaração de nulidade da Concorrência Pública nº 002/2007 e do Contrato nº 102/2007 e à realização de novo processo licitatório corrigidas as irregularidades apontadas.

9.5 encaminhar cópia da decisão, relatório e votos proferida pelo TCU ao Ministério Público Estadual, Procuradoria da República do Estado do Mato Grosso, CEF, Ministério das Cidades, Câmara Municipal de Várzea grande – MT e ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

9.6 Encaminhar cópia da decisão, relatório e votos proferida pelo TCU à Comissão Mista de Orçamento Finanças, Fiscalização e Controle do Congresso Nacional, destacando que as irregularidades apontadas recomendam a não transferência de recursos do Orçamento da União para o Contrato 102/2007 firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda., resultante do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 002/2007 contemplados com recursos do PAC, e que a continuidade do empreendimento está condicionado a anulação do processo licitatório e do contrato 102/2007 e da realização de nova licitação, sem os graves vícios verificados no processo 002/2007.

9.7 Determinar à Secex/MT que identifique as responsabilidades pelas irregularidades no tocante aos recursos federais para promover as audiências e monitorar as providências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT com

relação à anulação da Concorrência 2/2007 e quanto às determinações constantes do Acórdão no tocante à realização de novo procedimento licitatório.

8. Os Autos foram remetidos à Secex-MT, que diligenciou no sentido de obter as informações necessárias que assegurem o cumprimento das determinações constantes no r. Acórdão.

8.1. A Caixa Econômica Federal informou por meio de Ofício que "até o presente momento não foi feito nenhum repasse de recursos por conta dos Contratos do PAC-OGU, firmados com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT... e estamos no aguardo de nova licitação para que possamos autorizar o início das obras".

8.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT encaminhou ao TCU o documento de folhas 360/361, mencionando a revogação da Concorrência Pública 002/207 e desfazimento do contrato n.º 102/207, informando ainda que as obras foram paralisadas por determinação judicial em liminar proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal (Ação Civil Pública n.º 2008.36.00.001727-27) promovida pelo Ministério Públíco Federal, e que não foi retomada, e que em razão disso, tal paralisação provoca transtornos à população.

8.3. O BNDES informou a Secex-MT que referida obra não está sendo financiada por aquela entidade.

9.. Quanto as diligências necessárias à verificação do cumprimento dos termos do Acórdão 608/2008, apurou-se que estavam sendo cumpridos, uma vez que:

9.1. A CEF não liberou recursos para as obras da Prefeitura de Várzea Grande – MT, e esta revogou a Concorrência Pública n.º 002/2007 e o Contrato n.º 102/2007. Há, no entanto, divergência entre os termos revogação e anulação, e a municipalidade deveria ter anulado e não revogado, pois a anulação é oriunda de ato ilegal, portanto obrigatória, enquanto que a revogação é instituto jurídico que visa desfazer o que se tornou inconveniente, mas não é ilegal. O resultado prático, no entanto, é o mesmo.

9.2. O BNDES esclareceu que aquele órgão não liberou recursos federais para a municipalidade de Várzea Grande – MT, nem para as obras objeto daquele contrato licitatório.

10. Foi noticiado pela imprensa local, a abertura de novo processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, para realização das obras do PAC, visando: a) Sistema de Esgotamento Sanitário da Sub-bacia Cinco, no valor de R\$ 17,5 milhões; b) Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Sistema Dois, no valor de 28,39 milhões; c) Urbanização de Assentamentos precários no Jardim Icaraí e São João, com valor de 23,59 milhões. Restariam, segundo o jornal, licitação de esgotamento sanitário no valor de R\$ 40 milhões, com recursos do BNDES e outras duas no valor de 3,1 milhões para a execução de sub-adutoras de água tratada, razão pela qual recomendou-se a Secex-MT, a análise dos novos processos licitatórios para verificar se as irregularidades encontradas no primeiro processo foram excluídas, conforme recomendação constante do item 9.3 do referido Acórdão. Recomendou-se a abertura de processo apartado para realizar inspeção na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

11. Quanto à recomendação constante no item 9.7.1 do Acórdão, a Secex-MT deveria apurar as responsabilidades dos gestores para que pudessem ser realizadas as Audiências, que por ausência de delegação do Exmo. Ministro Relator, foram apenas autorizadas as diligências pelo Sr. Secretário, devendo o processo ser submetido ao gabinete do Exmo. Ministro- Relator para realização das audiências propostas.

12. Foram propostas diversas providências no sentido de se verificar a regularidade do novo processo licitatório, bem como o atendimento aos termos do Acórdão 608/2008, no tocante a abertura de autos apartados para realização de inspeção na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, audiência com o Sr. Milton Nascimento Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, para que justifique a exigência de requisitos não previstos na Lei de Licitações, conforme relatório, item II e suas alíneas e audiências dos responsáveis, Sr. Murilo Domingues, Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Silva Sé – Secretário Municipal Viação, Obras e Urbanismo, Dr. Antonio Carlos Kersting Roque – Procurador Geral do Município.

13. Foi determinada a comunicação à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, informando a determinação de anulação da Concorrência Pública concorrência n.º 002/2007 e Contrato 102/2007, e que foi realizado novo processo licitatório em julho de 2008 com objeto idêntico, monitorado pelo Tribunal de Contas para verificação de cumprimento das determinações do Acórdão 608/2008.

14. Em seu voto, o Exmo. Sr. Ministro relator considerou que as diligências realizadas pela Secex/MT evidenciam que as principais determinações constantes do Acórdão 608/2008 vem sendo cumpridas, e que a verificação da regularidade do novo processo licitatório vem sendo monitorado, em processo apartado.

14.1. Considera que não mais subsistem as circunstâncias fáticas que recomendariam a paralisação do empreendimento e a não transferência dos recursos do Orçamento da União para tal finalidade, e por esta razão não há razão para bloqueio dos recursos destinados ao empreendimento em questão, aduz que não mais se justifica qualquer apenação dos responsáveis, tendo em vista a revogação do procedimento licitatório objeto da representação. Conclui votando pelo arquivamento.

15. É o relatório.

## II – VOTO

16. O exame do Acórdão revela que o TCU já adotou diversas providências com vistas a eliminar ou minimizar as ocorrências de fatores que levaram à paralisação das obras, culminando na anulação do Procedimento Licitatório 002/2007 e do Contrato 102/2007 com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda. Com este objetivo, a Corte de Contas fez determinações e recomendações aos órgãos gestores (Secex-MT, Ministério Público Estadual-MT, Caixa Econômica Federal, Ministérios das Cidades, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Várzea Grande-MT), conforme acima relatado.

17. Dentre as determinações e recomendações verifica-se que as principais já foram providenciadas, principalmente a anulação da Concorrência que deu origem ao contrato 102/2007, e a realização de novo processo licitatório, com o aperfeiçoamento das normas constantes do edital, o que levou a abertura de processo apartado para acompanhamento e inspeção junto à municipalidade de Várzea Grande-MT, bem como a recomendação a CEF referente a sistemática de acompanhamento de transferência e/ou liberação dos recursos à municipalidade.

18. No que diz respeito ao acompanhamento das irregularidades identificadas, verifica-se que o processo licitatório contendo vícios graves foi anulado, e que mesmo antes desta providência, a obra foi paralisada por determinação judicial em liminar proferida em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal.

19. Feitos esses registros e ponderações, e considerando que o teor do citado Acórdão nº 608/2008 – TCU – Plenário já foi levado ao conhecimento da Procuradoria da República do Estado do Mato Grosso e demais órgãos e autoridades competentes, conforme item 13, V do Acórdão, VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento de seu conteúdo, acompanhe a implementação das determinações e recomendações da Corte de Contas, por parte do Poder Executivo, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em 15/7/2009.

  
Deputado Cleber Verde

Relator

*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado CLEBER VERDE, ao Aviso nº 18/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 3065, de 2008 - TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram em vista da constatação de irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e tendo por objeto a recuperação e melhorias de infra-estrutura urbanas diversas. (TC Nº 029.772/2007-3)", com voto pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Nacio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado CLEBER VERDE  
Relator

# **PARECER**

## **Nº 65, DE 2009-CN**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre a Mensagem nº 24, de 2009-CN, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do §4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receita e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2009.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Senador Cícero Lucena**

### **1 RELATÓRIO**

#### **1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 24, de 2009-CN, encaminha ao Congresso Nacional, no Relatório de Avaliação de Receita e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2009, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2009, LDO-2009. Esse artigo determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXVI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;
- c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;
- d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

O art. 71 da LDO também estabelece que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Em contraposição, o § 1º do citado artigo 9º estabelece que, no caso de restabelecimento da receita prevista, haverá recomposição dos valores anteriormente limitados.

Ressalte-se que o art. 71 da LDO determina que a primeira avaliação orçamentária deva ser produzida e divulgada pelo Executivo até 20 de março e que o valor do contingenciamento deva ser distribuído entre os poderes, conforme os critérios fixados, mas não determina o prazo para a edição do decreto correspondente por parte do Poder Executivo, nem o prazo correspondente ao atos próprios de cada um dos outros poderes.

No entanto, antecipadamente, o Executivo editou o Decreto 6.752/08, de 28 de janeiro, que limitou movimentação e empenho em R\$ 37,3 bilhões em comparação com lei. Esse decreto refere-se ao cronograma de programação financeira previsto no art. 7º da LDO de 2009. O referido artigo também determina que o prazo de publicação do cronograma seja de até 30 dias da publicação da lei orçamentária, e que todos os poderes devem elaborar e publicar cronograma anual de desembolso mensal por órgão.

Apesar de ter editado o decreto de programação financeira, com limitação de dotações, o Executivo não se viu obrigado a enviar suas justificativas ao Congresso, uma vez que isto se deu antes do término do bimestre.

Após o término do bimestre, o Executivo procedeu à primeira avaliação de receitas e despesas, e enviou ao Congresso, nos termos do art. 71, da LDO 2009. Tal avaliação que resulta em redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento em relação à LOA 2009, no montante de R\$ 21,6 bilhões, é que será analisada no presente Parecer.

## 1.2 ANÁLISE

De acordo com as informações contidas em suas Mensagens enviadas ao Congresso, no âmbito das limitações para empenhos e pagamentos, o Executivo historicamente tem entendido que o contingenciamento deve decorrer tanto de uma reavaliação de receitas como da reavaliação de despesas obrigatórias, pois seu objetivo é o de manter a meta fiscal de superávit primário (receitas menos despesas).

Nesse sentido, são incluídos como determinantes do contingenciamento despesas obrigatórias ou de duração continuada que ou não passaram pelo Congresso ou foram subestimadas, na visão do Poder Executivo. Muitas despesas de restos a pagar e principalmente as decorrentes dos chamados créditos extraordinários, que são abertos por Me-

didas Provisórias, contribuem para de aumentar o montante a ser contingenciado de despesas aprovadas pelo Congresso Nacional, que acabam concorrendo também com restos a pagar no momento da execução. Além disso, em quase todos os contingenciamentos, do lado das receitas, há uma redução das estimativas em relação à Lei.

Diferentemente do que ocorreu em anos passados, a atual reavaliação de receitas e despesas reduziu, em relação ao previsto na Lei Orçamentária, a previsão de despesas obrigatórias, tais como benefícios previdenciários, pessoal e subsídios, conforme será analisado no presente Parecer. Do lado das receitas, continuou a haver redução das receitas administradas pela Receita Federal do Brasil (basicamente impostos e contribuições exceto previdência) e esse foi o principal fator que causou o contingenciamento de dotações orçamentárias.

### 1.2.1 PARÂMETROS E META FISCAL

A meta de resultado primário da Lei Orçamentária foi mantida: 2,15% do PIB para o Governo Central e 0,70% para as Empresas Estatais Federais, totalizando 2,85% do PIB. Porém, foi anunciado que haveria a possibilidade de o Governo utilizar a prerrogativa de abater a despesa integral de PPI para atingir a meta. A despesa com PPI permitida para tal abatimento é de R\$ 15,6 bilhões.

O cenário macroeconômico mudou sensivelmente em relação ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária: redução do crescimento econômico, queda da taxa Selic, do IGP-DI, da massa salarial, bem como do preço médio do barril do petróleo estão entre as principais mudanças.

Era de se esperar que essa mudança ocorresse, pois reflete os impactos da crise sobre a economia, combinados com as medidas de combate à mesma adotadas pelo Governo.

#### PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2009

Parâmetros	Lei Orçamentária 11 (a)	Avaliação do 1º Bimestre u (b)	Diferença (c = b - a)
PIB real (%)	3,50	2,0	(1,5)
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.155,9	3.092,0	(63,9)
IPCA acum (%)	4,50	4,50	(0,0)
IGP-DI acum (%)	5,80	4,16	(1,6)
Taxa Over - SELIC Média (%)	13,57	10,80	(2,8)
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,04	2,31	0,3
Massa Salarial Nominal (%)	12,95	6,29	(6,7)
Preço Médio do Petróleo (US\$)	76,37	47,27	(29,1)
Reajuste do Salário Mínimo (%)	11,98	12,05	0,1
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	464,71	465,00	0,3
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	6,22	5,92	(0,3)

Fontes:

(1) Relatório Final apresentado na Comissão Mista de Orçamento, Planos e Fiscalização Financeira do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei nº 38, de 2008 – CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009”.

(2) Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOR/MP.

### 1.2.2 DETERMINANTES DO CONTINGENCIAMENTO

O principal fator determinante do contingenciamento foi a redução da previsão de receita primária, no valor de R\$ 48 bilhões, quando incluída Previdência Social e de R\$ 41,4 bilhões sem contar com a mesma. As transferências a Estados e Municípios decorrentes de repartição de receitas, então, caíram, também, no valor de R\$ 15,9 bilhões.

Também, a redução nominal do superávit, devido à queda do PIB nominal, fez cair o montante a ser contingenciado no valor de R\$ 1,4 bilhões.

O contingenciamento só não foi tão grande devido à redução da previsão das despesas obrigatórias, no total de R\$ 9,8 bilhões sendo reduções em benefícios previdenciários de R\$ 7,7 bilhões, subsídios de R\$ 5,5 bilhões, pessoal e encargos de R\$ 1,1 bilhão e Fundo Constitucional do DF de R\$ 240 milhões compensados por aumentos em despesas para abertura de créditos extraordinários (R\$ 3 bilhões) e em outras no valor total de R\$ 1.245,4 milhões, incluindo a dedução do contingenciamento dos Poderes, em R\$ 332,5 milhões.

Apesar da necessidade de contingenciamento de dotações aprovadas pelo Congresso, devido à redução das receitas, o Executivo continuou a aumentar o volume a ser contingenciado, por aumentar despesas primárias, por meio da abertura de créditos extraordinários não previstos no Orçamento, no valor de R\$ 3 bilhões. Assim, também foram elevadas as despesas com os Fundos de Desenvolvimento do Norte e do Nordeste em R\$ 1,2 bilhão e do item cédulas e moedas (Banco Central) no valor de R\$ 600 milhões.

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2009

Determinantes do Contingenciamento de Despesas do Executivo no Decreto 6.808/09<sup>(1)</sup>  
(R\$ milhões)

Item de Variação em Relação a Lei	Valor	%
Queda da Previsão de Receitas Líquidas	(32.410,4)	(152,4)
<i>Receitas Administradas</i>	(37.377,5)	(175,7)
<i>Receitas Não Administradas</i>	(4.066,3)	(19,1)
<i>Arrecadação do INSS</i>	(6.895,5)	(32,4)
<i>Operações com Ativos</i>	-	-
<i>Transferências a Estados e Municípios</i>	15.928,9	74,9
Redução da Necessidade de Superávit por Reestimativa do PIB	(1.385,3)	(6,5)
Redução de Despesas Obrigatórias <sup>(2)</sup>	(9.757,6)	(45,9)
<i>Pessoal e Encargos</i>	(1.066,8)	(5,0)
<i>Benefícios Previdenciários</i>	(7.650,8)	(36,0)
<i>Benefícios Assistenciais Vinculados ao Mínimo</i>	-	-
<i>Créditos Extraordinários</i>	3.000,0	14,1
<i>Subsídios e subvenções</i>	(5.285,5)	(24,9)
<i>Outras Despesas Obrigatórias</i>	1.245,4	5,9
Contingenciamento	21.267,5	100,0

Fonte: Tabelas desta Nota. Elaboração dos autores.

<sup>(1)</sup> Diferenças podem decorrer de arredondamento.

<sup>(2)</sup> Inclui a redução das despesas dos demais Poderes.

Fonte: Nota Técnica nº 3/2009, da COFF/Câmara dos Deputados

### 1.2.3 ANÁLISE DA RECEITA

Com a reavaliação do cenário macroeconômico, somada à política anticíclica de desonerações tributárias, o Executivo reestimou as receitas primárias.

A receita primária da nova estimativa caiu R\$ 48,3 bilhões, relação à previsão da Lei Orçamentária para 2009, passando para R\$ 756,9 bilhões. A maior parte dessa redução ocorreu nas receitas administradas, exceto Previdência Social, que caíram em R\$ 41,4 bilhões. A arrecadação líquida do INSS (Previdência Social) caiu em R\$ 6,9 bilhões. As receitas com dividendos aumentaram surpreendentemente em R\$ 3,4 bilhões.

Os principais fatores que levaram à queda na previsão da arrecadação em relação à previsão da Lei Orçamentária foram a redução do nível esperado de atividade econômica, da taxa de crescimento dos preços medida pelo IGP-DI, do preço médio esperado do petróleo, da massa salarial nominal e da taxa de juros "selic" e o efeito das novas desonerações anunciadas após a eclosão da crise financeira mundial.

O Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados tiveram as maiores quedas em virtude das medidas de desonerações decorrentes da crise, estimadas para esses impostos em R\$ 5,9 bilhões.

O Projeto de Lei de Orçamento de 2009, não incluía as MPs 447, 449, 451 e 460, pois, foram editadas a partir de novembro de 2008, após o envio do Projeto pelo Executivo ao Congresso Nacional. O Projeto incluía efeitos da alteração na legislação sobre a arrecadação, no total de R\$ 4,9 bilhões, calculados a partir dos quadros das Informações Complementares enviados ao Congresso.

Da mesma forma, a Lei Orçamentária de 2009 também não incluiu os impactos da legislação sobre a arrecadação das últimas medidas de desoneração tomadas em 2008, em decorrência da crise financeira. Isto ocorreu em grande parte porque as medidas foram tomadas após a elaboração da revisão do Relatório de Receita.

O impacto previsto das medidas de desonerações sobre a arrecadação é de aproximadamente R\$ 9 bilhões, sendo a maior parte de IR e IPI, conforme já comentados.

## ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS EXCETO PREVIDÊNCIA SOCIAL- 2009

Discriminação	Lei Orçamen-tária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	R\$ milhões Diferença ( c = b - a )
<b>I RECEITA TOTAL 617.454,3 576.010,5</b>			<b>(41.443,8)</b>
<b>Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS 522.458,7 485.067,5</b>			<b>(37.391,2)</b>
Imposto de Importação	20.559,0	23.378,8	2.819,8
IPI	44.943,9	40.099,2	(4.844,7)
Imposto sobre a Renda	202.800,9	185.221,4	(17.579,5)
IOF	21.875,6	19.067,7	(2.807,8)
COFINS	135.708,2	125.198,6	(10.509,6)
PIS/PASEP	34.666,0	32.792,5	(1.873,5)
CSLL	49.555,6	46.631,8	(2.923,8)
CIDE – Combustíveis	4.620,1	3.763,7	(856,4)
Outras Administradas pela RFB/MF	7.729,5	8.891,4	1.161,9
<b>Receitas Não-Administradas pela RFB/MF</b>	<b>95.102,7</b>	<b>91.036,4</b>	<b>(4.066,3)</b>
Concessões	4.572,3	4.572,3	0,0
Dividendos	10.106,2	13.700,0	3.593,8
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	8.140,1	8.140,1	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	27.916,3	20.318,4	(7.597,9)
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	11.953,9	11.953,9	0,0
Salário-Educação	10.687,0	10.624,9	(62,2)
Complemento do FGTS	2.253,1	2.253,1	0,0
Operações com Ativos	2.500,0	2.500,0	0,0
Demais Receitas	16.973,7	16.973,7	0,0
<b>Incentivos Fiscais</b>	<b>(107,1)</b>	<b>(93,4)</b>	<b>13,7</b>
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>143.184,4</b>	<b>127.255,5</b>	<b>(15.928,9)</b>
FPE/FPM/IPI-EE	115.092,1	104.482,1	(10.610,0)
Fundos Regionais	2.973,5	2.517,8	(455,7)
Repasso Total	7.428,0	6.728,0	(700,0)
Superávit Fundos	(4.454,5)	(4.210,2)	244,3
Salário Educação	6.412,2	6.191,0	(221,3)
Compensações Financeiras	17.333,6	12.873,5	(4.460,0)
CIDE - Combustíveis	1.070,6	883,7	(186,8)
Demais	302,4	307,3	4,9
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>474.269,9</b>	<b>448.754,9</b>	<b>(25.514,9)</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

### 1.2.4 ANÁLISE DA DESPESA

Como comentado em item anterior, as despesas obrigatórias, exceto benefícios caíram em R\$ 1,8 bilhão. Se incluirmos os Benefícios da Previdência a queda atinge R\$ 9,5 bilhões.

As novas projeções dos Benefícios da Previdência Social - Regime Geral da Previdência Social levaram a uma queda de R\$ 7,7 bilhões, em relação à Lei Orçamentária.

As despesas de pessoal caíram R\$ 1,1 bilhão. A justificativa foi a reprogramação da realização de concursos em 2009, bem como a postergação da nomeação de novos servidores e a revisão do cadastro de aposentados e pensionistas.

O Fundo Constitucional do DF foi reduzido em R\$ 238,4 milhões, devido a erro anterior no cálculo da Receita Corrente Líquida da União apurada em 2008, agora, retificada por portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, de janeiro de 2009.

Subsídio foi o item que mais caiu, depois de Benefícios da Previdência Social. A queda foi de R\$ 5,3 bilhões, o que nunca ocorreu na história dos contingenciamentos. Isto foi justificado por uma alteração de cronograma de desembolso no exercício.

#### ESTIMATIVAS DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO PREVIDÊNCIA - 2009

R\$ milhões

Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
<b>DESPESAS OBRIGATÓRIAS, exceto RGPS</b>	<b>180.399,8</b>	<b>178.616,4</b>	<b>(1.774,4)</b>
Pessoal e Encargos Sociais	154.911,9	153.845,0	(1.066,8)
Sentenças Judiciais - OCC	2.098,6	2.098,7	0,1
Fundo Constitucional do DF	690,9	450,5	(240,4)
Fundeb - Complementação	5.061,8	5.070,2	8,3
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.292,4	6.006,9	(5.285,5)
Fundos FDA e FDNE		1.200,0	1.200,0
Créditos Extraordinários		3.000,0	3.000,0
Fabricação de Cédulas e Moedas		600,0	600,0
Benefícios de Legislação Especial	14,4	18,3	3,8
Créditos Adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	6.320,7	6.326,9	6,2

Fontes: STN/MF, SOE/MP - Elaboração: SOF/MP.

A distribuição por poder dos valores contingenciados é a seguinte:

#### DISTRIBUIÇÃO DA LIMITAÇÃO ENTRE OS PODERES

Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Limitação Avaliação do 1º Bimestre
Poder Executivo	72.895.391.399	98,46	21.267.523.949
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.139.576.564	1,54	332.476.051
Câmara dos Deputados	239.409.914	0,32	69.848.806
Senado Federal	39.076.900	0,05	11.400.843
Tribunal de Contas da União	34.615.297	0,05	10.099.152
Supremo Tribunal Federal	96.863.398	0,13	28.260.286
Superior Tribunal de Justiça	25.047.149	0,03	7.307.607
Justiça Federal	160.750.698	0,22	46.899.663
Justiça Militar da União	4.951.497	0,01	1.444.619
Justiça Eleitoral	180.485.055	0,24	52.657.241
Justiça do Trabalho	207.393.002	0,28	60.507.743
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	58.558.493	0,08	17.084.676
Ministério Público da União	92.425.162	0,12	26.965.413
<b>Total</b>	<b>74.034.967.963</b>	<b>100,00</b>	<b>21.600.000.000</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

**2 VOTO**

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 24/2009-CN e demais documentos que compõem este processo, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em

de

de 2009

  
Senador CÍCERO LUCENA

Relator

Senador ALMEIDA LIMA

Presidente

**CONCLUSÃO**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador CÍCERO LUCENA, pelo ARQUIVAMENTO da Mensagem nº 24/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao primeiro bimestre de 2009".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA

Presidente

  
Senador CÍCERO LUCENA

Relator

# PARECER

## Nº 66, DE 2009-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre a Mensagem nº 49, de 2009 - CN (nº 340, na origem) que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2009".**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Senador Cicero Lucena**

### 1 RELATÓRIO

#### 1.1 ASPECTOS LEGAIS

O Poder Executivo, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício de 2009 - LDO 2009, enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 49, de 2009-CN (nº 340, na origem), o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 2º bimestre de 2009, "...com base nos valores realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente."

Esse relatório tem por objetivo dar suporte técnico às decisões tomadas em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, caput. Segundo esse artigo, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas na LDO, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios também fixados na LDO.

Em caso de recuperação da receita prevista, ainda que de forma parcial, a LRF prevê a recomposição das dotações cujos empenhos foram objeto de limitação, proporcionalmente às reduções anteriormente efetivadas.

Contudo, é importante observar, que a definição dos limites de empenho e movimentação financeira, conforme realizada hoje pelo Executivo, pode decorrer tanto de variações não previstas na realização da receita quanto de aumentos imprevistos nas despesas obrigatórias, além da reabertura de créditos adicionais ou de variações da meta nominal de resultado primário.

## 1.2 RESUMO E RESULTADOS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO 2º BIMESTRE

Pelas informações constantes do Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas, referente ao 1º bimestre, a possibilidade de empenho e movimentação financeira das dotações constantes da Lei Orçamentária para 2009 – LOA 2009 foi reduzida em R\$ 21,6 bilhões. Essa limitação ocorreu, principalmente, em virtude da expectativa de queda, no exercício de 2009, da arrecadação da Receita Primária Líquida, em R\$ 32,4 bilhões.

Na avaliação do 2º bimestre, embora tenha havido um agravamento da crise, com reflexos negativos ainda maiores na expectativa de arrecadação, que mostra queda adicional de R\$ 9,3 bilhões na Receita Primária Líquida, em relação à estimativa contida na avaliação do 1º bimestre, fatos novos surgiram que permitiram a flexibilização daquela limitação inicial. Assim, a limitação de movimentação, empenho e pagamento da Lei Orçamentária para 2009 foi reduzida em R\$ 9,1 bilhões.

Entre esses novos fatos, o mais importante deles foi a decisão de reduzir a meta de resultado primário constante da LDO 2009, o que permitiu elevar as despesas em R\$ 23,7 bilhões. A justificativa para tal decisão é que maiores gastos do governo atuariam como fator de política anticíclica, contrapondo-se aos efeitos negativos da crise financeira internacional sobre a atividade econômica brasileira. Além da redução da meta propriamente dita como porcentagem do PIB, a reestimativa, para menor, do PIB nominal previsto para 2009 também contribuiu para a diminuição do valor absoluto do resultado primário, conforme apresentado adiante.

Os fatores que permitiram ampliar os limites de gastos fiscais, a partir da avaliação do 2º bimestre, aparecem resumidos na Tabela I, a seguir.

**TABELA I**  
**AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS - 2º BIMESTRE DE 2009**

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à Avaliação do 1º Bimestre
<b>1. Receita Primária Bruta, exceto INSS</b>	<b>-11.740,10</b>
<b>2. Transf. A Estados e Municípios</b>	<b>-2.404,60</b>
<b>3. Receita Primária Líquida (1 - 2)</b>	<b>-9.335,50</b>
<b>4. Desp. Obrig. e Créd. Adic. dos demais Poderes e MPU, exceto benef. previd.</b>	<b>3.136,60</b>
<b>5. Déficit do INSS</b>	<b>2.076,10</b>
<b>6. Meta de Resultado Primário</b>	<b>-23.695,40</b>
<b>7. Ampliação das Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6)</b>	<b>9.147,20</b>

Fonte: Relatório de Avaliação do 2º Bimestre - SOFIMP

Como fatores restritivos ao maior aumento das despesas discricionárias, a partir das informações apresentadas acima, destacam-se os acréscimos de R\$ 3,1 bilhões na expectativa de gastos obrigatórios e de R\$ 2,1 bilhões no déficit do INSS, com relação à avaliação anterior.

### 1.3 AS METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009

A meta de resultado primário do Governo Federal (Governo Central e empresas estatais federais), para o exercício de 2009, foi inicialmente fixada, na LDO 2009, em 2,85% do PIB. Desse total, 2,20% do PIB cabiam aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, denominado Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), e 0,65% do PIB, às empresas estatais federais. Os governos regionais tinham como meta 0,95% do PIB. No setor público consolidado, portanto, o resultado primário a ser alcançado era de 3,80% do PIB.

Posteriormente, com a edição da Lei nº 11.897, de 30.12.08, que estabeleceu o orçamento para 2009, a meta do Governo Central foi reduzida para 2,15% do PIB e a das empresas estatais federais, consequentemente, elevada para 0,70% do PIB, mantendo-se o consolidado do Governo Federal em 2,85% do PIB.

Em 14 de maio de 2009, por meio da Mensagem nº 326, de 14.05.09 - origem, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei (PLN 15, de 2009) com o objetivo de reduzir para 1,60% a meta de resultado primário do governo federal. Pela proposta, caberia aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a meta de 1,40% do PIB, e para o Programa de Dispêndio Global das Empresas Estatais Federais, 0,20% do PIB. Os governos regionais seriam responsáveis, agora, pela meta de 0,90% do PIB. Com isso, no consolidado do setor público, a meta de resultado primário passaria a 2,50% do PIB, em vez dos atuais 3,80% do PIB, com redução de 1,30% do PIB.

De acordo com a Mensagem nº 49, de 2009-CN, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesa do 2º bimestre já leva em consideração os efeitos do referido projeto de lei, que altera as metas de resultado primário constantes do art. 2º e do Anexo IV da LDO 2009.

A redução momentânea da meta para 2009 tem por objetivo a prática de uma política fiscal anticíclica, de forma a compensar, em parte, os efeitos negativos da contração econômica derivada do agravamento da crise financeira internacional. Segundo o Executivo, a redução na relação dívida/PIB obtida no período recente, somada à perspectiva de queda nas taxas de juros, possibilitou projetar a continuidade do declínio dessa relação mesmo com metas fiscais menores.

Por outro lado, foram reduzidas, também, as expectativas de crescimento real do PIB para 2009, agora fixado em 1,0%, contra 2,0% na avaliação do 1º bimestre e 3,5% na LOA 2009, e da taxa de inflação esperada pelo IPCA para 4,30% (4,50% na avaliação do 1º bimestre e na LOA 2009).

Dadas essas mudanças de parâmetros que afetam o PIB nominal, cujo valor estimado cai de R\$ 3.092,0 milhões, na avaliação do 1º bimestre, para R\$ 3.055,9 milhões, na avaliação do 2º bimestre, conjugadas à redução da meta fiscal antes assinalada, temos que a meta de resultado primário será reduzida em R\$ 23,7 bilhões, em 2009, com relação à avaliação anterior.

Importa comentar que entendemos ser tecnicamente aceitável que se proceda a sucessivos ajustes no valor nominal da meta de resultado primário, uma vez que ao longo do exercício o valor do PIB nominal vai sendo revisto, na medida em que os parâmetros básicos que influenciam o seu valor, ou seja, o crescimento dos preços e da economia real, vão sendo estimados com maior precisão.

Finalmente, cabe destacar a mudança de tratamento, já para 2009, dado aos resultados da Petrobrás dentro das metas fiscais do Governo Federal. De acordo com o PLN 15, que altera as metas de resultado primário, o resultado dessa empresa, aí considerados aqueles que integram o chamado Grupo Petrobrás, será excluído das metas das estatais federais, assim como o estoque de ativos e passivos dessa empresa que compõe o cálculo da Dívida Líquida do Setor Público – DLSP.

Essa nova postura metodológica, segundo o Executivo, está em consonância com as práticas internacionais da maioria dos países que reconhecem a situação específica de empresas que não são totalmente pertencentes ao setor público. No caso do Grupo Petrobrás que, a propósito, é bem cotada pelas agências de rating, a União detém apenas 1/3 do capital social, sendo o restante pertencente ao setor privado.

Com isso, a empresa ganha mais liberdade para executar a sua extensa programação de investimentos nos anos vindouros, magnificada, principalmente, pelas novas e volumosas descobertas de óleo e gás na chamada região do pré-sal.

Lembramos, ainda, que fica mantido o tratamento que vem sendo dado, desde 2005, ao “Projeto Piloto de Investimentos Públicos” (PPI), cujo montante não afeta a meta de resultado primário, dentro do entendimento de que “constituirão ativos que contribuirão para gerar resultados positivos no futuro para o setor público e a economia como um todo.” Para 2009, esses projetos totalizam R\$ 15,6 bilhões.

#### **1.4 A MUDANÇA DE EXPECTATIVAS SOBRE OS PARÂMETROS ECONÔMICOS**

Desvios de valores executados do orçamento com relação aos valores inicialmente projetados decorrem de fatores de naturezas diversas, entre os quais as mudanças nos parâmetros econômicos base empregados nas previsões, que afetam as estimativas de receita de natureza tributária e alguns itens de despesas. Outros desvios podem decorrer de valores não previstos, ou estimados em magnitude insuficiente, em determinadas despesas quando da elaboração do orçamento.

A Tabela II, a seguir, mostra um comparativo dos parâmetros que embasaram a feitura da Lei Orçamentária para 2009 com aqueles empregados na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> avaliação bimestral das receitas e despesas.

**TABELA II****COMPARAÇÃO ENTRE OS PARÂMETROS EMPREGADOS NA LOA 2009  
COM OS DAS REPROGRAMAÇÕES DO 1º E 2º BIMESTRES DE 2009**

Parâmetros	LOA2009 [a]	Aval. 1º bim [b]	Aval. 2º bim [c]	Diferença [d = c-b ]
IPCA acumul.	4,50	4,50	4,30	-0,20
IGP-di acumul.	5,80	4,16	2,01	-3,79
PIB real - var %	3,50	2,00	1,00	-2,50
PIB nominal (R\$ bilhões)	3.155,90	3.092,00	3.055,90	-100,00
Taxa Over Selic - média	13,57	18,80	10,25	-3,32
Taxa Câmbio - média	2,04	2,31	2,23	0,19
Massa Sal Nominal - %	12,95	6,29	5,67	-7,28
Petróleo- US\$/bar - média	76,37	47,27	53,05	-23,32
Salário Mínimo - R\$	464,71	465,00	465,00	0,29
Reaj. Nom. Sal Mínimo	11,98	12,05	12,05	0,07
Reaj. demais Benef. Prev.	6,22	5,92	5,92	-0,30

Fontes: LOA 2009 e Relat. Av. Receita/Despesa 1º/2º bim. de 2009 - MPMF

Destaca-se, em relação aos parâmetros da LOA 2009, a expressiva redução verificada na expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto, que era de 3,5% na lei e agora é esperada em apenas 1,0%, de acordo com 2º avaliação. Essa redução, em conjunto com as alterações nas expectativas de variações de preços, afetou primordialmente as estimativas de receitas fiscais. Já as variações na estimativa do PIB nominal, por seu lado, influenciaram a estimativa nominal das metas de resultado primário ao longo do exercício.

Também foram reduzidas acentuadamente as expectativas de preço médio do petróleo e de variação da massa salarial que impactaram, respectivamente, as receitas de royalties e as do imposto de renda na fonte e INSS.

### 1.5 A NOVA ESTIMATIVA DE RECEITAS PARA 2009

O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 2º bimestre de 2009, procede a análise dos diversos itens de receitas e despesas que compõem a formação do resultado primário.

Conforme já observado, o cenário macroeconômico sofreu profundas alterações desde o período em que foi elaborada a LOA 2009<sup>1</sup>. O aprofundamento da crise financeira internacional refletiu fortemente sobre a atividade econômica nacional, fazendo com que a expectativa do Poder Executivo em relação ao crescimento do PIB para 2009 fosse reduzida de 3,5%, na LOA 2009, para apenas 1%, nesta 2º avaliação<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Relativamente ao Projeto de Lei Orçamentária para 2009, que previa um crescimento do PIB de 4,5%, o Substitutivo aprovado pelo Congresso Nacional já antevia dificuldades no campo econômico, como reflexo da crise internacional, e reduziu a expectativa desse crescimento para 3,5%.

<sup>2</sup> Além da queda também em relação à 1ª Avaliação, é de se destacar que Relatório de Mercado do Bacen, que colige as expectativas dos agentes do mercado financeiro sobre a economia, vem, sucessivamente, reduzindo a expectativa de crescimento do PIB para 2009, sendo que na última edição (05.06.09) é

Dadas essas modificações, as estimativas da receita primária bruta e da líquida de transferências a estados e municípios foram reduzidas, respectivamente, em R\$ 64,8 bilhões e R\$ 46,5 bilhões, tendo como base o estabelecido na LOA 2009, conforme se observa na Tabela III, a seguir:

**TABELA III**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2008-2009**  
**Receitas Primárias Brutas e Líquidas**

Discriminação	(R\$ milhões)									
	Realizado 2008		LOA 2009 [a]		Aval 1º Bim 2009 [b]		Aval 2º Bim 2009 [c]		Diferença R\$	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	[d = a - c]	
<b>I. RECEITA PRIMÁRIA BRUTA</b>	<b>715.669,8</b>	<b>24,77</b>	<b>810.639,2</b>	<b>26,67</b>	<b>756.946,6</b>	<b>24,48</b>	<b>745.206,7</b>	<b>24,39</b>	<b>64.832,5</b>	
I.1 Receita Administrada pela RFB	466.136,7	16,13	522.458,7	16,56	485.057,6	15,69	473.127,4	15,48	49.331,3	
I.1.1. Imposto de Importação	17.174,8	0,59	20.559,0	0,65	23.378,8	0,76	22.019,1	0,72	-1.460,1	
I.1.2. IPI	37.534,4	1,30	44.943,9	1,42	40.089,2	1,30	34.628,4	1,13	10.315,5	
I.1.3. Imposto de Renda	180.553,8	6,25	202.800,9	6,43	185.221,4	5,99	184.177,3	6,03	18.623,6	
I.1.4. IOF	20.409,5	0,71	21.875,6	0,69	19.067,7	0,62	18.630,1	0,61	3.245,5	
I.1.5. COFINS	122.455,6	4,24	135.708,2	4,30	125.198,6	4,05	122.212,9	4,00	13.495,3	
I.1.6. PIS/PASEP	31.635,2	1,09	34.666,0	1,10	32.792,5	1,06	32.222,7	1,05	2.443,3	
I.1.7. CSLL	44.901,7	1,55	49.555,6	1,57	46.631,8	1,51	46.890,6	1,53	2.665,0	
I.1.8. CIDE-combustíveis	5.954,6	0,21	4.620,1	0,15	3.763,7	0,12	3.415,0	0,11	1.205,1	
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	5.517,1	0,19	7.729,5	0,24	8.913,7	0,29	8.931,3	0,29	-1.201,8	
I.2. Arrecadação Líquida do INSS	160.848,6	5,57	187.831,8	5,95	180.936,3	5,85	180.936,3	5,82	6.895,6	
I.3. Receitas Não Administradas	86.846,8	3,01	96.102,7	3,01	86.283,3	2,79	86.483,3	2,83	8.619,4	
I.3.1. Concessões	6.079,6	0,21	4.572,3	0,14	4.572,3	0,15	4.572,3	0,15	0,0	
I.3.2. Dividendos	13.070,2	0,45	10.106,2	0,32	13.700,0	0,44	13.700,0	0,45	-3.593,8	
I.3.3. Contribuições Servidores ao PSSS	6.628,2	0,23	8.140,1	0,26	8.140,1	0,26	8.140,1	0,27	0,0	
I.3.4. Salário-Educação	8.776,4	0,30	10.687,0	0,34	10.624,8	0,34	10.624,9	0,35	62,1	
I.3.5. Royalties/Comp Financeiras	25.031,7	0,87	27.916,3	0,68	20.318,4	0,66	20.318,4	0,66	7.597,9	
I.3.6. Demais Receitas	14.741,6	0,51	16.973,7	0,54	16.973,7	0,55	17.438,7	0,57	-465,0	
I.3.7. Receita Própria (Rs 50, 81 e 82)	10.661,4	0,37	11.953,9	0,38	11.953,9	0,39	11.688,9	0,38	265,0	
I.4 Complemento do FGTS	1.837,7	0,06	2.263,1	0,04	2.253,1	0,07	2.253,1	0,07	0,0	
I.5 Incentivos Fiscais	0,0	0,00	-107,1	0,00	-93,4	0,00	-93,4	0,00	-13,7	
I.6 Operações com Ativos	--	--	2.500,00	0,00	2.500,0	0,06	2.600,0	0,08	0,0	
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>300,0</b>	<b>0,01</b>	<b>143.184,4</b>	<b>4,54</b>	<b>127.255,6</b>	<b>4,12</b>	<b>124.850,9</b>	<b>4,09</b>	<b>16.333,5</b>	
II.1. FPE/FPMMPI-EE	0,0	0,00	115.092,1	3,65	104.482,1	3,38	101.701,8	3,33	13.390,3	
II.2. Fundos Regionais	0,0	0,00	2.973,5	0,09	2.517,8	0,08	3.033,1	0,10	-59,6	
Repasso Total			7.428,0		6.728,0		6.551,6		676,4	
Supervisão dos Fundos			-4.454,5		-4.210,2		-3.518,5		-936,0	
II.3. Salário Educação	0,0	0,00	6.412,2	0,20	6.191,0	0,20	6.128,1	0,20	284,1	
II.4. Compensações Financeiras	0,0	0,00	17.333,6	0,55	12.873,5	0,42	12.873,5	0,42	4.460,1	
II.5. Cide-combustíveis	0,0	0,00	1.070,6	0,03	883,7	0,03	807,1	0,03	263,5	
II.6. Demais	300,0	0,01	302,4	0,01	307,3	0,01	307,3	0,01	-4,9	
II.7 Ajuste Caixa/Competência			0,00		0,00		0,00		0,0	
<b>III. RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>715.369,8</b>	<b>24,76</b>	<b>666.864,8</b>	<b>21,13</b>	<b>629.691,3</b>	<b>20,37</b>	<b>620.156,8</b>	<b>20,30</b>	<b>46.499,0</b>	
<b>. Produto Interno Bruto (PIB-nominal)</b>	<b>2.889.719,0</b>		<b>3.155.900,0</b>		<b>3.092.000,0</b>		<b>3.055.800,0</b>			

Fonte: Secretaria do Orçamento Federal (SOF). Relat. Aval. 1º e 2º Bimestres de 2009.

Notarem 2008, em "outras administradas pela RFB", está incluído R\$ 1.111,6 milhões da CPMF;

Em 2009, nos dois bimestres há R\$ 22,3 milhões e R\$ 72,7 milhões, respectivamente.

Observa-se, ainda, que nesta 2ª Avaliação, há uma queda de estimativa também em relação à avaliação anterior: a Receita Primária Bruta cai de R\$ 756,9 bilhões para R\$ 745,2 bilhões, ou R\$ 11,7 bilhões, e a Receita Primária Líquida, de R\$ 629,7 bilhões para R\$ 620,4 bilhões, ou R\$ 9,3 bilhões.

esperado uma redução de 0,71% do PIB nesse exercício com relação a 2008. Contudo, para 2010, o mercado espera um crescimento do PIB de 3,5% em relação a 2009.

Essa queda decorre, fundamentalmente, da diminuição na expectativa de arrecadação da Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujos tributos (IPI, IR, COFINS, PIS e CSLL) têm arrecadação bastante sensível à evolução do PIB, uma vez que as expectativas de arrecadação do INSS e das receitas não administradas permaneceram praticamente constantes entre uma e outra avaliação.

Há também queda de R\$ 18,3 bilhões na estimativa de Transferências a Estados e Municípios, que acompanha a diminuição na estimativa de arrecadação dos tributos federais, reduzindo-se de R\$ 143,2 bilhões, na LOA 2009, para R\$ 124,9 bilhões, na 2ª Avaliação.

Outro ponto a notar é que, relativamente a 2008, haverá uma redução na Carga Tributária Bruta Federal. Enquanto naquele ano a receita administrada pela RFB atingiu 16,13% do PIB, de acordo com a 2ª Avaliação, esse esforço, em 2009, será reduzido para 15,48% do PIB, como consequência tanto da desaceleração econômica, como de desonerações tributárias efetuadas pelo Governo com vistas a evitar a redução da atividade econômica.

A propósito, sitio da RFB informa que, no período em análise, houve uma renúncia de receita de R\$ 8,4 bilhões, decorrente, entre outros, da ampliação das faixas do Imposto de Renda da Pessoa Física, da redução das alíquotas de IPI de automóveis, construção civil etc., e da postergação de prazos de pagamentos de tributos.

Relativamente ao INSS, a estimativa de receita prevista pelo Executivo é mantida no mesmo nível da contida na avaliação do 1º bimestre. Porém, como a estimativa dos benefícios previdenciários aumentou de R\$ 221,0 bilhões para R\$ 223,1 bilhões, há um aumento correspondente na estimativa do déficit do RGPS, de R\$ 40,1 bilhões para R\$ 42,1 bilhões, entre uma e outra avaliação.

A Tabela IV, a seguir, elaborada pela Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, tendo em vista um acompanhamento bimestral das principais receitas tributárias, mostra que os valores estimados na LOA 2009 para o 1º quadrimestre de 2009 estão 18,3% acima dos valores realizados nos itens da receita administrada pela SRF, o que representa diferença a maior de cerca de R\$ 27,0 bilhões, fato que, em grande medida, explica a necessidade de contingenciamento.

**TABELA IV****ACOMPANHAMENTO DAS PRINCIPAIS RECEITAS PRIMÁRIAS FEDERAIS  
(LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS)**

PERÍODO: JAN/ABR - 2009

PRINCIPAIS RECEITAS PRIMÁRIAS	LOA 2009 [a]	Reprogramação Dec. 6.808/09 (b)	Realizada [c]	R\$ milhões	
				LOAxReprog [d = a+b]	LOAxRealiz [e = a+c]
<b>I - Receita Administrada pela SRF</b>					
Imposto de Importação	174.315	154.802	147.384	1.1261	1.1827
Imposto s/ Produtos Industrializados	6.500	6.781	5.484	0.9586	1.1896
Imposto Sobre a Renda	13.829	10.567	8.509	1.3087	1.6252
Imposto s/ Operações Financeiras	73.794	67.161	65.494	1.0988	1.1267
Contrib. p/ a Seguridade Social	6.681	5.911	5.683	1.1303	1.1756
Contrib. p/ o Pis/Pasep	42.989	36.489	34.431	1.1781	1.2486
Contrib. Social s/ Lucro Líquido	11.037	9.851	9.516	1.1204	1.1598
CIDE - Combustíveis	17.596	16.860	17.433	1.0437	1.0094
	1.889	1.182	854	1.5981	2.2119
<b>II - Contrib. Soc. dos Trabalhadores ao INSS</b>	54.900	52.551	53.500	1.0447	1.0262
<b>III - Total (I+II)</b>	<b>229.216</b>	<b>207.353</b>	<b>200.884</b>	<b>1.1054</b>	<b>1.1410</b>

Fontes: LOA2009; Inf. Compl. PLO2009; RFB; INSS; Anexo VIII do Dec. nº 6.752, de 28.01.09 e Relat. Aval. Receita e Despesa do 1º/2º Bim/09.

Nota: o Decreto nº 6.808, de 27.03.09 refez a estimativa de receita para 2009, a partir de março de 2009.

Apenas no caso da receita do INSS, pode-se dizer que a estimativa da LOA 2009 estaria em linha com o valor realizado.

Finalmente, outro indicador que corrobora as dificuldades de arrecadação em 2009, reflete-se na confrontação entre o valor arrecadado de todas as receitas administradas pela RFB durante o primeiro quadrimestre desse exercício, que somou R\$ 211,1 bilhões, com o valor apurado no mesmo período de 2008, que alcançou R\$ 212,7 bilhões, denotando uma queda nominal em torno de 0,8% e real de 6,1%<sup>3</sup>.

## 1.6 DESPESAS PRIMÁRIAS

De janeiro a abril, o total da despesa primária, excluídas as despesas com transferências, foi de R\$ 172,5 bilhões. Esse valor é R\$ 7,2 bilhões inferior ao previsto no Decreto nº 6.808, de 27 de março de 2009, para o período, devido, principalmente, a menor despesa com subsídios (- R\$ 2,9 bilhões em relação ao esperado), e a despesas discricionárias não realizadas (- 4,0 bilhões).

Diante desse resultado, verifica-se que as expectativas do Poder Executivo, apresentadas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 1º bimestre, se confirmaram. Naquele momento, houve previsão de queda nas despesas de subsídios, em 2009, no valor de R\$ 5,3 bilhões, além do contingenciamento de despesas discricionárias, no total de R\$ 21,6 bilhões. Ainda segundo avaliação do 1º bimestre, haveria também redução nos gastos com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais, no total de R\$ 8,6 bilhões, em relação ao autorizado na LOA 2009.

Em comparação à avaliação anterior, o Relatório do 2º bimestre elevou o total das despesas obrigatórias no exercício de 2009 em R\$ 3,1 bilhões. Parte desse valor, mais precisamente R\$ 1,0 bilhão, corresponde a apoio financeiro da União aos entes federados, como forma de compensação da redução das receitas do Fundo de

<sup>3</sup> Receitas Brutas, a preços correntes.

**Participação dos Municípios, em virtude de queda na arrecadação de tributos federais. Serão destinados, ainda, R\$ 300,0 milhões ao Ministério da Integração Nacional, por meio de crédito extraordinário, para ações de defesa civil. Vale lembrar que essas duas despesas não estavam previstas na LOA 2009. Em relação aos valores autorizados na LOA 2009, o Executivo projeta aumento no total de despesas com Seguro-Desemprego e Abono Salarial (R\$ 927,9 milhões), e com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social (R\$ 552,8 milhões).**

O resultado do RGPS, embora se tenha mantido as projeções da arrecadação líquida do INSS, foram revistos os valores dos pagamentos de benefícios previdenciários, com aumento de R\$ 2,1 bilhões. Mesmo com esse acréscimo, a expectativa de despesas com benefícios previdenciários ainda está R\$ 5,6 bilhões inferior ao autorizado na LOA 2009.

Não só as despesas com benefícios previdenciários ainda estão abaixo da lei orçamentária, as projeções de gastos com pessoal e encargos sociais também se apresentam R\$ 1,1 bilhão inferiores, conforme podemos verificar na Tabela V, a seguir.

**TABELA V**

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO**

Discriminação	LOA 2009	1º Avaliação	2º Avaliação	R\$ milhões 2º Avaliação - LOA 2009
Benefícios da Previdência	228.642,8	220.992,0	223.068,1	(5.574,7)
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.292,4	6.006,9	6.006,9	(5.285,5)
Pessoal e Encargos Sociais	154.911,9	153.845,0	153.845,0	(1.066,9)
Fundo Constitucional do DF	690,9	450,5	450,5	(240,4)
Anistiados	226,7	226,7	198,7	(28,0)
Comitê de Baciais	35,1	35,1	35,1	-
Complementação da Atualização do FGTS	2.253,1	2.253,1	2.253,1	-
Lei Complementar nº 87/96 e 115/02	3.900,0	3.900,0	3.900,0	-
Sentenças Judiciais	2.098,6	2.098,7	2.101,6	3,0
Benefícios da Legislação Especial	14,4	18,3	18,3	3,9
Despesas Custeadas com Doações	107,0	107,0	110,9	3,9
Fundeb - Complementação	5.061,8	5.070,2	5.070,2	8,4
Renda Mensal Vitalícia	1.874,5	1.874,5	1.892,2	17,7
Despesas Custeadas com Convênios	265,3	265,3	390,6	125,3
LEIU + IMPU	6.320,7	6.326,9	6.554,8	234,1
Benefícios de Prestação Continuada - LOAS	16.674,0	16.674,0	17.226,7	552,7
Fabricação de Células e Moedas		600,0	600,0	600,0
Abono e Seguro Desemprego	24.349,5	24.349,5	25.277,4	927,9
Apoio Financeiro aos Municípios	-	-	1.000,0	1.000,0
Fundos FDI e FDNE		1.200,0	1.200,0	1.200,0
Créditos Extraordinários		3.000,0	3.300,0	3.300,0
<b>Total</b>	<b>458.718,7</b>	<b>449.293,7</b>	<b>454.500,1</b>	<b>(4.218,6)</b>

Fonte: LOA 2009 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas - 1º e 2º Avaliação.

Diante das informações constantes da Tabela V, notamos que a expectativa de gastos com despesas obrigatórias, no exercício de 2009, encontra-se abaixo do autorizado na LOA 2009 em R\$ 4,2 bilhões. Esse resultado, no entanto, poderá ser revertido caso outras despesas sejam incorporadas, como, por exemplo, a abertura de novos créditos extraordinários, o crescimento de benefícios previdenciários, ou até mesmo, pela concessão de seguros desemprego acima do esperado. Além disso, se

comparado com o total gasto no mesmo período de 2008, houve crescimento de R\$ 18,7 bilhões, ou 15,77%, em despesas obrigatórias.

Em relação às despesas com pessoal e encargos sociais, vale lembrar que foi acertado, no ano passado, reajuste de salários a mais de 1,6 milhão de servidores. O impacto esperado para 2009 é de R\$ 29,0 bilhões. Assim, poderão ocorrer novas revisões nesses valores, caso o reajuste total seja realmente concedido. A própria lei que concedeu o reajuste permite que os aumentos sejam postergados, em caso de queda na arrecadação. O total gasto com pessoal de janeiro a abril de 2009, no entanto, já supera o mesmo período do ano passado em R\$ 9,8 bilhões, ou 24,20%.

A partir do ajuste da meta de resultado primário, em linha com as novas metas fiscais propostas no PLN 15, de 2009, conforme já analisado, e consolidadas as revisões dos valores de receita e despesa para o exercício, o Executivo verificou, na segunda revisão bimestral, margem para a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 9,1 bilhões. Segundo informações do Executivo, desse total, R\$ 6,0 bilhões deverão ser direcionados ao programa Minha Casa, Minha Vida e R\$ 3,1 bilhões a despesas discricionárias dos órgãos.

A nosso ver, a ampliação de despesas do governo federal, em um cenário de queda contínua da arrecadação, não deveria ocorrer. Para realizar novas despesas, o Executivo deveria encaminhar ao Congresso Nacional projetos de créditos adicionais propondo o remanejamento de despesas previstas na LOA 2009. Ao ampliar limites de gastos, ainda no segundo bimestre, sem levar em consideração a expressiva queda de arrecadação, o Poder Executivo abandona a postura conservadora, adotada nos últimos exercícios, em relação à austeridade nos gastos públicos e ao controle firme do aumento de despesas. Se no futuro for necessário voltar atrás e bloquear novamente as dotações orçamentárias, com certeza as dificuldades para os órgãos serão bem maiores do que simplesmente esperar a consolidação do cenário para 2009 e tomar decisões acertadas que valorizem o planejamento e privilegiam o ajuste das contas públicas.

## 2 VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 49/2009-CN e dos demais documentos que compõem este processo, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.



Senador CÍCERO LUCENA  
Relator

Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador CÍCERO LUCENA, pelo ARQUIVAMENTO do Mensagem nº 49/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2009".

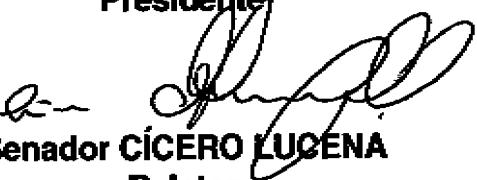
Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.



Senador ALMEIDA LIMA

Presidente



Senador CÍCERO LUCENA

Relator

## **PARECER**

### **Nº 67, DE 2009-CN**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre a Mensagem nº 54, de 2009 - CN (nº 379, na origem) que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o relatório de avaliação do cumprimento de meta de superávit primário", referente ao primeiro quadrimestre de 2009.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO**

#### **1 RELATÓRIO**

##### **1.1 ASPECTOS LEGAIS**

O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no art. 126 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício de 2009 - LDO 2009, e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 54, de 2009-CN (nº 379, na origem), o Relatório de Avaliação do Cumprimento da Meta de Superávit Primário, referente ao primeiro quadrimestre de 2009.

Esse Relatório tem por objetivo subsidiar eventual decisão a ser tomada para fazer cumprir o disposto no *caput* do referido art. 9º que determina que “*se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas na LDO, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios também fixados pela lei de diretrizes orçamentárias*”.

No entanto, que em caso de recuperação da receita prevista, ainda que de forma parcial, o parágrafo 1º do mesmo artigo prevê a recomposição das dotações cujos empenhos foram objeto de limitação, proporcionalmente às reduções anteriormente efetivadas.

É importante, ainda, atentar para o fato de que a decisão de limitar empenho e movimentação financeira, conforme realizada hoje pelo Poder Executivo, pode decorrer tanto da ocorrência de variações não previstas na realização da receita quanto de aumentos imprevistos nas despesas obrigatórias, além da reabertura de créditos adicionais ou de variações da meta nominal de resultado primário.

## 1.2 AS MUDANÇAS DE EXPECTATIVAS NO CENÁRIO ECONÔMICO

Desvios de valores executados do orçamento com relação aos valores inicialmente projetados decorrem de fatores de naturezas diversas, entre os quais as mudanças nos parâmetros econômicos empregados nas previsões, que afetam as estimativas de receita de natureza tributária e alguns itens de despesas. Outros desvios podem decorrer de valores não previstos, ou estimados em magnitude insuficiente, em determinadas despesas quando da elaboração do orçamento.

O orçamento para 2009, tanto em suas fases de elaboração, como nas etapas de sua execução, vem sendo fortemente influenciado pelas profundas modificações que vem ocorrendo no cenário econômico, tendo em vista a internalização no País dos efeitos da crise financeira internacional que se abateu sobre a economia mundial a partir do segundo semestre de 2008.

Cortes abruptos nas linhas de créditos, conjugado a vertiginosas quedas nas exportações, levaram a uma brusca desaceleração do crescimento econômico, cujo produto interno bruto chegou a cair 3,6% no último trimestre de 2008, com relação ao trimestre imediatamente anterior, e 0,8% no primeiro trimestre de 2009, com relação ao último trimestre de 2008. Como consequência disso, houve retração do consumo, aumento do desemprego e a acentuadas quedas nas receitas fiscais.

A expectativa de crescimento da economia para 2009 era de 4,5% ao final de agosto de 2008, conforme constava do Projeto de Lei Orçamentária. Durante a tramitação da peça, e diante de novas informações sobre a evolução do quadro econômico, o Congresso Nacional houve por bem ajustá-la para 3,5%, quando da aprovação do Substitutivo.

A continuidade da deterioração das expectativas de crescimento econômico não parou nisso. Na 1ª Avaliação, o crescimento esperado para o PIB de 2009 foi reduzido para 2% e, na 2ª Avaliação, é agora aguardado em apenas 1,0%<sup>1</sup>. Esse modesto crescimento, em conjunto com as alterações nas expectativas de variações de preços, afetou primordialmente as estimativas de receitas fiscais fortemente associadas com o ritmo de evolução da economia. Por outro lado, as

<sup>1</sup> Além da queda da expectativa de crescimento real do PIB em relação à 1ª Avaliação, é de se destacar que Relatório de Mercado do Bacen, que colige as expectativas dos agentes do mercado financeiro sobre a economia, vem, sucessivamente, reduzindo a expectativa de crescimento do PIB para 2009. Na edição 10.07.09 é esperada uma redução real de 0,34% no PIB deste exercício, com relação a 2008. Contudo, para 2010, o mercado espera um crescimento do PIB da ordem de 3,50%, com relação a 2009.

variações na estimativa do PIB nominal influenciaram para menor a estimativa das metas de resultado primário em valores absolutos.

A Tabela 1, a seguir, mostra as mudanças nas expectativas do cenário econômico, refletidas nos diversos parâmetros que integraram a elaboração da LOA2009 e das Avaliações de Receitas e Despesas.

**TABELA 1**  
**COMPARAÇÃO ENTRE OS PARÂMETROS EMPREGADOS NA LOA 2009**  
**COM OS DAS AVALIAÇÕES DOS 1º E 2º BIMESTRES DE 2009**

Parâmetros	LOA2009	Aval. 1º bim	Aval. 2º bim	Diferença [d = c-b ]
	[a]	[b]	[c]	
IPCA acumul.	(%) 4,50	4,50	4,30	-0,20
IGP-dí acumul.	(%) 5,80	4,16	2,01	-3,79
PIB real - var %	3,50	2,00	1,00	-2,50
PIB nominal (R\$ bilhões)	3.155,90	3.092,00	3.055,90	-100,00
Taxa Over Selic - média	13,57	10,80	10,25	-3,32
Taxa Câmbio - média	2,04	2,31	2,29	0,19
Massa Sal Nominal - %	12,95	6,29	5,67	-7,28
Petroleo- US\$/bar - média	76,37	47,27	53,05	-23,32
Salário Mínimo - R\$	464,71	465,00	465,00	0,29
Reaj. Nom Sal Mínimo	(%) 11,98	12,05	12,05	0,07
Reaj. demais Benef. Prev.	(%) 6,22	5,92	5,92	-0,30

Fontes: LOA 2009 e Relat. Av. Receita/Despesa 1º/2º bim. de 2009 - MP/SOF

Observa-se a redução acentuada, também, nas expectativas de preço médio do petróleo e de variação da massa salarial, que impactam, respectivamente, as receitas de royalties e de imposto de renda na fonte e INSS.

Caiu, embora de forma menos pronunciada, a expectativa da taxa de inflação esperada pelo IPCA para 4,30%.

Essas mudanças de parâmetros afetaram o PIB nominal, cujo valor estimado caiu de R\$ 3.155,9 bilhões na LOA2009 para R\$ 3.092,0 bilhões na Avaliação do 1º bimestre e, finalmente, para R\$ 3.055,9 bilhões, na Avaliação do 2º bimestre.

### 1.3 AS ALTERAÇÕES DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO PARA 2009

A meta de resultado primário do setor público consolidado foi inicialmente fixada em 3,80% do PIB (R\$ 118,3 bilhões da época), de acordo com a LDO2009.

Desse total, 2,85% do PIB seriam contribuídos pelo Governo Federal (Governo Central e empresas estatais federais), sendo que aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, denominado Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), caberia 2,20% do PIB (R\$ 68,5 bilhões) e às empresas estatais federais 0,65% do PIB (R\$ 20,2 bilhões). Os governos regionais tinham como meta 0,95% do PIB.

A Tabela 2, a seguir, mostra a comparação dessas metas com aquelas adotadas pela LOA 2009, Decreto nº 6.752/09 e Decreto nº 6.808/09 (contingenciamento) e o Relatório de Reavaliação de Receitas e Despesas do 2º bimestre.

**TABELA 2**  
**METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO SETOR PÚBLICO PARA 2009**

Discriminação	(valores em R\$ bilhões)									
	LDO 2009		LOA 2009		Decreto 6.752/09		Decreto 6.808/09		Rel. Reav. 2º bim	
	R\$	%PIB	R\$	%PIB	R\$	%PIB	R\$	%PIB	R\$	%PIB
. Set Públ. Consolidado	116,3	3,80	120	3,80	120	3,80	117,5	3,80	76,4	2,50
. Governo Federal	88,7	2,85	89,9	2,85	89,9	2,85	88,1	2,85	48,9	1,60
Gov. Central	68,5	2,20	67,9	2,15	67,9	2,15	66,5	2,15	42,8	1,40
Estatais Fed.	20,2	0,65	22,1	0,70	22,1	0,70	21,6	0,70	6,1	0,20
. Governos Locais	29,6	0,95	30,0	0,95	30,0	0,95	29,4	0,95	27,5	0,90

Memo: PIB nominal em R\$ milhões: LDO2009 - 3.113.399; LOA2009 - 3.155.935; Dec. 6752/09 - 3.155.935; Dec. 6808/09 - 3.092.002;

Reav. 2º bimestre/09 - 3.055.904.

O Rel. Reav. 2º bimestre incorpora a revisão da meta para 2009, cf. PLN nº 15/2009.

Fonte: STNMF e ConcorSF

Com a edição da Lei nº 11.897 (LOA 2009), de 30.12.08, a meta do Governo Central foi reduzida para 2,15% do PIB (R\$ 67,9 bilhões) e a das empresas estatais federais elevada para 0,70% do PIB (R\$ 22,1 bilhões), como permite a LDO2009, mantendo-se o consolidado do Governo Federal em 2,85% do PIB (R\$ 89,9 bilhões).

Os Decretos nºs. 6.752/09 e 6.808/09, que estabeleceram o cronograma de movimentação financeira e orçamentária referendaram a mesma estrutura de distribuição do resultado primário em termos de percentual do produto estabelecida pela LOA2009, porém, terminaram por fixar em R\$ 88,1 bilhões o resultado esperado para o Governo Federal, devido à utilização de uma estimativa menor para o PIB nominal.

Foram estabelecidas, ainda, metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do programa de dispêndios globais das empresas estatais federais, bem como estimativas de arrecadação fiscal para cada bimestre do exercício.

Por meio da Mensagem nº 326, de 14.05.09, na origem, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 15, de 2009, diminuindo a meta de resultado primário do Governo Federal para 1,60% (R\$ 48,9 bilhões) cabendo ao Governo Central (orçamentos fiscal e da seguridade social) a meta de 1,40% do PIB (R\$ 42,8 bilhões) e ao Programa de Dispêndio Global das Empresas Estatais Federais a meta de 0,20% do PIB (R\$ 6,1 bilhões). A contribuição dos governos regionais também foi reduzida para 0,90% do PIB (R\$ 27,5 bilhões), fazendo com que o consolidado do setor público fosse diminuído para 2,50% do PIB (R\$ 76,4 bilhões).

Essa modificação, também mostrada na Tabela 2, já havia sido incorporada pelo Poder Executivo quando da elaboração do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesa do 2º bimestre, conforme consta da Mensagem nº 49, de 2009-CN.

A redução da meta fiscal vale apenas 2009 e tem por objetivo a prática de uma política fiscal anticíclica, de forma a compensar, em parte, os efeitos negativos da contração econômica derivada do agravamento da crise financeira internacional. Segundo o Poder Executivo, a redução na relação dívida/PIB obtida no período recente, somada à perspectiva de queda nas taxas de juros, possibilita projetar a continuidade do declínio dessa relação mesmo com metas fiscais menores para este exercício.

Pelo Decreto nº 6.808/09, referente ao 1º bimestre, havia sido feita uma limitação de empenho e movimentação financeira ao orçamento de 2009 da ordem de R\$ R\$ 21,6 bilhões, limitação essa que decorreu da expectativa de queda, no exercício de 2009, da arrecadação da Receita Primária Líquida, em R\$ 32,4 bilhões, motivada, notadamente, pela expectativa de queda na Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), cuja estimativa ficou menor em R\$ 37,4 bilhões do que a prevista na LOA 2009.

No Relatório de Avaliação da Receita e Despesa do 2º bimestre, apesar de ter havido um agravamento da crise, com reflexos negativos ainda maiores na expectativa de arrecadação anual, mostrando queda adicional de R\$ 9,3 bilhões na Receita Primária Líquida e de R\$ 11,9 bilhões na Receita Administrada pela RFB, em relação à estimativa contida na Avaliação do 1º bimestre, a limitação de movimentação, empenho e pagamento da Lei Orçamentária para 2009 foi reduzida em R\$ 9,1 bilhões.

Essa maior flexibilidade no limite para desembolsos somente foi possível pela decisão antes comentada de reduzir a meta de resultado primário do Governo Central, constante da reprogramação contida no Decreto nº 6.808/09, o que permitiu elevar as despesas em R\$ 23,7 bilhões.

A justificativa para tal decisão é que maiores gastos do governo atuam como fator de política anticíclica, contrapondo-se aos efeitos negativos da crise financeira internacional sobre a atividade econômica brasileira. Além da redução da meta propriamente dita, como porcentagem do PIB, a reestimativa, para menor do PIB nominal previsto para 2009 também contribuiu para a diminuição do valor absoluto do resultado primário a ser alcançado.

É de se registrar que, mesmo em uma conjuntura não tanto volátil como a que agora presenciamos, entendemos ser tecnicamente aceitável que se proceda a sucessivos ajustes no valor nominal da meta de resultado primário, uma vez que ao longo do exercício o valor do PIB nominal vai sendo revisto, na medida em que os parâmetros básicos que influenciam o seu valor, ou seja, o crescimento dos preços e da economia real, vão sendo estimados com maior precisão.

A redução de 0,50% do PIB na meta fiscal das empresas estatais federais, consubstanciada no PLN nº15/2009, decorreu da exclusão dos resultados do Grupo Petrobrás das metas fiscais do Governo Federal. Igualmente foram desconsiderados o estoque de ativos e passivos desse Grupo que integravam o cálculo da Dívida Líquida do Setor Público – DLSP.

Essa nova postura metodológica, segundo o Poder Executivo, está em consonância com as práticas internacionais da maioria dos países que reconhecem a situação específica de empresas que não são totalmente pertencentes ao setor público. No caso do Grupo Petrobrás a União detém apenas 1/3 do capital social, sendo o restante pertencente ao setor privado.

Com isso, a empresa ganha mais liberdade para executar a sua extensa programação de investimentos nos anos vindouros, magnificada, principalmente, pelas novas e volumosas descobertas de óleo e gás na chamada região do pré-sal.

Lembramos, ainda, que fica mantido o tratamento que vem sendo dado, desde 2005, aos gastos do “Projeto Piloto de Investimentos Públicos” (PPI), cujo montante pode ser deduzido da meta de resultado primário (art.3º da LDO2009), dentro do entendimento de que “constituirão ativos que contribuirão para gerar resultados positivos no futuro para o setor público e a economia como um todo.” Para 2009, essa dedução poderá ser de até R\$ 15,6 bilhões que, ainda, poderá ser acrescida de restos a pagar de gastos da mesma natureza.

#### **1.4 COMPOSIÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO ESPERADO PARA 2009**

Conforme já observado, o cenário macroeconômico sofreu profundas alterações desde o período em que foi elaborado o Projeto de Lei Orçamentária para 2009. O aprofundamento da crise financeira internacional refletiu fortemente sobre a atividade econômica nacional, fazendo com que a expectativa de crescimento do PIB para 2009 fosse reduzida de 3,5% na LOA 2009 para apenas 1% na 2ª Avaliação Bimestral de Receitas e Despesas.

Dadas essas modificações, as estimativas da receitas primárias bruta e líquida para o ano de 2009, excetuada a Previdência Social, foram reduzidas, respectivamente, em R\$ 53,2 bilhões e R\$ 34,9 bilhões, tendo como base a previsão contida na LOA 2009, conforme se observa na Tabela 3, a seguir:

**TABELA 3**  
**RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL - COMPOSIÇÃO DA PROJEÇÃO ANUAL PARA 2009**  
**(R\$ bilhões)**

Discriminação	LOA 2009		Dec. n° 6.808/09		Reaval. 2º Bimestre	
	R\$	% do PIB	R\$	% do PIB	R\$	% do PIB
<b>1. RECEITA PRIMÁRIA BRUTA</b>	<b>617,5</b>	<b>19,56</b>	<b>576,0</b>	<b>18,63</b>	<b>564,3</b>	<b>18,46</b>
1.1 Receita Administrada RFB/1	522,4	16,55	485,0	15,68	473,0	15,48
1.2 Receitas Não-Administradas	92,8	2,94	88,8	2,87	89,0	2,91
1.3 FGTS	2,3	0,07	2,3	0,07	2,3	0,07
<b>2. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>143,2</b>	<b>4,54</b>	<b>127,3</b>	<b>4,12</b>	<b>124,9</b>	<b>4,09</b>
<b>3. RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA (1-2)</b>	<b>474,3</b>	<b>15,03</b>	<b>448,8</b>	<b>14,51</b>	<b>439,4</b>	<b>14,38</b>
<b>4. DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>381,1</b>	<b>12,08</b>	<b>357,8</b>	<b>11,57</b>	<b>370,1</b>	<b>12,11</b>
4.1 - Pessoal	154,9	4,91	153,8	4,98	153,8	5,03
4.2 - Outras Despesas Correntes e de Capital	226,2	7,17	203,9	6,60	216,2	7,06
<b>5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)</b>	<b>93,1</b>	<b>2,95</b>	<b>91,0</b>	<b>2,94</b>	<b>69,4</b>	<b>2,27</b>
<b>6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA</b>	<b>-40,8</b>	<b>-1,29</b>	<b>-40,10</b>	<b>-1,30</b>	<b>-42,2</b>	<b>-1,38</b>
6.1 - Arrecadação Líquida do INSS	187,8	5,95	180,9	5,85	180,9	5,92
6.2 - Benefícios	228,6	7,24	221,0	7,15	223,1	7,30
7. Ajuste Metod. - Itaipu/2	0,0	-	0,0	-	-	-
8. Discrepância Estatística/3	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0
<b>9. RESULTADO PRIMÁRIO OF&amp;SS (5+6+7)/4</b>	<b>52,3</b>	<b>1,65</b>	<b>50,9</b>	<b>1,65</b>	<b>27,2</b>	<b>0,89</b>
<b>10. RES. PRIM. EMPR. EST. FEDER./4</b>	<b>22,1</b>	<b>0,70</b>	<b>21,6</b>	<b>0,70</b>	<b>6,1</b>	<b>0,20</b>
<b>11. RES. PRIMÁRIO GOV. FEDERAL (9+10)</b>	<b>74,4</b>	<b>2,35</b>	<b>72,6</b>	<b>2,35</b>	<b>33,3</b>	<b>1,09</b>
12. Projetos Piloto de Investimento	15,6	0,50	15,6	0,50	15,6	0,51
<b>13. RES. PRIM. GF P/ FINS LDO2008 (11+12)</b>	<b>89,9</b>	<b>2,85</b>	<b>88,1</b>	<b>2,85</b>	<b>48,9</b>	<b>1,60</b>

Fonte: STN/MF

/1 receita administrada RFB, líquida de restituições e incentivos fiscais

/2 recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

/3 diferença entre o primário apurado pelo Bacen e o apurado pela STN, excluído Itaipu.

/4 valores realizados, segundo o Bacen.

A expectativa de maior queda de receita ocorreu na receita (tradicionalmente) administrada pela Receita Federal do Brasil (RFB), cuja arrecadação bruta deverá ser menor em R\$ 49,4 bilhões neste exercício, com relação ao previsto na LOA em 2009.

As quedas nas previsões de receita levaram à uma pronunciada redução de R\$ 18,3 bilhões nas transferências constitucionais e legais a Estados e Municípios.

Por sua vez, as despesas, no seu conjunto, apresentam queda de R\$ 11,0 bilhões nas expectativas de gastos, também em relação à previsão orçamentária, sendo que no caso de “pessoal e encargos” e de “outras despesas correntes e capital” há contrações de R\$ 1,1 bilhão e R\$ 10,0 bilhões, respectivamente, relativamente ao fixado na LOA2009<sup>2</sup>.

Na expectativa de gastos com benefícios da previdência há uma previsão de redução de R\$ 5,5 bilhões. Porém, como a perspectiva de redução na arrecadação

<sup>2</sup> Embora menor com relação à LOA2009, com referência à 1ª Avaliação, que não consta da citada Tabela 4, houve na 2ª Avaliação um aumento de R\$ 12,3 bilhões no item “outras despesas correntes e de capital”, dos quais R\$ 3,1 bilhões são gastos de execução obrigatória. Visto que a perspectiva com desembolsos com pessoal permaneceu a mesma entre uma e outra avaliação, aquele aumento provocou igual montante de crescimento na expectativa total de gastos.

líquida do INSS é maior, da ordem de R\$ 6,9 bilhões, há um aumento no déficit esperado da previdência social em R\$ 1,4 bilhão.

No global, o resultado primário esperado para os orçamentos fiscal e da seguridade social, incluindo-se os desembolsos com PPI, é de R\$ 42,8 bilhões (1,40% do PIB) e para as empresas estatais federais de R\$ 6,1 bilhões (0,20% do PIB), perfazendo um resultado para o Governo Federal, sem deduzir os gastos com PPI, de R\$ 48,9 bilhões (1,60% do PIB), conforme proposição contida no já citado PLB nº 15/2009.

## 1.5 CUMPRIMENTO DA META FISCAL NO 1º QUADRIMESTRE DE 2009

A verificação do cumprimento da meta fiscal no 1º quadrimestre de 2009, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social e das empresas estatais federais não-financeiras, em relação ao que o Poder Executivo previu quando da edição do Decreto nº 6.808/2009, é demonstrada na Tabela 4, a seguir.

**TABELA 4**  
**RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL - METAS E VALORES REALIZADOS**  
**PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2009**

Discriminação	Metas Jan-Abr Dec nº 6808 - (a)	Realiz. Jan-Abr (b)	R\$ milhões	
			c = (b - a)	Desvios em %
<b>1.RECEITA PRIMÁRIA BRUTA</b>	<b>181.218</b>	<b>176.840</b>	<b>-4.378</b>	<b>-2,4</b>
1.1 Receita Administrada RFB/1	156.749	149.372	-7.377	-4,7
1.2 Receitas Não-Administradas	23.545	26.752	3.207	13,6
1.3 FGTS	923	716	-207	-22,4
<b>2. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>39.061</b>	<b>38.301</b>	<b>-760</b>	<b>-1,9</b>
<b>3. RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA (1-2)</b>	<b>142.156</b>	<b>138.539</b>	<b>-3.617</b>	<b>-2,5</b>
<b>4. DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>110.923</b>	<b>103.890</b>	<b>-7.033</b>	<b>-6,3</b>
4.1 - Pessoal	50.712	50.463	-249	-0,5
4.2 - Outras Despesas Correntes e de Capital	60.211	53.427	-6.784	-11,3
<b>5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)</b>	<b>31.233</b>	<b>34.650</b>	<b>3.417</b>	<b>10,9</b>
<b>6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA</b>	<b>-16.306</b>	<b>-15.155</b>	<b>1.151</b>	<b>-7,1</b>
6.1 - Arrecadação Líquida do INSS	52.551	53.500	949	1,8
6.2 - Benefícios	68.857	68.655	-202	-0,3
7. Ajuste Metod. - Itaipu/2	-	798	798	
8. Discrepância Estatística/3	-	2.083	2.083	
<b>9. RESULT. PRIMÁRIO GOV. CENTRAL (5+6+7+8)/4</b>	<b>14.928</b>	<b>22.376</b>	<b>7.448</b>	<b>49,9</b>
10. Projetos Piloto de Investimento	2.072	1.939	-133	-6,4
<b>11. META E RESULT. GOV. CENTRAL/5</b>	<b>17.000</b>	<b>22.376</b>	<b>5.376</b>	<b>31,6</b>
<b>12. RES. PRIM. EMPRESAS EST. FEDERAIS/4</b>	<b>1.988</b>	<b>594</b>	<b>-1.394</b>	<b>-70,1</b>
<b>13. META E RESULT. GOV. FEDERAL (11+12)/5</b>	<b>18.988</b>	<b>22.971</b>	<b>3.983</b>	<b>21,0</b>
<b>14. META E RESULT. GOV. FED. CF. LDO2008/6</b>	<b>17.050</b>	<b>22.971</b>	<b>5.921</b>	<b>34,7</b>

Fonte: STN/MMF

/1 receita administrada RFB, líquida de restituições e incentivos fiscais.

/2 recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

/3 diferença entre o primário apurado pelo Bacen e o apurado pela STN, excluído Itaipu.

/4 valores realizados, segundo o Bacen.

/5 meta considerando abatimento PPI. Realizado divulgado pelo Bacen.

/6 para fins de cumprimento das metas fiscais, retira-se da meta de R\$ 19,0 bilhões para

o 1º quadrimestre o valor de R\$ 1,9 bilhão ref. ao PPI realizado no período (tópica caixa).

Obs.: Tesouro inclui resultado do Bacen e Op. FGTS previstas na LC 110/2001.

A meta de resultado primário do Governo Federal, para o 1º quadrimestre, estabelecida pelo referido Decreto, foi de R\$ 19,0 bilhões, sendo R\$ 17,0 bilhões relativos ao Governo Central (orçamentos fiscal e da seguridade social) e R\$ 2,0 bilhões de responsabilidade das empresas estatais federais. A LDO2009, em seu art. 3º, permite ainda a redução da meta do Governo Central no montante das despesas de investimentos realizadas ao amparo dos Projetos Piloto de Investimento – PPI, até R\$ 15,6 bilhões no ano, acrescidas de restos a pagar pagos.

No período em análise, o resultado primário do Governo Federal executado foi positivo em R\$ 23,0 bilhões, superior em R\$ 6,0 bilhões (+34,7%) a meta estabelecida. Desse total, coube ao Governo Central um resultado positivo de R\$ 22,4 bilhões e às empresas estatais federais um superávit de R\$ 594,1 milhões. As despesas com PPI somaram R\$ 1,9 bilhão.

Observa-se que, apesar da realização da receita líquida ter ficado R\$ 3,6 bilhões abaixo da meta quadrimestral, essa deficiência foi mais do que compensada pela menor realização das despesas que se situaram abaixo da meta em R\$ 7,0 bilhões. Também foi fator importante para a superação da meta o fato de que o resultado da previdência ficou em R\$ 1,1 bilhão abaixo do previsto, mas por conta do maior crescimento na arrecadação do que pelo menor gasto com benefícios.

Relativamente às receitas administradas pela RFB, a menor arrecadação de R\$ 7,4 bilhões com relação à meta (menos 4,7%) deveu-se, de uma maneira geral, ao menor crescimento da economia e à concessão de estímulos tributários para a recuperação da atividade econômica. Tributo como o IPI vinculado às importações também foi afetado pela queda do valor em dólar das importações, assim como o próprio Imposto de Importação. Com respeito às receitas não-administradas, a superação da meta em R\$ 3,2 bilhões deveu-se ao aumento imprevisto da receita com dividendos e do item demais receitas.

O cumprimento da meta pelas estatais ficou bastante abaixo da meta quadrimestral devido em grande parte a questões metodológicas. Isto se deve ao fato de que enquanto os resultados da Itaipu Binacional são considerados na programação dessas entidades em sua totalidade os recursos referentes à amortização de contratos dessa empresa com o Tesouro Nacional estão ingressando na conta única da União, pelo critério “abaixo da linha”, como resultado do Governo Central.

Ainda que não se leve em conta a possibilidade de compensação entre os resultados do Governo Central e das empresas estatais federais, para efeito de avaliação do cumprimento de metas, se excluirmos do resultado primário do Governo Central o valor de R\$ 798,2 milhões (ajuste metodológico – Itaipu), reduziremos seu superávit para R\$ 21,6 bilhões, ainda assim superior à meta. E, ao mesmo tempo, se adicionarmos aquele valor ao resultado das empresas estatais, estas terão elevado o seu superávit para R\$ 1,4 bilhão. De qualquer

modo, no conjunto do Governo Federal, esse efeito é nulo, com o resultado superavitário permanecendo em R\$ 23,0 bilhões.

## 2 VOTO

Tendo em vista que no Relatório objeto deste Parecer ficou demonstrado que o cumprimento das metas fiscais para o 1º quadrimestre foi plenamente atendido, voto para que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 54, 2009-CN, bem como dos elementos que a integram, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

  
Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador OSVALDO SOBRINHO, relator *ad hoc* (designado relator anteriormente o Senador João Vicente Claudino), pelo ARQUIVAMENTO da Mensagem nº 54/2009-CN, que “*Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário*”.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2009.

  
Senador **ALMEIDA LIMA**  
Presidente

  
Senador **OSVALDO SOBRINHO**  
Relator *ad hoc*

## **PARECER Nº 72, DE 2009-CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso nº 8, de 2009-CN (nº 150-GP-TCU/2009, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da medida liminar concedida pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2115/2008 proferido pelo TCU no processo nº TC-009.131/2003-8.

### **I - RELATÓRIO**

Trata o presente parecer do Aviso nº 8, de 2009-CN (nº 150-GP-TCU/2009, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da medida liminar concedida pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2115/2008 proferido pelo TCU no processo nº TC-009.131/2003-8.

Por meio do referido processo o TCU impôs determinações à PETROBRÁS, dentre elas, a adequação das contratações e procedimentos licitatórios às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 597/2004).

Contra essa decisão, a PETROBRÁS apresentou Pedido de Reexame, alegando que seus procedimentos de contratação não estariam regulados pela Lei nº 8.666/93, mas sim pelo Regulamento de Procedimento Licitatório Simplificado aprovado pelo Decreto nº 2.745/98, o qual possui lastro legal no art. 67 da Lei nº 9.478/97. Sustentou, ainda, que o Parecer AC-15, da Advocacia-Geral da União, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, vinculante para a administração pública federal, conclui que a Petrobrás e suas subsidiárias devem se submeter às regras do citado Decreto nº 2.745/98.

Ao analisar o pedido de reexame, o TCU concedeu-lhe provimento parcial, apenas para dar nova redação ao subitem 9.2.1 do Acórdão recorrido.

O TCU decidiu não acolher as demais alegações da Petrobrás, com base nos seguintes fundamentos: a) o Parecer da AGU vincula tão-somente os órgãos do Poder Executivo, não se estendendo ao TCU; b) na Decisão nº 633/2002, o TCU já havia declarado a constitucionalidade do art. 67 da Lei nº 9.478/97 e do Decreto nº 2.745/98, determinando que a Petrobrás observasse os ditames da Lei nº 8.666/93; c) segundo a Súmula 347 do STF, “o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das Leis e dos Atos do Poder Público”.

Contra essa decisão do TCU (Acórdão nº 2.115/2008), a Petrobrás impetrou, no Supremo Tribunal Federal, o mandado de segurança nº 27.837-4, com pedido de medida liminar, alegando que:

- "a) o TCU não possui competência para declarar a constitucionalidade de lei ou ato normativo. A Súmula 347 do STF foi editada em 1963, tendo como base o art. 77 da Constituição de 1946, há muito revogado. A regra do Regimento Interno do TCU, que prevê essa competência, não pode se sobrepor à Constituição;
- b) a Petrobrás, empresa integrante da Administração Indireta, está submetida ao princípio da legalidade e, portanto, deve cumprir o art. 67 da Lei nº 9.478/97 e o Decreto nº 2.745/98, que permanecem vigentes, e determinam que os contratos celebrados pela impetrante, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, afastando a aplicação da Lei nº 8.666/93.
- c) por força do § 1º do art. 40 da LC nº 73/93, a Petrobrás está obrigada a cumprir o Parecer AC-15, da Advocacia-Geral da União, que conclui que "a inaplicação (do Decreto nº 2.745/98) – por alegada constitucionalidade do regime simplificado – à todo o Grupo Petrobrás, esbarra no respeito ao princípio da presunção de constitucionalidade das leis e da legalidade dos atos da administração até que sobrevenha decisão judicial em contrário, sendo insuficiente a opinião do TCU, a quem cabe tão só julgar a regularidade das contas".
- d) após a Emenda Constitucional nº 9/95, que alterou o § 1º do art. 177 da Constituição, a impetrante passou a atuar na exploração do petróleo em regime de livre concorrência com outras empresas. Com isso, o art. 67 da Lei nº 9.478/97 determinou a submissão da impetrante a um procedimento licitatório simplificado, afastando a aplicação da Lei nº 8.666/93, que estabelece um regime de licitação e contratação inadequado para a atuação da empresa num ambiente de livre competição."

Quanto à urgência da pretensão cautelar, a impetrante sustenta que "o não cumprimento da preflada decisão, como por ela já firmemente sinalizado, acarretará na aplicação das mais diversas penalidades, tais como multas, inabilitação para o exercício de cargo ou função, e arresto de bens, como estampado, v.g, nos arts. 45, § 1º, inc. III, 58, incs. II, IV, VII e § 1º, 60 e 61, todos da Lei nº 8.443/92".

Assim, a impetrante requer a concessão da medida liminar para suspender a decisão proferida pelo TCU (Acórdão nº 2.115/2008) no processo TC nº 009.131/2003-7 (Relatório de Auditoria).

Com base em fundamentação expedida em situação análoga, o Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, havia suspendido os efeitos de decisão proferida pelo TCU, nos seguintes termos:

"Existe plausibilidade jurídica no pedido. A EC nº 9/95, apesar de ter mantido o monopólio estatal da *atividade* econômica relacionada ao petróleo e ao gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, acabou com o monopólio do *exercício* dessa atividade.

Em outros termos, a EC nº 9/95, ao alterar o texto constitucional de 1988, continuou a abrigar o monopólio da atividade do petróleo, porém, flexibilizou a sua execução, permitindo que empresas privadas participem dessa atividade econômica, mediante a celebração, com a União, de

contratos administrativos de concessão de exploração de bem público. Segundo o disposto no art. 177, § 1º, da Constituição, na redação da EC nº 9/95: “§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei”.

Dessa forma, embora submetidas ao regime de monopólio da União, as atividades de pesquisa, lavra, refinação, importação, exportação, transporte marítimo e transporte por meio de conduto (incisos I a IV do art. 177), podem ser exercidas por empresas estatais ou privadas num âmbito de livre concorrência.

A hipótese prevista no art. 177, § 1º, da CRFB/88, que relativizou o monopólio do petróleo, remete à lei a disciplina dessa forma especial de contratação.

A Lei nº 9.478/97, portanto, disciplina a matéria. Em seu artigo 67, deixa explícito que “os contratos celebrados pela Petrobrás, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República”. A matéria está regulamentada pelo Decreto nº 2.745, de 1998, o qual aprova o regulamento licitatório simplificado da Petrobrás.

A submissão legal da Petrobrás a um regime diferenciado de licitação parece estar justificado pelo fato de que, com a relativização do monopólio do petróleo trazida pela EC nº 9/95, a empresa passou a exercer a atividade econômica de exploração do petróleo em regime de livre competição com as empresas privadas concessionárias da atividade, as quais, frise-se, não estão submetidas às regras rígidas de licitação e contratação da Lei nº 8.666/93. Lembre-se, nesse sentido, que a livre concorrência pressupõe a igualdade de condições entre os concorrentes.

Assim, a declaração de inconstitucionalidade, pelo Tribunal de Contas da União, do art. 67 da Lei nº 9.478/97, e do Decreto nº 2.745/98, obrigando a Petrobrás, consequentemente, a cumprir as exigências da Lei nº 8.666/93, parece estar em confronto com normas constitucionais, mormente as que traduzem o princípio da legalidade, as que delimitam as competências do TCU (art. 71), assim como aquelas que conformam o regime de exploração da atividade econômica do petróleo (art. 177).

Não me impressiona o teor da Súmula nº 347 desta Corte, segundo o qual “o Tribunal de Contas, o exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público”. A referida regra sumular foi aprovada na Sessão Plenária de 13.12.1963, num contexto constitucional totalmente diferente do atual. Até o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 1965, que introduziu em nosso sistema o controle abstrato de normas, admitia-se como legítima a recusa, por parte de órgãos não-jurisdicionais, à aplicação da lei considerada inconstitucional.

No entanto, é preciso levar em conta que o texto constitucional de 1988 introduziu uma mudança radical no nosso sistema de controle de constitucionalidade. Em escritos doutrinários, tenho enfatizado que a ampla legitimização conferida ao controle abstrato, com a inevitável possibilidade de se submeter qualquer questão constitucional ao Supremo Tribunal Federal, operou uma mudança substancial no modelo de controle de constitucionalidade até então vigente no Brasil. Parece quase intuitivo que, ao ampliar, de forma significativa, o círculo de entes e órgãos legitimados a provocar o Supremo Tribunal Federal, no processo de controle abstrato de normas, acabou o constituinte por restringir, de maneira radical, a amplitude do controle difuso de constitucionalidade. A

amplitude do direito de propositura faz com que até mesmo pleitos tipicamente individuais sejam submetidos ao Supremo Tribunal Federal mediante ação direta de constitucionalidade. Assim, o processo de controle abstrato de normas cumpre entre nós uma dupla função: atua tanto como instrumento de defesa da ordem objetiva, quanto como instrumento de defesa de posições subjetivas.

Assim, a própria evolução do sistema de controle de constitucionalidade no Brasil, verificada desde então, está a demonstrar a necessidade de se reavaliar a subsistência da Súmula 347 em face da ordem constitucional instaurada com a Constituição de 1988.

A urgência da pretensão cautelar também parece clara, diante das consequências de ordem econômica e política que serão suportadas pela impetrante caso tenha que cumprir imediatamente a decisão atacada.

Tais fatores estão a indicar a necessidade da suspensão cautelar da decisão proferida pelo TCU, até o julgamento final deste mandado de segurança."

E com base nesse precedente e em decisões reiteradas em diversos mandados de segurança nos quais se discute questão idêntica, o Presidente do STF deferiu o pedido de medida liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo TCU (Acórdão nº 2.115/2008) no processo TC nº 009.131/2003-8 (Relatório de Auditoria).

É o relatório.

## II - VOTO

Conforme informa o Aviso, há divergência entre o entendimento do TCU e do STF acerca da submissão da PETROBRÁS às normas da Lei nº 8.666/93, apesar desse último não ser definitivo.

Em face do exposto, Voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 8, de 2009-CN e das peças que o acompanham, bem como autorize o arquivamento dos autos.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2009.

  
Deputado João Dado  
Relator

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOÃO DADO, ao Aviso n.º 8/2009-CN, "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia da medida liminar concedida pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2115 de 2008, proferido pelo Tribunal de Contas da União no Processo nº TC -009.131/2003-8", com voto pelo **ARQUIVAMENTO** da matéria.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Moraes, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Rodrigo de Castro, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2009.

  
Senador ALMEIDA LIMA  
Presidente

  
Deputado JOÃO DADO  
Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Os pareceres vão à publicação e as matérias serão remetidas ao Arquivo.

Já temos **quorum** regimental.

Iniciaremos a Ordem do Dia.

**O SR. CLÁUDIO CAJADO** (DEM – BA) – Pela ordem.

(*Sem gravação*)...e os Líderes aqui presentes o encaminhamento para a votação da matéria. E que V. Ex<sup>a</sup> irá iniciar a Ordem do Dia propor à Mesa para a votação do PL nº 45.

Nós, os Democratas, concordamos com a votação. Foi feito acordo para o PLN votado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e acredito que deva ser o único item da pauta para deliberação. Portanto, como V. Ex<sup>a</sup> já entrou na Ordem do Dia, gostaríamos de proceder de imediato à votação. Depois, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, que não encerrasse a sessão para que os Parlamentares aqui presentes possam utilizar da palavra, invertendo, portanto, a ordem dos trabalhos. Passemos de imediato para a votação.

**O SR. GILMAR MACHADO** (PT – MG) – De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Item único:

#### PROJETO DE LEI N° 45, DE 2009-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$921.468.538,00 (novecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – A discussão da matéria encerrou-se na sessão conjunta do Congresso Nacional realizada em 21 de outubro de 2009, às 10 horas, ficando a votação adiada em virtude de acordo entre as lideranças partidárias.

**O SR. SIMÃO SESSIM** (PP – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Para encaminhar a votação.

**O SR. SIMÃO SESSIM** (PP – RJ) – Pelo PP, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Pelo PP.

**O SR. SIMÃO SESSIM** (PP – RJ) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Só para agradecer ao nobre Deputado Cláudio Cajado a postura que toma

diante de um projeto que realmente todos nós temos interesse em ver aprovado. O Deputado Cláudio Cajado, na sessão passada do Congresso, tentou mostrar a necessidade de adiar, e a oposição aqui hoje se prontificou e está ajudando a que apoiemos e aprovemos este projeto, que é de interesse do nosso Ministro José Pimentel.

O PP apoia e aprova o PLN 45.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Obrigado, Deputado Simão Sessim.

Deputado Professor Ruy Pauletti, pelo PSDB.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** (PSDB – RS).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PSDB entende que o projeto deva ser aprovado na forma do Substitutivo da Relatora Deputada Rose de Freitas. Embora não conheça o teor do ofício do Ministério do Planejamento que suspende parte daquilo que havia sido proposto, o PSDB apoia e aprova o presente projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Deputado Eduardo Valverde.

Após o Deputado Eduardo Valverde, vamos votar.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT – RO) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Bem, o debate já foi feito, o encaminhamento do PT é pela aprovação do PLN, até porque ele tem um caráter eminentemente social, em favor do Ministério da Previdência Social e também do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Entendemos que isso é necessário para dar prosseguimento, no Brasil, à política social que tem sido necessária e suficiente para poder não só resgatar brasileiros da fome e dar assistência à Previdência Social como também fortalecer a economia nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Pois não. Muito obrigado, Deputado Eduardo Valverde.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer na Câmara.

As Sr<sup>as</sup> Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Por unanimidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Aprovado, por unanimidade.

Aprovado o substitutivo, por unanimidade, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 45, DE 2009-CN**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 919.845.711,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 919.845.711,00 (novecentos e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R\$ 896.362.811,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais), sendo:

a) R\$ 895.973.811,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) de Doações para o Combate à Fome; e

II - amulcação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 23.482.900,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais) conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Brasília

ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33101 Ministério da Previdência Social

ÓRGÃO: 333006 Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 333204 Instituto Nacional do Seguro Social

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

---

## **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ÓRGÃO:** 550000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
**UNIDADE:** 551011 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

---

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 55808 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
 UNIDADE: 55801 Fundo Nacional de Assistência Social

**ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO/ PROCESSUAL	PROGRAMA/ AÇÃO/ SUBTÍTULO / PRODUTO	VALOR							
		E	G	H	I	J	K	L	
E	G	H	I	J	K	L	VALOR		
<b>0068 Erradicação do Trabalho Infantil</b>									
								<b>41.967.530</b>	
		<b>ATIVIDADES</b>							
00 243	0068 2069 0069	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho							<b>41.967.530</b>
00 243	0068 2069 0061	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - Nacional							<b>2.178.400</b>
00 243	0068 2069 0011	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Mato Grosso	5	3	2	40	0	380	<b>2.178.400</b>
00 243	0068 2069 0012	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Acre	5	3	2	40	0	380	<b>1.144.400</b>
00 243	0068 2069 0013	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Amazonas	5	3	2	40	0	380	<b>1.144.400</b>
00 243	0068 2069 0014	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Roraima	5	3	2	40	0	380	<b>718.000</b>
00 243	0068 2069 0015	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Pará	5	3	2	40	0	380	<b>1.154.400</b>
00 243	0068 2069 0016	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Amapá	5	3	2	40	0	380	<b>1.154.400</b>
00 243	0068 2069 0027	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Tocantins	5	3	2	40	0	380	<b>582.720</b>
00 243	0068 2069 0021	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Maranhão	5	3	2	40	0	380	<b>3.569.534</b>
00 243	0068 2069 0023	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Pernambuco	5	3	2	40	0	380	<b>3.569.534</b>
00 243	0068 2069 0024	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte	5	3	2	40	0	380	<b>1.853.787</b>
00 243	0068 2069 0025	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Paraíba	5	3	2	40	0	380	<b>2.464.000</b>
00 243	0068 2069 0024	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Pernambuco	5	3	2	40	0	380	<b>4.114.400</b>
00 243	0068 2069 0027	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Alagoas	5	3	2	40	0	380	<b>1.147.000</b>
00 243	0068 2069 0026	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Sergipe	5	3	2	40	0	380	<b>1.147.000</b>
00 243	0068 2069 0025	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Bahia	5	3	2	40	0	380	<b>3.168.700</b>
00 243	0068 2069 0031	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Minas Gerais	5	3	2	40	0	380	<b>2.521.000</b>
00 243	0068 2069 0032	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Espírito Santo	5	3	2	40	0	380	<b>564.000</b>
00 243	0068 2069 0033	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	5	3	2	40	0	380	<b>3.083.000</b>
00 243	0068 2069 0035	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de São Paulo	5	3	2	40	0	380	<b>8.324.400</b>
00 243	0068 2069 0041	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado do Paraná	5	3	2	40	0	380	<b>3.323.700</b>
00 243	0068 2069 0042	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Sítução de Trabalho - No Estado de Santa Catarina	5	3	2	40	0	380	<b>3.323.700</b>

ÓRGÃO: 55008 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
 UNIDADE: 55001 Fundo Nacional de Assistência Social

**ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROGRAMAÇÃO / SUBTÍTULO / PROJETO	VALOR							
		0	1	2	3	4	5	6	
00 243 0000 2000 0043	ApGes Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	0	3	2	40	0	300		1.320.000
00 243 0000 2000 0053	ApGes Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso	0	3	2	40	0	300		616.000
00 243 0000 2000 0053	ApGes Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso	0	3	2	40	0	300		880.000
00 243 0000 2000 0053	ApGes Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Goiás	0	3	2	40	0	300		880.000
00 243 0000 2000 0054	ApGes Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	0	3	2	40	0	300		1.069.000
		0	3	2	40	0	300		1.113.000
		0	3	2	40	0	300		1.113.000
<b>0073 Referenciamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes</b>									<b>7.570.418</b>
		ATIVIDADES							
00 243 0073 2383	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias	0	3	2	40	0	300		7.516.418
00 243 0073 2383 0031	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Minas Gerais	0	3	2	40	0	300		34.000
00 243 0073 2383 0012	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Acre	0	3	2	40	0	300		180.000
00 243 0073 2383 4013	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Amazonas	0	3	2	40	0	300		180.000
00 243 0073 2383 0014	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Roraima	0	3	2	40	0	300		34.000
00 243 0073 2383 0025	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Pará	0	3	2	40	0	300		422.400
00 243 0073 2383 0016	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Amapá	0	3	2	40	0	300		67.200
00 243 0073 2383 0017	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Tocantins	0	3	2	40	0	300		201.600
00 243 0073 2383 0021	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Maranhão	0	3	2	40	0	300		353.180
00 243 0073 2383 0021	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Piauí	0	3	2	40	0	300		353.180
00 243 0073 2383 0023	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Ceará	0	3	2	40	0	300		504.000
00 243 0073 2383 0024	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Rio Grande do Norte	0	3	2	40	0	300		385.600
00 243 0073 2383 0025	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Pernambuco	0	3	2	40	0	300		218.400
00 243 0073 2383 0016	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Pernambuco	0	3	2	40	0	300		318.400
00 243 0073 2383 0017	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Pernambuco	0	3	2	40	0	300		531.200
00 243 0073 2383 0027	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Alagoas	0	3	2	40	0	300		253.000
00 243 0073 2383 0028	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Sergipe	0	3	2	40	0	300		100.000
		0	3	2	40	0	300		100.000

ÓRGÃO: 55008 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
 UNIDADE: 55001 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** CRÉDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,80

PESO/ALÍMEN/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ SUBSTITUTO (PROJETO)	VALOR						
		E	C	S	M	D	T	
E	C	S	M	D	T			
08.243	0073 2383 0003	1	1	1	1	1	1	434.694
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	434.694
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	595.780
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	595.780
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	139.780
08.243	0073 2383 0003	5	3	2	40	0	300	139.780
08.243	0073 2383 0003	1	1	1	1	1	1	396.580
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	396.580
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	413.540
08.243	0073 2383 0003	5	3	2	40	0	300	413.540
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	68.640
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	68.640
08.243	0073 2383 0003	5	3	2	40	0	300	68.640
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	346.400
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	346.400
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	146.600
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	146.600
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	488.800
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	488.800
08.243	0073 2383 0001	1	1	1	1	1	1	749.716
08.243	0073 2383 0001	5	3	2	40	0	300	749.716
1384	Proteção Social Básica							70.395.116
		ALÍMEN/PROGRAMÁTICA						
08.244	1384 2A61	1	1	1	1	1	1	69.295.116
08.244	1384 2A61 0001	5	3	2	40	0	300	7.080.040
08.244	1384 2A61 0001	1	1	1	1	1	1	7.080.040
08.244	1384 2A61 0011	5	3	2	40	0	300	309.376
08.244	1384 2A61 0011	1	1	1	1	1	1	309.376
08.244	1384 2A61 0011	5	3	2	40	0	300	100.580
08.244	1384 2A61 0013	5	3	2	40	0	300	100.580
08.244	1384 2A61 0013	1	1	1	1	1	1	584.883
08.244	1384 2A61 0014	5	3	2	40	0	300	584.883
08.244	1384 2A61 0014	1	1	1	1	1	1	176.834
08.244	1384 2A61 0015	5	3	2	40	0	300	176.834
08.244	1384 2A61 0015	1	1	1	1	1	1	3.667.337
08.244	1384 2A61 0016	5	3	2	40	0	300	3.667.337
08.244	1384 2A61 0016	1	1	1	1	1	1	11.543
08.244	1384 2A61 0017	5	3	2	40	0	300	11.543
08.244	1384 2A61 0017	1	1	1	1	1	1	384.682
08.244	1384 2A61 0017	5	3	2	40	0	300	384.682
08.244	1384 2A61 0021	5	3	2	40	0	300	3.546.540
08.244	1384 2A61 0022	5	3	2	40	0	300	2.394.434
08.244	1384 2A61 0023	5	3	2	40	0	300	2.394.434
08.244	1384 2A61 0024	5	3	2	40	0	300	4.342.780
08.244	1384 2A61 0024	1	1	1	1	1	1	2.965.437
08.244	1384 2A61 0024	5	3	2	40	0	300	2.965.437

**ÓRGÃO:** 55008 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
**UNIDADE:** 55001 Fundo Nacional de Assistência Social

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

#### **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TÓPICOS AS FONTE S - R\$ 1.000

CÓDIGO FONTE	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO / AÇÃO / BENEFÍCIO / PRODUTO	VALOR						
			Q	Q	Q	Q	X	F	
Q	Q	Q	Q	X	F				
00244	1384 2A61 0025	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba	5	3	2	40	0	380	1.354.339
00244	1384 2A61 0026	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco	5	3	2	40	0	380	2.564.694
00244	1384 2A61 0027	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas	5	3	2	40	0	380	2.563.694
00244	1384 2A61 0028	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado da Sergipe	5	3	2	40	0	380	863.191
00244	1384 2A61 0029	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia	5	3	2	40	0	380	3.421.328
00244	1384 2A61 0031	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	5	3	2	40	0	380	5.588.829
00244	1384 2A61 0032	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo	5	3	2	40	0	380	3.187.921
00244	1384 2A61 0033	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro	5	3	2	40	0	380	2.054.321
00244	1384 2A61 0035	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo	5	3	2	40	0	380	5.539.104
00244	1384 2A61 0043	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins	5	3	2	40	0	380	5.125.494
00244	1384 2A61 0042	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina	5	3	2	40	0	380	4.320.182
00244	1384 2A61 0043	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul	5	3	2	40	0	380	4.349.816
00244	1384 2A61 0051	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Mato Grosso	5	3	2	40	0	380	1.652.766
00244	1384 2A61 0052	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás	5	3	2	40	0	380	1.652.766
00244	1384 2A61 0054	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Mato Grosso do Sul	5	3	2	40	0	380	1.452.140
00244	1384 2B30	Reestruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							960.000
00244	1384 2B30 0035	Reestruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo	5	3	2	40	0	380	960.000
			5	3	2	40	0	380	960.000
			5	3	2	40	0	380	960.000

2005 Protección Social Municipal

13 834 168

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
 UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/EMERGÊNCIA/PROJETO	VALOR						
		3	4	5	6	7	8	
00244	1385 2A65 0033	Serviços de Proteção Social Especial a Individuos e Famílias - No Estado do Rio de Janeiro	1					38.391
00244	1385 2A65 0035	Serviços de Proteção Social Especial a Individuos e Famílias - No Estado de São Paulo	8	3	2	40	0 300	38.391
00244	1385 2A65 0043	Serviços de Proteção Social Especial a Individuos e Famílias - No Estado do Rio Grande do Sul	8	3	2	40	0 300	33.391
00244	1385 2A69	Serviços Específicos de Proteção Social Especial						21.787.394
00244	1385 2A69 0001	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - Nacional	1					1.408
00244	1385 2A69 0011	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso	8	3	2	40	0 300	120.403
00244	1385 2A69 0032	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Acre	8	3	2	40	0 300	53.455
00244	1385 2A69 0035	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Pará	8	3	2	40	0 300	438.086
00244	1385 2A69 0036	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá	8	3	2	40	0 300	128.081
00244	1385 2A69 0037	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Tocantins	8	3	2	40	0 300	78.080
00244	1385 2A69 0021	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão	8	3	2	40	0 300	95.999
00244	1385 2A69 0022	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Piauí	8	3	2	40	0 300	12.080
00244	1385 2A69 0023	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará	8	3	2	40	0 300	214.081
00244	1385 2A69 0024	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte	8	3	2	40	0 300	11.999
00244	1385 2A69 0025	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba	8	3	2	40	0 300	59.991
00244	1385 2A69 0026	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Pernambuco	8	3	2	40	0 300	413.393
00244	1385 2A69 0027	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Alagoas	8	3	2	40	0 300	146.657
00244	1385 2A69 0028	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Sergipe	8	3	2	40	0 300	120.003
00244	1385 2A69 0029	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Bahia	8	3	2	40	0 300	264.083
00244	1385 2A69 0031	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais	8	3	2	40	0 300	1.737.465
00244	1385 2A69 0032	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo	8	3	2	40	0 300	463.052
00244	1385 2A69 0033	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Rio de Janeiro	8	3	2	40	0 300	1.176.814
00244	1385 2A69 0035	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo	8	3	2	40	0 300	4.552.052
00244	1385 2A69 0041	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná	8	3	2	40	0 300	1.190.172
00244	1385 2A69 0043	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina	8	3	2	40	0 300	461.930
00244	1385 2A69 0043	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul	8	3	2	40	0 300	1.331.791
00244	1385 2A69 0051	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Mato Grosso	8	3	2	40	0 300	11.998

ÓRGÃO: 55909 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
CURSOS DE TODAS AS FONTEIS - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 33806 Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33101 Ministério da Previdência Social

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,80

ÓRGÃO: 33800 Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33201 Instituto Nacional do Seguro Social

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO SCIENCE AMERICA**

---

CRÉDITO SUPLEMENTAR

FUNÇÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE	PROJETO/ACAO/ SUBTÍTULO/PRODUTO	RECUSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ MILHÕES						
		1	2	3	4	5	6	7
0005 Qualidade dos Serviços Previdenciários								VALOR
0005 0005 0005	Qualidade dos Serviços Previdenciários							20.570,000
		Resumo						
00 271	0005 0005 0005	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS						20.570,000
00 271	0005 0005 0005 0005	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Taboão - Operações - 00						516,000
00 271	0005 0005 0005 0005	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Região Metropolitana de Belo Horizonte - No Estado de Minas Gerais						20.054,000
		TOTAL - GERAL						20.570,000
		TOTAL - ESTADUAL						20.054,000

**ÓRGÃO:** 55600 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
**UNIDADE:** 55601 - Fundo Nacional de Assistência Social

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABAJO (CANCEJAMIENTO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS)

– Como este era o ponto de pauta único e exclusivo desta sessão, com isso, encerramos a Ordem do Dia. E, a pedido do Deputado Cláudio Cajado, vamos manter a sessão aberta para ouvir as Srs e os Srs. Deputados inscritos.

**O SR. CLÁUDIO CAJADO** (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Pois não, Deputado.

**O SR. CLÁUDIO CAJADO** (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Olha, vou pedir a V. Ex<sup>a</sup> que me deixe para falar um pouco adiante, porque vou retornar à CPI da Energia Elétrica. Acredito que, dentro de meia hora, poderei voltar aqui.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, dou a minha palavra, parece-me que sou o segundo inscrito,...

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Prefiro que V. Ex<sup>a</sup> fale agora, como o terceiro da lista, porque temos dois inscritos.

**O SR. CLÁUDIO CAJADO** (DEM – BA) – Se eu puder falar antes do Deputado Eduardo Valverde... V. Ex<sup>a</sup> me faz essa gentileza?

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Então, pode falar agora.

**O SR. CLÁUDIO CAJADO** (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Por isso que temos um entendimento, Sr. Presidente. Hoje, a oposição e o Governo, através do diálogo, fazem os procedimentos de votação e as coisas andam. Na verdade, o que queremos é isso: a oposição faz as suas críticas, melhoram e aperfeiçoam os projetos, para que eles estejam prontos para virem à votação.

Gostaria de usar da palavra, neste instante, para dizer algumas palavras, principalmente em relação ao Projeto que votamos agora, o PLN 45.

É um projeto meritório, que tem uma grande ação social não apenas pelos projetos sociais nele incluídos, mas principalmente em função das agências do INSS que serão construídas e ampliadas através dos recursos que agora aprovamos.

Eu estive inclusive hoje em contato com o Ministro Pimentel, através de um pedido do Deputado Simão Sessim, e nós realmente precisávamos aprovar este projeto para que o cronograma físico dessas obras não tivesse a sua importância prejudicada. Nós aquiescemos, o Governo também aceitou sugestões, e nós fizemos aí a aprovação deste projeto, como de resto, Sr. Presidente, temos atuado.

Na verdade, acabamos de votar no dia de ontem um relatório de receita do Senador Romero Jucá, e fiz as críticas que deveriam ser feitas. As receitas são fictícias. Muitas das receitas que foram apresentadas no

relatório são receitas podres, não se efetivarão. Isso foi necessário porque o Governo precisa fechar as suas contas, mas teima em não cortar o custeio, teima em não diminuir os gastos das despesas correntes, teima em elevar, ano após ano, o custeio da máquina administrativa, sem levar em conta que esses gastos com o custeio prejudicam os investimentos. E como tem que atender a todos, faz o caminho fácil de elevar os tributos.

Essa coisa de desonrar aqui ou acolá determinados setores produtivos da sociedade não resolve o problema, é paliativo. O que nós queríamos, e o que desejamos, é que o Governo não apenas corte os seus gastos como também mantenha os investimentos. Até porque essa foi a forma de superar a crise ou de pelo menos atravessá-la. Daí por que nós, da oposição, nós, do Democratas, temos a convicção de que estamos, sim, ajudando o País: criticando o Governo naquilo que achamos certo, justo, fazer como crítica, mas apontando caminhos. Uma oposição responsável e, acima de tudo, comprometida com os mais altos e elevados interesses da Nação. É assim que nós avançamos.

Agora, nós não podemos aceitar, por exemplo, que neste final de ano tenhamos aí “jumbões”, verdadeiros “jumbões”, Sr. Presidente, mais de cinquenta, que estão a pairar sobre o nosso Congresso Nacional para serem deliberados. São recursos que ultrapassam R\$35 bilhões que o Governo deixa para tentar executar no final do ano. Tentar, porque os de pessoal ele pode executar, mas para os que tenham a ver com investimento não vai haver tempo. O Governo passou dez meses – estamos entrando no 11º mês – para executar e não consegue. E manda quase cinquenta créditos suplementares adicionais para que possamos deliberar no afogadilho. Isso não faremos. Iremos discutir um por um, iremos pautar as nossas críticas, as nossas melhorias, do ponto de vista técnico, para que os projetos possam vir ao plenário do Congresso Nacional. Enquanto isso, nós estamos na Comissão trabalhando diuturnamente.

Agora, quando nós percebemos que o relatório de receita já prevê receitas que não se efetivarão, obviamente as despesas a ela alocadas não se efetivarão também. Então, no próximo ano, o Governo vai ter muito trabalho para fechar as suas contas. E nós ficaremos atentos para que não haja o caminho fácil de elevação de tributos e da carga tributária, porque a sociedade brasileira não pode continuar a pagar os impostos que está pagando de forma elevada e de forma crescente.

Por isso, tenha certeza, Sr. Presidente, de que iremos sempre dar a nossa contribuição, com o dogma partidário de não criarmos mais impostos e de controlarmos, em todos os momentos, o elevado gasto do custeio que a máquina do Governo Federal...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CLAUDIO CAJADO** (DEM – BA) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Muito obrigado, Deputado Claudio Cajado.

Com a palavra o Deputado Eduardo Valverde.

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento, eu gostaria de – é raro eu fazer isto – cumprimentar a oposição pela sensibilidade de ter aprovado um projeto de lei de crédito especial que permitirá ao Ministério da Previdência instalar seiscentas agências de atendimento em todo o Brasil. É a possibilidade de o segurado estar mais perto da Previdência.

Porém, esse elogio não vai até o final. Eu vou certamente questionar a posição da oposição que, neste exato momento, numa comissão permanente do Senado Federal, discute a inserção da Venezuela no Mercosul. É uma postura ideológica e política, mas não é econômica, porque, se forem analisar no viés econômico, no viés capitalista, que é o eixo principal daqueles que hoje se colocam nesse lado oposicionista, certamente, seriam mais racionais e aprovariam com rapidez a inserção. É uma postura ideológica, porque, desde a década de 90, com a subida de governos populares democráticos, certamente, o lado conservador da América Latina ficou diminuído e criam-se resistências para que governos populares tenham sucesso, para que esse paradigma de governos que olham o todo e não somente a sua elite e que permitem que a sua economia insira pessoas ao progresso... Certamente, isso choca com o conservadorismo da elite latino-americana.

E por que a oposição brasileira é contra a Venezuela, quarto produtor mundial de petróleo, com grande capacidade de consumo, já que as políticas sociais do Presidente Hugo Chávez fazem com que a renda da população aumente e que não se concentre, como no passado, a riqueza do petróleo na mão de poucos cidadãos venezuelanos? Esse aumento da renda da população venezuelana permitirá ao Brasil exportar. Por isso é importante a Venezuela se inserir no Mercosul; ela é um grande comprador de produtos brasileiros.

Certamente, no tocante ao regime, no passado o próprio Estado brasileiro apoiou Fujimori. Eu vi aqui, naquele momento, a situação traçar loas ao Fujimori e ao Pinochet, que deu ao Chile um ferrenho sistema autoritário, mas que seguiu a cartilha do FMI, a cartilha do consenso de Washington e implantou no Chile, na época, um regime ultraliberal e foi extremamente elogiado pela elite brasileira.

Então, essa postura conservadora da oposição brasileira contra a entrada da Venezuela é contra os interesses do País, contra a economia nacional, contra

a geração de emprego no próprio Brasil, porque o Brasil teria um grande parceiro comercial, para exportar a sua produção de produtos industrializados.

Como a nossa visão conservadora quer que o Brasil seja um grande exportador de *commodity* e não de produtos como carros, aviões...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO VALVERDE** (PT – RO) – Para concluir, Sr. Presidente.

Certamente, essa divisão do trabalho se choca com a visão tacanha, estreita, daqueles que acham que o Brasil é uma grande fazenda, um grande produtor de soja, um grande produtor de carne e deixa de ser um País que disputaria, no cenário internacional, com produtos industrializados.

E, para tanto, é necessário pensar em escala. E o nosso mercado prioritário nesse cenário internacional são os países latino-americanos, já que têm uma capacidade industrial bem menor do que o Brasil, mas que podem fazer uma disputa concorrencial com a China na exportação de produtos industrializados. Assim, a inserção da Venezuela no Mercosul muito ajudaria a economia brasileira.

Esperamos que os Senadores da oposição tenham a sensibilidade de não dar um tiro no pé contra a economia nacional e contra a geração de trabalho e renda no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Muito obrigado, Deputado Eduardo Valverde.

Com a palavra, o Deputado Professor Ruy Pauletti.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** (PSDB – RS) Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Senadores, inicialmente, quero saudar a presença, nesta sessão do Congresso, dos Prefeitos de São Jorge e de Santa Bárbara, do meu Estado, o Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – A saudação também é minha, meu caro Professor Ruy Pauletti.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI** (PSDB – RS) – Muito obrigado – Sejam bem-vindos.

Não posso perder a oportunidade de falar nesta sessão do Congresso sobre aquilo que nos está preocupando muito e que preocupa os brasileiros, aqueles que conhecem a fundo a situação do nosso ensino e da educação brasileira.

O Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa) é uma avaliação internacional feita a cada três anos e que mede o nível educacional dos jovens entre 14 e 15 anos, por meio de provas de leitura, matemática e ciênc-

cias. E não é novidade – já falei aqui sobre isso – para nenhum educador que o resultado dos nossos alunos deixou muito a desejar e colocou o Brasil numa situação, numa posição muito desconfortável no **ranking**.

Parece que a Nação brasileira não está preocupada com isso; parece que nem a sociedade está preocupada com isso. Parece que não nos estamos preocupando com a formação de uma elite que vai, sem dúvida nenhuma – refiro-me a esses que têm 14, 15 anos agora –, ser dominante no Brasil. Não é a elite econômica, é a elite dos pensadores.

Quero dar um exemplo, portanto, de uma situação muito delicada e destacar um dado especial sobre o ensino da ciência. Já falei sobre o ensino da matemática. Cerca de 61% dos alunos apresentaram desempenhos que os colocaram abaixo do nível 1, em uma escala de 1 a 6. Vejam bem, vou repetir: colocaram abaixo do nível 1, numa escala de 1 a 6, 61% dos alunos brasileiros, o que resultou na colocação do Brasil na posição 52<sup>a</sup> entre 57 países. Portanto, no **ranking**, estamos, em ciência, numa situação muito delicada.

Se avaliarmos a matemática, estamos numa situação pior ainda. O que dizer de o conhecimento científico do estudante ser...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS)** – Para concluir, Sr. Presidente. É um conhecimento limitado.

Para entender melhor, o Brasil ocupa uma posição tão sofrível no Programa Internacional de Avaliação de Alunos, que realizou um diagnóstico da situação de ensino de ciências no País.

Diante do resultado, fica claro que não podemos mais perder tempo; o Brasil não pode mais perder tempo. Precisamos, sem dúvida, com urgência, alfabetizar científicamente. O analfabetismo não é só na leitura: estamos criando uma geração de analfabetos em ciências e matemática, que é a base para os pesquisadores, para os cursos futuros.

Portanto, não vejo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS)** – ... o Brasil se preocupando com isso. Vamos parar de inventar moda em educação. As nossas escolas precisam ensinar conteúdos, os nossos professores precisam estar preparados para ensinar conteúdo. A alfabetização científica não pode mais ser pensada como uma língua ou como se o analfabeto fosse só aquele que não sabe ler. Há analfabetos em informática, em matemática, em ciência. Se tirarmos dos alunos a calculadora, eles não sabem mais a tabuada.

Vamos parar de inventar métodos para atender àquilo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Para concluir, Deputado.

**O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS)** – ... que entendem como formação integral, esquecendo-se de dar conteúdo.

Enfim, Srs. Deputados, professores e Senadores que nos assistem, precisamos entender de ciência, para termos melhores condições no futuro.

Meu caro Ministro da Educação, não adianta fazer um diagnóstico, é preciso tomar as atitudes necessárias, é preciso parar de criar analfabetos. Os nossos alunos do quinto ano do ensino fundamental sabem aquilo que um aluno deveria saber no primeiro ano.

Espero, Ministro, providências. Pare de inventar moda. Vamos fazer com que os professores ensinem conteúdos nas escolas.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS. Com revisão) – Obrigado, Deputado Professor Ruy Pauletti.

Vou aproveitar aqui a oportunidade, Deputado Inocêncio, que aqui está conosco acompanhando. Ontem o dei como lido, mas hoje vou fazer um pronunciamento, Deputado Inocêncio, homenageando os nossos servidores públicos, que tiveram ontem o seu dia. Alguns fizeram um feriado merecido na segunda, outros o farão na sexta-feira. Outros fizeram no dia de ontem mesmo as comemorações do Dia do Funcionário Público. Mas vou fazer o pronunciamento que ontem dei como lido aqui, nesta Casa.

Faço questão de ocupar esta tribuna, portanto, para saudar a passagem do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, data instituída pelo Presidente Getúlio Vargas em 1943.

Quero transmitir aos milhares de servidores públicos federais, estaduais, municipais, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de todo o Brasil meu sincero reconhecimento ao importante trabalho que realizam. Trabalho esse que está no nome da própria profissão, qual seja, a de ser um servidor da Pátria, que se coloca à disposição de qualquer cidadão, independente da sua condição social ou econômica, para lhe oferecer um atendimento que lhe permita bem usufruir dos serviços que os poderes públicos disponibilizam à população.

Aproveito esta oportunidade para também destacar o trabalho de reorganização e de requalificação dos serviços públicos federais que vem sendo implementado pelo Governo do Presidente Lula, o que se tornou uma das marcas da sua gestão.

Depois da tese do Estado mínimo, preconizada e implementada por muitos governos através de privatizações e da desvalorização salarial dos servidores, o que levou a um forte processo de precarização dos serviços públicos no Brasil, vivemos um momento de recuperação da máquina pública federal; e, para que volte a atender às demandas exigidas pela maioria da população, o Governo tem agido prioritariamente em duas frentes: na contratação de pessoal, através da realização de concursos públicos, e na qualificação e valorização dos servidores.

Eu mesmo tive a honra de ser Relator da medida provisória, depois transformada em projeto de lei, que criou o subsídio para as carreiras de Estado e que representou um avanço significativo no tratamento e na valorização dos nossos servidores públicos federais.

O ingresso de servidores através de concursos com regras transparentes e iguais para todos fortalece a democracia, expande a capacidade de implementação de políticas públicas federais e recupera a força de trabalho perdida.

Essa recomposição deve estar concentrada nas áreas prioritárias para o desenvolvimento do País e vinculada à prestação de serviços ao cidadão.

Em que pesem as críticas de que o Governo estaria promovendo o inchaço da máquina pública federal, posicione-me da seguinte forma: desde janeiro de 2003 a maio deste ano, houve ampliação de 57.100 servidores civis ativos, somente 11% a mais que o quantitativo existente em janeiro de 2003; esse acréscimo é inferior ao aumento do emprego formal no País no período, que foi de 39%; o total de servidores em 2009 é similar ao do ano de 1997, representando, portanto, uma recuperação do nível de servidores públicos à disposição do cidadão e da sociedade brasileira.

No que se refere à política de pessoal, a atualização e revisão dos planos de carreiras e dos benefícios dos servidores e a compatibilização dos salários, as responsabilidades exigidas por cada cargo é uma construção permanente e, portanto, exige muito diálogo. Nesse sentido, as entidades representativas dos servidores públicos federais, seus sindicatos, federações e a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal vêm construindo e contribuindo para uma agenda positiva com o Governo Federal no sentido de construir uma nova relação dos servidores públicos com o Estado brasileiro.

É óbvio que nem todos os problemas foram resolvidos em relação aos nossos serviços públicos e aos seus servidores. Há ainda muitas dívidas a serem quitadas e necessidade de muitos outros investimentos, mas tenho a certeza de que os serviços públicos federais do Brasil vivem um momento melhor. Isso porque o Governo do Presidente Lula vê os servidores

públicos como trabalhadores cruciais para o sucesso na implementação de suas políticas públicas.

Quero destacar também os trabalhos da Câmara dos Deputados no que se refere ao tratamento que vem dando, ao longo dos últimos anos, aos temas que envolvem os interesses dos servidores públicos, promovendo discussão, votando e aprovando matérias que dialogam com os seus interesses. Aqui aprovamos os índices de reajuste dos salários, a realização de dezenas de concursos públicos, mudanças e novos planos de carreira e ajustes em diversos benefícios. Sou testemunha de que a grande maioria dos Parlamentares desta Casa tem a plena compreensão sobre a importância do trabalho dos servidores públicos para o País e presta a eles o devido reconhecimento.

Senhoras e senhores, infelizmente não posso encerrar essa intervenção sem lamentar o fato de que o otimismo que tenho em relação ao presente e ao futuro dos servidores públicos federais não possa ser compartilhado muitas vezes com outros servidores públicos de Estados e Municípios. O mesmo processo de precarização e desvalorização dos serviços públicos que a esfera federal viveu no passado, agora, na gestão do Governo do Presidente Lula isso não se repete. Portanto, nós precisamos, aqui, continuar lutando para que os servidores públicos possam ser valorizados em todas as esferas do Poder, sejam eles do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Não há como querer qualificar os serviços públicos e, por consequência, a gestão pública implementando políticas de arrocho salarial, sem realizar concursos, desrespeitando os profissionais que exercem as funções públicas, como estamos assistindo em alguns Estados brasileiros. Coloco-me à disposição destes trabalhadores para colaborar na sua luta pelo devido reconhecimento que merecem receber.

Por fim, senhoras e senhores, quero render minha homenagem aos servidores da Câmara dos Deputados, com os quais compartilho o desempenho de minhas funções legislativas. Sou testemunha da dedicação, do empenho e do profissionalismo desses homens e mulheres cujo trabalho é imprescindível para o bom funcionamento desta Casa. Muito obrigado a todos vocês servidores da Câmara dos Deputados pelo seu trabalho. E não tenho dúvida, Presidente Inocêncio Oliveira, de que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados saberá, no próximo período, tomar as medidas necessárias para recuperar, valorizar, reconstituir o bom andamento da Casa, valorizando os servidores da Câmara dos Deputados; em alguns casos já têm inclusive diferenças e defasagens salariais em relação a outros Poderes da União, fruto também do trabalho realizado por esta Casa, que concedeu e que ajudou

na concessão de reajustes para os servidores do Tribunal de Contas, para os servidores do Executivo e de outros Poderes. Então a Mesa Diretora da Câmara, sem dúvida nenhuma, saberá, a seu tempo, valorizar e reconstruir, reconstituir, inclusive, os vencimentos dos trabalhadores do Legislativo Brasileiro.

Encerro reafirmando o reconhecimento quanto à importância do papel do servidor público para o País; e é uma obrigação de todas as esferas do Poder reconhecê-lo.

É a primeira condição para que se tenha uma máquina pública profissionalizada, bem formada, com pessoas satisfeitas, prestando serviços da melhor qualidade, enfim, transformando os serviços prestados pelo Estado em serviços de excelência para os cidadãos brasileiros.

Viva o dia do servidor público!

Era isso que eu tinha, Sr. Deputado Inocêncio Oliveira, para pronunciar em relação aos nossos servidores públicos federais.

Não havendo mais oradores inscritos e não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada esta sessão do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar esta sessão do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maia. PT – RS) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 38 minutos.)*

*(Sessão Conjunta)*

#### **ATA DA 24ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2009**

**(Publicada no Diário do Congresso Nacional nº 22, de 22 de outubro de 2009)**

#### **RETIFICAÇÃO**

No final da página 03359, por omissão gráfica, inserir a página 5 do original encaminhado para publicação, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009:

**fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 31 de janeiro de 2009, após a aplicação do art. 103-A, em:**

**I – 120 (cento e vinte) até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; e/ou**

**II – 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.**

**§ 1º Os débitos referidos no caput são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal, já adjudicados, ou aqueles que tenham sido objeto de permuta entre a União, respeitadamente queado, vindo da dívida social para a União, ou**

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

#### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Mão Santa (PSC-PI)*
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)†
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Deputado Damião Feliciano (PDT-PB)‡	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

\* Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

† A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária, iniciada em 14/07/2009.

‡ O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II – Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senao.gov.br](mailto:scop@senao.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

### COMPOSIÇÃO

**18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)**

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)<sup>12</sup>

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)<sup>12</sup>

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS)<sup>12</sup>

#### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO <sup>b</sup> (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) <sup>13</sup>
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS <sup>a</sup> (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY <sup>b</sup> (PSOL/PA)

#### DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) <sup>10</sup>	1. MOACIR MICHELETTI <sup>7</sup> (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) <sup>11</sup>
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO <sup>5</sup> (PPS/RJ)
GERALDO THADEU <sup>9</sup> (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO <sup>3</sup> (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

<sup>a</sup> Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

<sup>b</sup> Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

<sup>3</sup> Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

<sup>4</sup> Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

<sup>5</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

<sup>6</sup> O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

<sup>7</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Iº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

<sup>8</sup> Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

<sup>9</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

<sup>10</sup> Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGMP, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Iº 12, de 28.01.2009.

<sup>11</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Iº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

<sup>12</sup> Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

<sup>13</sup> O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

## **MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**PRESIDENTE:** Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Deputado Damião Feliciano\*

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u>  DAMIÃO FELICIANO PDT-PB	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

---

\* O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Constituição da República Federativa do Brasil (modelo econômico)

Publicação com atualização permanente.  
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

**Conheça nosso catálogo na Internet**

[www.senado.gov.br/catalogo](http://www.senado.gov.br/catalogo)



## Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
PREÇO DE ASSINATURA**

**SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

**ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

**NÚMEROS AVULSOS**

Valor do Número Avulso	<b>R\$ 0,50</b>
Porte Avulso	<b>R\$ 3,70</b>

**ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG – 020055</b>	<b>GESTÃO – 00001</b>
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

**Contato internet: 3311-4107**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF  
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



Edição de hoje: 226 páginas

OS: 2009/17840